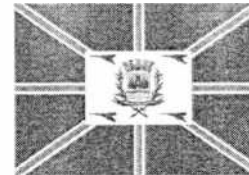




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº **121**/2020.

“Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2021.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, que compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive da Fundação instituída e mantida pelo Poder Público.

Parágrafo único. O orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2021, estima a receita em R\$399.380.625,00 (trezentos e noventa e nove milhões, trezentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita total da Administração Direta e Indireta é estimada em R\$399.380.625,00 (trezentos e noventa e nove milhões, trezentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

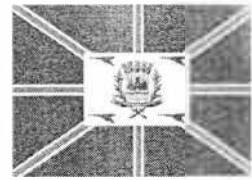
I - Receita do Orçamento Fiscal	Valor em RS
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Direta	362.251.575,00
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Dependente	3.529.050,00
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Independente	33.600.000,00
Total do Orçamento Fiscal	399.380.625,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	399.380.625,00

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	437.873.816,19
Receitas Tributárias	72.573.241,30
Receitas de Contribuições	11.798.962,20
Receitas Patrimoniais	1.987.608,00
Receitas Agropecuárias	20.000,00
Receitas de Serviços	41.541.450,00
Transferências Correntes	305.257.270,33
Outras Receitas Correntes	4.695.284,36
RECEITAS DE CAPITAL (B)	4.055.158,81
Operações de Crédito	800.000,00
Alienação de Bens	41.000,00
Transferências de Capital	3.214.158,81



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Outras Receitas de Capital	0,00
(-) DEDUÇÕES para Formação do FUNDEB (C)	-42.520.000,00
(-) Outras Deduções (D)	-28.350,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (E)	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
TOTAL DA RECEITA (F) = [(A + B - C - D) + E]	399.380.625,00

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

I - Despesa do Orçamento Fiscal	Valor em R\$
Despesa do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal	16.786.350,00
Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Direta	345.465.225,00
Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Dependente	3.529.050,00
Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Independente	33.600.000,00
Total do Orçamento Fiscal	399.380.625,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	399.380.625,00

Art. 4º As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 5º O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recurso da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

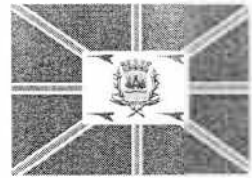
Art. 6º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, assim desdobradas:

- I – por categoria econômica;
- II – por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Câmara Municipal de Araguari	16.786.350,00
Gabinete do Prefeito	509.250,00
Secretaria Municipal de Governo	447.300,00
Procuradoria Geral do Município	6.905.850,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação	7.312.475,00
Secretaria Municipal de Administração	44.250.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	17.033.100,00
Secretaria Municipal de Educação	42.262.050,00
Secretaria Municipal de Obras	29.260.961,21
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	72.520.538,79
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais	12.600.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	3.845.100,00
Controladoria Geral	480.900,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios	2.783.215,00



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	8.681.400,00
Secretaria Municipal de Gabinete	3.780.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.285.765,00
Fundo Municipal de Habitação	68.250,00
Fundo Municipal de Saúde	41.549.150,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	223.000,00
FUNDEB	30.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	6.825.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	3.150,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana	5.463.150,00
Fundo Municipal de Trânsito e Transportes	231.000,00
Fundo Municipal de Turismo	35.700,00
Gabinete do Vice-Prefeito	462.000,00
Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas	1.089.900,00
Fundo Municipal do Idoso	50.000,00
Fundo Especial dos Direitos da Mulher	50.000,00
Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial	46.305,00
Fundo Municipal de Proteção ao Erário	6.615,00
Fundo Municipal de Proteção dos Animais	66.150,00
Fundo de Inspeção Municipal	50.000,00
Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios	5.250,00
Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações	5.250,00
Reserva de Contingência	177.450,00
Subtotal	362.251.575,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Superintendência de Água e Esgoto – SAE	33.600.000,00
Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC	3.529.050,00
Subtotal	37.129.050,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	399.380.625,00

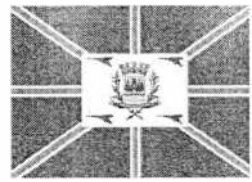
III – por função de governo – Administração Direta e Indireta:

Legislativa	6.806.063,60
Essencial à Justiça	11.615,00
Administração	73.738.248,20
Segurança Pública	2.382.250,00
Assistência Social	13.242.470,00
Previdência Social	14.594.000,00
Saúde	114.069.688,79
Trabalho	44.000,00
Educação	72.262.050,00
Cultura	3.529.050,00
Direitos da Cidadania	43.000,00
Urbanismo	30.929.461,21
Habitação	68.250,00
Saneamento	30.410.950,00
Gestão Ambiental	3.595.000,00
Agricultura	2.831.215,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Indústria	280.000,00
Comércio e Serviços	267.700,00
Comunicações	256.000,00
Transporte	12.588.150,00
Desporto e Lazer	3.845.100,00
Encargos Especiais	13.330.150,00
Subtotal	399.124.411,80
Reserva de Contingência	256.213,20
TOTAL GERAL DA DESPESA	399.380.625,00

Art. 7º Para ajustes na programação orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, nos termos dos art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da receita e da despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos art.s 8º, parágrafo único, e 50, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos art.s 8º, 42 e 50, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 8º Os créditos suplementares e especiais aprovados pelo Poder Legislativo poderão ser considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 9º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o limite estabelecido no art. 7º, inciso I, desta Lei:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite do saldo financeiro de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somadas ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

14/05/2022
AM @



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Art. 10. Fica o Executivo autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - incluir novas fontes de recursos além daquelas originalmente aprovadas na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por anulação ou remanejamento de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro, operações de crédito e convênios;

IV - proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

V - proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstrita à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;

VI - modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na lei orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

VII - alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

VIII - criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto do executivo;

IX - abrir créditos extraordinários nas situações estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

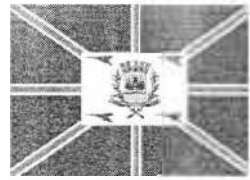
Art. 11. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2020 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e nº 43 de 21 de dezembro de 2001, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, bem como na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 13. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a interação e compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2021 contido na Lei nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, na Lei nº 6.304, de 12 de agosto de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realidade.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Art. 14. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei nº 6.304, de 12 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O conteúdo da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

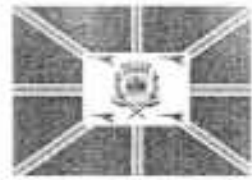
Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, devendo a sua publicação e de seus anexos ser feita mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, imediatamente após sua sanção, e nos 20 (vinte) dias seguintes à sua vigência será publicada no órgão de imprensa oficial, bem como disponibilizada por meio eletrônico na internet.

Art. 16. Integram a presente Lei os seus anexos na seguinte sequência:

- I – anexo I - Demonstrativo da Receita Estimada – Resumo Geral da
Receita;
- II – anexo II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recurso –
QDD;
- III – anexo III - Despesas por Ação;
- IV – anexo IV - Demonstrativo da Despesa Orçada (Geral – Orçada);
- V – anexo V - Geral – Orçado;
- VI – anexo VI - Receitas por Fontes de Recursos;
- VII – anexo VII - Despesas por Fonte de Recurso;
- VIII – anexo VIII - Consolidação por Fonte de Recursos;
- IX – anexo IX - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias
Econômicas;
- X – anexo X - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- XI – anexo XI - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- XII – anexo XII - Especificação da Despesa;
- XIII – anexo XIII - Classificação Funcional – Programática: Código e
Estrutura;
- XIV – anexo XIV - Programa de Trabalho;
- XV – anexo XV - Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas por
Projetos e Atividades;
- XVI – anexo XVI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e
Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;
- XVII – anexo XVII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XVIII – anexo XVIII - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada;
- XIX – anexo XIX - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- XX – anexo XX - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por
Funções de Governo;
- XXI – anexo XXI - Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho
de Governo, em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- XXII – anexo XXII - Tabelas Explicativas da Receita e Despesa;
- XXIII – anexo XXIII - Quadro da Legislação das Unidades Administrativas.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 30 de setembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

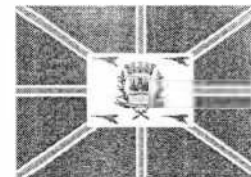
Marlos Florêncio Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

André Fabiano dos Reis
Superintendente da SAE

Agostinho Tozzo Júnior
Presidente da FAEC



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Submetemos à consideração de Vossa Excelência e demais Edis o anexo Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2021", no valor global de R\$399.380.625,00 (trezentos e noventa e nove milhões, trezentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo a Receita distribuída entre as seguintes Unidades Gestoras:

1. Câmara Municipal de Araguari	R\$ 16.786.350,00;
2. Prefeitura Municipal de Araguari	R\$ 345.465.225,00;
3. Superintendência de Água e Esgoto – SAE	R\$ 33.600.000,00;
4. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC	R\$ 3.529.050,00;
TOTAL	R\$ 399.380.625,00.

Esta Proposta Orçamentária foi elaborada observando-se legislação vigente aplicável à matéria, em especial com o art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) c/c a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem uma política mais austera para os gastos públicos.

Após discussões e estudos do "Núcleo de Gestão de Orçamento" que envolveram também servidores municipais de todas as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, além de orientações técnicas de outros setores, e considerando os valores que foram aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, apresentamos uma peça orçamentária que deixa evidente as fontes de recursos.

Esta evolução no processo de elaboração das peças orçamentárias é uma realidade patente desde a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), que induziu à necessidade de se consolidar e padronizar as contas públicas de todas as entidades de direito público interno. Os paradigmas da transparência e planejamento integrados são o pano de fundo destas benéficas transformações.

Buscando determinar os recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Araguari irá dispor em 2021, foi considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2020, a alteração da legislação tributária local, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, o avanço da nota fiscal eletrônica em Araguari e os incentivos fiscais até então autorizados.

As despesas foram fixadas levando em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Araguari, o volume de recursos previstos para 2021, a evolução dos custos de manutenção (custeio) de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) levando em consideração a projeção prevista na Lei do Plano Plurianual e o PIB – Produto Interno Bruto projetados para 2021 e o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2021.

Os estudos para elaboração da lei de diretrizes orçamentárias de Araguari para 2021 também foram considerados e atualizados para a feitura do presente Projeto de Lei.

O processo de elaboração da LOA reflete uma evolução técnica no tocante aos processos internos e, também, tecnologia da informação. Os quadros, anexos e demonstrativos



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



que integram a LOA 2021 foram elaborados em um novo sistema informatizado de que dispõe o Município de Araguari, que agora conta também com um sistema informatizado para elaboração das diretrizes orçamentárias, deixando patente que o planejamento é uma importante política pública municipal.

O resultado da qualificação dos servidores municipais, avanços em TI, rápida adaptação às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria do Tesouro Nacional, acabaram por gerar uma melhora na governança pública orçamentária de Araguari, com reflexos no presente Projeto de Lei.

São estas as considerações que julgamos necessárias nesta mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária do Município de Araguari para o Exercício Financeiro de 2021, considerando a premissa das fontes de recursos e ampliando de forma significativa a transparência - um dos pilares da boa gestão pública.

Deve ser ressaltado que a Proposta Orçamentária de 2021 foi apresentada em audiência pública realizada no dia 24 de setembro de 2020, com a necessária divulgação no Correio Oficial edições de nºs 1051 e 1052, respectivamente, nos dias 18 de setembro de 2020 e 23 de setembro de 2020, exemplares anexos.

É natural que no processo legislativo de apreciação do Projeto de Lei do Orçamento, os nobres vereadores formulem suas propostas de emendas buscando atender as reivindicações que lhes são apresentadas, para tanto, são retirados recursos orçamentários em diversas dotações, sem, contudo, observar critérios que não permitem alterar valores ou mesmo remanejá-los, considerando que são rubricas orçamentárias que não podem sofrer modificações por se tratarem de recursos vinculados ou relativas a gastos com pessoal.

Caso esta situação venha a ocorrer, sugerimos que as emendas sejam feitas observando as Fontes de Recursos, ou seja, as emendas apresentadas devem ter a mesma Fonte de Recursos da dotação que sofrerá alteração de valor, tal medida, se faz necessária, para que na futura Lei Orçamentária haja compatibilidade entre os valores das receitas e despesas por Fonte de Recurso, conforme exigência do Tribunal de Contas do nosso Estado; devendo ainda ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 30 de setembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA - RESUMO GERAL DA RECEITA
GERAL - ORÇADO

1 2 4 0.00.1.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.797.962,20
1 2 4 0 00 1 1 00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	11.797.962,20
1 3 0 0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	1.987.608,00
1 3 1 0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.550,00
1 3 1 0 01 0 0 00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	32.550,00
1 3 1 0 01 1 0 00	Aluguéis e Arrendamentos	11.550,00
1 3 1 0 01 1 1 00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.500,00
1 3 1 0 01 1 2 00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.050,00
1 3 1 0 01 2 0 00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	21.000,00
1 3 1 0 01 2 1 00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	21.000,00
1 3 2 0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	1.955.058,00
1 3 2 1 00 0 0 00	Juros e Correções Monetárias	1.954.058,00
1 3 2 1 00 1 0 00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.954.058,00
1 3 2 1 00 1 1 00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.954.058,00
1 3 2 2 00 0 0 00	Dividendos	1.000,00
1 3 2 2 00 1 0 00	Dividendos	1.000,00
1 3 2 2 00 1 1 00	Dividendos - Principal	1.000,00
1 4 0 0.00.0.0.00	Receita Agropecuária	20.000,00
1 4 0 0 00 1 0 00	Receita Agropecuária	20.000,00
1 4 0 0 00 1 1 00	Receita Agropecuária - Principal	20.000,00
1 6 0 0.00.0.0.00	Receita de Serviços	41.541.460,00
1 6 1 0 00 0 0 00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.324.150,00
1 6 1 0 01 0 0 00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.270.600,00
1 6 1 0 01 1 0 00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.270.600,00
1 6 1 0 01 1 1 00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	36.022.100,00
1 6 1 0 01 1 2 00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	438.500,00
1 6 1 0 01 1 3 00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	380.000,00
1 6 1 0 01 1 4 00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	430.000,00
1 6 1 0 02 0 0 00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	52.500,00
1 6 1 0 02 1 0 00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	52.500,00
1 6 1 0 02 1 1 00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	52.500,00
1 6 1 0 03 0 0 00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.050,00
1 6 1 0 03 1 0 00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.050,00
1 6 1 0 03 1 1 00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.050,00
1 6 2 0.00.0.0.00	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00
1 6 2 0 02 0 0 00	Serviços de Transporte	400.000,00
1 6 2 0 02 1 0 00	Serviços de Transporte	400.000,00
1 6 2 0 02 1 1 00	Serviços de Transporte - Principal	400.000,00
1 6 9 0.00.0.0.00	Outros Serviços	3.817.300,00
1 6 9 0 99 0 0 00	Outros Serviços	3.817.300,00
1 6 9 0 99 1 0 00	Outros Serviços	3.817.300,00
1 6 9 0 99 1 1 00	Outros Serviços - Principal	382.500,00
1 6 9 0 99 1 2 00	Outros Serviços - Multas e Juros	6.300,00
1 6 9 0 99 1 3 00	Outros Serviços - Dívida Ativa	2.772.000,00
1 6 9 0 99 1 4 00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	656.500,00
1 7 0 0.00.0.0.00	Transferências Correntes	305.257.270,33
1 7 1 0 00 0 0 00	Transferências da União e de suas Entidades	115.811.453,33
1 7 1 8 00 0 0 00	Transferências da União - Específica E/M	115.811.453,33
1 7 1 8 01 0 0 00	Participação na Receita da União	61.085.000,00
1 7 1 8 01 2 0 00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	56.000.000,00
1 7 1 8 01 2 1 00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	56.000.000,00
1 7 1 8 01 3 0 00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.995.000,00
1 7 1 8 01 3 1 00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.995.000,00
1 7 1 8 01 4 0 00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.100.000,00
1 7 1 8 01 4 1 00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.100.000,00
1 7 1 8 01 5 0 00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000.000,00
1 7 1 8 01 5 1 00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000.000,00
1 7 1 8 02 0 0 00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	8.820.718,33
1 7 1 8 02 1 0 00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	7.456.469,32
1 7 1 8 02 1 1 00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	7.456.469,32
1 7 1 8 02 2 0 00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	681.749,01
1 7 1 8 02 2 1 00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	681.749,01



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA - RESUMO GERAL DA RECEITA
GERAL - ORÇADO

1.7.1.8.02.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	682.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	682.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	36.319.650,00
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	10.774.333,00
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	10.774.333,00
1.7.1.8.03.2.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	22.209.317,00
1.7.1.8.03.2.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	22.209.317,00
1.7.1.8.03.3.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	2.500.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	2.500.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	800.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	800.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	6.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	6.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	520.915,00
1.7.1.8.04.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	515.915,00
1.7.1.8.04.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	515.915,00
1.7.1.8.04.2.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	1.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	1.000,00
1.7.1.8.04.3.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	1.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princu	1.000,00
1.7.1.8.04.4.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	1.000,00
1.7.1.8.04.4.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	1.000,00
1.7.1.8.04.5.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	2.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	2.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.407.170,00
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferências do Salário-Educação	3.113.250,00
1.7.1.8.05.1.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.113.250,00
1.7.1.8.05.3.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	858.700,00
1.7.1.8.05.3.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	858.700,00
1.7.1.8.05.4.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	268.950,00
1.7.1.8.05.4.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	268.950,00
1.7.1.8.05.9.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	166.270,00
1.7.1.8.05.9.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	166.270,00
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	100.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	391.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	24.750,00
1.7.1.8.10.2.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	24.750,00
1.7.1.8.10.3.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	363.750,00
1.7.1.8.10.3.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	363.750,00
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.500,00
1.7.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.500,00
1.7.1.8.12.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.952.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.952.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.952.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União	2.205.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferências da União	2.205.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferências da União - Principal	2.205.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	158.939.786,25
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	158.939.786,25
1.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	155.651.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS	130.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	130.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA	24.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	24.000.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	149.950,00
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	149.950,00



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA - RESUMO GERAL DA RECEITA
GERAL - ORÇADO

1.7.2.8.01.5.0.00	Outras Participações na Receita dos Estados	1.050,00
1.7.2.8.01.5.1.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.050,00
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.459.300,00
1.7.2.8.03.1.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.459.300,00
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.459.300,00
1.7.2.8.07.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	230.936,25
1.7.2.8.07.1.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	230.936,25
1.7.2.8.07.1.1.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	230.936,25
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	588.550,00
1.7.2.8.10.1.0.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	40.450,00
1.7.2.8.10.1.1.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	40.450,00
1.7.2.8.10.2.0.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	548.100,00
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	548.100,00
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	10.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	533.000,00
1.7.3.8.00.0.0.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	533.000,00
1.7.3.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	533.000,00
1.7.3.8.10.1.0.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	533.000,00
1.7.3.8.10.1.1.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	533.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	29.973.030,75
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	29.973.030,75
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	29.973.030,75
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	29.973.030,75
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	29.973.030,75
1.9.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	4.695.284,36
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	355.475,00
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	354.475,00
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	354.475,00
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	348.475,00
1.9.1.0.01.1.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	2.000,00
1.9.1.0.01.1.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	2.000,00
1.9.1.0.01.1.4.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
1.9.1.0.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	1.000,00
1.9.1.0.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	703.050,00
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações	501.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	500.000,00
1.9.2.1.01.1.0.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	500.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	500.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	1.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00	Outras Indenizações	1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	202.050,00
1.9.2.2.09.0.0.00	Restituição de Recursos de Fomento	1.000,00
1.9.2.2.09.1.0.00	Restituição de Recursos de Fomento	1.000,00
1.9.2.2.09.1.1.00	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	201.050,00
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	201.050,00
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	201.050,00
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	3.636.759,36
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	3.636.759,36
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas - Primárias	3.636.759,36
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.583.509,36
1.9.9.0.99.1.2.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.250,00
1.9.9.0.99.1.4.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	48.000,00
2.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	4.055.158,81
2.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito	800.000,00
2.1.1.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	400.000,00



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA - RESUMO GERAL DA RECEITA
GERAL - ORÇADO


2.1.1.2.00.1.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	400.000,00
2.1.1.8.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	30.000,00
2.1.1.8.01.0.0.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	30.000,00
2.1.1.8.01.3.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	30.000,00
2.1.1.8.01.3.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	30.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	370.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	370.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	370.000,00
2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	41.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	31.550,00
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	31.550,00
2.2.1.3.00.1.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	31.550,00
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	31.550,00
2.2.2.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	9.450,00
2.2.2.0.00.1.0.00	Alienação de Bens Imóveis	9.450,00
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	9.450,00
2.4.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	3.214.158,81
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.012.478,81
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferências da União	3.012.478,81
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	105.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	105.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	105.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	947.035,00
2.4.1.8.04.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	284.035,00
2.4.1.8.04.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	284.035,00
2.4.1.8.04.2.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	610.500,00
2.4.1.8.04.2.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	610.500,00
2.4.1.8.04.3.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	52.500,00
2.4.1.8.04.3.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	52.500,00
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.176.250,00
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.176.250,00
2.4.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.176.250,00
2.4.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União	784.193,81
2.4.1.8.99.1.0.00	Outras Transferências da União	784.193,81
2.4.1.8.99.1.1.00	Outras Transferências da União - Principal	784.193,81
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	201.680,00
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	201.680,00
2.4.2.8.03.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00
2.4.2.8.05.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	630,00
2.4.2.8.05.1.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	630,00
2.4.2.8.05.1.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	630,00
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.050,00
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.050,00
2.4.2.8.10.1.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.050,00
9.0.0.0.00.0.0.00	Deduções da Receita	-42.548.350,00
9.2.0.0.00.0.0.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve correspon	-28.350,00
9.2.1.0.00.0.0.00	Restituições (RECEITAS CORRENTES)	-28.350,00
9.2.1.1.00.0.0.00	Restituições (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA)	-27.300,00
9.2.1.1.18.0.0.00	Restituições (IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS)	-25.200,00
9.2.1.1.18.0.1.00	Restituições (IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS)	-21.000,00
9.2.1.1.18.0.1.11	Restituições (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL)	-10.500,00
9.2.1.1.18.0.1.41	Restituições (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	-10.500,00
9.2.1.1.18.0.2.00	Restituições (IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS)	-4.200,00
9.2.1.1.18.0.2.31	Restituições (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL)	-4.200,00
9.2.1.1.22.0.0.00	Restituições (TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	-2.100,00
9.2.1.1.22.0.1.00	Restituições (TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	-2.100,00
9.2.1.1.22.0.1.11	Restituições (TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL)	-2.100,00
9.2.1.9.00.0.0.00	Restituições (OUTRAS RECEITAS CORRENTES)	-1.050,00
9.2.1.9.90.0.0.00	Restituições (DEMAIS RECEITAS CORRENTES)	-1.050,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA - RESUMO GERAL DA RECEITA
GERAL - ORÇADO

9.2.1.9.90.9.0.00	Restituições (OUTRAS RECEITAS)	-1.050,00
9.2.1.9.90.9.9.00	Restituições (OUTRAS RECEITAS)	-1.050,00
9.2.1.9.90.9.9.11	Restituições (OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL)	-1.050,00
9.5.0.0.00.0.0.00	Fundeb	-42.520.000,00
9.5.1.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	-42.520.000,00
9.5.1.7.00.0.0.00	Transferências Correntes	-42.520.000,00
9.5.1.7.18.0.0.00	Transferências da União - Específica E/M	-11.420.000,00
9.5.1.7.18.0.1.00	Participação na Receita da União	-11.400.000,00
9.5.1.7.18.0.1.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-11.200.000,00
9.5.1.7.18.0.1.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200.000,00
9.5.1.7.18.0.6.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-20.000,00
9.5.1.7.18.0.6.11	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-20.000,00
9.5.1.7.28.0.0.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	-31.100.000,00
9.5.1.7.28.0.1.00	Participação na Receita dos Estados	-31.100.000,00
9.5.1.7.28.0.1.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	-26.000.000,00
9.5.1.7.28.0.1.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	-4.800.000,00
9.5.1.7.28.0.1.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300.000,00
Total Geral da Receita Estimada:		390.520.000,00


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 01.01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Subunidade: 01.01.00 -

Classificação Orçamentária:

01.01.00.01.031.0001.2297 - FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	1	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	2	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	3	50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		90.000,00	0,00	90.000,00

Classificação Orçamentária:

01.01.00.01.031.0001.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	4	2.864.160,00	0,00	2.864.160,00
		2.864.160,00	0,00	2.864.160,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	5	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	6	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	7	170.000,00	0,00	170.000,00
		170.000,00	0,00	170.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	8	510.000,00	0,00	510.000,00
		510.000,00	0,00	510.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	9	200.000,00	0,00	200.000,00
		200.000,00	0,00	200.000,00
Totais da Classificação:		3.774.160,00	0,00	3.774.160,00

Classificação Orçamentária:

01.01.00.01.031.0001.2301 - ENCARGOS DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS ESPECIAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	10	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	11	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		2.000,00	0,00	2.000,00

Classificação Orçamentária:

01.01.00.01.031.0001.2313 - CUSTEIO DE VIAGENS A SERVIÇO DO LEGISLATIVO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	12	50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3 90 33 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	13			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		70.000,00	0,00	70.000,00

Classificação Orçamentária:
01.01.00.01.031.0001.2451 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14			
100 - Recursos Ordinários		8 000,00	0,00	8 000,00
		8 000,00	0,00	8 000,00
3 3 90 33 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15			
100 - Recursos Ordinários		13 000,00	0,00	13 000,00
		13 000,00	0,00	13 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16			
100 - Recursos Ordinários		30 000,00	0,00	30 000,00
		30 000,00	0,00	30 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17			
100 - Recursos Ordinários		40 000,00	0,00	40 000,00
		40 000,00	0,00	40 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	18			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
Totais da Classificação:		101.000,00	0,00	101.000,00
Totais na Subunidade:		4.037.160,00	0,00	4.037.160,00
Totais na Unidade:		4.037.160,00	0,00	4.037.160,00

Unidade: 01.02 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Subunidade: 01.02.00 -

Classificação Orçamentária:
01.02.00.01.846.0000.2314 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - CMA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	19			
100 - Recursos Ordinários		2.214.903,60	0,00	2.214.903,60
		2.214.903,60	0,00	2.214.903,60
Totais da Classificação:		2.214.903,60	0,00	2.214.903,60

Classificação Orçamentária:
01.02.00.04.122.0001.1300 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	20			
100 - Recursos Ordinários		200 000,00	0,00	200 000,00
		200 000,00	0,00	200 000,00
Totais da Classificação:		200.000,00	0,00	200.000,00

Classificação Orçamentária:
01.02.00.04.122.0001.2298 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	21			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	23			
100 - Recursos Ordinários		15 000,00	0,00	15 000,00
		15 000,00	0,00	15 000,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Totais da Classificação: **35.000,00** **0,00** **35.000,00**

Classificação Orçamentária:

01.02.00.04.122.0001.2299 - MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Materia de Consumo 100 - Recursos Ordinários	24	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	25	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 100 - Recursos Ordinários	26	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		30.000,00	0,00	30.000,00

Totais da Classificação:

Classificação Orçamentária:

01.02.00.04.122.0001.2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 100 - Recursos Ordinários	27	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	28	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	29	500,00	0,00	500,00
3.3.50.41.00 - Contribuições 100 - Recursos Ordinários	30	168.523,20	0,00	168.523,20
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar 100 - Recursos Ordinários	31	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	32	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	33	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 100 - Recursos Ordinários	34	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.38.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	35	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 100 - Recursos Ordinários	36	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 100 - Recursos Ordinários	37	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	38	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	39	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		3.479.023,20	0,00	3.479.023,20

Marlos P. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:**01.02.00.04.122.0001.2307 - ENCARGOS E TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 100 - Recursos Ordinários	40	240 000,00	0,00	240 000,00
		240 000,00	0,00	240 000,00
Totais da Classificação:		240 000,00	0,00	240 000,00

Classificação Orçamentária:**01.02.00.04.122.0001.2308 - REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	41	450 000,00	0,00	450 000,00
		450 000,00	0,00	450 000,00
Totais da Classificação:		450 000,00	0,00	450 000,00

Classificação Orçamentária:**01.02.00.04.126.0001.2310 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	42	175 000,00	0,00	175 000,00
		175 000,00	0,00	175 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 100 - Recursos Ordinários	43	8 000,00	0,00	8 000,00
		8 000,00	0,00	8 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 100 - Recursos Ordinários	44	336 000,00	0,00	336 000,00
		336 000,00	0,00	336 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	45	100 000,00	0,00	100 000,00
		100 000,00	0,00	100 000,00
Totais da Classificação:		619 000,00	0,00	619 000,00

Classificação Orçamentária:**01.02.00.04.128.0001.2296 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 100 - Recursos Ordinários	46	2 000,00	0,00	2 000,00
		2 000,00	0,00	2 000,00
Totais da Classificação:		2 000,00	0,00	2 000,00

Classificação Orçamentária:**01.02.00.04.131.0001.2295 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 100 - Recursos Ordinários	47	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 100 - Recursos Ordinários	48	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		2 000,00	0,00	2 000,00

Classificação Orçamentária:**01.02.00.04.131.0001.2309 - DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	49			

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Planejamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
	300.000,00	0,00	300.000,00
Totais da Classificação:	300.000,00	0,00	300.000,00
Totais na Subunidade:	7.571.926,80	0,00	7.571.926,80
Totais na Unidade:	7.571.926,80	0,00	7.571.926,80

Unidade: 01.03 - CONSULTORIA JURÍDICA

Subunidade: 01.03.00 -

Classificação Orçamentária:

01.03.00.01.031.0001.2302 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais 100 - Recursos Ordinários	50	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais 100 - Recursos Ordinários	51	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		2.000,00	0,00	2.000,00

Classificação Orçamentária:

01.03.00.01.031.0001.2303 - ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 100 - Recursos Ordinários	52	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	53	523.500,00	0,00	523.500,00
		523.500,00	0,00	523.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	54	500,00	0,00	500,00
		500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	55	8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 100 - Recursos Ordinários	56	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	57	3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	58	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	59	5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		552.000,00	0,00	552.000,00
Totais na Subunidade:		554.000,00	0,00	554.000,00
Totais na Unidade:		554.000,00	0,00	554.000,00

Unidade: 01.04 - ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR

Subunidade: 01.04.00 -

Classificação Orçamentária:

01.04.00.04.122.0001.2304 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR E APOIO PARLAMENTAR

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60			

Marcos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		651.000,00	0,00	651.000,00
		651.000,00	0,00	651.000,00
3.1 90 16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	61			
100 - Recursos Ordinários		500,00	0,00	500,00
		500,00	0,00	500,00
3.3 90 30.00 - Material de Consumo	62			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
3.3 90 36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	63			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
3.3 90 39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
4.4 90 52.00 - Equipamentos e Material Permanente	65			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		665.500,00	0,00	665.500,00
Totais na Subunidade:		665.500,00	0,00	665.500,00
Totais na Unidade:		665.500,00	0,00	665.500,00

Unidade: 01.05 - ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES

Subunidade: 01.05.00 -

Classificação Orçamentária:

01.05.00.04.122.0001.2308 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66			
100 - Recursos Ordinários		3.297.000,00	0,00	3.297.000,00
		3.297.000,00	0,00	3.297.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	67			
100 - Recursos Ordinários		500,00	0,00	500,00
		500,00	0,00	500,00
Totais da Classificação:		3.297.500,00	0,00	3.297.500,00
Totais na Subunidade:		3.297.500,00	0,00	3.297.500,00
Totais na Unidade:		3.297.500,00	0,00	3.297.500,00

Unidade: 01.06 - SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL

Subunidade: 01.06.00 -

Classificação Orçamentária:

01.06.00.04.124.0001.2311 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	68			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69			
100 - Recursos Ordinários		559.000,00	0,00	559.000,00
		559.000,00	0,00	559.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70			
100 - Recursos Ordinários		500,00	0,00	500,00
		500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	71			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	72			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	74			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	75			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		581.500,00	0,00	581.500,00

Classificação Orçamentária:
01.06.00.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
9 9 99 99 00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	76			
100 - Recursos Ordinários		78 763,20	0,00	78 763,20
		78 763,20	0,00	78 763,20
Totais da Classificação:		78 763,20	0,00	78 763,20
Totais na Subunidade:		660.263,20	0,00	660.263,20
Totais na Unidade:		660.263,20	0,00	660.263,20
Totais no Orçamento:		16.388.500,00	0,00	16.388.500,00

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Unidade: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO

Subunidade: 02.02.00 -

Classificação Orçamentária:
02.02.00.04.122.0002.2001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1 90.11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77			
100 - Recursos Ordinários		370 000,00	0,00	370 000,00
		370 000,00	0,00	370 000,00
3 1 90.94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	78			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90.14 00 - Diárias - Pessoal Civil	79			
100 - Recursos Ordinários		37 250,00	0,00	37 250,00
		37 250,00	0,00	37 250,00
3 3 90.30 00 - Material de Consumo	80			
100 - Recursos Ordinários		35 000,00	0,00	35 000,00
		35 000,00	0,00	35 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	81			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	82			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	83			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	84			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		477.260,00	0,00	477.260,00

Classificação Orçamentária:
02.02.00.04.122.0002.2463 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	

Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento,
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	85	3 000,00	0,00	3 000,00
		3 000,00	0,00	3 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	86	3 000,00	0,00	3 000,00
		3 000,00	0,00	3 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	87	3 000,00	0,00	3 000,00
		3 000,00	0,00	3 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	88	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	89	2 000,00	0,00	2 000,00
		2 000,00	0,00	2 000,00
Totais da Classificação:		12 000,00	0,00	12 000,00

Classificação Orçamentária:

02.02.00.04.131.1001.2297 - FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	90	20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais na Subunidade:		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais na Unidade:		509 250,00	0,00	509 250,00

Unidade: 02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO

Subunidade: 02.03.00 -

Classificação Orçamentária:

02.03.00.04.122.0002.2002 - ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	91	157 500,00	0,00	157 500,00
		157 500,00	0,00	157 500,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	92	20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		177 500,00	0,00	177 500,00

Classificação Orçamentária:

02.03.00.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	93	162 000,00	0,00	162 000,00
		162 000,00	0,00	162 000,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	94	20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	95	8 000,00	0,00	8 000,00
		8 000,00	0,00	8 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	96	25 000,00	0,00	25 000,00
		25 000,00	0,00	25 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	97	1 000,00	0,00	1 000,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		20 000,00	0,00	20 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	99			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	100			
100 - Recursos Ordinários		4 200,00	0,00	4 200,00
Totais da Classificação:		4 200,00	0,00	4 200,00
4.4.90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	101			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		261.200,00	0,00	261.200,00

Classificação Orçamentária:

02.03.00.04.122.0002.2485 - INFORMATIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102			
100 - Recursos Ordinários		8 600,00	0,00	8 600,00
Totais da Classificação:		8 600,00	0,00	8 600,00
Totais na Subunidade:		447.300,00	0,00	447.300,00
Totais na Unidade:		447.300,00	0,00	447.300,00

Unidade: 02.04 - PRODUÇÃO GERAL

Subunidade: 02.04.00 -

Classificação Orçamentária:

02.04.00.03.092.0021.2012 - DEFESA DOS INTERESSES PÚBLICOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 35 00 - Serviços de Consultoria	103			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		5 000,00	0,00	5 000,00

Classificação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104			
100 - Recursos Ordinários		176 000,00	0,00	176 000,00
Totais da Classificação:		176 000,00	0,00	176 000,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	105			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		196 000,00	0,00	196 000,00

Classificação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106			
100 - Recursos Ordinários		2 410 000,00	0,00	2 410 000,00
Totais da Classificação:		2.410 000,00	0,00	2.410 000,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	107			
100 - Recursos Ordinários		85 000,00	0,00	85 000,00
Totais da Classificação:		85 000,00	0,00	85 000,00
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil	108			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento

Orçamento e Trabalho
 Secretaria do Brasil

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		10 000,00	0,00	10.000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	109			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5.000,00
		5 000,00	0,00	5.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110			
100 - Recursos Ordinários		500,00	0,00	500,00
		500,00	0,00	500,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111			
100 - Recursos Ordinários		30 000,00	0,00	30 000,00
		30 000,00	0,00	30 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	112			
100 - Recursos Ordinários		27 850,00	0,00	27 850,00
		27 850,00	0,00	27 850,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	113			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	114			
100 - Recursos Ordinários		12 000,00	0,00	12 000,00
		12 000,00	0,00	12 000,00
Totais da Classificação:		2.585.350,00	0,00	2 585 360,00

Classificação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115			
100 - Recursos Ordinários		78 000,00	0,00	78 000,00
		78 000,00	0,00	78 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		79.000,00	0,00	79.000,00

Classificação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0002.2400 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4 4 90 61 00 - Aquisição de Imóveis	117			
192 - Alienação de Bens		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1 000,00	1 000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.000,00	1 000,00

Classificação Orçamentária:

02.04.00.04.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		5.000,00	0,00	5.000,00

Classificação Orçamentária:

02.04.00.28.846.0000.2008 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 91 00 - Sentenças Judiciais	119			
100 - Recursos Ordinários		3 951 000,00	0,00	3 951 000,00
		3 951 000,00	0,00	3 951 000,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	120			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
Totais da Classificação:		3.961.000,00	0,00	3.961.000,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
02.04.00.28.846.0000.2013 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	121	5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	122	68.500,00	0,00	68.500,00
		68.500,00	0,00	68.500,00
Totais da Classificação:		73.500,00	0,00	73.500,00
Totais na Subunidade:		6.904.850,00	1.000,00	6.905.850,00
Totais na Unidade:		6.904.850,00	1.000,00	6.905.850,00

Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.05.00 -

Classificação Orçamentária:
02.05.00.04.121.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	123	157.500,00	0,00	157.500,00
		157.500,00	0,00	157.500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	124	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:
02.05.00.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	125	11.000,00	0,00	11.000,00
		11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	126	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	127	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
		1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	128	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
		1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	129	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Totais da Classificação:		4.412.000,00	0,00	4.412.000,00

Classificação Orçamentária:
02.05.00.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 100 - Recursos Ordinários	130	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	131	2.180.975,00	0,00	2.180.975,00
		2.180.975,00	0,00	2.180.975,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	132			

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		50 000 00	0,00	50 000 00
		50.000,00	0,00	50.000,00
3 3 90.14 00 - Diárias – Pessoal Civil	133	10 000 00	0,00	10 000 00
100 - Recursos Ordinários		10 000 00	0,00	10 000 00
3.3 90 30 00 - Material de Consumo	134	30 000 00	0,00	30 000 00
100 - Recursos Ordinários		30 000,00	0,00	30 000,00
3.3 90.36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	135	1 000 00	0,00	1.000 00
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	136	250 000,00	0,00	250 000 00
100 - Recursos Ordinários		250 000,00	0,00	250 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	137	10 000 00	0,00	10 000 00
100 - Recursos Ordinários		10 000 00	0,00	10 000 00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	138	1 000 00	0,00	1 000 00
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	139	1.000,00	0,00	1.000 00
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	140	13 000 00	0,00	13.000 00
100 - Recursos Ordinários		13.000 00	0,00	13.000,00
Totais da Classificação:		2.547.975,00	0,00	2.547.975,00

Classificação Orçamentária:
02.05.00.04.122.0002.2017 - PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	141	1 000,00	0,00	1 000 00
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	142	5 000 00	0,00	5 000 00
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		6.000,00	0,00	6.000,00

Classificação Orçamentária:
02.05.00.04.122.0002.2019 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	143	1 000 00	0,00	1.000 00
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3 90 38 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144	100 000 00	0,00	100 000 00
100 - Recursos Ordinários		100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Classificação:		101.000,00	0,00	101.000,00

Classificação Orçamentária:
02.05.00.04.122.0002.2041 - CONVÊNIO, PARCERIAS E COMODATOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	145	1 000 00	0,00	1 000 00
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
4.4 90 51 00 - Obras e Instalações	146	2 000 00	0,00	2.000 00
100 - Recursos Ordinários		2.000,00	0,00	2.000,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		2.000,00	0,00	2.000,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente	147			
100 - Recursos Ordinários		2.000,00	0,00	2.000,00
Totais da Classificação:		2.000,00	0,00	2.000,00

Classificação Orçamentária:

02.05.00.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	148			
100 - Recursos Ordinários		28 000,00	0,00	28 000,00
Totais da Classificação:		28 000,00	0,00	28 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149			
100 - Recursos Ordinários		30 000,00	0,00	30 000,00
Totais da Classificação:		30 000,00	0,00	30 000,00

Classificação Orçamentária:

02.05.00.04.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		1 000,00	0,00	1 000,00

Classificação Orçamentária:

02.05.00.15.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil	151			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	152			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	154			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		4 000,00	0,00	4 000,00
Totais na Subunidade:		7.312.475,00	0,00	7.312.475,00
Totais na Unidade:		7.312.475,00	0,00	7.312.475,00

Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.06.00 -

Classificação Orçamentária:

02.06.00.04.122.0002.1001 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	155			
190 - Operações de Crédito Internas		0,00	10 000,00	10 000,00
100 - Recursos Ordinários		15 000,00	0,00	15 000,00
Totais da Classificação:		15 000,00	10 000,00	25 000,00

Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
02.06.00.04.122.0002.1019 - CENTRO ADMINISTRATIVO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156			
190 - Operações de Crédito Internas		0,00	5.000,00	5.000,00
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	5.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	157			
190 - Operações de Crédito Internas		0,00	5.000,00	5.000,00
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	5.000,00	10.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	10.000,00	20.000,00

Classificação Orçamentária:
02.06.00.04.122.0002.1400 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	158			
192 - Alienação de Bens		0,00	10.000,00	10.000,00
100 - Recursos Ordinários		80.000,00	0,00	80.000,00
		80.000,00	10.000,00	90.000,00
Totais da Classificação:		80.000,00	10.000,00	90.000,00

Classificação Orçamentária:
02.06.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159			
100 - Recursos Ordinários		157.500,00	0,00	157.500,00
		157.500,00	0,00	157.500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	160			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:
02.06.00.04.122.0002.2014 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS DRT/TRT/RSU/MSR

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	161			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.38.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	162			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	164			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00

Classificação Orçamentária:
02.06.00.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	165			
100 - Recursos Ordinários		50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00

3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		1 000 00	0,00	1 000 00
		1 000 00	0,00	1 000 00
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167	9 500 000 00	0 00	9 500 000 00
100 - Recursos Ordinários		9 500 000 00	0,00	9 500 000 00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	168	750 000 00	0 00	750 000 00
100 - Recursos Ordinários		750 000 00	0,00	750 000 00
3 3 90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil	169	15 650 00	0 00	15 650 00
100 - Recursos Ordinários		15 650 00	0,00	15 650 00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	170	500 000 00	0 00	500 000 00
100 - Recursos Ordinários		500 000 00	0,00	500 000 00
3 3 90 35 00 - Serviços de Consultoria	171	1 000 00	0 00	1 000 00
100 - Recursos Ordinários		1 000 00	0,00	1 000 00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	172	3 900 000 00	0 00	3 900 000 00
100 - Recursos Ordinários		3 900 000 00	0,00	3 900 000 00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	173	6 000 000 00	0 00	6 000 000 00
100 - Recursos Ordinários		6 000 000 00	0,00	6 000 000 00
3 3 90 46 00 - Auxílio-alimentação	174	2 760 000 00	0 00	2 760 000 00
100 - Recursos Ordinários		2 760 000 00	0,00	2 760 000 00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	175	50 000 00	0 00	50 000 00
100 - Recursos Ordinários		50 000 00	0,00	50 000 00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	176	10 000 00	0 00	10 000 00
100 - Recursos Ordinários		10 000 00	0,00	10 000 00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	177	0,00	10 000 00	10 000 00
124 - Outras Transferências de Convênios		20 000 00	0,00	20 000 00
100 - Recursos Ordinários		20 000 00	10 000 00	30 000 00
Totais da Classificação:		23.557.650,00	10.000,00	23.567.650,00

Classificação Orçamentária:
02.06.00.04.122.0002.2048 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INTERIORES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	178	200 000 00	0 00	200 000 00
100 - Recursos Ordinários		200 000 00	0 00	200 000 00
Totais da Classificação:		200.000,00	0,00	200.000,00

Classificação Orçamentária:
02.06.00.04.122.0002.2075 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	179	5 000 00	0 00	5 000 00
100 - Recursos Ordinários		5 000 00	0 00	5 000 00
Totais da Classificação:		5.000,00	0,00	5.000,00

Classificação Orçamentária:
02.06.00.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	180			

Morlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Administração

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		250 000,00	0,00	250 000,00
		250 000,00	0,00	250 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181			
100 - Recursos Ordinários		500 000,00	0,00	500 000,00
		500 000,00	0,00	500 000,00
Totais da Classificação:		750.000,00	0,00	750.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.04.122.0002.2600 - ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS - ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20 000,00

Classificação Orçamentária:

02.06.00.04.122.0002.2502 - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	183			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10 000,00

Classificação Orçamentária:

02.06.00.04.122.0002.2603 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	184			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		11.000,00	0,00	11 000,00

Classificação Orçamentária:

02.06.00.04.846.0000.2021 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	186			
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		0,00	1 000,00	1 000,00
100 - Recursos Ordinários		3 100 000,00	0,00	3 100 000,00
		3 100 000,00	1 000,00	3 101 000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	187			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		3.101.000,00	1.000,00	3.102.000,00

Classificação Orçamentária:

02.06.00.06.181.0005.2022 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA CIVIL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.70.41.00 - Contribuições	188			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	189			
100 - Recursos Ordinários		2 000,00	0,00	2 000,00
		2 000,00	0,00	2 000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	190			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	191			
100 - Recursos Ordinários		46 000,00	0,00	46 000,00
Totais da Classificação:		46 000,00	0,00	46 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	192			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		61.000,00	0,00	61.000,00

Classificação Orçamentária:

02.06.00.06.181.0005.2023 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 70 41 00 - Contribuições	193			
100 - Recursos Ordinários		500 000,00	0,00	500 000,00
Totais da Classificação:		500 000,00	0,00	500 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	194			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	195			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	196			
100 - Recursos Ordinários		25 000,00	0,00	25 000,00
Totais da Classificação:		25 000,00	0,00	25 000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	197			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	198			
100 - Recursos Ordinários		2 850,00	0,00	2 850,00
Totais da Classificação:		2 850,00	0,00	2 850,00
Totais da Classificação:		830.850,00	0,00	830 850,00

Classificação Orçamentária:

02.06.00.06.182.0005.2024 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 70 41 00 - Contribuições	199			
100 - Recursos Ordinários		331 000,00	0,00	331 000,00
Totais da Classificação:		331 000,00	0,00	331 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	201			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	202			
100 - Recursos Ordinários		500 000,00	0,00	500 000,00
Totais da Classificação:		500 000,00	0,00	500 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	203			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		1 000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		834.000,00	0,00	834 000,00

Classificação Orçamentária:

02.06.00.09.271.0000.2018 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 01 00 - Aposentadas do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	204			
100 - Recursos Ordinários		2 900 000,00	0,00	2 900 000,00
Totais da Classificação:		2 900 000,00	0,00	2 900 000,00

Marcos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 1 90.03 00 - Pensões do RPPS e do Militar	205			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00

Totais da Classificação:		2.901.000,00	0,00	2.901.000,00
---------------------------------	--	---------------------	-------------	---------------------

Classificação Orçamentária:
02.08.00.09.271.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90.05 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	206			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 1 90.13 00 - Obrigações Patronais	207			
100 - Recursos Ordinários		11 000 000,00	0,00	11 000 000,00
		11 000 000,00	0,00	11 000 000,00
3 1 90.92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	208			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00

Totais da Classificação:		11.002 000,00	0,00	11.002.000,00
---------------------------------	--	----------------------	-------------	----------------------

Classificação Orçamentária:
02.06.00.09.271.0000.2100 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CMA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90.01 00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	209			
100 - Recursos Ordinários		690 000,00	0,00	690 000,00
		690 000,00	0,00	690 000,00
3 1 90.03 00 - Pensões do RPPS e do Militar	210			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00

Totais da Classificação:		691.000,00	0,00	691.000,00
---------------------------------	--	-------------------	-------------	-------------------

Classificação Orçamentária:
02.06.00.24.721.0002.2114 - ENCARGOS TÁRIFAS E TAXAS - COMUNICAÇÕES POSTAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211			
100 - Recursos Ordinários		250 000,00	0,00	250 000,00
		250 000,00	0,00	250 000,00

Totais da Classificação:		250.000,00	0,00	250.000,00
---------------------------------	--	-------------------	-------------	-------------------

Classificação Orçamentária:
02.06.00.24.722.0002.2115 - ENCARGOS TÁRIFAS E TAXAS - TELECOMUNICAÇÕES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00

Totais da Classificação:		1.000,00	0,00	1.000,00
---------------------------------	--	-----------------	-------------	-----------------

Classificação Orçamentária:
02.06.00.28.846.0000.2058 - RECOLHIMENTO PARA FGTS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90.13 00 - Obrigações Patronais	213			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00

Totais da Classificação:		1.000,00	0,00	1 000,00
---------------------------------	--	-----------------	-------------	-----------------

Totais na Subunidade:		44.209 000,00	41 000,00	44.250.000,00
------------------------------	--	----------------------	------------------	----------------------

Totais na Unidade:		44.209.000,00	41.000,00	44.250.000,00
---------------------------	--	----------------------	------------------	----------------------

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA FAZENDA

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Subunidade: 02.07.00 -

Classificação Orçamentária:

02.07.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	214	157.500,00	0,00	157.500,00
		157.500,00	0,00	157.500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	215	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:

02.07.00.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	216	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
		3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	217	110.000,00	0,00	110.000,00
		110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	218	2.000,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	219	25.000,00	0,00	25.000,00
		25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	220	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	221	800.000,00	0,00	800.000,00
		800.000,00	0,00	800.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	222	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		4.348.000,00	0,00	4.348.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.00.04.122.0002.2032 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições 100 - Recursos Ordinários	223	180.000,00	0,00	180.000,00
		180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.70.41.00 - Contribuições 100 - Recursos Ordinários	224	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		181.000,00	0,00	181.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.00.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	225	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	226	20.000,00	0,00	20.000,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

	20 000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:	21.000,00	0,00	21.000,00

Classificação Orçamentária:
02.07.00.04.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	227			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00

Totais da Classificação:	5.000,00	0,00	5.000,00
---------------------------------	-----------------	-------------	-----------------

Classificação Orçamentária:
02.07.00.04.129.0000.2029 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	228			
100 - Recursos Ordinários		100 000,00	0,00	100 000,00
		100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	229			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10.000,00

Totais da Classificação:	110.000,00	0,00	110.000,00
---------------------------------	-------------------	-------------	-------------------

Classificação Orçamentária:
02.07.00.04.129.0002.2027 - ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	230			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	231			
100 - Recursos Ordinários		9 000 000,00	0,00	9 000 000,00
		9.000 000,00	0,00	9 000 000,00
4.4.90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	232			
100 - Recursos Ordinários		120 000,00	0,00	120 000,00
		120 000,00	0,00	120.000,00

Totais da Classificação:	9.125.000,00	0,00	9.125.000,00
---------------------------------	---------------------	-------------	---------------------

Classificação Orçamentária:
02.07.00.04.129.0002.2028 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	233			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	234			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235			
100 - Recursos Ordinários		2 000,00	0,00	2 000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	236			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1.000,00

Totais da Classificação:	5.000,00	0,00	5.000,00
---------------------------------	-----------------	-------------	-----------------

Classificação Orçamentária:
02.07.00.14.422.0021.2031 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	237			

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		3 000,00	0,00	3 000,00
		3 000,00	0,00	3 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	238	5 000,00	0,00	5 000,00
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	239	29 000,00	0,00	29 000,00
100 - Recursos Ordinários		29 000,00	0,00	29 000,00
Totais da Classificação:		37 000,00	0,00	37 000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.00.28.843.0000.2030 - AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 2 90 21 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	240	500 000,00	0,00	500 000,00
100 - Recursos Ordinários		500 000,00	0,00	500 000,00
3 2 90 22 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	241	1 000,00	0,00	1 000,00
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
4 6 90 71 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	242	2 472 600,00	0,00	2 472 600,00
100 - Recursos Ordinários		2 472 600,00	0,00	2 472 600,00
Totais da Classificação:		2 973 600,00	0,00	2 973 600,00

Classificação Orçamentária:

02.07.00.28.846.0000.2013 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	243	50 000,00	0,00	50 000,00
100 - Recursos Ordinários		50 000,00	0,00	50 000,00
Totais da Classificação:		50 000,00	0,00	50 000,00
Totais na Subunidade:		17 033 100,00	0,00	17 033 100,00
Totais na Unidade:		17 033 100,00	0,00	17 033 100,00

Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.08.00 -

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.122.0000.2018 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 01 00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	244	2 200 000,00	0,00	2 200 000,00
100 - Recursos Ordinários		2 200 000,00	0,00	2 200 000,00
Totais da Classificação:		2 200 000,00	0,00	2 200 000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.122.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 13 00 - Obrigações Patronais	245	0,00	4 600 000,00	4 600 000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		300 000,00	0,00	300 000,00
100 - Recursos Ordinários		300 000,00	4 600 000,00	4 900 000,00
Totais da Classificação:		300 000,00	4 600 000,00	4 900 000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	

Mário F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	246			
100 - Recursos Ordinários		180.000,00	0,00	180.000,00
		180.000,00	0,00	180.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	247			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		200.000,00	0,00	200.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.122.0002.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	248			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	17.000.000,00	17.000.000,00
100 - Recursos Ordinários		100.000,00	0,00	100.000,00
		100.000,00	17.000.000,00	17.100.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	249			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	150.000,00	150.000,00
100 - Recursos Ordinários		50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	150.000,00	200.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	250			
100 - Recursos Ordinários		15.000,00	0,00	15.000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	20.000,00	20.000,00
		15.000,00	20.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	251			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	150.000,00	150.000,00
100 - Recursos Ordinários		22.050,00	0,00	22.050,00
		22.050,00	150.000,00	172.050,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	252			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	100.000,00	100.000,00
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	100.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	253			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	700.000,00	700.000,00
100 - Recursos Ordinários		54.000,00	0,00	54.000,00
		54.000,00	700.000,00	754.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	254			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	289.400,00	289.400,00
		0,00	289.400,00	289.400,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	255			
100 - Recursos Ordinários		130.000,00	0,00	130.000,00
		130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	256			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	257			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	210.600,00	210.600,00
		1.000,00	210.600,00	211.600,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	258			
100 - Recursos Ordinários		15.000,00	0,00	15.000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	50.022,50	50.022,50
		15.000,00	50.022,50	65.022,50
Totais da Classificação:		427.050,00	18.670.022,50	19.097.072,50

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.122.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	259			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		1.000,00	50.000,00	51.000,00
3 3 90 38 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	260			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação:		1.000,00	20.000,00	21.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	261			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação:		1.000,00	20.000,00	21.000,00
Totais da Classificação:		3.000,00	90.000,00	93.000,00

Classificação Orçamentária:

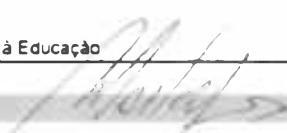
02.08.00.12.122.0002.2041 - CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 50 43 00 - Subvenções Sociais	262			
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação		0,00	4.800,00	4.800,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	200,00	200,00
100 - Recursos Ordinários		4.577,50	0,00	4.577,50
Totais da Classificação:		4.577,50	5.000,00	9.577,50
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	263			
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação		0,00	200,00	200,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	800,00	800,00
100 - Recursos Ordinários		200,00	0,00	200,00
Totais da Classificação:		200,00	1.000,00	1.200,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	264			
100 - Recursos Ordinários		900,00	0,00	900,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação		0,00	550.000,00	550.000,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação:		900,00	600.000,00	600.900,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	265			
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação		0,00	20.000,00	20.000,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	80.000,00	80.000,00
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
Totais da Classificação:		100,00	100.000,00	100.100,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	266			
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	8.000,00	8.000,00
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação		0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação:		100,00	10.000,00	10.100,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	267			
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	48.900,00	48.900,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação		0,00	1.100,00	1.100,00
Totais da Classificação:		100,00	50.000,00	50.100,00
Totais da Classificação:		5.977,50	786.000,00	771.977,50

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	268			
100 - Recursos Ordinários		24.000,00	0,00	24.000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	100.000,00	100.000,00
Totais da Classificação:		24.000,00	100.000,00	124.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	269			
100 - Recursos Ordinários		100.000,00	0,00	100.000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	320.000,00	320.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	320.000,00	420.000,00
Totais da Classificação:		124.000,00	420.000,00	544.000,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Hábitat

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
02.08.00.12.122.0002.2235 - QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo	270			
147 - Transferência do Salário-Educação		0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	271			
147 - Transferência do Salário-Educação		0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	50.000,00	50.000,00
4 4 90.51 00 - Obras e Instalações	272			
147 - Transferência do Salário-Educação		0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
		0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente	273			
147 - Transferência do Salário-Educação		0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	200.000,00	200.000,00
Totais da Classificação:		0,00	3.150.000,00	3.150.000,00

Classificação Orçamentária:
02.08.00.12.122.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	274			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	50.000,00	50.000,00
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	50.000,00	60.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	50.000,00	60.000,00

Classificação Orçamentária:
02.08.00.12.306.0002.2051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30.00 - Material de Consumo	275			
100 - Recursos Ordinários		1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
		1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
3 3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	276			
100 - Recursos Ordinários		200.000,00	0,00	200.000,00
		200.000,00	0,00	200.000,00
Totais da Classificação:		1.800.000,00	0,00	1.800.000,00

Classificação Orçamentária:
02.08.00.12.381.0002.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESCOLARES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	277			
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	900.000,00	900.000,00
		100,00	900.000,00	900.100,00
Totais da Classificação:		100,00	900.000,00	900.100,00

Classificação Orçamentária:
02.08.00.12.361.0002.2040 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	278			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	1.000,00	1.000,00
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	1.000,00	2.000,00
3 3 90.30.00 - Material de Consumo	279			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	550.000,00	550.000,00
		0,00	550.000,00	550.000,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	20.000,00	20.000,00
		100,00	20.000,00	20.100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	650.000,00	650.000,00
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	650.000,00	655.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	282			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	150.000,00	150.000,00
		1.000,00	150.000,00	151.000,00
Totais da Classificação:		7.100,00	1.371.000,00	1.378.100,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0008.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	1.000,00	1.000,00
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
		100,00	1.000,00	1.100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	284			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	900.000,00	900.000,00
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
		100,00	900.000,00	900.100,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	285			
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	1.000,00	1.000,00
		100,00	1.000,00	1.100,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286			
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	509.000,00	509.000,00
		100,00	509.000,00	509.100,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	287			
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	200.000,00	200.000,00
		100,00	200.000,00	200.100,00
Totais da Classificação:		800,00	1.611.000,00	1.611.500,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0008.2187 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PNATE - FUNDAMENTAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288			
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco		0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	250.000,00	250.000,00
Totais da Classificação:		0,00	250.000,00	250.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0008.2209 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	289			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	100,00	100,00
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
		100,00	100,00	200,00
Totais da Classificação:		100,00	100,00	200,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.361.0008.2123 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE- Fundamental- Mais Educação- Agricultura Familiar

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3.90 30 00 - Material de Consumo	290			
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)		0,00	700 000,00	700 000,00
		0,00	700 000,00	700 000,00

Totais da Classificação: **0,00** **700.000,00** **700.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.363.0002.2045 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1.90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	291	100 000,00	0 00	100 000,00
		100.000,00	0 00	100.000,00
3 3.90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	292	5 000,00	0 00	5 000 00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3 3.90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	293	5 000,00	0 00	5 000 00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3 3.90 36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	294	5 000,00	0 00	5 000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3 3.90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	295	10 000 00	0,00	10 000 00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4 4.90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	296	10 000,00	0 00	10 000 00
		10.000,00	0 00	10.000,00
Totais da Classificação:		135.000,00	0,00	135.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.364.0002.2089 - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3.50.43.00 - Subvenções Sociais 100 - Recursos Ordinários	297	500.000,00	0 00	500 000 00
		500.000,00	0,00	500.000,00
Totais da Classificação:		500.000,00	0,00	500.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.364.0002.2130 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3.90 18 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 100 - Recursos Ordinários	298	30 000,00	0 00	30 000 00
		30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		30.000,00	0,00	30.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.364.0400.1040 - IMPLANTAÇÃO DA EXTENSÃO DO CAMPUS DA UFU EM ARAGUARI

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	299	1 000,00	0 00	1 000 00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3.90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	300	1.000,00	0 00	1 000 00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3.90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	301	1 000,00	0 00	1 000 00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3.90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	302	1 000,00	0 00	1 000 00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		1.000,00	0,00	1.000,00
4 4 90.51 00 - Obras e Instalações	304			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		1.000,00	0,00	1.000,00
4 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	305			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		7.000,00	0,00	7.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.364.0400.2092 - UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1 90.11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	306			
100 - Recursos Ordinários		250.000,00	0,00	250.000,00
Totais da Classificação:		250.000,00	0,00	250.000,00
3.3 90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil	307			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3 90 30 00 - Material de Consumo	308			
100 - Recursos Ordinários		45.000,00	0,00	45.000,00
Totais da Classificação:		45.000,00	0,00	45.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	309			
100 - Recursos Ordinários		15.000,00	0,00	15.000,00
Totais da Classificação:		15.000,00	0,00	15.000,00
3.3 90 39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	310			
100 - Recursos Ordinários		15.000,00	0,00	15.000,00
Totais da Classificação:		15.000,00	0,00	15.000,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente	311			
100 - Recursos Ordinários		26.000,00	0,00	26.000,00
Totais da Classificação:		26.000,00	0,00	26.000,00
Totais da Classificação:		361.000,00	0,00	361.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.365.0008.2213 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PNATE - INFANTIL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	312			
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco		0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação:		0,00	20.000,00	20.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.365.0008.2206 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE- Educação Infantil - Creche- Educação Infantil - Pré-Escolar

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30.00 - Material de Consumo	313			
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA		0,00	150.000,00	150.000,00
Totais da Classificação:		0,00	150.000,00	150.000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.365.0009.2035 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	314			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculadas à Educação		0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação:		0,00	5.000,00	5.000,00
3.3 90 30 00 - Material de Consumo	315			

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	550 000,00	550 000,00
		0,00	550 000,00	550 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	316			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	20 000,00	20 000,00
		0,00	20 000,00	20 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	317			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	350 000,00	350 000,00
		0,00	350 000,00	350 000,00
4.4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	318			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	50 000,00	50 000,00
		0,00	50 000,00	50 000,00
Totais da Classificação:		0,00	975 000,00	975 000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.365.0009.2125 - MANUT., AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4 90 51 00 - Obras e Instalações	319			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	900 000,00	900 000,00
100 - Recursos Ordinários		100,00	0,00	100,00
		100,00	900 000,00	900 100,00
Totais da Classificação:		100,00	900 000,00	900 100,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.365.0009.2181 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	320			
100 - Recursos Ordinários		1 400 000,00	0,00	1 400 000,00
		1 400 000,00	0,00	1 400 000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321			
100 - Recursos Ordinários		100 000,00	0,00	100 000,00
		100 000,00	0,00	100 000,00
Totais da Classificação:		1.500 000,00	0,00	1.600 000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.368.0008.2105 - EXEC. DE CONVÊNIO FNDE/PNAE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	322			
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	15 000,00	15 000,00
		0,00	15 000,00	15 000,00
Totais da Classificação:		0,00	15 000,00	15 000,00

Classificação Orçamentária:

02.08.00.12.366.0010.2129 - APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	323			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	5 000,00	5 000,00
		0,00	5 000,00	5 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	324			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1 000,00	1 000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	5 000,00	5 000,00
		0,00	5 000,00	5 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	326			
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0,00	2 000,00	2 000,00
		0,00	2 000,00	2 000,00
Totais da Classificação:		0,00	13 000,00	13 000,00
Totais na Subunidade:		7 610 927,50	34 651 122,50	42 262 050,00

Mários F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Realização

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Totais na Unidade: 7.810.927,80 34.851.122,50 42.262.050,00

Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS

Subunidade: 02.09.00 -

Classificação Orçamentária:

02.09.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	327	157.500,00	0,00	157.500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	328	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:


02.09.00.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	329	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	330	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	331	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	332	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	333	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	334	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	335	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	336	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	337	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	338	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		4.148.000,00	0,00	4.148.000,00

Classificação Orçamentária:

02.09.00.04.122.0002.2057 - ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	339	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	2.000,00	0,00	2.000,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		2 000,00	0,00	2 000,00
		2 000,00	0,00	2 000,00
4 4 90 51.00 - Obras e Instalações	341			
100 - Recursos Ordinários		2 000,00	0,00	2 000,00
		2 000,00	0,00	2 000,00
Totais da Classificação:		6.000,00	0,00	6.000,00

Classificação Orçamentária:

02.09.00.04.662.0002.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARPINTARIA E SETOR INDUSTRIAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	342			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	343			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	344			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		15.000,00	0,00	15.000,00

Classificação Orçamentária:

02.09.00.15.451.0011.2118 - INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	345			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346			
190 - Operações de Crédito Internas		0,00	10 000,00	10 000,00
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	10 000,00	20 000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	347			
100 - Recursos Ordinários		4 000 000,00	0,00	4 000 000,00
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	750 000,00	750 000,00
190 - Operações de Crédito Internas		0,00	750 000,00	750 000,00
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		0,00	150 000,00	150 000,00
108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)		0,00	681 749,01	681 749,01
		4 000 000,00	2 331 749,01	6 331 749,01
Totais da Classificação:		4 020 000,00	2 341 749,01	6 361 749,01

Classificação Orçamentária:

02.09.00.15.452.0013.2060 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	348			
100 - Recursos Ordinários		270 000,00	0,00	270 000,00
		270 000,00	0,00	270 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349			
100 - Recursos Ordinários		500 000,00	0,00	500 000,00
		500 000,00	0,00	500 000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	350			
100 - Recursos Ordinários		80 000,00	0,00	80 000,00
		80 000,00	0,00	80 000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	351			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		855.000,00	0,00	855.000,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Realização

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
02.09.00.15.752.0012.2061 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	352			
100 - Recursos Ordinários		1 800 000 00	0 00	1 800 000 00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)		0 00	1 735 712,20	1 735.712 20
		1 800 000 00	1 735 712,20	3 535.712,20
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	353			
100 - Recursos Ordinários		900 000 00	0 00	900.000 00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)		0 00	6 500 000 00	6 500 000 00
		900 000 00	6 500 000 00	7 400.000 00
4 4 90.51 00 - Obras e Instalações	354			
100 - Recursos Ordinários		20 000 00	0 00	20 000 00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)		0 00	20 000 00	20 000 00
		20 000 00	20 000 00	40.000 00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	355			
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)		0 00	100.000 00	100.000 00
		0,00	100.000 00	100.000 00
Totais da Classificação:		2.720.000,00	8.355.712,20	11.075.712,20

Classificação Orçamentária:
02.09.00.15.752.0012.2458 - ILUMINAÇÃO FESTIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3.90 30 00 - Material de Consumo	358			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000 00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357			
100 - Recursos Ordinários		250 000 00	0 00	250 000 00
		250 000 00	0 00	250 000 00
4 4 90.51.00 - Obras e Instalações	358			
100 - Recursos Ordinários		5 000 00	0 00	5 000 00
		5 000,00	0,00	5 000 00
Totais da Classificação:		260.000,00	0,00	260.000,00

Classificação Orçamentária:
02.09.00.17.512.0014.1008 - PARQUE LINEAR, CÔRREGOS E GALERIAS PLUVIAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 04 00 - Contratação por Tempo Determinado	359			
190 - Operações de Crédito Internas		0 00	3 000 00	3 000 00
100 - Recursos Ordinários		1 000 00	0 00	1 000 00
		1 000 00	3 000 00	4 000 00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360			
100 - Recursos Ordinários		4 000 00	0 00	4 000 00
190 - Operações de Crédito Internas		0 00	4 000 00	4 000 00
		4 000 00	4 000 00	8 000 00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	361			
100 - Recursos Ordinários		10 000 00	0 00	10 000 00
190 - Operações de Crédito Internas		0 00	10 000 00	10 000 00
		10 000 00	10 000 00	20 000 00
Totais da Classificação:		15.000,00	17.000,00	32.000,00

Classificação Orçamentária:
02.09.00.26.122.0002.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OFICINA E VIAGEM

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30.00 - Material de Consumo	362			
100 - Recursos Ordinários		750 000 00	0 00	750.000 00
		750 000 00	0 00	750.000 00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	363			
100 - Recursos Ordinários		60 000,00	0,00	60 000,00

60 000,00 **0,00** **60 000,00**

Totais da Classificação: **60 000,00** **0,00** **60 000,00**

Classificação Orçamentária:

02.09.00.28.782.0015.2117 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	364			
100 - Recursos Ordinários		500 000,00	0,00	500 000,00
		500 000,00	0,00	500 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	365			
100 - Recursos Ordinários		5 000 000,00	0,00	5 000 000,00
		5 000 000,00	0,00	5 000 000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	366			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	367			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
Totais da Classificação:		6 620 000,00	0,00	6 620 000,00
Totais na Subunidade:		18 546 500,00	10 714 661,21	29 260 961,21
Totais na Unidade:		18 546 500,00	10 714 661,21	29 260 961,21

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Subunidade: 02.10.00 -

Classificação Orçamentária:

02.10.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	368			
100 - Recursos Ordinários		157 500,00	0,00	157 500,00
		157 500,00	0,00	157 500,00
3 1 80 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	369			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		177 500,00	0,00	177 500,00

Classificação Orçamentária:

02.10.00.04.122.0002.2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370			
100 - Recursos Ordinários		700 000,00	0,00	700 000,00
		700 000,00	0,00	700 000,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	371			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
3 3 90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil	372			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	373			
100 - Recursos Ordinários		25 000,00	0,00	25 000,00
		25 000,00	0,00	25 000,00
3 3 90 38 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	374			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	375			
100 - Recursos Ordinários		25 000,00	0,00	25 000,00

Mário F. Fernandes
Mário F. Fernandes
Secretário de Planejamento

Orçamento e Habitação Brasil

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		25.000,00	0,00	25.000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	376			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	377			
100 - Recursos Ordinários		2.000,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	378			
100 - Recursos Ordinários		45.000,00	0,00	45.000,00
		45.000,00	0,00	45.000,00
Totais da Classificação:		838.000,00	0,00	838.000,00

Classificação Orçamentária:

02.10.00.04.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	379			
100 - Recursos Ordinários		500,00	0,00	500,00
		500,00	0,00	500,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	380			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		1.500,00	0,00	1.500,00

Classificação Orçamentária:

02.10.00.22.661.0016.2071 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INDÚSTRIA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	381			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3 3 90 35 00 - Serviços de Consultoria	382			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	383			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
4 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	384			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		60.000,00	0,00	60.000,00

Classificação Orçamentária:

02.10.00.22.661.0016.2073 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 50 42 00 - Auxílios	385			
100 - Recursos Ordinários		120.000,00	0,00	120.000,00
		120.000,00	0,00	120.000,00
Totais da Classificação:		120.000,00	0,00	120.000,00

Classificação Orçamentária:

02.10.00.22.661.0016.2077 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	386			
100 - Recursos Ordinários		100.000,00	0,00	100.000,00
		100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:**02.10.00.23.891.0016.2078 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	387	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	0,00	50.000,00

Classificação Orçamentária:**02.10.00.23.693.0016.2079 - INCENTIVO A EXPORTAÇÃO**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	388	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		30.000,00	0,00	30.000,00

Classificação Orçamentária:**02.10.00.23.895.0016.1122 - IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	389	47.000,00	0,00	47.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	390	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		77.000,00	0,00	77.000,00

Classificação Orçamentária:**02.10.00.23.895.0016.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	391	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	392	45.000,00	0,00	45.000,00
Totais da Classificação:		75.000,00	0,00	75.000,00

Classificação Orçamentária:**02.10.00.24.131.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	393	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		5.000,00	0,00	5.000,00

Classificação Orçamentária:**02.10.00.26.781.0040.2175 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	394	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	395	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396	1.000,00	0,00	1.000,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		350 000 00	0 00	350 000 00
		350.000,00	0 00	350 000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	397			
100 - Recursos Ordinários		200.000 00	0 00	200 000 00
		200.000,00	0 00	200 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	398			
100 - Recursos Ordinários		5 000 00	0,00	5 000 00
		5 000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		566.000,00	0,00	566.000,00
Totais na Subunidade:		2.100.000,00	0,00	2 100.000,00
Totais na Unidade:		2.100.000,00	0,00	2.100 000,00

Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE SAÚDE

Subunidade: 02.11.00 -

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.122.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90.13.00 - Obrigações Patronais	399			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	5 500 000 00	5 500 000 00
		0 00	5 500 000,00	5 500 000,00
Totais da Classificação:		0,00	5.500.000,00	5.500 000,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	157 500 00	157 500 00
		0 00	157 500,00	157 500,00
3.1.90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	401			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	20 000 00	20 000 00
		0 00	20 000,00	20 000,00
Totais da Classificação:		0,00	177.500,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 04 00 - Contratação por Tempo Determinado	402			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	500 00	500 00
		0 00	500,00	500,00
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	403			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	14 000 000 00	14 000 000 00
		0 00	14 000 000,00	14 000 000,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	404			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	400 000 00	400 000 00
		0 00	400 000,00	400 000,00
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil	405			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	187 000 00	187 000 00
		0 00	187 000,00	187 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	406			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	320 000 00	320 000 00
		0 00	320 000,00	320 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	407			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	18 000 00	18 000 00
		0 00	18 000,00	18 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0 00	534 490 00	534 490 00
		0 00	534.490,00	534.490,00

Marlos T. Fernandes
Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3 90 40 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	409			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	232 010,00	232 010,00
		0,00	232 010,00	232 010,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	410			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	16 700,00	16 700,00
		0,00	16 700,00	16 700,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	411			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	121.000,00	121.000,00
		0,00	121.000,00	121.000,00
4 4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	412			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	150 000,00	150 000,00
		0,00	150 000,00	150 000,00
Totais da Classificação:		0,00	15.878.700,00	15.979.700,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	413			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10.000,00	10.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	272 000,00	272 000,00
		0,00	272 000,00	272 000,00
Totais da Classificação:		0,00	282.000,00	282.000,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.122.0002.2131 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil	415			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	7 000,00	7 000,00
		0,00	7 000,00	7 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	416			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	520 000,00	520 000,00
		0,00	520 000,00	520 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	417			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	3 000,00	3 000,00
		0,00	3 000,00	3 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	300.000,00	300 000,00
		0,00	300 000,00	300 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	419			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	420			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	170 000,00	170 000,00
		0,00	170 000,00	170 000,00
4 4 90.51.00 - Obras e Instalações	421			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	300 000,00	300 000,00
		0,00	300.000,00	300 000,00
4 4 90 52.00 - Equipamentos e Material Permanente	422			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	91 000,00	91 000,00
		0,00	91 000,00	91 000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.401.000,00	1.401.000,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.122.0002.2153 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil	423			

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	3 000,00	3.000,00
		0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	424			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	425			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	500,00	500,00
		0,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	426			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	3 300,00	3.300,00
		0,00	3.300,00	3.300,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	427			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	100,00	100,00
		0,00	100,00	100,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	428			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	2 700,00	2.700,00
		0,00	2.700,00	2.700,00
Totais da Classificação:		0,00	11.600,00	11.600,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.301.0028.2145 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	429			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	100,00	100,00
		0,00	100,00	100,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	20 000 000,00	20 000 000,00
		0,00	20 000 000,00	20.000.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	431			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	2.483,83	2.483,83
		0,00	2.483,83	2.483,83
Totais da Classificação:		0,00	20.002.583,83	20.002.583,83

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.302.0007.1034 - CONVÊNIO NA ÁREA DE SAÚDE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	432			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	750 000,00	750.000,00
		0,00	750 000,00	750.000,00
Totais da Classificação:		0,00	750.000,00	750.000,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.302.0017.2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	433			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	500,00	500,00
		0,00	500,00	500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	40 000,00	40 000,00
		0,00	40 000,00	40.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	435			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	500,00	500,00
		0,00	500,00	500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	436			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	175 000,00	175.000,00
		0,00	175.000,00	175.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	4 000 000,00	4 000 000,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	438			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	39.000,00	39.000,00
		0,00	39.000,00	39.000,00
Totais da Classificação:		0,00	4.266.000,00	4.266.000,00

Classificação Orçamentária:
02.11.00.10.302.0017.2492 - GESTÃO DE CONTRATOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	439			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	17.207.490,00	17.207.490,00
		0,00	17.207.490,00	17.207.490,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	440			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	500,00	500,00
		0,00	500,00	500,00
Totais da Classificação:		0,00	17.207.990,00	17.207.990,00

Classificação Orçamentária:
02.11.00.10.302.0028.2250 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	441			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	168.813,46	168.813,46
		0,00	168.813,46	168.813,46
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	442			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	146.959,65	146.959,65
		0,00	146.959,65	146.959,65
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	443			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	28.627,71	28.627,71
		0,00	28.627,71	28.627,71
Totais da Classificação:		0,00	364.400,82	364.400,82

Classificação Orçamentária:
02.11.00.10.302.0028.2322 - CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	444			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	185.490,00	185.490,00
		0,00	185.490,00	185.490,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	445			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	222.646,43	222.646,43
		0,00	222.646,43	222.646,43
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	446			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	28.627,71	28.627,71
		0,00	28.627,71	28.627,71
Totais da Classificação:		0,00	436.764,14	436.764,14

Classificação Orçamentária:
02.11.00.10.302.0028.2460 - EXECUÇÃO DE ORDENS JUDICIAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	447			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	636.000,00	636.000,00
		0,00	636.000,00	636.000,00
Totais da Classificação:		0,00	636.000,00	636.000,00

Classificação Orçamentária:
02.11.00.10.303.0017.2095 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	448			

Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	1 895 000,00	1 895 000,00
		0,00	1 895 000,00	1 895 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	449			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	5 000,00	5 000,00
		0,00	5 000,00	5 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	15 000,00	15 000,00
		0,00	15 000,00	15 000,00
3.3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	451			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
4.4 90 51.00 - Obras e Instalações	452			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	15 000,00	15 000,00
		0,00	15 000,00	15 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	453			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	15 000,00	15 000,00
		0,00	15 000,00	15 000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.955 000,00	1.955 000,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.004.0028.2148 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 04 00 - Contratação por Tempo Determinado	454			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	500,00	500,00
		0,00	500,00	500,00
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	455			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	492 000,00	492 000,00
		0,00	492 000,00	492 000,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	456			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	500,00	500,00
		0,00	500,00	500,00
Totais da Classificação:		0,00	493 000,00	493 000,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.305.0028.2147 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 04 00 - Contratação por Tempo Determinado	457			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	500,00	500,00
		0,00	500,00	500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	458			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	3 000 000,00	3 000 000,00
		0,00	3 000 000,00	3 000 000,00
3.1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	459			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	500,00	500,00
		0,00	500,00	500,00
Totais da Classificação:		0,00	3 001 000,00	3 001 000,00

Classificação Orçamentária:

02.11.00.10.306.0017.2166 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	460			
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0,00	87 000,00	87 000,00
		0,00	87 000,00	87 000,00
Totais da Classificação:		0,00	87 000,00	87 000,00
Totais na Subunidade:		0,00	72.828.538,79	72.828.538,79
Totais na Unidade:		0,00	72.828.538,79	72.828.538,79

Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Marcos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamentário e Financeiro

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Subunidade: 02.12.00 -

Classificação Orçamentária:

02.12.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	461	157.500,00	0,00	157.500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	462	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:

02.12.00.06.182.0006.2804 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	463	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	464	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	465	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	466	15.000,00	0,00	15.000,00
Totais da Classificação:		60.000,00	0,00	60.000,00

Classificação Orçamentária:

02.12.00.15.122.0002.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	467	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	468	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	469	8.500,00	0,00	8.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	470	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	471	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	472	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	473	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	474	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	475			

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários	130 000,00	0,00	130 000,00
	130 000,00	0,00	130 000,00

Totais da Classificação: 2.401.500,00 0,00 2.401.500,00

Classificação Orçamentária:

02.12.00.15.452.0018.2103 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 04 00 - Contratação por Tempo Determinado 100 - Recursos Ordinários	476	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	477	20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 100 - Recursos Ordinários	478	9 600 000,00	0,00	9 600 000,00
		9 600 000,00	0,00	9 600 000,00
Totais da Classificação:		9.621.000,00	0,00	9.621.000,00

Classificação Orçamentária:

02.12.00.15.452.0018.2108 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES E JARDINS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 100 - Recursos Ordinários	479	30 000,00	0,00	30 000,00
		30 000,00	0,00	30 000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	480	310 000,00	0,00	310 000,00
		310 000,00	0,00	310 000,00
Totais da Classificação:		340 000,00	0,00	340 000,00
Totais na Subunidade:		12.600.000,00	0,00	12.600.000,00
Totais na Unidade:		12.600.000,00	0,00	12.600.000,00

Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Subunidade: 02.13.00 -

Classificação Orçamentária:

02.13.00.27.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	481	157 500,00	0,00	157 500,00
		157 500,00	0,00	157 500,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	482	20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:

02.13.00.27.131.0026.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 100 - Recursos Ordinários	483	5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		5.000,00	0,00	5.000,00

Classificação Orçamentária:

02.13.00.27.811.0019.2122 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 50 42 00 - Auxílios	484			

Carlos F. Fernandes
Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		10 000 00	0 00	10 000 00
100 - Recursos Ordinários		10 000 00	0 00	10 000 00
		10 000,00	0,00	10.000,00
3 3 50.43 00 - Subvenções Sociais	485	240 000 00	0,00	240 000 00
100 - Recursos Ordinários		240 000 00	0,00	240 000 00
		240 000,00	0,00	240.000,00
3 3 90 14.00 - Diárias - Pessoal Civil	486	10 000 00	0,00	10 000 00
100 - Recursos Ordinários		10 000 00	0,00	10 000 00
		10 000,00	0,00	10.000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	487	30 000 00	0 00	30 000 00
100 - Recursos Ordinários		30 000 00	0 00	30 000 00
		30 000,00	0,00	30.000,00
3 3 90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	488	40 000 00	0 00	40 000 00
100 - Recursos Ordinários		40 000 00	0 00	40 000 00
		40 000,00	0,00	40.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489	40 000 00	0 00	40 000 00
100 - Recursos Ordinários		40 000 00	0 00	40 000 00
		40 000,00	0,00	40.000,00
Totais da Classificação:		370 000,00	0,00	370.000,00

Classificação Orçamentária:

02.13.00.27.011.0019.2401 - RECURSOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30.00 - Material de Consumo	490	5 000 00	0 00	5 000 00
100 - Recursos Ordinários		5 000 00	0 00	5 000 00
		5 000,00	0,00	5.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	491	0 00	22 000 00	22 000 00
124 - Outras Transferências de Convênios		0 00	22 000 00	22 000 00
100 - Recursos Ordinários		5 000 00	0 00	5 000 00
		5 000,00	22 000,00	27.000,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente	492	10 000 00	0 00	10 000 00
100 - Recursos Ordinários		10 000 00	0 00	10 000 00
124 - Outras Transferências de Convênios		0 00	8 000 00	8 000 00
		10 000,00	8 000,00	18.000,00
Totais da Classificação:		20 000,00	30 000,00	50 000,00

Classificação Orçamentária:

02.13.00.27.012.0002.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1.90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	1 910 000 00	0 00	1 910 000 00
100 - Recursos Ordinários		1 910 000 00	0 00	1 910 000 00
		1 910 000,00	0,00	1.910.000,00
3 1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	494	40 000 00	0 00	40 000 00
100 - Recursos Ordinários		40 000 00	0 00	40 000 00
		40 000,00	0,00	40.000,00
3 3 90.14 00 - Diárias - Pessoal Civil	495	10 000 00	0 00	10 000 00
100 - Recursos Ordinários		10 000 00	0 00	10 000 00
		10 000,00	0,00	10.000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	496	30 000 00	0 00	30 000 00
100 - Recursos Ordinários		30 000 00	0 00	30 000 00
		30 000,00	0,00	30.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	497	1 000 00	0 00	1 000 00
100 - Recursos Ordinários		1 000 00	0 00	1 000 00
		1 000,00	0,00	1.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	498	10 000 00	0 00	10 000 00
100 - Recursos Ordinários		10 000 00	0 00	10 000 00
		10 000,00	0,00	10.000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	499	15 000 00	0 00	15 000 00
100 - Recursos Ordinários		15 000 00	0 00	15 000 00
		15 000,00	0,00	15.000,00

Carlos F. Fernandes
Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento

Orçamento e Planejamento - Prefeitura Municipal de Araguari - Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	500			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90.51.00 - Obras e Instalações	501			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	502			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
Totais da Classificação:		2.028.000,00	0,00	2.028.000,00

Classificação Orçamentária:
02.13.00.27.812.0019.2200 - CONVÊNIOS DAS ÁREAS DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	503			
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1 000,00	1 000,00
3 3 90 38 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	504			
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1 000,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505			
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1 000,00	1 000,00
3 3 90 47 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	506			
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1 000,00	1 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	507			
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1 000,00	1 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	508			
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	1 000,00	1 000,00
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	1 000,00	2 000,00
Totais da Classificação:		1.000,00	6.000,00	7.000,00

Classificação Orçamentária:
02.13.00.27.813.0019.2102 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	509			
100 - Recursos Ordinários		50 000,00	0,00	50 000,00
		50 000,00	0,00	50 000,00
3 3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510			
100 - Recursos Ordinários		100 000,00	0,00	100 000,00
		100 000,00	0,00	100 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	511			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90.51.00 - Obras e Instalações	512			
100 - Recursos Ordinários		400 000,00	0,00	400 000,00
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	350 000,00	350 000,00
		400 000,00	350 000,00	750 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	513			
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	100 000,00	100 000,00
100 - Recursos Ordinários		93 200,00	0,00	93 200,00
		93 200,00	100 000,00	193 200,00
Totais da Classificação:		644.200,00	450.000,00	1.094.200,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:

02.13.00.27.813.0019.2104 - ESPORTE NOS BAIRROS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	514	55 800,00	0,00	55 800,00
		55 800,00	0,00	55 800,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	515	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	516	8 700,00	0,00	8 700,00
		8 700,00	0,00	8 700,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	517	47 900,00	0,00	47 900,00
		47 900,00	0,00	47 900,00
Totais da Classificação:		113.400,00	0,00	113.400,00
Totais na Subunidade:		3.300.100,00	486.000,00	3.846.100,00
Totais na Unidade:		3.350.100,00	486.000,00	3.846.100,00

Unidade: 02.14 - CONTROLADORIA

Subunidade: 02.14.00 -

Classificação Orçamentária:

02.14.00.04.124.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	518	403 000,00	0,00	403 000,00
		403 000,00	0,00	403 000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	519	20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
3 3 90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	520	10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	521	10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	522	10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	523	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	524	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	525	25 900,00	0,00	25 900,00
		25 900,00	0,00	25 900,00
Totais da Classificação:		480.900,00	0,00	480.900,00
Totais na Subunidade:		480.900,00	0,00	480.900,00
Totais na Unidade:		480.900,00	0,00	480.900,00

Unidade: 02.15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

Subunidade: 02.15.00 -

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 República Federativa do Brasil
 Orçamento e Habilitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:**02.15.00.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

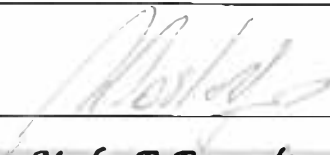
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	526	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	527	1.000,00	0,00	1 000,00
		1.000,00	0,00	1 000,00
Totais da Classificação:		2.000,00	0,00	2.000,00

Classificação Orçamentária:**02.15.00.20.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1.90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	528	157.500,00	0,00	157.500,00
		157.500,00	0,00	157.500,00
3 1.90.94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	529	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:**02.15.00.20.122.0002.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	530	1 550 000,00	0,00	1 550 000,00
		1 550 000,00	0,00	1 550 000,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	531	30 000,00	0,00	30 000,00
		30 000,00	0,00	30 000,00
3 3 90.14 00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	532	15 000,00	0,00	15 000,00
		15 000,00	0,00	15 000,00
3 3 90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	533	110 000,00	0,00	110 000,00
		110 000,00	0,00	110 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	534	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	535	20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	536	15 000,00	0,00	15 000,00
		15 000,00	0,00	15 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	537	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	538	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	539	20 000,00	0,00	20 000,00
124 - Outras Transferências de Convênios		0,00	6 000,00	6 000,00
		20 000,00	6 000,00	26 000,00
Totais da Classificação:		1.783.000,00	6.000,00	1.789.000,00


Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamentário e Finanças

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:**02.15.00.20.122.0002.2028 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	540	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	541	5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		6.000,00	0,00	6.000,00

Classificação Orçamentária:**02.15.00.20.122.0003.2041 - CONTRÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.42.00 - Auxílios 100 - Recursos Ordinários	542	300.000,00	0,00	300.000,00
		300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	543	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.41.00 - Contribuições 100 - Recursos Ordinários	544	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		302.000,00	0,00	302.000,00

Classificação Orçamentária:**02.15.00.20.122.0003.2083 - INCENTIVO A PRODUÇÃO E AGRICULTURA**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	545	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	546	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		2.000,00	0,00	2.000,00

Classificação Orçamentária:**02.15.00.20.304.0022.2168 - DEBORA ANIMAL E VEGETAL SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	547	4.000,00	0,00	4.000,00
		4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	548	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	549	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	550	50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	551	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		75.000,00	0,00	75.000,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento

Organização e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:**02.16.00.20.605.0003.2065 - MOTOCULTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TÉCNICAS AGRÍCOLAS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	552	60 000,00	0,00	60 000,00
		60 000,00	0,00	60 000,00
3 3 90.36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	553	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	554	30 000,00	0,00	30 000,00
		30 000,00	0,00	30 000,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente 124 - Outras Transferências de Convênios 100 - Recursos Ordinários	555	0,00	100 000,00	100 000,00
		238 715,00	0,00	238 715,00
		238 715,00	100 000,00	338 715,00
Totais da Classificação:		328 715,00	100 000,00	428 715,00

Classificação Orçamentária:**02.15.00.20.605.0003.2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	556	3 000,00	0,00	3 000,00
		3 000,00	0,00	3 000,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	557	3 000,00	0,00	3 000,00
		3 000,00	0,00	3 000,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	558	4 000,00	0,00	4 000,00
		4 000,00	0,00	4 000,00
Totais da Classificação:		10 000,00	0,00	10 000,00

Classificação Orçamentária:**02.15.00.20.605.0003.2077 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	559	2 500,00	0,00	2 500,00
		2 500,00	0,00	2 500,00
3 3 90.36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	560	2 500,00	0,00	2 500,00
		2 500,00	0,00	2 500,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	561	2 500,00	0,00	2 500,00
		2 500,00	0,00	2 500,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	562	2 500,00	0,00	2 500,00
		2 500,00	0,00	2 500,00
Totais da Classificação:		10 000,00	0,00	10 000,00
Totais na Subunidade:		2 877 216,00	106 000,00	2 983 216,00
Totais na Unidade:		2 877 216,00	106 000,00	2 983 216,00

Unidade: 02.16 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Subunidade: 02.16.00 -

Classificação Orçamentária:**02.16.00.08.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	563			
100 - Recursos Ordinários		157 500,00	0,00	157 500,00
		157 500,00	0,00	157 500,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	564			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		177 500,00	0,00	177 500,00

Classificação Orçamentária:

02.16.00.08.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3 1 90 04 00 - Contratação por Tempo Determinado	565			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	566			
100 - Recursos Ordinários		6 408 900,00	0,00	6 408 900,00
		6 408 900,00	0,00	6 408 900,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	567			
100 - Recursos Ordinários		90 000,00	0,00	90 000,00
		90 000,00	0,00	90 000,00
3 3 90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil	568			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	569			
100 - Recursos Ordinários		400 000,00	0,00	400 000,00
		400 000,00	0,00	400 000,00
3 3 90 32 00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	570			
100 - Recursos Ordinários		200 000,00	0,00	200 000,00
		200 000,00	0,00	200 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	571			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	572			
100 - Recursos Ordinários		200 000,00	0,00	200 000,00
		200 000,00	0,00	200 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	573			
100 - Recursos Ordinários		70 000,00	0,00	70 000,00
		70 000,00	0,00	70 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	574			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	575			
100 - Recursos Ordinários		400 000,00	0,00	400 000,00
		400 000,00	0,00	400 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	576			
100 - Recursos Ordinários		35 000,00	0,00	35 000,00
		35 000,00	0,00	35 000,00
Totais da Classificação:		7 816 900,00	0,00	7 816 900,00

Classificação Orçamentária:

02.16.00.08.122.0002.2116 - LOCOMOÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	577			
100 - Recursos Ordinários		100 000,00	0,00	100 000,00
		100 000,00	0,00	100 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	578			
100 - Recursos Ordinários		260 000,00	0,00	260 000,00
		260 000,00	0,00	260 000,00
Totais da Classificação:		360 000,00	0,00	360 000,00

Mários F. Fernandes
Secretário de Planejamento

Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
02.16.00.08.131.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	579	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00

Classificação Orçamentária:
02.16.00.08.244.0002.2049 - CONSELHO TUTELAR

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 100 - Recursos Ordinários	580	260.000,00	0,00	260.000,00
		260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	581	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	582	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.38.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	583	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	584	5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	585	5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		273.000,00	0,00	273.000,00

Classificação Orçamentária:
02.16.00.11.331.0002.2188 - CENTRO DE TREINAMENTO DO TRABALHADOR (SINE)

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	586	5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	587	15.000,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	588	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	589	3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	590	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		44.000,00	0,00	44.000,00
Totais na Subunidade:		8.681.400,00	0,00	8.681.400,00
Totais na Unidade:		8.681.400,00	0,00	8.681.400,00

Unidade: 02.18 - SECRETARIA DE GABINETE

Subunidade: 02.18.00 -


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento

Orçamento e Publicação
 República Federativa do Brasil

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:**02.18.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	591	157.500,00	0,00	157.500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	592	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:**02.18.00.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	593	850.000,00	0,00	850.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	594	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	595	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	598	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	597	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	598	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	599	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	600	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	601	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		1.001.500,00	0,00	1.001.500,00

Classificação Orçamentária:**02.18.00.04.122.0002.2321 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DIGITAL**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	602	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00

Classificação Orçamentária:**02.18.00.04.122.1001.2297 - FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	603	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		1.000,00	0,00	1.000,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	604			
100 - Recursos Ordinários		46.000,00	0,00	46.000,00

Totais da Classificação:		46.000,00	0,00	46.000,00
---------------------------------	--	------------------	-------------	------------------

Classificação Orçamentária:

02.18.00.08.131.0026.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	605			
100 - Recursos Ordinários		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

Totais da Classificação:		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
---------------------------------	--	---------------------	-------------	---------------------

Classificação Orçamentária:

02.18.00.04.131.0025.2178 - DIVISÃO DE CERIMONIAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	606			
100 - Recursos Ordinários		34.000,00	0,00	34.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	607			
100 - Recursos Ordinários		500.000,00	0,00	500.000,00

Totais da Classificação:		534.000,00	0,00	534.000,00
---------------------------------	--	-------------------	-------------	-------------------

Totais na Subunidade:		3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
------------------------------	--	---------------------	-------------	---------------------

Totais na Unidade:		3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
---------------------------	--	---------------------	-------------	---------------------

Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subunidade: 02.19.00 -

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.122.0026.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	608			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	30.000,00	30.000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	5.000,00	5.000,00

Totais da Classificação:		0,00	35.000,00	35.000,00
---------------------------------	--	-------------	------------------	------------------

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.122.0026.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	609			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	20.000,00	20.000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	3.000,00	3.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	610			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10.000,00	10.000,00
100 - Recursos Ordinários		30.000,00	0,00	30.000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	10.000,00	10.000,00

Totais da Classificação:		30.000,00	20.000,00	50.000,00
---------------------------------	--	------------------	------------------	------------------

Totais da Classificação:		35.000,00	43.000,00	78.000,00
---------------------------------	--	------------------	------------------	------------------

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.243.0028.1207 - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI - AEPETI

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	611			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		0,00	10 000,00	10 000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	612			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	5 000,00	5 000,00
		0,00	5 000,00	5 000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	613			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	5 000,00	5 000,00
		0,00	5 000,00	5 000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	614			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	615			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	5 000,00	5 000,00
		0,00	5 000,00	5 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
Totais da Classificação:		0,00	45.000,00	45.000,00

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.1015 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	617			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10 000,00	10 000,00
100 - Recursos Ordinários		90 000,00	0,00	90 000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	10 000,00	10 000,00
		90 000,00	20 000,00	110 000,00
Totais da Classificação:		90.000,00	20.000,00	110.000,00

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.2101 - CUSTEIO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	130 000,00	130 000,00
		0,00	130 000,00	130 000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	619			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	20 000,00	20 000,00
		0,00	20 000,00	20 000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	620			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	50 000,00	50 000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	50 000,00	50 000,00
		0,00	100 000,00	100 000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	621			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	15 000,00	15 000,00
		0,00	15 000,00	15 000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	622			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	50 000,00	50 000,00
100 - Recursos Ordinários		3 000,00	0,00	3 000,00
		3 000,00	50 000,00	53 000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	623			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
100 - Recursos Ordinários		40 000,00	0,00	40 000,00
		40 000,00	1 000,00	41 000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	624			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	5 000,00	5 000,00
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	5 000,00	6 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	150 000,00	150 000,00

Carlos F. Fernandes
Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		10 000,00	150.000,00	160.000,00
3 3 90 92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	626			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	100.000,00	100.000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	627			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10.000,00	10.000,00
		10.000,00	10.000,00	20.000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	628			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		0,00	80.000,00	80.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	5.000,00	5.000,00
		10.000,00	85.000,00	95.000,00
Totais da Classificação:		74.000,00	666.000,00	740.000,00

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.2199 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil	629			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10.000,00	10.000,00
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	10.000,00	15.000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	630			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	5.000,00	5.000,00
		1.000,00	5.000,00	6.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	631			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1.000,00	1.000,00
		1.000,00	1.000,00	2.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	3.000,00	3.000,00
		5.000,00	3.000,00	8.000,00
Totais da Classificação:		12.000,00	19.000,00	31.000,00

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.2203 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 50 43 00 - Subvenções Sociais	633			
158 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	1.000,00	1.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1.000,00	1.000,00
100 - Recursos Ordinários		100.000,00	0,00	100.000,00
		100.000,00	2.000,00	102.000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	634			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1.000,00	1.000,00
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	1.000,00	2.000,00
Totais da Classificação:		101.000,00	3.000,00	104.000,00

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.2204 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 50 41 00 - Contribuições	635			
100 - Recursos Ordinários		1.312.765,00	0,00	1.312.765,00
		1.312.765,00	0,00	1.312.765,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	636			
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		0,00	50.000,00	50.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1.000,00	1.000,00

Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários	1 000,00	0,00	1 000,00
	1.000,00	51.000,00	52.000,00

Totais da Classificação: **1.313.765,00** **51.000,00** **1.364.765,00**

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.2270 - Ações do COVID no SUAS para EPI

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	637			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00

Totais da Classificação: **0,00** **1.000,00** **1.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.2271 - Ações do COVID no SUAS para Alimentos

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	638			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00

Totais da Classificação: **0,00** **1.000,00** **1.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.2272 - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	639			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	640			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1.000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	641			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00

Totais da Classificação: **0,00** **4.000,00** **4.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.2273 - Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	643			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00

Totais da Classificação: **0,00** **1.000,00** **1.000,00**

Totais da Classificação: **0,00** **2.000,00** **2.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0026.2274 - Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	645			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	646			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	1.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	647			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00

Totais da Classificação:		0,00	3 000,00	3 000,00
---------------------------------	--	-------------	-----------------	-----------------

Classificação Orçamentária:
02.19.00.08.244.0026.2402 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3 1 90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	648			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	285 000,00	285 000,00
		0,00	285 000,00	285 000,00
3 1 90 13 00 - Obrigações Patronais	649			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	30 000,00	30 000,00
		0,00	30 000,00	30 000,00
3 3 90.14 00 - Diárias – Pessoal Civil	650			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	15 000,00	15 000,00
		0,00	15 000,00	15 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	651			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	120 000,00	120 000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	90 000,00	90 000,00
		10 000,00	210 000,00	220 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	652			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	1 000,00	1 000,00
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	2 000,00	3 000,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	653			
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	80 000,00	80 000,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		0,00	10 000,00	10 000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	350 000,00	350 000,00
100 - Recursos Ordinários		15 000,00	0,00	15 000,00
		15 000,00	440 000,00	455 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	654			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	2 000,00	2 000,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		0,00	100 000,00	100 000,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		0,00	2 000,00	2 000,00
		0,00	104 000,00	104 000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	655			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	30 000,00	30 000,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		0,00	100 000,00	100 000,00
		10 000,00	130 000,00	140 000,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente	656			
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social		0,00	50 000,00	50 000,00
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	50 000,00	60 000,00
Totais da Classificação:		46 000,00	1 266 000,00	1 312 000,00

Classificação Orçamentária:
02.19.00.08.244.0028.2468 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3 3 90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil	657			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	658			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	100 000,00	100 000,00
		0,00	100 000,00	100 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	659			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	5 000,00	5 000,00

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		0,00	5 000,00	5 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	660			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	70 000,00	70 000,00
		0,00	70 000,00	70 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	661			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	200 000,00	200 000,00
		0,00	200 000,00	200 000,00
Totais da Classificação:		0,00	385.000,00	385.000,00

Classificação Orçamentária:

02.19.00.08.244.0028.2459 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3 3 90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil	662			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10.000,00	10.000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	663			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	30 000,00	30 000,00
		0,00	30 000,00	30 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	664			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	665			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	666			
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0,00	10 000,00	10.000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
Totais da Classificação:		0,00	70.000,00	70.000,00
Totais na Subunidade:		1.671.765,00	2.614.000,00	4.285.765,00
Totais na Unidade:		1.671.765,00	2.614.000,00	4.285.765,00

Unidade: 02.21 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Subunidade: 02.21.00 -

Classificação Orçamentária:

02.21.00.16.482.0174.1022 - PROJETO "MORAR MELHOR"

Elemento	Ficha	Valores Orçados		
		Ordinário	Vinculado	Total
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	667			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	668			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	669			
100 - Recursos Ordinários		56 250,00	0,00	56 250,00
		56 250,00	0,00	56 250,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	670			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1.000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	671			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5.000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		68.250,00	0,00	68.250,00
Totais na Subunidade:		68.250,00	0,00	68.250,00
Totais na Unidade:		68.250,00	0,00	68.250,00

Unidade: 02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.22.00 -

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
02.22.00.10.122.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	672			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	44.700,00	44.700,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação:		0,00	64.700,00	64.700,00

Classificação Orçamentária:
02.22.00.10.122.0000.2021 - Tratamento da Emergência COVID-19

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	673			
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS		0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	674			
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS		0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	675			
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS		0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	676			
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS		0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	677			
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS		0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	678			
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS		0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.000,00	1.000,00

Classificação Orçamentária:
02.22.00.10.301.0028.2000 - CATEREÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	679			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Totais da Classificação:		0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	681			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	59.000,00	59.000,00
Totais da Classificação:		0,00	59.000,00	59.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	682			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	9.300,00	9.300,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação:		0,00	14.300,00	14.300,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	683			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	150.000,00	150.000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Totais da Classificação:		0,00	3.250.000,00	3.250.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	684			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	8.650,00	8.650,00
Totais da Classificação:		0,00	8.650,00	8.650,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	20.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		0,00	3 120 000,00	3.120 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	686			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	1 000,00	1 000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	8 600,00	8 600,00
153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	10 600,00	10 600,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	687			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	3 600,00	3 600,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	2 000,00	2 000,00
153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de		0,00	3 500,00	3 500,00
		0,00	9 100,00	9 100,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	688			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	60 000,00	60 000,00
153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de		0,00	204 000,00	204 000,00
		0,00	264 000,00	264 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	689			
153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de		0,00	500 000,00	500 000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	350 000,00	350 000,00
		0,00	850 000,00	850 000,00
Totais da Classificação:		0,00	11.588 650,00	11.588 650,00

Classificação Orçamentária:

02.22.00.10.301.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	690			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	52 000,00	52 000,00
		0,00	52 000,00	52 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	691			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	180 000,00	180 000,00
		0,00	180 000,00	180 000,00
Totais da Classificação:		0,00	232 000,00	232 000,00

Classificação Orçamentária:

02.22.00.10.302.0017.2452 - GESTÃO DE CONTRATOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 50 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	3 208 500,00	3 208 500,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	500 000,00	500 000,00
		0,00	3 708 500,00	3 708 500,00
Totais da Classificação:		0,00	3 708 500,00	3 708 500,00

Classificação Orçamentária:

02.22.00.10.302.0028.1034 - CONVÊNIO NA ÁREA DE SAÚDE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	693			
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		0,00	800 000,00	800 000,00
		0,00	800 000,00	800 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	694			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	20 000,00	20 000,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		0,00	1 000,00	1 000,00
		0,00	21 000,00	21 000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	695			
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		0,00	3 000,00	3 000,00
		0,00	3 000,00	3 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	696			
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde		0,00	3 000,00	3 000,00
		0,00	3 000,00	3 000,00
Totais da Classificação:		0,00	827 000,00	827 000,00

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

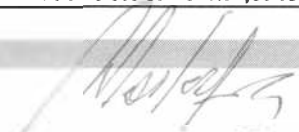
Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:**02.22.00.10.302.0028.2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	697			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	61 000,00	61 000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	35 000,00	35 000,00
		0,00	96 000,00	96 000,00
3 3 50 41 00 - Contribuições	698			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	765 000,00	765 000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	8 743 000,00	8 743 000,00
		0,00	9 508 000,00	9 508 000,00
3 3 90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil	699			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	1 000,00	1 000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	7 800,00	7 800,00
		0,00	8 800,00	8 800,00
3 3 90.30.00 - Material de Consumo	700			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	8 300,00	8 300,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	300 000,00	300 000,00
		0,00	308 300,00	308 300,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	701			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	300 000,00	300 000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	3 000,00	3 000,00
		0,00	303 000,00	303 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	702			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	7 180 000,00	7 180 000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	5 000,00	5 000,00
		0,00	7 185 000,00	7 185 000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	703			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	685 000,00	685 000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	150 000,00	150 000,00
		0,00	835 000,00	835 000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	704			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	3 700,00	3 700,00
		0,00	3 700,00	3 700,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	705			
153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de		0,00	460 000,00	460 000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	5 000,00	5 000,00
		0,00	465 000,00	465 000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	706			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	246 000,00	246 000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	5 000,00	5 000,00
153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de		0,00	336 200,00	336 200,00
		0,00	587 200,00	587 200,00
Totais da Classificação:		0,00	19 300 000,00	19 300 000,00

Classificação Orçamentária:**02.22.00.10.302.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	707			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	70 000,00	70 000,00
		0,00	70 000,00	70 000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	708			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	150 000,00	150 000,00
		0,00	150 000,00	150 000,00
Totais da Classificação:		0,00	220 000,00	220 000,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
02.22.00.10.302.0028.2157 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 48 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	709			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	380.000,00	380.000,00
		0,00	380.000,00	380.000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	710			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	33.200,00	33.200,00
		0,00	33.200,00	33.200,00
Totais da Classificação:		0,00	413.200,00	413.200,00

Classificação Orçamentária:
02.22.00.10.303.0028.2095 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	711			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	800.000,00	800.000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	712			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	70.000,00	70.000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	713			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	150.000,00	150.000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	714			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.470.000,00	1.470.000,00

Classificação Orçamentária:
02.22.00.10.304.0028.2087 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	715			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	2.500,00	2.500,00
		0,00	2.500,00	2.500,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	716			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	1.500,00	1.500,00
		0,00	1.500,00	1.500,00
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil	717			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	2.500,00	2.500,00
		0,00	2.500,00	2.500,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	718			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	25.000,00	25.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	719			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	1.500,00	1.500,00
		0,00	1.500,00	1.500,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	12.000,00	12.000,00
		0,00	12.000,00	12.000,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	721			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	500,00	500,00
		0,00	500,00	500,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	722			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	800,00	800,00
		0,00	800,00	800,00

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Totais da Classificação: 0,00 48.100,00 48.100,00

Classificação Orçamentária:

02.22.00.10.304.0028.2116 - LOGÓTIPO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	723			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	9.000,00	9.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	724			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	30.000,00	30.000,00
Totais da Classificação:		0,00	39.000,00	39.000,00

Classificação Orçamentária:

02.22.00.10.306.0028.2086 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 04 00 - Contratação por Tempo Determinado	725			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	2.000,00	2.000,00
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	726			
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	285.000,00	285.000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
		0,00	2.785.000,00	2.785.000,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	727			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	3.000,00	3.000,00
3 3 90 14 00 - Diárias – Pessoal Civil	728			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	3.000,00	3.000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	729			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	250.000,00	250.000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	300.000,00	300.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	730			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	2.000,00	2.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	731			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	300.000,00	300.000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	16.500,00	16.500,00
		0,00	316.500,00	316.500,00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	732			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	3.000,00	3.000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	733			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	2.500,00	2.500,00
		0,00	2.500,00	2.500,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	734			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	100.000,00	100.000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		0,00	19.000,00	19.000,00
		0,00	119.000,00	119.000,00
Totais da Classificação:		0,00	3.636.000,00	3.636.000,00

Classificação Orçamentária:

02.22.00.10.305.0028.2116 - LOGÓTIPO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	735			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	35.000,00	35.000,00
		0,00	35.000,00	35.000,00

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	736			
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Se		0,00	65.000,00	65.000,00
		0,00	65.000,00	65.000,00
Totais da Classificação:		0,00	100.000,00	100.000,00
Totais na Subunidade:		0,00	41.549.150,00	41.549.150,00
Totais na Unidade:		0,00	41.549.150,00	41.549.150,00

Unidade: 02.23 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Subunidade: 02.23.00 -

Classificação Orçamentária:

02.23.00.08.243.0029.1213 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	737			
100 - Recursos Ordinários		4.000,00	0,00	4.000,00
		4.000,00	0,00	4.000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	738			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	739			
100 - Recursos Ordinários		3.000,00	0,00	3.000,00
		3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00

Classificação Orçamentária:

02.23.00.08.243.0029.2133 - CENTRO DE TREINAMENTO PARA ADOLESCENTES E JOVENS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	740			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
3.3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	741			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	742			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	743			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	744			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		80.000,00	0,00	80.000,00

Classificação Orçamentária:

02.23.00.08.243.0029.2134 - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3 90 30 00 - Material de Consumo	745			
100 - Recursos Ordinários		2.000,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	746			
100 - Recursos Ordinários		2.000,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	747			
100 - Recursos Ordinários		2.000,00	0,00	2.000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00
3 3 90 48 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	748			
100 - Recursos Ordinários		90.000,00	0,00	90.000,00

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		90 000,00	0,00	90.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	749			
100 - Recursos Ordinários		2 000,00	0,00	2 000,00
		2 000,00	0,00	2 000,00
Totais da Classificação:		98 000,00	0,00	98 000,00

Classificação Orçamentária:

02.23.00.08.243.0029.2136 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	750			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	751			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	753			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	754			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		25.000,00	0,00	25.000,00

Classificação Orçamentária:

02.23.00.08.244.0029.2059 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	755			
100 - Recursos Ordinários		2 500,00	0,00	2.500,00
		2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	756			
100 - Recursos Ordinários		2 500,00	0,00	2.500,00
		2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	757			
100 - Recursos Ordinários		2 500,00	0,00	2.500,00
		2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	758			
100 - Recursos Ordinários		2.500,00	0,00	2.500,00
		2.500,00	0,00	2.500,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais na Subunidade:		223.000,00	0,00	223.000,00
Totais na Unidade:		223.000,00	0,00	223.000,00

UNIDADE: 02.24 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.24.00 -

Classificação Orçamentária:

02.24.00.12.361.0030.2186 - Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação - FUNDEB

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	759			
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0,00	400 000,00	400 000,00
		0,00	400 000,00	400 000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	760			
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0,00	6 200 000,00	6 200 000,00
		0,00	6 200 000,00	6.200 000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	761			

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0,00	1 800 000,00	1 800 000,00
		0,00	1 800 000,00	1 800 000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	762			
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0,00	200 000,00	200 000,00
		0,00	200 000,00	200 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	763			
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0,00	100 000,00	100 000,00
		0,00	100 000,00	100 000,00
Totais da Classificação:		0,00	8.700.000,00	8.700.000,00

Classificação Orçamentária:

02.24.00.12.361.0030.2194 - Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - FUNDEB

Valores Orçados

Elemento	Ficha	Ordinário	Vinculado	Total
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	764			
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efet		0,00	400 000,00	400 000,00
		0,00	400 000,00	400 000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	765			
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efet		0,00	15 000 000,00	15 000 000,00
		0,00	15 000 000,00	15 000 000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	766			
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efet		0,00	4 500 000,00	4 500 000,00
		0,00	4 500 000,00	4 500 000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	767			
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efet		0,00	200 000,00	200 000,00
		0,00	200 000,00	200 000,00
Totais da Classificação:		0,00	20.100.000,00	20.100.000,00

Classificação Orçamentária:

02.24.00.12.365.0030.2124 - Contribuições do FUNDEB à Instituições Conveniadas

Valores Orçados

Elemento	Ficha	Ordinário	Vinculado	Total
3.3.50.41.00 - Contribuições	768			
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0,00	1 200 000,00	1 200 000,00
		0,00	1 200 000,00	1 200 000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Totais na Subunidade:		0,00	38.000.000,00	30.000.000,00
Totais na Unidade:		0,00	30.000.000,00	30.000.000,00

Unidade: 02.25 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Subunidade: 02.25.00 -

Classificação Orçamentária:

02.25.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Valores Orçados

Elemento	Ficha	Ordinário	Vinculado	Total
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	769			
100 - Recursos Ordinários		157 500,00	0,00	157 500,00
		157 500,00	0,00	157 500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	770			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20 000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:

02.25.00.04.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Valores Orçados

Elemento	Ficha	Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	771			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	772			

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários	1 500 00	0,00	1 500 00
	1 500 00	0,00	1 500 00

Totais da Classificação: **2.500,00** **0,00** **2.500,00**

Classificação Orçamentária:

02.25.00.17.541.0039.2403 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	773	10 000 00	0 00	10 000 00
		10 000 00	0,00	10 000 00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	774	2 700 000 00	0 00	2 700 000 00
		2 700 000 00	0,00	2 700 000 00

Totais da Classificação:

3.050.000,00 **0,00** **3 050 000,00**

Classificação Orçamentária:

02.25.00.18.131.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	776	5 000 00	0 00	5 000 00
		5 000 00	0,00	5 000 00


Totais da Classificação:

5.000,00 **0,00** **6.000,00**

Classificação Orçamentária:

02.25.00.18.541.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	777	2 675 000 00	0 00	2 675 000 00
		2 675 000 00	0,00	2 675 000 00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	778	60 000 00	0 00	60 000 00
		60 000 00	0,00	60 000 00
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	779	10 000 00	0 00	10 000 00
		10 000 00	0,00	10 000 00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	780	80 000 00	0 00	80 000 00
		80 000 00	0,00	80 000 00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	781	1 000 00	0 00	1 000 00
		1 000 00	0,00	1 000 00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	782	40 000 00	0 00	40 000 00
		40 000 00	0,00	40 000 00
3 3 90 92 00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	783	40 000 00	0 00	40 000 00
		40 000 00	0,00	40 000 00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	784	1 000 00	0 00	1 000 00
		1 000 00	0,00	1 000 00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	785	1 000 00	0 00	1 000 00
		1 000 00	0,00	1 000 00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	786	40 000 00	0 00	40 000 00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

	40.000,00	0,00	40.000,00
Totais da Classificação:	2.948.000,00	0,00	2.948.000,00

Classificação Orçamentária:
02.25.00.18.541.0039.2450 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	787	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	788	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	789	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	790	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	791	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		41.000,00	0,00	41.000,00

Classificação Orçamentária:
02.25.00.18.541.0039.2457 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	792	25.000,00	0,00	25.000,00
		25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	793	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	794	25.000,00	0,00	25.000,00
		25.000,00	0,00	25.000,00
Totais da Classificação:		70.000,00	0,00	70.000,00

Classificação Orçamentária:
02.25.00.18.542.0039.1008 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	795	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	796	130.000,00	0,00	130.000,00
		130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	797	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	798	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		180.000,00	0,00	180.000,00

Classificação Orçamentária:
02.25.00.18.542.0039.2042 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	799			

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		15 000,00	0,00	15 000,00
		18 000,00	0,00	15 000,00
3 3 90.36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	801			
100 - Recursos Ordinários		30.000,00	0,00	30 000,00
		30 000,00	0,00	30 000,00
Totais da Classificação:		60.000,00	0,00	50 000,00

Classificação Orçamentária:

02.25.00.18.542.0039.2046 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo	802			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90.36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	803			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	804			
100 - Recursos Ordinários		25.000,00	0,00	25 000,00
		25 000,00	0,00	25 000,00
Totais da Classificação:		36.000,00	0,00	36 000,00

Classificação Orçamentária:

02.25.00.18.542.0039.2093 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - PELOTÃO DE MEIO AMBIENTE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 70.41 00 - Contribuições	805			
100 - Recursos Ordinários		130 000,00	0,00	130.000,00
		130 000,00	0,00	130 000,00
3 3 90.30 00 - Material de Consumo	806			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	807			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
Totais da Classificação:		150.000,00	0,00	150 000,00

Classificação Orçamentária:

02.25.00.18.542.0039.2110 - PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo	808			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
4 4 90.51.00 - Obras e Instalações	810			
100 - Recursos Ordinários		25.000,00	0,00	25.000,00
		25 000,00	0,00	25 000,00
Totais da Classificação:		40.000,00	0,00	40 000,00

Classificação Orçamentária:

02.25.00.18.542.0039.2119 - PROMOÇÕES DE EVENTOS AMBIENTAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo	811			
100 - Recursos Ordinários		21 500,00	0,00	21.500,00
		21 500,00	0,00	21 500,00

Marcos F. Fernandes
Marcos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	812	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	813	12.500,00	0,00	12.500,00
		12.500,00	0,00	12.500,00
Totais da Classificação:		35.000,00	0,00	35.000,00

Classificação Orçamentária:

02.25.00.18.542.0039.2318 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	814	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	815	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	816	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		40.000,00	0,00	40.000,00
Totais na Subunidade:		6.825.000,00	0,00	6.825.000,00
Totais na Unidade:		6.825.000,00	0,00	6.825.000,00

Unidade: 02.26 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Subunidade: 02.26.00 -

Classificação Orçamentária:

02.26.00.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	817	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	818	1.150,00	0,00	1.150,00
		1.150,00	0,00	1.150,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	819	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		3.150,00	0,00	3.150,00
Totais na Subunidade:		3.150,00	0,00	3.150,00
Totais na Unidade:		3.150,00	0,00	3.150,00

Unidade: 02.27 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Subunidade: 02.27.00 -

Classificação Orçamentária:

02.27.00.04.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	820	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	821	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		2.000,00	0,00	2.000,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
02.27.00.26.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	822	157.500,00	0,00	157.500,00
		157.500,00	0,00	157.500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	823	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177.500,00

Classificação Orçamentária:
02.27.00.26.122.0002.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	824	1.556.650,00	0,00	1.556.650,00
		1.556.650,00	0,00	1.556.650,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	825	35.000,00	0,00	35.000,00
		35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	826	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	827	70.000,00	0,00	70.000,00
		70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	828	5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	829	20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	830	4.000,00	0,00	4.000,00
		4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	831	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	832	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	833	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		1.712.650,00	0,00	1.712.650,00

Classificação Orçamentária:
02.27.00.26.125.0040.2185 - COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	834	50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	835	4.000,00	0,00	4.000,00
		4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 157 - Multas de Trânsito 100 - Recursos Ordinários	836	0,00	100.000,00	100.000,00
		240.000,00	0,00	240.000,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		240.000,00	100.000,00	340.000,00
4.4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	637			
100 - Recursos Ordinários		1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
157 - Multas de Trânsito		0,00	10.000,00	10.000,00

Totais da Classificação: 1.100.000,00 10.000,00 1.110.000,00

Classificação Orçamentária:
02.27.00.26.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	838			
100 - Recursos Ordinários		500,00	0,00	500,00
		500,00	0,00	500,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	839			
100 - Recursos Ordinários		500,00	0,00	500,00
		500,00	0,00	500,00

Totais da Classificação: 1.000,00 0,00 1.000,00

Classificação Orçamentária:
02.27.00.26.131.0026.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00

Totais da Classificação: 10.000,00 0,00 10.000,00

Classificação Orçamentária:
02.27.00.26.461.0040.1010 - MONITORAMENTO E SEGURANÇA - OLHO VIVO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3 90 30 00 - Material de Consumo	841			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	842			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	843			
100 - Recursos Ordinários		30.000,00	0,00	30.000,00
		30.000,00	0,00	30.000,00
4.4 90 51 00 - Obras e Instalações	844			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
4.4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	845			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00

Totais da Classificação: 34.000,00 0,00 34.000,00

Classificação Orçamentária:
02.27.00.26.461.0040.1210 - SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3 90 30 00 - Material de Consumo	846			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3 90 38 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	847			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	848			
100 - Recursos Ordinários		1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
		1.600.000,00	0,00	1.600.000,00

Marcos F. Fernandes
Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

4.4 90 51 00 - Obras e Instalações	849			
100 - Recursos Ordinários		200 000,00	0,00	200 000,00
		200 000,00	0,00	200 000,00
4.4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	850			
100 - Recursos Ordinários		10 000,00	0,00	10 000,00
		10 000,00	0,00	10 000,00
Totais da Classificação:		1.821.000,00	0,00	1.821.000,00

Classificação Orçamentária:
02.27.00.26.453.0040.2088 - TRANSPORTE COLETIVO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3 90 30 00 - Material de Consumo	851			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	852			
100 - Recursos Ordinários		75 000,00	0,00	75 000,00
		75 000,00	0,00	75 000,00
4.4 90 51 00 - Obras e Instalações	853			
100 - Recursos Ordinários		100 000,00	0,00	100 000,00
		100 000,00	0,00	100 000,00
Totais da Classificação:		176.000,00	0,00	176.000,00

Classificação Orçamentária:
02.27.00.26.782.0040.2111 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3 90 30 00 - Material de Consumo	854			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3.3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	855			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3.3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	856			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
4.4 90 51 00 - Obras e Instalações	857			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
4.4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	858			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
Totais da Classificação:		28.000,00	0,00	28.000,00
Totais na Subunidade:		5.353.180,00	110.000,00	5.463.180,00
Totais na Unidade:		6.383.180,00	110.000,00	6.493.180,00

Unidade: 02.28 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Subunidade: 02.28.00 -

Classificação Orçamentária:
02.28.00.26.122.0002.2198 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil	859			
157 - Multas de Trânsito		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
3.3 90 30 00 - Material de Consumo	860			
157 - Multas de Trânsito		0,00	10 000,00	10 000,00
		0,00	10 000,00	10 000,00
3.3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	861			
157 - Multas de Trânsito		0,00	10 000,00	10 000,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		0,00	10.000,00	10.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	862			
157 - Multas de Trânsito		0,00	181.000,00	181.000,00
		0,00	181.000,00	181.000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	863			
157 - Multas de Trânsito		0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	10.000,00	10.000,00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	864			
157 - Multas de Trânsito		0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação:		0,00	231.000,00	231.000,00
Totais na Subunidade:		0,00	231.000,00	231.000,00
Totais na Unidade:		0,00	231.000,00	231.000,00

Unidade: 02.29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Subunidade: 02.29.00 -

Classificação Orçamentária:

02.29.00.23.695.0016.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	865			
100 - Recursos Ordinários		10.700,00	0,00	10.700,00
		10.700,00	0,00	10.700,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	866			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	867			
100 - Recursos Ordinários		15.000,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	868			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		35.700,00	0,00	35.700,00
Totais na Subunidade:		35.700,00	0,00	35.700,00
Totais na Unidade:		35.700,00	0,00	35.700,00

Unidade: 02.30 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Subunidade: 02.30.00 -

Classificação Orçamentária:

02.30.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	869			
100 - Recursos Ordinários		425.000,00	0,00	425.000,00
		425.000,00	0,00	425.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	870			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	871			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	872			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	873			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	874			

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3 3 90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	875			
100 - Recursos Ordinários		2 000,00	0,00	2 000,00
		2 000,00	0,00	2 000,00
3 3 90.93.00 - Indenizações e Restituições	876			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	877			
100 - Recursos Ordinários		8 000,00	0,00	8 000,00
		8.000,00	0,00	8 000,00
Totais da Classificação:		462.000,00	0,00	462.000,00
Totais na Subunidade:		462.000,00	0,00	462.000,00
Totais na Unidade:		462.000,00	0,00	462.000,00

Unidade: 02.31 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Subunidade: 02.31.00 -

Classificação Orçamentária:

02.31.00.04.122.0002.2003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	878			
100 - Recursos Ordinários		157 500,00	0,00	157 500,00
		157.500,00	0,00	157 500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	879			
100 - Recursos Ordinários		20 000,00	0,00	20.000,00
		20 000,00	0,00	20 000,00
Totais da Classificação:		177.500,00	0,00	177 500,00

Classificação Orçamentária:

02.31.00.08.122.0026.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	880			
100 - Recursos Ordinários		575 000,00	0,00	575 000,00
		575.000,00	0,00	575 000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	881			
100 - Recursos Ordinários		50 000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50 000,00
3 3 90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	882			
100 - Recursos Ordinários		5 000,00	0,00	5 000,00
		5 000,00	0,00	5 000,00
3 3 90.30.00 - Material de Consumo	883			
100 - Recursos Ordinários		60.400,00	0,00	60.400,00
		60 400,00	0,00	60 400,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	884			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1.000,00	0,00	1 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	885			
100 - Recursos Ordinários		45 000,00	0,00	45 000,00
		45 000,00	0,00	45 000,00
3 3 90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	886			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	887			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1.000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90.51.00 - Obras e Instalações	888			
100 - Recursos Ordinários		1 000,00	0,00	1.000,00
		1 000,00	0,00	1.000,00

Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

		1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	889			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		759.400,00	0,00	759.400,00

Classificação Orçamentária:
02.31.00.06.122.0026.2316 - PREVENÇÃO E REINserÇÃO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	890			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	891			
100 - Recursos Ordinários		136.000,00	0,00	136.000,00
		136.000,00	0,00	136.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	892			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	893			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	894			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		144.000,00	0,00	144.000,00

Classificação Orçamentária:
02.31.00.06.122.0026.2316 - ACESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	895			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	896			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	897			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		3.000,00	0,00	3.000,00

Classificação Orçamentária:
02.31.00.14.244.0026.2504 - BANCO DE ALIMENTOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	898			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	899			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	901			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	902			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00

Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Administração

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	903			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		6.000,00	0,00	6.000,00
Totais na Subunidade:		1.089.900,00	0,00	1.089.900,00
Totais na Unidade:		1.089.900,00	0,00	1.089.900,00

Unidade: 02.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Subunidade: 02.32.00 -

Classificação Orçamentária:

02.32.00.04.122.0002.2466 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	904			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	905			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	906			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	907			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	908			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	909			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	0,00	50.000,00
Totais na Subunidade:		50.000,00	0,00	50.000,00
Totais na Unidade:		50.000,00	0,00	50.000,00

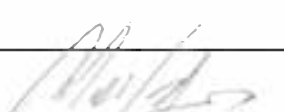
Unidade: 02.33 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER

Subunidade: 02.33.00 -

Classificação Orçamentária:

02.33.00.08.122.0002.2467 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	910			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	911			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	912			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	913			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	914			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00
		8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	915			
100 - Recursos Ordinários		8.000,00	0,00	8.000,00


Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

	8.000,00	0,00	8.000,00
Totais da Classificação:	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais na Subunidade:	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais na Unidade:	50.000,00	0,00	50.000,00

Unidade: 02.34 - FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Subunidade: 02.34.00 -

Classificação Orçamentária:

02.34.00.08.244.0041.2482 - FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	916	5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	917	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	918	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	919	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	920	10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	921	10.305,00	0,00	10.305,00
		10.305,00	0,00	10.305,00
Totais da Classificação:		48.305,00	0,00	48.305,00
Totais na Subunidade:		48.305,00	0,00	48.305,00
Totais na Unidade:		48.305,00	0,00	48.305,00

Unidade: 02.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO

Subunidade: 02.35.00 -

Classificação Orçamentária:

02.35.00.03.091.0021.2140 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	922	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	923	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	924	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	925	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	926	1.615,00	0,00	1.615,00
		1.615,00	0,00	1.615,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	927	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		6.615,00	0,00	6.615,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Totais na Subunidade:	6.615,00	0,00	6.615,00
Totais na Unidade:	6.615,00	0,00	6.615,00

Unidade: 02.36 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Subunidade: 02.36.00 -

Classificação Orçamentária:

02.36.00.04.122.0002.2605 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - FUNMUPA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.70.41.00 - Contribuições 100 - Recursos Ordinários	928	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	929	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	930	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	931	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	932	4.150,00	0,00	4.150,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	933	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	934	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		66.150,00	0,00	66.150,00
Totais na Subunidade:		66.150,00	0,00	66.150,00
Totais na Unidade:		66.150,00	0,00	66.150,00

Unidade: 02.37 - FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Subunidade: 02.37.00 -

Classificação Orçamentária:

02.37.00.20.304.0022.2506 - FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - FUINSP

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	935	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	936	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	937	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	938	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	939	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	940	10.000,00	0,00	10.000,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Totais da Classificação:	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais na Subunidade:	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais na Unidade:	50.000,00	0,00	50.000,00

Unidade: 02.38 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Subunidade: 02.38.00 -

Classificação Orçamentária:

02.38.00.15.452.0002.2507 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	941	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	942	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	943	1.250,00	0,00	1.250,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	944	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	945	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		5.250,00	0,00	5.250,00
Totais na Subunidade:		5.250,00	0,00	5.250,00
Totais na Unidade:		5.250,00	0,00	5.250,00

Unidade: 02.39 - FUNDO DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES

Subunidade: 02.39.00 -

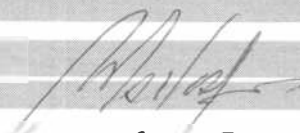
Classificação Orçamentária:

02.39.00.15.451.0002.2508 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	946	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	947	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	948	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	949	1.250,00	0,00	1.250,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	950	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		5.250,00	0,00	5.250,00
Totais na Subunidade:		5.250,00	0,00	5.250,00
Totais na Unidade:		5.250,00	0,00	5.250,00

Unidade: 02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subunidade: 02.99.00 -


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:**02.99.00.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
9 9 99 99 00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	951			
100 - Recursos Ordinários		177.450,00	0,00	177.450,00
		177.450,00	0,00	177.450,00
Totais da Classificação:		177.450,00	0,00	177.450,00
Totais na Subunidade:		177.450,00	0,00	177.450,00
Totais na Unidade:		177.450,00	0,00	177.450,00
Totais no Órgão:		152.440.952,50	193.024.272,50	345.465.225,00

Órgão: 03 - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO**Unidade: 03.20 - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO****Subunidade: 03.20.00 -****Classificação Orçamentária:****03.20.00.17.122.0002.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 11 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	952			
100 - Recursos Ordinários		9.180.880,00	0,00	9.180.880,00
		9.180.880,00	0,00	9.180.880,00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	953			
100 - Recursos Ordinários		50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00
3 3 90 14 00 - Diárias - Pessoal Civil	954			
100 - Recursos Ordinários		50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	955			
100 - Recursos Ordinários		400.000,00	0,00	400.000,00
		400.000,00	0,00	400.000,00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	956			
100 - Recursos Ordinários		25.920,00	0,00	25.920,00
		25.920,00	0,00	25.920,00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	957			
100 - Recursos Ordinários		10.850.000,00	0,00	10.850.000,00
		10.850.000,00	0,00	10.850.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	958			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações	959			
100 - Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	960			
192 - Alienação de Bens		0,00	30.000,00	30.000,00
100 - Recursos Ordinários		150.000,00	0,00	150.000,00
		150.000,00	30.000,00	180.000,00
Totais da Classificação:		20.717.800,00	30.000,00	20.747.800,00

Classificação Orçamentária:**03.20.00.17.131.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	961			
100 - Recursos Ordinários		50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00
3 3 90 93 00 - Indenizações e Restituições	962			
100 - Recursos Ordinários		50.000,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	50.000,00

Carlos F. Fernandes
Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Totais da Classificação: 100.000,00 0,00 100.000,00

Classificação Orçamentária:

03.20.00.17.512.0027.1200 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO / ETE / ÁREA ETE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.93 00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	983	1 000,00	0,00	1 000,00
		1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90.51 00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	984	100.000,00	0,00	100.000,00
190 - Operações de Crédito Internas		0,00	30.000,00	30.000,00
		100.000,00	30.000,00	130.000,00

Totais da Classificação:

101.000,00 30.000,00 131.000,00

Classificação Orçamentária:

03.20.00.17.512.0027.2142 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	965	1 350 000,00	0,00	1 350 000,00
		1 350 000,00	0,00	1 350 000,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	966	2 200 000,00	0,00	2 200 000,00
		2 200 000,00	0,00	2 200 000,00
4 4 90.51 00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	967	400 000,00	0,00	400 000,00
		400 000,00	0,00	400 000,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	968	300 000,00	0,00	300 000,00
		300 000,00	0,00	300 000,00
Totais da Classificação:		4 250 000,00	0,00	4 250 000,00

Classificação Orçamentária:

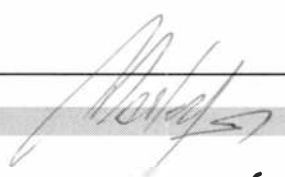
03.20.00.17.512.0027.2143 - TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	969	300 000,00	0,00	300 000,00
		300 000,00	0,00	300 000,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	970	1 400 000,00	0,00	1 400 000,00
		1 400 000,00	0,00	1 400 000,00
4 4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	971	300 000,00	0,00	300 000,00
		300 000,00	0,00	300 000,00
Totais da Classificação:		2 000 000,00	0,00	2 000 000,00

Classificação Orçamentária:

03.20.00.17.512.0027.2144 - SISTEMAS DE ESGOTO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	972	50,00	0,00	50,00
		50,00	0,00	50,00
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	973	50,00	0,00	50,00
		50,00	0,00	50,00
Totais da Classificação:		100,00	0,00	100,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:
03.20.00.17.512.0027.2152 - HIDROMETRIA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo	974			
100 - Recursos Ordinários		50,00	0,00	50,00
Totais da Classificação:		50,00	0,00	50,00

Classificação Orçamentária:
03.20.00.17.543.0027.2150 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS - LEI Nº 12.503/97

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90.39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	975			
100 - Recursos Ordinários		100 000 00	0,00	100 000 00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00

Classificação Orçamentária:
03.20.00.28.843.0000.2139 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 2 90 21 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	976			
100 - Recursos Ordinários		2 060 000 00	0,00	2 060 000 00
4 6 90 71 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	977			
100 - Recursos Ordinários		1 150 000 00	0,00	1 150 000 00
Totais da Classificação:		3.210.000,00	0,00	3.210.000,00

Classificação Orçamentária:
03.20.00.28.846.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 13 00 - Obrigações Patronais	978			
100 - Recursos Ordinários		2 425 000 00	0,00	2 425 000 00
Totais da Classificação:		2.425.000,00	0,00	2.425.000,00

Classificação Orçamentária:
03.20.00.28.846.0000.2021 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 47 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	979			
100 - Recursos Ordinários		336 000 00	0,00	336 000 00
Totais da Classificação:		336.000,00	0,00	336.000,00

Classificação Orçamentária:
03.20.00.28.846.0000.2132 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 91 00 - Sentenças Judiciais	980			
100 - Recursos Ordinários		150 000 00	0,00	150 000 00
3 1 90 94 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	981			
100 - Recursos Ordinários		50 00	0,00	50 00
3 3 90 91 00 - Sentenças Judiciais	982			
100 - Recursos Ordinários		50 00	0,00	50 00
Totais da Classificação:		300.050,00	0,00	300.050,00

Marios F. Fernandes
Marios F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Totais na Subunidade:	33.540.000,00	60.000,00	33.600.000,00
Totais na Unidade:	33.540.000,00	60.000,00	33.600.000,00
Totais no Órgão:	33.540.000,00	60.000,00	33.600.000,00

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA

Unidade: 04.17 - FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Subunidade: 04.17.00 -

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.122.0002.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	983	850.000,00	0,00	850.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100 - Recursos Ordinários	984	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 100 - Recursos Ordinários	985	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	986	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	987	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	988	270.000,00	0,00	270.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100 - Recursos Ordinários	989	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100 - Recursos Ordinários	990	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	991	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	992	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.122.0002.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	993	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	994	40.000,00	0,00	40.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	0,00	50.000,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.128.0002.2025 - INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	995			

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

100 - Recursos Ordinários	100 000,00	0,00	100 000,00
	100.000,00	0,00	100.000,00

Totais da Classificação: 100 000,00 0,00 100.000,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.131.0025.2007 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	996	5 000,00	0,00	5 000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	997	15 000,00	0,00	15 000,00
		15.000,00	0,00	15.000,00

Totais da Classificação: 20.000,00 0,00 20.000,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.391.0023.1012 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEUS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	998	25 000,00	0,00	25 000,00
		25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	999	40.000,00	0,00	40 000,00
		40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	1000	250 000,00	0,00	250 000,00
		250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	1001	55.050,00	0,00	55 050,00
		55.050,00	0,00	55.050,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	1002	2.000,00	0,00	2 000,00
		2.000,00	0,00	2.000,00

Totais da Classificação: 372.050,00 0,00 372.050,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.391.0023.2054 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO E MUSEU DR. CALIL PORTO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	1003	5 000,00	0,00	5 000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	1004	30 000,00	0,00	30 000,00
		30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	1005	20 000,00	0,00	20 000,00
		20.000,00	0,00	20.000,00

Totais da Classificação: 55.000,00 0,00 55.000,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.392.0024.2038 - FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA - FICA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 100 - Recursos Ordinários	1006	140 000,00	0,00	140 000,00
		140.000,00	0,00	140.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 100 - Recursos Ordinários	1007	140 000,00	0,00	140 000,00
		140.000,00	0,00	140.000,00

Mário F. Fernandes
Mário F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamentário e Financeiro

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Totais da Classificação: 280.000,00 0,00 280.000,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.392.0024.2052 - INCENTIVO AS ESCOLAS DE SAMBA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 100 - Recursos Ordinários	1008	150.000,00	0,00	150.000,00
Totais da Classificação:		150.000,00	0,00	150.000,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.392.0024.2053 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	1009	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	1010	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	1011	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	1012	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		110.000,00	0,00	110.000,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.392.0024.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	1013	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	1014	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	1015	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	1016	14.000,00	0,00	14.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	1017	35.000,00	0,00	35.000,00
Totais da Classificação:		199.000,00	0,00	199.000,00

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.392.0024.2097 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 100 - Recursos Ordinários	1018	47.000,00	0,00	47.000,00
Totais da Classificação:		47.000,00	0,00	47.000,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Geral - Orçado

Classificação Orçamentária:**04.17.00.13.392.0024.2169 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	1019	5 000 00	0 00	5 000 00
		5 000 00	0 00	5 000 00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	1020	16 000 00	0 00	16 000 00
		16 000 00	0 00	16 000 00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	1021	5 000 00	0 00	5 000 00
		5 000 00	0 00	5 000 00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	1022	5 000 00	0 00	5 000 00
		5 000 00	0 00	5 000 00
Totais da Classificação:		31 000,00	0,00	31 000,00

Classificação Orçamentária:**04.17.00.13.392.0024.2170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER**


Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 30 00 - Material de Consumo 100 - Recursos Ordinários	1023	41 000 00	0 00	41 000 00
		41 000 00	0 00	41 000 00
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	1024	116 000 00	0 00	116 000 00
		116 000 00	0 00	116 000 00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	1025	200 000 00	0 00	200 000 00
		200 000 00	0 00	200 000 00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	1026	32 000 00	0 00	32 000 00
		32 000 00	0 00	32 000 00
Totais da Classificação:		389 000,00	0,00	389 000,00

Classificação Orçamentária:**04.17.00.13.392.0024.2171 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 100 - Recursos Ordinários	1027	10 000 00	0 00	10 000 00
		10 000 00	0 00	10 000 00
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários	1028	30 000 00	0 00	30 000 00
		30 000 00	0 00	30 000 00
4 4 90 51 00 - Obras e Instalações 100 - Recursos Ordinários	1029	60 000 00	0 00	60 000 00
		60 000 00	0 00	60 000 00
4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 100 - Recursos Ordinários	1030	26 000 00	0 00	26 000 00
		26 000 00	0 00	26 000 00
Totais da Classificação:		126 000,00	0,00	126 000,00

Classificação Orçamentária:**04.17.00.13.846.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 1 90 13 00 - Obrigações Patronais 100 - Recursos Ordinários	1031	80 000 00	0 00	80 000 00
		80 000 00	0 00	80 000 00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO


Geral - Orçado

Totais da Classificação:	80.000,00	0,00	80.000,00
---------------------------------	------------------	-------------	------------------

Classificação Orçamentária:

04.17.00.13.846.0000.2021 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3 3 90 47 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1032			
100 - Recursos Ordinários		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais na Subunidade:		3.529.050,00	0,00	3.529.050,00
Totais na Unidade:		3.529.050,00	0,00	3.529.050,00
Totais no Órgão:		3.529.050,00	0,00	3.529.050,00
Total Geral da Despesa Orçada:		388.100.000,00	103.084.272,50	389.384.272,50


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ÓRGÃO:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	16.788.000,00
UNIDADE:	01 - CABINETE DE PRESIDÊNCIA	TOTAL:	4.037.160,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
01 Legislativa	4.037.160,00	031 Ação Legislativa	4.037.160,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	4.037.160,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	4.037.160,00				
01.031	0001.2287	FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	90.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	90.000,00
01.031	0001.2300	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.774.160,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.864.160,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	710.000,00
				4.4	Investimentos	90	200.000,00
01.031	0001.2301	ENCARGOS DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS ESPECIAIS	2.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	2.000,00
01.031	0001.2313	CUSTEIO DE VIAGENS A SERVIÇO DO LEGISLATIVO	70.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	70.000,00
01.031	0001.2451	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	101.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	91.000,00
				4.4	Investimentos	90	10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	3.827.160,00	2.864.160,00	0,00	963.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
TOTAL	4.037.160,00	2.864.160,00	0,00	963.000,00	210.000,00	0,00	0,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	16.786.350,00
UNIDADE:	02 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	TOTAL:	7.571.926,80

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
01 Legislativa	2.214.903,60	122 Administração Geral	4.434.023,20	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	2.214.903,60
04 Administração	5.357.023,20	126 Tecnologia da Informatização	619.000,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	5.357.023,20
		128 Formação de Recursos Humanos	2.000,00		
		131 Comunicação Social	302.000,00		
		846 Outros Encargos Especiais	2.214.903,60		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
01 846	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.214.903,60				
	0000 2314	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - CMA	2.214.903,60	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.214.903,60
	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	5.357.023,20				
04 122	0001 1300	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	200.000,00	4 4	Investimentos	90	200.000,00
04 122	0001 2298	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	35.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	20.000,00
				4 4	Investimentos	90	15.000,00
04 122	0001 2299	MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	30.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	30.000,00
04 122	0001 2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3.479.023,20	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.651.500,00
				3 3	Outras Despesas Correntes	50	168.523,20
				3 3	Outras Despesas Correntes	90	638.000,00
				4 4	Investimentos	90	20.000,00
04 122	0001 2307	ENCARGOS E TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	240.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	240.000,00
04 122	0001 2308	REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	450.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	450.000,00
04 128	0001 2310	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	619.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	519.000,00
				4 4	Investimentos	90	100.000,00
04 128	0001 2296	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	2.000,00
04 131	0001 2295	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	2.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	2.000,00
04 131	0001 2309	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	300.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	300.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	7.236.926,80	4.866.403,60	0,00	2.370.523,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00

TOTAL	7.571.926,30	4.866.403,60	0,00	2.370.623,20	335.000,00	0,00	0,00
-------	--------------	--------------	------	--------------	------------	------	------


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORÇÃO:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	16.388.800,00
PROJETO:	03 - CONSULTORIA JURIDICA	TOTAL:	554.000,00

CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
01 Legislativa	554.000,00	031 Ação Legislativa	554.000,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	554.000,00

CATEGORIA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
01.031	0001 2302	2.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		1.000,00
01.031	0001 2303	552.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		1.000,00
			3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		525.000,00
			3.3 Outras Despesas Correntes	90		22.000,00
			4.4 Investimentos	90		5.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	549.000,00	528.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL	554.000,00	528.000,00	0,00	23.000,00	5.000,00	0,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	10.788.388,00
UNIDADE:	04 - ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR	TOTAL:	665.500,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	665.500,00	122 Administração Geral	665.500,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	665.500,00

CATEGORIA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	MLOR
04 122	0001 AÇÃO LEGISLATIVA 0001 2304 ASSESSORAMENTO SUPERIOR E APOIO PARLAMENTAR	665.500,00				
			3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90		651.500,00
			3 3 Outras Despesas Correntes	90		9.000,00
			4 4 Investimentos	90		5.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	660.500,00	651.500,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	665.500,00	651.500,00	0,00	9.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Marios F. Fernandes
 Marios F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	10.200.300,00
UNIDADE:	05 - ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	TOTAL:	3.297.500,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	ANEXOS	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 - Administração	3.297.500,00	122 - Administração Geral	3.297.500,00	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.297.500,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MO	PR	VALOR
Essencial	Programático						
	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	3.297.500,00				
04 122	0001 2306	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	3.297.500,00	3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	90		3.297.500,00

CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS ECONÔMICAS POR GRUPO DE DESPESA

	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JORNOS E ENCARGOS DE TERCEIROS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITO
DESPESAS CORRENTES	3.297.500,00	3.297.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.297.500,00	3.297.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	16.736.350,00
UNIDADE:	08 - SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	TOTAL:	660.263,20

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA					
FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	581.500,00	124 Controle Interno	581.500,00	0001 AÇÃO LEGISLATIVA	581.500,00
99 Reserva de Contingência	78.783,20	999 Reserva de Contingência	78.783,20	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.783,20

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	DD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
04.124	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	581.500,00				
	0001.2311	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	581.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	560.500,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	16.000,00
				4.4	Investimentos	90	5.000,00
99.999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.783,20				
	9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.783,20	9.9	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	99	78.783,20

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPREVISTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	576.500,00	560.500,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	581.500,00	560.500,00	0,00	16.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Marios F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	02 - GABINETE DO PREFEITO	TOTAL:	509.250,00

CONSOLIDADO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 - Administração	509.250,00	122 - Administração Geral	489.250,00	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	489.250,00
		131 - Comunicação Social	20.000,00	1001 - FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	20.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	PR	VALOR
Funcional	Programação						
04.122	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	489.250,00				
	0002.2001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	477.250,00	3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	90		380.000,00
				3.3 - Outras Despesas Correntes	90		92.250,00
				4.4 - Investimentos	90		5.000,00
04.122	0002.2483	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	90		10.000,00
				4.4 - Investimentos	90		2.000,00
04.131	1001	FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	20.000,00				
	1001.2297	FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	20.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	90		20.000,00

CONSOLIDADO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	INVESTIMENTOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FUNDACIONAIS	RESERVAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	502.250,00	380.000,00	0,00	122.250,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
TOTAL	509.250,00	380.000,00	0,00	122.250,00	7.000,00	0,00	0,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORÇÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.886,00
UNIDADE:	03 - SECRETARIA DE GOVERNO	TOTAL:	447.300,00


CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	447.300,00	122 Administração Geral	447.300,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	447.300,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	447.300,00				
04 122	0002 2002	ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE	177.500,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90		177.500,00
04 122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	281.200,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90		182.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90		59.200,00
				4 4 Investimentos	90		20.000,00
04 122	0002 2465	INFORMATIZAÇÃO DO PROTOCOLO	8.600,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		8.600,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	FINANÇAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	427.300,00	359.500,00	0,00	67.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL	447.300,00	359.500,00	0,00	67.800,00	20.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	04 - PROCURADORIA GERAL	TOTAL:	6.905.850,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA							
FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
03	Essencial à Justiça	5.000,00	092	Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	4.034.500,00
04	Administração	2.866.350,00	122	Administração Geral	2.866.350,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2.866.350,00
28	Encargos Especiais	4.034.500,00	128	Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0021 DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	5.000,00
			846	Outros Encargos Especiais	4.034.500,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO		VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	FR	VALOR
Funcional	Programação								
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS		4.034.500,00					
28.846	0000.2008	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		3.961.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90		3.961.000,00
28.846	0000.2013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		73.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90		5.000,00
					3.3	Outras Despesas Correntes	90		68.500,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.866.350,00					
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		196.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90		196.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		2.585.350,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90		2.495.000,00
					3.3	Outras Despesas Correntes	90		73.350,00
					4.4	Investimentos	90		17.000,00
04.122	0002.2118	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		79.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90		79.000,00
04.122	0002.2400	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.000,00	4.4	Investimentos	90		1.000,00
04.128	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS		5.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90		5.000,00
	0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL		5.000,00					
03.092	0021.2012	DEFESA DOS INTERESSES PÚBLICOS		5.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90		5.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	6.887.850,00	6.657.000,00	0,00	230.850,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
TOTAL	6.905.850,00	6.657.000,00	0,00	230.850,00	18.000,00	0,00	0,00

Mários F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO	TOTAL:	7.312.475,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA							
FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04	Administração	7.308.475,00	121	Planejamento e Orçamento	177.500,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	7.312.475,00
15	Urbanismo	4.000,00	122	Administração Geral	7.133.975,00		
			128	Formação de Recursos Humanos	1.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.312.475,00				
04.121	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
04.122	0002.2011	MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	4.412.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	3.212.000,00
				4.4	Investimentos	90	1.200.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.547.975,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.231.975,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	302.000,00
				4.4	Investimentos	90	14.000,00
04.122	0002.2017	PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO	6.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	6.000,00
04.122	0002.2019	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS	101.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	101.000,00
04.122	0002.2041	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	5.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.000,00
				4.4	Investimentos	90	4.000,00
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	58.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	58.000,00
04.128	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	1.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.000,00
15.122	0002.2004	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM	4.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	3.000,00
				4.4	Investimentos	90	1.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	6.093.475,00	2.409.475,00	0,00	3.684.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.219.000,00	0,00	0,00	0,00	1.219.000,00	0,00	0,00
TOTAL	7.312.475,00	2.409.475,00	0,00	3.684.000,00	1.219.000,00	0,00	0,00

Mário F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL:	44.250.000,00

CONSOLIDADO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA							
FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL	
04	Administração	27.988.150,00	122 Administração Geral	24.688.150,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	17.697.000,00	
06	Segurança Pública	1.415.850,00	181 Policiamento	681.650,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	25.137.150,00	
09	Previdência Social	14.594.000,00	182 Defesa Civil	834.000,00	0005 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	1.415.850,00	
24	Comunicações	251.000,00	271 Previdência Básica	14.594.000,00			
28	Encargos Especiais	1.000,00	721 Comunicações Postais	260.000,00			
			722 Telecomunicações	1.000,00			
			846 Outros Encargos Especiais	3.103.000,00			

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	17.697.000,00				
04.846	0000.2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	3.102.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		3.102.000,00
09.271	0000.2018	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	2.901.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		2.901.000,00
09.271	0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	11.002.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		11.002.000,00
09.271	0000.2100	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CMA	691.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		691.000,00
28.846	0000.2058	RECOLHIMENTO PARA FGTS	1.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		1.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	25.137.150,00				
04.122	0002.1001	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	25.000,00	4.4 Investimentos	90		25.000,00
04.122	0002.1019	CENTRO ADMINISTRATIVO	20.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		10.000,00
				4.4 Investimentos	90		10.000,00
04.122	0002.1400	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	4.4 Investimentos	90		90.000,00
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		177.500,00
04.122	0002.2014	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS DRT/TRT/TJMG/TER	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		7.000,00
				4.4 Investimentos	90		3.000,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	23.567.850,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		10.301.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90		13.236.650,00
				4.4 Investimentos	90		30.000,00
04.122	0002.2048	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EP/VEPC	200.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		200.000,00
04.122	0002.2075	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	5.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		5.000,00
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	750.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		750.000,00
04.122	0002.2500	ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS - ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		20.000,00
04.122	0002.2502	PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	10.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		10.000,00
04.122	0002.2503	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	11.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		11.000,00
24.721	0002.2114	ENCARGOS TARIFAS E TAXAS - COMUNICAÇÕES POSTAIS	250.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		250.000,00
24.722	0002.2115	ENCARGOS TARIFAS E TAXAS - TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		1.000,00

06 181	0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	1 415 850,00					
	0005.2022	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA CIVIL	51 000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	70	1 000,00	
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	49 000,00	
				4.4	Investimentos	90	1 000,00	
06 181	0005.2023	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	530 850,00	3.3	Outras Despesas Correntes	70	500 000,00	
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	27 000,00	
				4.4	Investimentos	90	3 850,00	
06 181	0005.2024	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS	834 000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	70	331 000,00	
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	2 000,00	
				4.4	Investimentos	90	501 000,00	

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INSCRIÇÕES FINANCEIRAS	INSCRIÇÕES DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	43 586 150,00	25.083.500,00	0,00	18.502.650,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	663 850,00	0,00	0,00	0,00	663.850,00	0,00	0,00
TOTAL	44.250.000,00	25.083.500,00	0,00	18.502.650,00	663.850,00	0,00	0,00

Marios F. Fernandes
Marios F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	07 - SECRETARIA DA FAZENDA	TOTAL:	17.033.100,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	13.972.500,00	122 Administração Geral	4.727.500,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	3.133.600,00
14 Direitos da Cidadania	37.000,00	128 Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	13.862.500,00
28 Encargos Especiais	3.023.600,00	129 Administração de Receitas	9.240.000,00	0021 DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	37.000,00
		422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos	37.000,00		
		843 Serviço de Dívida Interna	2.973.600,00		
		846 Outros Encargos Especiais	50.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.133.600,00				
04.129	0000.2029	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		100.000,00
				4.4 Investimentos	90		10.000,00
28.843	0000.2030	AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.973.600,00	3.2 Juros e Encargos da Dívida	90		501.000,00
				4.6 Amortização da Dívida	90		2.472.600,00
28.846	0000.2013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		50.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	13.862.500,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		177.500,00
04.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4.348.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		3.510.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90		828.000,00
				4.4 Investimentos	90		10.000,00
04.122	0002.2032	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES	181.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50		180.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	70		1.000,00
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	21.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		21.000,00
04.128	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	5.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		5.000,00
04.129	0002.2027	ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	9.125.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		9.005.000,00
				4.4 Investimentos	90		120.000,00
04.129	0002.2028	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	5.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		4.000,00
				4.4 Investimentos	90		1.000,00
	0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	37.000,00				
14.422	0021.2031	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON	37.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		8.000,00
				4.4 Investimentos	90		29.000,00

Mário F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	RESGAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	RESERVAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	14 390 500,00	3 687 500,00	501 000,00	10 202 000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2 642 600,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	2.472.600,00
TOTAL	17.033.100,00	3.687.500,00	501.000,00	10.202.000,00	170.000,00	0,00	2.472.600,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	346.465.225,00
UNIDADE:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL:	42.262.050,00


CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA							
FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
12	Educação	42.262.050,00	122	Administração Geral	31.016.050,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	7.100.000,00
			306	Alimentação e Nutrição	1.800.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	28.599.250,00
			361	Ensino Fundamental	4.839.900,00	0006 TRANSPORTE ESCOLAR	1.881.700,00
			363	Ensino Profissional	135.000,00	0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	865.000,00
			364	Ensino Superior	898.000,00	0009 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.375.100,00
			365	Ensino Infantil	3.545.100,00	0010 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	13.000,00
			366	Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	60.000,00
						0400 CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	368.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	7.100.000,00				
12.122	0000.2018	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	2.200.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.200.000,00
12.122	0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	4.900.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	4.900.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	28.599.250,00				
12.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	200.000,00
12.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	19.097.072,50	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	17.300.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.520.450,00
				4.4	Investimentos	90	276.622,50
12.122	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	93.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	93.000,00
12.122	0002.2041	CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	771.977,50	3.3	Outras Despesas Correntes	50	9.577,50
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	702.200,00
				4.4	Investimentos	90	60.200,00
12.122	0002.2118	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	544.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	544.000,00
12.122	0002.2235	QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.150.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	250.000,00
				4.4	Investimentos	90	2.900.000,00
12.306	0002.2051	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.800.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.800.000,00
12.361	0002.1014	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESCOLARES	900.100,00	4.4	Investimentos	90	900.100,00
12.361	0002.2040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.378.100,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.225.100,00
				4.4	Investimentos	90	151.000,00
12.363	0002.2045	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	135.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	100.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	25.000,00
				4.4	Investimentos	90	10.000,00
12.364	0002.2089	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	500.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	50	500.000,00

12 364	0002.2130	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	30.000,00
	0006	TRANSPORTE ESCOLAR	1.881.700,00				
12 361	0005.2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.611.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.100,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.410.300,00
				4.4	Investimentos	90	200.100,00
12 361	0006.2187	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PNATE - FUNDAMENTAL	250.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	250.000,00
12 381	0006.2209	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	200,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	200,00
12 365	0006.2213	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PNATE - INFANTIL	20.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	20.000,00
	0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	885.000,00				
12 361	0008.2123	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE - Fundamental- Mais Educação- Agricultura Familiar	700.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	700.000,00
12 365	0008.2206	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE - Educação Infantil - Creche- Educação Infantil - Pré-Escolar	150.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	150.000,00
12 366	0008.2105	EXEC DE CONVÊNIO FNDE/PNAE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	15.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	15.000,00
	0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.375.100,00				
12 385	0009.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%	975.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	5.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	920.000,00
				4.4	Investimentos	90	50.000,00
12 365	0009.2125	MANUT., AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	800.100,00	4.4	Investimentos	90	800.100,00
12 365	0009.2181	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	1.500.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.500.000,00
	0010	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	13.000,00				
12 366	0010.2129	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	13.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	11.000,00
				4.4	Investimentos	90	2.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	60.000,00				
12 122	0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	60.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	60.000,00
	0400	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	368.000,00				
12 364	0400.1040	IMPLANTAÇÃO DA EXTENSÃO DO CAMPUS DA UFU EM ARAGUARI	7.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	4.000,00
				4.4	Investimentos	90	2.000,00
12.364	0400.2092	UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	361.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	250.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	85.000,00
				4.4	Investimentos	90	26.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	38.783.927,50	24.959.100,00	0,00	11.824.827,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.478.122,50	0,00	0,00	0,00	5.478.122,50	0,00	0,00
TOTAL	44.262.050,00	24.959.100,00	0,00	11.824.827,50	5.478.122,50	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	09 - SECRETARIA DE OBRAS	TOTAL:	29.260.961,21

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04	Administração	4.346.500,00	122 Administração Geral	5.141.500,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	5.156.500,00
15	Urbanismo	18.552.461,21	451 Infra-Estrutura Urbana	6.361.749,01	0011 VIAS URBANAS	6.361.749,01
17	Saneamento	32.000,00	452 Serviços Urbanos	855.000,00	0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.335.712,20
26	Transporte	6.330.000,00	512 Saneamento Básico Urbano	32.000,00	0013 SERVIÇOS FUNERÁRIOS	855.000,00
			662 Produção Industrial	15.000,00	0014 SANEAMENTO GERAL	32.000,00
			752 Energia Elétrica	11.335.712,20	0015 ESTRADAS VICINAIS	5.520.000,00
			782 Transporte Rodoviário	5.520.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.156.500,00				
04 122	0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
04 122	0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4.148.000,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	3.880.000,00
				3 3	Outras Despesas Correntes	90	243.000,00
				4 4	Investimentos	90	25.000,00
04 122	0002.2057	ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	6.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	4.000,00
				4 4	Investimentos	90	2.000,00
04 662	0002 2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARPINTARIA E SETOR INDUSTRIAL	15.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	10.000,00
				4 4	Investimentos	90	5.000,00
26 122	0002.2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OFICINA E VIAÇÃO	810.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	810.000,00
	0011	VIAS URBANAS	6.361.749,01				
15 451	0011.2118	INFRAESTRUTURA URBANA	6.361.749,01	3 3	Outras Despesas Correntes	90	30.000,00
				4 4	Investimentos	90	6.331.749,01
	0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.335.712,20				
15 752	0012 2061	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA	11.075.712,20	3 3	Outras Despesas Correntes	90	10.935.712,20
				4 4	Investimentos	90	140.000,00
15 752	0012 2456	ILUMINAÇÃO FESTIVA	260.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	255.000,00
				4 4	Investimentos	90	5.000,00
	0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	855.000,00				
15 452	0013.2060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS	855.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	770.000,00
				4 4	Investimentos	90	85.000,00
	0014	SANEAMENTO GERAL	32.000,00				
17 512	0014 1008	PARQUE LINEAR, CÔRREGOS E GALERIAS PLUVIAIS	32.000,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	4.000,00
				3 3	Outras Despesas Correntes	90	8.000,00
				4 4	Investimentos	90	20.000,00

26 782	0015 0015.2117	ESTRADAS VICINAIS CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	5.520.000,00	5.520.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	5.500.000,00
					4 4	Investimentos	90	20.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	22.827.212,20	4.081.200,00	0,00	18.565.712,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.633.749,01	0,00	0,00	0,00	8.633.749,01	0,00	0,00
TOTAL	29.240.961,21	4.081.200,00	0,00	18.565.712,20	8.633.749,01	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGAO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	848.468.225,00
UNIDADE:	10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	TOTAL:	2.100.000,00

CONSOLIDADO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICO

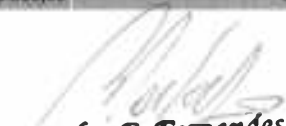
FUNÇÃO	TOTAL	DESENVOLVIMENTO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	1.017.000,00	122 Administração Geral	1.015.500,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	1.017.000,00
22 Indústria	280.000,00	128 Formação de Recursos Humanos	1.500,00	0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	512.000,00
23 Comércio e Serviços	232.000,00	131 Comunicação Social	5.000,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	5.000,00
24 Comunicações	5.000,00	681 Promoção Industrial	280.000,00	0040 SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	566.000,00
28 Transporte	586.000,00	681 Promoção Comercial	50.000,00		
		693 Comércio Exterior	30.000,00		
		685 Turismo	152.000,00		
		781 Transporte Aéreo	566.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	DD	RR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.017.000,00				
04 122	0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
04 122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	838.000,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	720.000,00
				3 3	Outras Despesas Correntes	90	73.000,00
				4 4	Investimentos	90	45.000,00
04 128	0002 2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	1.500,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	1.500,00
	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	512.000,00				
22 681	0016 2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INDÚSTRIA	80.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	40.000,00
				4 4	Investimentos	90	20.000,00
22 681	0016 2073	APOIO A AÇÕES COMUNITARIAS E INSTITUIÇÕES	120.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	50	120.000,00
22 661	0016 2077	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	100.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	100.000,00
23 691	0016 2078	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	50.000,00
23 693	0016 2079	INCENTIVO A EXPORTAÇÃO	30.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	30.000,00
23 695	0016 1122	IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	77.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	47.000,00
				4 4	Investimentos	90	30.000,00
23 695	0016 2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO	75.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	75.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	5.000,00				
24 131	0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	5.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	5.000,00
	0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	566.000,00				
26 781	0040 2175	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	566.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	361.000,00
				4 4	Investimentos	80	205.000,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	897.500,00	0,00	902.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL	2.100.000,00	897.500,00	0,00	902.500,00	300.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORÇÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.485.220,00
UNIDADE:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE	TOTAL:	72.620.630,79

CONSOLIDADAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
10 Saúde	72.520.538,79	122 Administração Geral	23.351.800,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	5.500.000,00
		301 Atenção Básica	20.002.583,83	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	17.851.800,00
		302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.630.154,96	0007 CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	750.000,00
		303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.955.000,00	0017 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	23.504.990,00
		304 Vigilância Sanitária	493.000,00	0028 ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	24.913.748,79
		305 Vigilância Epidemiológica	3.001.000,00		
		306 Alimentação e Nutrição	87.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	COD	VALOR
Funcional	Programação					
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.500.000,00			
10 122	0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	5.500.000,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90	5.500.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	17.851.800,00			
10 122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
10 122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	15.979.700,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90	14.400.500,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90	1.429.200,00
				4 4 Investimentos	90	150.000,00
10 122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	282.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90	282.000,00
10 122	0002.2131	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.401.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90	1.010.000,00
				4 4 Investimentos	90	391.000,00
10 122	0002.2153	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	11.600,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90	8.900,00
				4 4 Investimentos	90	2.700,00
	0007	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	750.000,00			
10 302	0007.1034	CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE	750.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	50	750.000,00
	0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	23.504.990,00			
10 302	0017.2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.255.000,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90	41.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90	4.214.000,00
10 302	0017.2452	GESTÃO DE CONTRATOS	17.207.990,00	3 3 Outras Despesas Correntes	50	17.207.490,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90	500,00
10 303	0017.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.955.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90	1.925.000,00
				4 4 Investimentos	90	30.000,00
10 306	0017.2156	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	87.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90	87.000,00

	0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	24 913.749,79					
10.301	0028.2146	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	20 002.583,83	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90		20 002.583,83
10.302	0028.2250	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CIEF	384.800,62	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	71		188.813,48
				3.3	Outras Despesas Correntes	71		148.859,85
				4.4	Investimentos	71		28.827,71
10.303	0028.2322	SISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MEGARRE	436.764,14	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	71		188.899,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	71		222.848,43
				4.4	Investimentos	71		28.827,71
10.302	0028.2480	EXECUÇÃO DE ORDENS JUDICIAIS	638.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90		638.000,00
10.304	0028.2146	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	493.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90		493.000,00
10.305	0028.2147	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.081.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90		3.081.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	71.889.583,37	43.969.887,29	0,00	27.919.696,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	630.955,42	0,00	0,00	0,00	630.955,42	0,00	0,00
TOTAL	72.520.538,79	43.969.887,29	0,00	27.919.696,08	630.955,42	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	348.488.318,00
UNIDADE:	12 - SECRETARIA DE RECEITA ORÇANOS E DISTRIBUIÇÃO	TOTAL:	12.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	177.500,00	122 Administração Geral	2.579.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2.579.000,00
06 Segurança Pública	60.000,00	182 Defesa Civil	60.000,00	0005 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
15 Urbanismo	12.362.500,00	452 Serviços Urbanos	9.961.000,00	0018 LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	9.961.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	NO	OR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.579.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
15.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.401.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.080.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	181.500,00
				4.4	Investimentos	90	130.000,00
	0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00				
06.182	0005.2501	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	60.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	30.000,00
				4.4	Investimentos	90	30.000,00
	0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	9.961.000,00				
15.482	0018.2103	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	9.621.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	9.620.000,00
15.452	0018.2108	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES E JARDINS	340.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	30.000,00
				4.4	Investimentos	90	310.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	12.130.000,00	2.288.500,00	0,00	9.861.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00
TOTAL	12.600.000,00	2.288.500,00	0,00	9.861.500,00	470.000,00	0,00	0,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORÇÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	3.845.100,00
UNIDADE:	13 - SECRETARIA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	TOTAL:	3.845.100,00

CONSOLIDADAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
27 Desporto e Lazer	3.845.100,00	122 Administração Geral	177.500,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2.205.500,00
		131 Comunicação Social	5.000,00	0019 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	1.634.600,00
		811 Desporto de Rendimento	420.000,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	5.000,00
		812 Desporto Comunitário	2.035.000,00		
		813 Lazer	1.207.600,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programática						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.205.500,00				
27 122	0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
27 812	0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.028.000,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.950.000,00
				3 3	Outras Despesas Correntes	90	87.000,00
				4 4	Investimentos	90	11.000,00
	0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	1.634.600,00				
27 811	0019 2122	APOIO AO DESPORTO AMADOR	370.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	50	250.000,00
				3 3	Outras Despesas Correntes	90	120.000,00
27 811	0019 2401	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	50.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	32.000,00
				4 4	Investimentos	90	18.000,00
27 812	0019 2200	CONVÊNIOS DAS ÁREAS DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	7.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	5.000,00
				4 4	Investimentos	90	2.000,00
27 813	0019 2102	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	1.084.200,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	151.000,00
				4 4	Investimentos	90	943.200,00
27 813	0019 2104	ESPORTE NOS BAIRROS	113.400,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	85.500,00
				4 4	Investimentos	90	47.900,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	5.000,00				
27 131	0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	5.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	5.000,00

CONSOLIDADAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	2.823.000,00	2.127.500,00	0,00	695.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.022.100,00	0,00	0,00	0,00	1.022.100,00	0,00	0,00
TOTAL	3.845.100,00	2.127.500,00	0,00	695.500,00	1.022.100,00	0,00	0,00



Marios F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	346.488.226,00
UNIDADE:	14 - CONTROLADORIA	TOTAL:	480.900,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA					
FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 - Administração	480.900,00	124 - Controle Interno	480.900,00	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	480.900,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	RR	VALOR
FUNÇÃO	PROGRAMAÇÃO						
04.124	0002 0002 2015	APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	480.900,00 480.800,00	3.1 3.3 4.4	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	90 90 90	423.000,00 32.000,00 25.900,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	455.000,00	423.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	0,00	0,00	0,00	25.900,00	0,00	0,00
TOTAL	480.900,00	423.000,00	0,00	32.000,00	25.900,00	0,00	0,00


Mário F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS	TOTAL:	2.783.215,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04	Administração	2.000,00	122	Administração Geral	2.258.500,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	1.954.500,00
20	Agricultura	2.781.215,00	304	Vigilância Sanitária	75.000,00	0003 DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	753.715,00
			605	Abastecimento	449.715,00	0022 SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	75.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.954.500,00				
04.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	2.000,00
20.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
20.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.769.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.580.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	162.000,00
				4.4	Investimentos	90	27.000,00
20.122	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	6.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	6.000,00
	0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	753.715,00				
20.122	0003.2041	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	302.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	50	300.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	2.000,00
20.122	0003.2083	INCENTIVO A PRODUÇÃO E AGROINDÚSTRIA	2.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.000,00
				4.4	Investimentos	90	1.000,00
20.605	0003.2065	MOTOMECANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TÉCNICAS AGRÍCOLAS	429.715,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	91.000,00
				4.4	Investimentos	90	338.715,00
20.605	0003.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS	10.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	6.000,00
				4.4	Investimentos	90	4.000,00
20.605	0003.2072	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	10.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	7.500,00
				4.4	Investimentos	90	2.500,00
	0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	75.000,00				
20.304	0022.2158	DEFESA ANIMAL E VEGETAL SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	75.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	65.000,00
				4.4	Investimentos	90	10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	1.757.500,00	0,00	642.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	383.215,00	0,00	0,00	0,00	383.215,00	0,00	0,00

TOTAL	2.783.218,00	1.757.500,00	0,00	642.500,00	883.218,00	0,00	0,00
-------	--------------	--------------	------	------------	------------	------	------



Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.220,00
UNIDADE:	18 - SECRETARIA DO BEM-ESTAR E AÇÃO SOCIAL	TOTAL:	8.001.400,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
08	Assistência Social	8.637.400,00	122 Administração Geral	8.354.400,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	8.671.400,00
11	Trabalho	44.000,00	131 Comunicação Social	10.000,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	10.000,00
			244 Assistência Comunitária	273.000,00		
			331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	44.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	BR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	8.671.400,00				
08.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		177.500,00
08.122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	7.816.900,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		6.499.900,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90		882.000,00
				4.4 Investimentos	90		435.000,00
08.122	0002.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	380.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		380.000,00
08.244	0002.2049	CONSELHO TUTELAR	273.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		260.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90		8.000,00
				4.4 Investimentos	90		5.000,00
11.331	0002.2188	CENTRO DE TREINAMENTO DO TRABALHADOR (SINE)	44.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		24.000,00
				4.4 Investimentos	90		20.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	10.000,00				
08.131	0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JURO E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	8.221.400,00	6.937.400,00	0,00	1.284.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00
TOTAL	8.001.400,00	6.937.400,00	0,00	1.284.000,00	480.000,00	0,00	0,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ÓRGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	346.466.226,00
UNIDADE:	18 - SECRETARIA DE GABINETE	TOTAL:	3.780.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	INDICAÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 - Administração	3.780.000,00	122 - Administração Geral	1.246.000,00	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	1.199.000,00
		131 - Comunicação Social	2.534.000,00	0025 - COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.534.000,00
				1001 - FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	47.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programático						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.199.000,00				
04 122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
04 122	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.001.500,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	900.000,00
				3 3	Outras Despesas Correntes	90	51.500,00
				4 4	Investimentos	90	50.000,00
04 122	0002 2321	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DIGITAL	20.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	20.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.534.000,00				
04 131	0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	2.000.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	2.000.000,00
04 131	0025.2176	DIVISÃO DE CERIMONIAL	534.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	534.000,00
	1001	FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	47.000,00				
04 122	1001 2297	FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	47.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	47.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	3.730.000,00	1.077.500,00	0,00	2.652.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	3.780.000,00	1.077.500,00	0,00	2.652.500,00	50.000,00	0,00	0,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL:	4.285.765,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
08 - Assistência Social	4.285.765,00	122 - Administração Geral	113.000,00	0026 - ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	4.285.765,00
		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00		
		244 - Assistência Comunitária	4.127.765,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	4.285.765,00				
08.122	0026.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	35.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	90		35.000,00
08.122	0026.2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	78.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	90		78.000,00
08.243	0026.1207	AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI - AEPETI	45.000,00	3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	90		15.000,00
				3.3 - Outras Despesas Correntes	90		30.000,00
08.244	0026.1015	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	110.000,00	4.4 - Investimentos	90		110.000,00
08.244	0026.2101	CUSTEIO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA MÍDIA COMPLEXIDADE	740.000,00	3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	90		150.000,00
				3.3 - Outras Despesas Correntes	50		100.000,00
				3.3 - Outras Despesas Correntes	90		375.000,00
				4.4 - Investimentos	90		115.000,00
08.244	0026.2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	90		31.000,00
08.244	0028.2203	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	104.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	50		102.000,00
				4.4 - Investimentos	90		2.000,00
08.244	0026.2204	APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES	1.384.785,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	50		1.312.785,00
				3.3 - Outras Despesas Correntes	90		52.000,00
08.244	0026.2270	Ações do COVID no SUAS para EPI	1.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	90		1.000,00
08.244	0026.2271	Ações do COVID no SUAS para Alimentos	1.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	90		1.000,00
08.244	0026.2272	Ações do COVID no SUAS para Acolhimento	4.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	90		3.000,00
				4.4 - Investimentos	90		1.000,00
08.244	0026.2273	Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	2.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	80		2.000,00
08.244	0026.2274	Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	3.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	50		1.000,00
				3.3 - Outras Despesas Correntes	90		2.000,00
08.244	0026.2402	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.312.000,00	3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	90		315.000,00
				3.3 - Outras Despesas Correntes	90		797.000,00
				4.4 - Investimentos	90		200.000,00
08.244	0026.2458	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF	385.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	90		185.000,00

88 244	0026 2488	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ISD SUMS	4.8	Investimentos	90	200.000,00
			20.000,00	Outras Despesas Correntes	90	60.000,00
			2.4	Investimentos	90	10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	3.647.765,00	480.000,00	0,00	3.167.765,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00	0,00	0,00
TOTAL	4.285.765,00	480.000,00	0,00	3.167.765,00	638.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
 secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORÇÃO:	00 - ORÇAMENTO MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345 406 225,00
ANEXO:	00 - ORÇÃO ORÇAMENTAL DE ARAGUARI	TOTAL:	00.250,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
16 - Habitação	68.250,00	482 - Habitação Urbana	68.250,00	0174 - HABITAÇÕES URBANAS	68.250,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MO	FR	VALOR
Funcional	Programação						
16.482	0174 0174.1022	HABITAÇÕES URBANAS PROJETO "MORAR MELHOR"	68.250,00 68.250,00	3.3 4.4	Outras Despesas Correntes Investimentos	90 50	62.250,00 6.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	62.250,00	0,00	0,00	62.250,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
TOTAL	68.250,00	0,00	0,00	62.250,00	6.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL:	41.549.150,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

PROGRAMA	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
10 Saúde	41.549.150,00	122 Administração Geral	70.700,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	64.700,00
		301 Atenção Básica	11.818.650,00	0017 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	3.708.500,00
		302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.468.700,00	0028 ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	37.775.950,00
		303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.470.000,00		
		304 Vigilância Sanitária	85.100,00		
		305 Vigilância Epidemiológica	3.636.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	84.700,00				
10 122	0000 2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	64.700,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	80		64.700,00
	0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	3.708.500,00				
10 302	0017 2452	GESTÃO DE CONTRATOS	3.708.500,00	3 3 Outras Despesas Correntes	50		3.708.500,00
	0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	37.775.950,00				
10 122	0028 2201	Enfrentamento da Emergência COVID-19	6.000,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90		1.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	50		1.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90		3.000,00
				4 4 Investimentos	90		1.000,00
10 301	0028 2098	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	11.586.650,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90		4.060.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90		6.412.650,00
				4 4 Investimentos	90		1.114.000,00
10 301	0028 2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	591.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		591.000,00
10 302	0028 1034	CONVÊNIO NA ÁREA DE SAÚDE	827.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		827.000,00
				4 4 Investimentos	90		6.000,00
10 302	0028 2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.300.000,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90		98.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	50		9.508.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90		8.643.800,00
				4 4 Investimentos	80		1.052.200,00
10 302	0028 2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	591.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		591.000,00
10 302	0028 2157	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	413.200,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		413.200,00
10 303	0028 2095	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.470.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	80		1.270.000,00
				4 4 Investimentos	90		200.000,00
10 304	0028 2087	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.100,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90		4.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90		42.100,00

10 304	0028 2118	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	591.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	591.000,00
10 305	0028 2086	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.886.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.790.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	627.000,00
				4.4	Investimentos	90	119.000,00
10 385	0000 0110	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	591.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	591.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	30.058.850,00	7.015.700,00	0,00	32.041.250,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.492.200,00	0,00	0,00	0,00	2.492.200,00	0,00	0,00
TOTAL	41.548.150,00	7.015.700,00	0,00	32.041.250,00	2.492.200,00	0,00	0,00


Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	23 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TOTAL:	223.000,00

CONSOLIDADO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA						
FUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL	
08 Assistência Social	223.000,00	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	213.000,00	0029 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	223.000,00	
		244 Assistência Comunitária	10.000,00			

Funcional	Programação	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
	0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	223.000,00				
08 243	0029.1213	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		7.000,00
				4.4 Investimentos	90		3.000,00
08 243	0029.2133	CENTRO DE TREINAMENTO PARA ADOLESCENTES E JOVENS	80.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		50.000,00
				4.4 Investimentos	90		30.000,00
08 243	0029.2134	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	98.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		96.000,00
				4.4 Investimentos	90		2.000,00
08 243	0029.2135	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM	25.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		15.000,00
				4.4 Investimentos	90		10.000,00
08 244	0029.2059	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50		2.600,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90		2.500,00
				4.4 Investimentos	90		5.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS CORRENTES	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	223.000,00	0,00	0,00	173.000,00	50.000,00	0,00	0,00

Marlos F. Fernandes
 Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	286.200.000,00
UNIDADE:	24 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	TOTAL:	30.000.000,00

FUNÇÃO		TOTAL	RESERVAÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
12	Educação	30.000.000,00	381 Ensino Fundamental 385 Ensino Infantil	28.600.000,00	0030 GESTÃO DO FUNDEB	30.000.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Função	Programa						
	0030	GESTÃO DO FUNDEB	30.000.000,00				
12.381	0030.2188	Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valonzação do Profissionais da Educação - FUNDEB 40%	8.700.000,00	3.1 Pessoal e Encargos Sociais	90		8.800.000,00
12.361	0030.2194	Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valonzação do Profissional da Educação - FUNDEB 60%	20.100.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	90 80		100.000,00 20.100.000,00
12.385	0030.2124	Contribuições do FUNDEB à Instituições Conveniadas	1.200.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50		1.200.000,00

CONSOLIDADO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	30.000.000,00	28.700.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.000.000,00	28.700.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	346.466.226,00
UNIDADE:	25 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TOTAL:	6.825.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	180.000,00	122 Administração Geral	177.500,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	3.128.000,00
17 Saneamento	3.050.000,00	128 Formação de Recursos Humanos	2.500,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	5.000,00
18 Gestão Ambiental	3.595.000,00	131 Comunicação Social	5.000,00	0039 PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	3.692.000,00
		541 Preservação e Conservação Ambiental	6.109.000,00		
		542 Controle Ambiental	531.000,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.128.000,00				
04.122	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
04.128	0002.2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	2.500,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	2.500,00
18.541	0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.948.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.735.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	172.000,00
				4.4	Investimentos	90	41.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	5.000,00				
18.131	0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	5.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	5.000,00
	0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	3.692.000,00				
17.541	0039.2403	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO	3.050.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	2.710.000,00
				4.4	Investimentos	90	340.000,00
18.541	0039.2450	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL	41.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	21.000,00
				4.4	Investimentos	90	20.000,00
18.541	0039.2457	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	70.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	25.000,00
				4.4	Investimentos	90	45.000,00
18.542	0039.1005	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	180.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	150.000,00
				4.4	Investimentos	90	30.000,00
18.542	0039.2042	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	50.000,00
18.542	0039.2046	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	36.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	36.000,00
18.542	0039.2093	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - PELOTÃO DE MEIO AMBIENTE	150.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	70	130.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	20.000,00
18.542	0039.2110	PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES	40.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	15.000,00
				4.4	Investimentos	90	25.000,00
18.542	0039.2119	PROMOÇÕES DE EVENTOS AMBIENTAIS	35.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	35.000,00
18.542	0039.2318	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	20.000,00
				4.4	Investimentos	90	20.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	6.304.000,00	2.912.500,00	0,00	3.391.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	521.000,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	0,00	0,00
TOTAL	6.825.000,00	2.912.500,00	0,00	3.391.500,00	521.000,00	0,00	0,00


Mario F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	26 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	TOTAL:	3.150,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	3.150,00	122 Administração Geral	3.150,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	3.150,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
04.122	0002 0002.2015	APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.150,00 3.150,00				
				3.3 4.4			2.150,00 1.000,00
							Outras Despesas Correntes Investimentos

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	2.150,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	3.150,00	0,00	0,00	2.150,00	1.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	27 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	TOTAL:	5.463.150,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA						
FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL	
04 Administração	2 000 00	122 Administração Geral	1 892 150 00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	1 893 150 00	
26 Transporte	5 461 150 00	125 Normatização e Fiscalização	1 504 000 00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	10 000 00	
		128 Formação de Recursos Humanos	1 000 00	0040 SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	3 560 000 00	
		131 Comunicação Social	10 000 00			
		451 Infra-Estrutura Urbana	1 855 000 00			
		453 Transportes Coletivos Urbanos	176 000 00			
		782 Transporte Rodoviário	25 000 00			

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.893.150,00				
04 122	0002 2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	2.000,00
26 122	0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
26.122	0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.712.650,00	3 1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.591.650,00
				3 3	Outras Despesas Correntes	90	110.000,00
				4 4	Investimentos	90	11.000,00
26 128	0002 2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	1.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	1.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	10.000,00				
26 131	0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	10.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	10.000,00
	0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	3.560.000,00				
26 125	0040 2185	COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	1.504.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	394.000,00
				4 4	Investimentos	90	1.110.000,00
26 451	0040 1010	MONITORAMENTO E SEGURANÇA - OLHO VIVO	34.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	32.000,00
				4 4	Investimentos	90	2.000,00
26.451	0040 1210	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.821.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	1.611.000,00
				4 4	Investimentos	90	210.000,00
26 453	0040 2088	TRANSPORTE COLETIVO	176.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	78.000,00
				4 4	Investimentos	90	100.000,00
26 782	0040 2111	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	25.000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	15.000,00
				4 4	Investimentos	90	10.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPESAS CORRENTES	4.020.150,00	1.769.150,00	0,00	2.251.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.443.000,00	0,00	0,00	0,00	1.443.000,00	0,00	0,00
TOTAL	5.463.150,00	1.769.150,00	0,00	2.251.000,00	1.443.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	231.000,00
UNIDADE:	28 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	TOTAL:	231.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA						
FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
28	Transporte	231.000,00	122 Administração Geral	231.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	231.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO		VALOR	GRUPO DE DESPESA		MD	RR	VALOR
Funcional	Programática								
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO		231.000,00					
28.122	0002.2198	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		231.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90		211.000,00
					4.4	Investimentos	90		20.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL	231.000,00	0,00	0,00	211.000,00	20.000,00	0,00	0,00


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

CODIGO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	900.000.000,00
UNIDADE:	29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	TOTAL:	90.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

ORGÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
23 - Comércio e Serviços	35.700,00	695 - Turismo	35.700,00	0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	35.700,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	OD	OB	VALOR
Residual	Programação						
	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	35.700,00				
23.695	0016 2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	35.700,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	30.700,00
				4.4	Investimentos	90	5.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	30.700,00	0,00	0,00	30.700,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	35.700,00	0,00	0,00	30.700,00	5.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGAO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	462.000,00
UNIDADE:	30 - GABINETE DO PREFEITO	TOTAL:	462.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04	Administração	462.000,00	122 Administração Geral	462.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	462.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA		FR	VALOR
Funcional	Programática			90	90		
04	122	0002 APOIO ADMINISTRATIVO 0002.2003 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	462.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	435.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	19.000,00
				4.4	Investimentos	90	8.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	454.000,00	435.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
TOTAL	462.000,00	435.000,00	0,00	19.000,00	8.000,00	0,00	0,00

Marlos F. Fernandes
 Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	31 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	TOTAL:	1.089.900,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 Administração	177.500,00	122 Administração Geral	1.083.900,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	177.500,00
06 Segurança Pública	906.400,00	244 Assistência Comunitária	6.000,00	0026 ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	912.400,00
14 Direitos da Cidadania	6.000,00				

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
04.122	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	177.500,00				
	0002.2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	177.500,00
06.122	0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	912.400,00				
	0026.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	759.400,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	625.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	113.400,00
06.122	0026.2315	PREVENÇÃO E REINserÇÃO	144.000,00	4.4	Investimentos	90	21.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	50	141.000,00
06.122	0026.2316	ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS	3.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	3.000,00
14.244	0026.2504	BANCO DE ALIMENTOS	6.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	1.000,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	3.000,00
				4.4	Investimentos	90	2.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	1.066.900,00	803.500,00	0,00	263.400,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.089.900,00	803.500,00	0,00	263.400,00	23.000,00	0,00	0,00

Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	846.860.000,00
UNIDADE:	32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	TOTAL:	50.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 - Administração	50.000,00	122 - Administração Geral	50.000,00	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
04	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00				
04	0002.2466	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	50.000,00	3.3 - Outras Despesas Correntes	50		8.000,00
				3.3 - Outras Despesas Correntes	90		26.000,00
				4.4 - Investimentos	90		16.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	0,00	0,00	34.000,00	16.000,00	0,00	0,00


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	346.465.221,00
UNIDADE:	33 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER	TOTAL:	80.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
08 Assistência Social	50.000,00	122 Administração Geral	50.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
08	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00				
08	0002.2487	FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMD	50.000,00	3.3 Outras Despesas Correntes	50		8.000,00
				3.3 Outras Despesas Correntes	90		26.000,00
				4.4 Investimentos	90		16.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
TOTAL	80.000,00	0,00	0,00	34.000,00	16.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	300.000,00
UNIDADE:	34 - FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	TOTAL:	46.305,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	CODFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
08 Assistência Social	46.305,00	244 Assistência Comunitária	46.305,00	0041 SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	46.305,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	PR	VALOR
Funcional	Programática						
08	244	0041 SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	46.305,00				
				3.3 Outras Despesas Correntes	90		26.000,00
				4.4 Investimentos	90		20.305,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.305,00	0,00	0,00	0,00	20.305,00	0,00	0,00
TOTAL	46.305,00	0,00	0,00	26.000,00	20.305,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	35 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	TOTAL:	6.615,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
03	Essencial à Justiça	6.615,00	091 Defesa da Ordem Jurídica	6.615,00	0021 DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	6.615,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MO	ER	VALOR
Funcional	Programação						
	0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	6.615,00				
03.091	0021 2140	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	6.615,00	3.3 Outras Despesas Correntes	90		4.000,00
				4.4 Investimentos	90		2.615,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.615,00	0,00	0,00	0,00	2.615,00	0,00	0,00
TOTAL	6.615,00	0,00	0,00	4.000,00	2.615,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	36 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	TOTAL:	66.150,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
04 - Administração	66.150,00	122 - Administração Geral	66.150,00	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	66.150,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
04.122	0002 0002.2505	APOIO ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - FUNMUPA	66.150,00 66.150,00				
				3.3 - Outras Despesas Correntes	70		10.000,00
				3.3 - Outras Despesas Correntes	90		26.150,00
				4.4 - Investimentos	90		30.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	36.150,00	0,00	0,00	36.150,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL	66.150,00	0,00	0,00	36.150,00	30.000,00	0,00	0,00

Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	37 - FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	TOTAL:	50.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
20 Agricultura	50.000,00	304 Vigilância Sanitária	50.000,00	0022 SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	50.000,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	50.000,00				
20.304	0022.2506	FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - FUINSP	50.000,00	3.3	90		39.000,00
				4.4	90		11.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	0,00	0,00	39.000,00	11.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	345.465.225,00
UNIDADE:	38 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	TOTAL:	5.250,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
15 Urbanismo	5.250,00	452 Serviços Urbanos	5.250,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	5.250,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.250,00				
15.452	0002.2507	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	5.250,00	3.3	90		3.250,00
				4.4	90		2.000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
TOTAL	5.250,00	0,00	0,00	3.250,00	2.000,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	5.250,00
UNIDADE:	39 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	TOTAL:	5.250,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
15 Urbanismo	5.250,00	451 Infra-Estrutura Urbana	5.250,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	5.250,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	DE	VALOR
Função	Programação						
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.250,00				
15.451	0002.2508	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	5.250,00	3.3	90		3.000,00
				4.4	90		2.250,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	RESERVA DE RISCO
DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00
TOTAL	5.250,00	0,00	0,00	3.000,00	2.250,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	TOTAL:	177.450,00
UNIDADE:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL:	177.450,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA						
FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
99 - Reserva de Contingência		177.450,00	999 - Reserva de Contingência	177.450,00	9609 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.450,00

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO		VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	BR	VALOR
Funcional	Programática							
	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		177.450,00				
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		177.450,00	9 9	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	99	177.450,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA							
CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	03 - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO	TOTAL:	33.600.000,00
UNIDADE:	20 - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO	TOTAL:	33.600.000,00

CONSOLIDAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO		TOTAL	SUBFUNÇÃO		TOTAL	PROGRAMA	TOTAL
17	Saneamento	27.328.950,00	122	Administração Geral	20.747.800,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	6.271.050,00
28	Encargos Especiais	6.271.050,00	131	Comunicação Social	100.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	20.747.800,00
			512	Saneamento Básico Urbano	6.381.150,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	100.000,00
			543	Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00	0027 SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	6.481.150,00
			843	Serviço da Dívida Interna	3.210.000,00		
			846	Outros Encargos Especiais	3.061.050,00		

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	6.271.050,00				
28.843	0000.2139	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.210.000,00	3.2	Juros e Encargos da Dívida	90	2.060.000,00
				4.6	Amortização da Dívida	90	1.150.000,00
28.846	0000.2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	2.425.000,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	2.425.000,00
28.846	0000.2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	336.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	336.000,00
28.846	0000.2132	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	300.050,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	150.050,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	150.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	20.747.800,00				
17.122	0002.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	20.747.800,00	3.1	Pessoal e Encargos Sociais	90	9.230.880,00
				3.3	Outras Despesas Correntes	90	11.335.920,00
				4.4	Investimentos	90	181.000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	100.000,00				
17.131	0025.2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	100.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	100.000,00
	0027	SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	6.481.150,00				
17.512	0027.1200	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO / ETE / ÁREA ETE	131.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.000,00
				4.4	Investimentos	90	130.000,00
17.512	0027.2142	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.250.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	3.550.000,00
				4.4	Investimentos	90	700.000,00
17.512	0027.2143	TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.000.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	1.700.000,00
				4.4	Investimentos	90	300.000,00
17.512	0027.2144	SISTEMAS DE ESGOTO	100,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	100,00
17.512	0027.2152	HIDROMETRIA	50,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	50,00
17.543	0027.2150	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS - LEI Nº 12.503/97	100.000,00	3.3	Outras Despesas Correntes	90	100.000,00

Marcos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	31.139.000,00	11.805.930,00	2.060.000,00	17.273.070,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.461.000,00	0,00	0,00	0,00	1.311.000,00	0,00	1.150.000,00
TOTAL	33.600.000,00	11.805.930,00	2.060.000,00	17.273.070,00	1.311.000,00	0,00	1.150.000,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Despesas por Ação

ORGÃO:	04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA	TOTAL:	3.529.050,00
UNIDADE:	17 - FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL:	3.529.050,00

CONSOLIDADO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA						
FUNÇÃO	TOTAL	SUBFUNÇÃO	TOTAL	PROGRAMA	TOTAL	
13 Cultura	3.529.050,00	122 Administração Geral	1.550.000,00	0000 ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	
		128 Formação de Recursos Humanos	100.000,00	0002 APOIO ADMINISTRATIVO	1.650.000,00	
		131 Comunicação Social	20.000,00	0023 PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	427.050,00	
		391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	427.050,00	0024 PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	1.332.000,00	
		392 Difusão Cultural	1.332.000,00	0025 COMUNICAÇÃO E MARKETING	20.000,00	
		846 Outros Encargos Especiais	100.000,00			

CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	VALOR	GRUPO DE DESPESA	MD	FR	VALOR
Funcional	Programação						
	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00				
13 846	0000 2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	80.000,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90		80.000,00
13 846	0000 2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	20.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		20.000,00
	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.650.000,00				
13 122	0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.500.000,00	3 1 Pessoal e Encargos Sociais	90		920.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90		485.000,00
				4 4 Investimentos	90		95.000,00
13 122	0002 2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	50.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		50.000,00
13 128	0002 2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	100.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	80		100.000,00
	0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	427.050,00				
13 391	0023 1012	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEUS	372.050,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		315.000,00
				4 4 Investimentos	90		57.050,00
13 391	0023 2054	MANUTENÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO E MUSEU DR. GALIL PORTO	55.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		35.000,00
				4 4 Investimentos	90		20.000,00
	0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	1.332.000,00				
13 392	0024 2038	FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA - FICA	280.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	50		140.000,00
				3 3 Outras Despesas Correntes	90		140.000,00
13 392	0024.2052	INCENTIVO AS ESCOLAS DE SAMBA	150.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	50		150.000,00
13 392	0024 2053	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	110.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		40.000,00
				4 4 Investimentos	90		70.000,00
13 392	0024.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA NEGRA	199.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		150.000,00
				4 4 Investimentos	90		49.000,00
13 392	0024.2097	APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS	47.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	50		47.000,00
13 392	0024 2169	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO	31.000,00	3 3 Outras Despesas Correntes	90		26.000,00
				4 4 Investimentos	90		5.000,00

13 392	0024 2170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER	389 000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	357 000,00
				4 4	Investimentos	90	32 000,00
13 392	0024 2171	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	126 000,00	3 3	Outras Despesas Correntes	90	40 000,00
				4 4	Investimentos	90	86 000,00
	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	20 000,00				
13 131	0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	20 000,00	8 8	Outras Despesas Correntes	90	20 000,00

CONSOLIDAÇÃO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS POR GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESPESAS CORRENTES	3.115.000,00	1.000.000,00	0,00	2.115.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	414.050,00	0,00	0,00	0,00	414.050,00	0,00	0,00
TOTAL	3.529.050,00	1.000.000,00	0,00	2.115.000,00	414.050,00	0,00	0,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada
GERAL - ORÇADO

DOTAÇÃO	BICNA	DESCRIÇÃO	VALOR
01		CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	16.786.350,00
01.01		GABINETE DA PRESIDÊNCIA	4.037.160,00
01.01.00.01		Legislativa	4.037.160,00
01.01.00.01.031		Ação Legislativa	4.037.160,00
01.01.00.01.031.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	4.037.160,00
01.01.00.01.031.0001.2297		FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	90.000,00
01.01.00.01.031.0001.2297.3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	20.000,00
01.01.00.01.031.0001.2297.3.3.90.36.00	2	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
01.01.00.01.031.0001.2297.3.3.90.39.00	3	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
01.01.00.01.031.0001.2300		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.774.160,00
01.01.00.01.031.0001.2300.3.1.90.11.00	4	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.864.160,00
01.01.00.01.031.0001.2300.3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	20.000,00
01.01.00.01.031.0001.2300.3.3.90.38.00	6	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
01.01.00.01.031.0001.2300.3.3.90.39.00	7	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
01.01.00.01.031.0001.2300.3.3.90.93.00	8	Indenizações e Restituições	510.000,00
01.01.00.01.031.0001.2300.4.4.90.52.00	9	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
01.01.00.01.031.0001.2301		ENCARGOS DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS ESPECIAIS	2.000,00
01.01.00.01.031.0001.2301.3.3.90.36.00	10	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
01.01.00.01.031.0001.2301.3.3.90.39.00	11	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
01.01.00.01.031.0001.2313		CUSTEIO DE VIAGENS A SERVIÇO DO LEGISLATIVO	70.000,00
01.01.00.01.031.0001.2313.3.3.90.14.00	12	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
01.01.00.01.031.0001.2313.3.3.90.33.00	13	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
01.01.00.01.031.0001.2451		MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	101.000,00
01.01.00.01.031.0001.2451.3.3.90.30.00	14	Material de Consumo	8.000,00
01.01.00.01.031.0001.2451.3.3.90.33.00	15	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00
01.01.00.01.031.0001.2451.3.3.90.36.00	16	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
01.01.00.01.031.0001.2451.3.3.90.39.00	17	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
01.01.00.01.031.0001.2451.4.4.90.52.00	18	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
01.02		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	7.571.926,80
01.02.00.01		Legislativa	2.214.903,60
01.02.00.01.846		Outros Encargos Especiais	2.214.903,60
01.02.00.01.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	2.214.903,60
01.02.00.01.846.0000.2314		PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - CMA	2.214.903,60
01.02.00.01.846.0000.2314.3.1.90.13.00	19	Obrigações Patronais	2.214.903,60
01.02.00.04		Administração	5.357.023,20
01.02.00.04.122		Administração Geral	4.434.023,20
01.02.00.04.122.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	4.434.023,20
01.02.00.04.122.0001.1300		CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	200.000,00
01.02.00.04.122.0001.1300.4.4.90.51.00	20	Obras e Instalações	200.000,00
01.02.00.04.122.0001.2298		AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	35.000,00
01.02.00.04.122.0001.2298.3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	10.000,00
01.02.00.04.122.0001.2298.3.3.90.39.00	22	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
01.02.00.04.122.0001.2298.4.4.90.52.00	23	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
01.02.00.04.122.0001.2299		MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	30.000,00
01.02.00.04.122.0001.2299.3.3.90.30.00	24	Material de Consumo	10.000,00
01.02.00.04.122.0001.2299.3.3.90.36.00	25	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
01.02.00.04.122.0001.2299.3.3.90.39.00	26	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3.479.023,20
01.02.00.04.122.0001.2305.3.1.90.04.00	27	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.1.90.11.00	28	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.650.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.1.90.16.00	29	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.50.41.00	30	Contribuições	168.523,20
01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.08.00	31	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	8.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.14.00	32	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.30.00	33	Material de Consumo	35.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.33.00	34	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.36.00	35	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.47.00	37	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.92.00	38	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
01.02.00.04.122.0001.2305.4.4.90.52.00	39	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

01.02.00.04.122.0001.2307		ENCARGOS E TARIFAS DE SERVIÇOS PUBLICOS	240.000,00
01.02.00.04.122.0001.2307.3.3.90.39.00	40	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
01.02.00.04.122.0001.2308		REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	450.000,00
01.02.00.04.122.0001.2308.3.3.90.30.00	41	Material de Consumo	450.000,00
01.02.00.04.126		Tecnologia da Informatização	619.000,00
01.02.00.04.126.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	619.000,00
01.02.00.04.126.0001.2310		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	619.000,00
01.02.00.04.126.0001.2310.3.3.90.30.00	42	Material de Consumo	175.000,00
01.02.00.04.126.0001.2310.3.3.90.36.00	43	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
01.02.00.04.126.0001.2310.3.3.90.39.00	44	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	336.000,00
01.02.00.04.126.0001.2310.4.4.90.52.00	45	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
01.02.00.04.128		Formação de Recursos Humanos	2.000,00
01.02.00.04.128.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	2.000,00
01.02.00.04.128.0001.2296		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00
01.02.00.04.128.0001.2296.3.3.90.39.00	46	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
01.02.00.04.131		Comunicação Social	302.000,00
01.02.00.04.131.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	302.000,00
01.02.00.04.131.0001.2295		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	2.000,00
01.02.00.04.131.0001.2295.3.3.90.36.00	47	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
01.02.00.04.131.0001.2295.3.3.90.39.00	48	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
01.02.00.04.131.0001.2309		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	300.000,00
01.02.00.04.131.0001.2309.3.3.90.39.00	49	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
01.03		CONSULTORIA JURÍDICA	554.000,00
01.03.00.01		Legislativa	554.000,00
01.03.00.01.031		Ação Legislativa	554.000,00
01.03.00.01.031.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	554.000,00
01.03.00.01.031.0001.2302		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
01.03.00.01.031.0001.2302.3.1.90.91.00	50	Sentenças Judiciais	1.000,00
01.03.00.01.031.0001.2302.3.3.90.91.00	51	Sentenças Judiciais	1.000,00
01.03.00.01.031.0001.2303		ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA	552.000,00
01.03.00.01.031.0001.2303.3.1.90.04.00	52	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
01.03.00.01.031.0001.2303.3.1.90.11.00	53	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	523.500,00
01.03.00.01.031.0001.2303.3.1.90.16.00	54	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
01.03.00.01.031.0001.2303.3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	8.000,00
01.03.00.01.031.0001.2303.3.3.90.35.00	56	Serviços de Consultoria	1.000,00
01.03.00.01.031.0001.2303.3.3.90.36.00	57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
01.03.00.01.031.0001.2303.3.3.90.39.00	58	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
01.03.00.01.031.0001.2303.4.4.90.52.00	59	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.04		ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR	665.500,00
01.04.00.04		Administração	665.500,00
01.04.00.04.122		Administração Geral	665.500,00
01.04.00.04.122.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	665.500,00
01.04.00.04.122.0001.2304		ASSESSORAMENTO SUPERIOR E APOIO PARLAMENTAR	665.500,00
01.04.00.04.122.0001.2304.3.1.90.11.00	60	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	651.000,00
01.04.00.04.122.0001.2304.3.1.90.16.00	61	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
01.04.00.04.122.0001.2304.3.3.90.30.00	62	Material de Consumo	3.000,00
01.04.00.04.122.0001.2304.3.3.90.36.00	63	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
01.04.00.04.122.0001.2304.3.3.90.39.00	64	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
01.04.00.04.122.0001.2304.4.4.90.52.00	65	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.05		ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	3.297.500,00
01.05.00.04		Administração	3.297.500,00
01.05.00.04.122		Administração Geral	3.297.500,00
01.05.00.04.122.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	3.297.500,00
01.05.00.04.122.0001.2306		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	3.297.500,00
01.05.00.04.122.0001.2306.3.1.90.11.00	66	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.297.000,00
01.05.00.04.122.0001.2306.3.1.90.16.00	67	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
01.06		SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	660.263,20
01.06.00.04		Administração	581.500,00
01.06.00.04.124		Controle Interno	581.500,00
01.06.00.04.124.0001		AÇÃO LEGISLATIVA	581.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

01.06.00.04.124.0001.2311		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	581.500,00
01.06.00.04.124.0001.2311.3.1.90.04.00	68	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
01.06.00.04.124.0001.2311.3.1.90.11.00	69	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	559.000,00
01.06.00.04.124.0001.2311.3.1.90.18.00	70	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
01.06.00.04.124.0001.2311.3.3.90.30.00	71	Material de Consumo	5.000,00
01.06.00.04.124.0001.2311.3.3.90.35.00	72	Serviços de Consultoria	1.000,00
01.06.00.04.124.0001.2311.3.3.90.36.00	73	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
01.06.00.04.124.0001.2311.3.3.90.39.00	74	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
01.06.00.04.124.0001.2311.4.4.90.52.00	75	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.06.00.99		Reserva de Contingência	78.763,20
01.06.00.99.999		Reserva de Contingência	78.763,20
01.06.00.99.999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.763,20
01.06.00.99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.763,20
01.06.00.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	76	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	78.763,20
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	345.465.250,00
02.02		GABINETE DO PREFEITO	509.250,00
02.02.00.04		Administração	509.250,00
02.02.00.04.122		Administração Geral	489.250,00
02.02.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	489.250,00
02.02.00.04.122.0002.2001		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	477.250,00
02.02.00.04.122.0002.2001.3.1.90.11.00	77	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.000,00
02.02.00.04.122.0002.2001.3.1.90.94.00	78	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
02.02.00.04.122.0002.2001.3.3.90.14.00	79	Diárias – Pessoal Civil	37.250,00
02.02.00.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	80	Material de Consumo	35.000,00
02.02.00.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00	81	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.02.00.04.122.0002.2001.3.3.90.92.00	82	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
02.02.00.04.122.0002.2001.3.3.90.93.00	83	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.02.00.04.122.0002.2001.4.4.90.52.00	84	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.02.00.04.122.0002.2463		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.000,00
02.02.00.04.122.0002.2463.3.3.90.14.00	85	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
02.02.00.04.122.0002.2463.3.3.90.30.00	86	Material de Consumo	3.000,00
02.02.00.04.122.0002.2463.3.3.90.39.00	87	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
02.02.00.04.122.0002.2463.3.3.90.92.00	88	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.02.00.04.122.0002.2463.4.4.90.52.00	89	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.02.00.04.131		Comunicação Social	20.000,00
02.02.00.04.131.1001		FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	20.000,00
02.02.00.04.131.1001.2297		FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	20.000,00
02.02.00.04.131.1001.2297.3.3.90.39.00	90	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.03		SECRETARIA DE GOVERNO	447.300,00
02.03.00.04		Administração	447.300,00
02.03.00.04.122		Administração Geral	447.300,00
02.03.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	447.300,00
02.03.00.04.122.0002.2002		ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE	177.500,00
02.03.00.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00	91	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02.03.00.04.122.0002.2002.3.1.90.94.00	92	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.03.00.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	261.200,00
02.03.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	93	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	162.000,00
02.03.00.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.03.00.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	95	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
02.03.00.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	96	Material de Consumo	25.000,00
02.03.00.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	97	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.03.00.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	98	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.03.00.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	99	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.03.00.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	100	Indenizações e Restituições	4.200,00
02.03.00.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	101	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.03.00.04.122.0002.2465		INFORMATIZAÇÃO DO PROTOCOLO	8.600,00
02.03.00.04.122.0002.2465.3.3.90.39.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.600,00
02.04		PROCURADORIA GERAL	6.905.850,00
02.04.00.03		Essencial à Justiça	5.000,00
02.04.00.03.092		Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00
02.04.00.03.092.0021		DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.04.00.03.092.0021.2012		DEFESA DOS INTERESSES PÚBLICOS	5.000,00
02.04.00.03.092.0021.2012.3.3.90.35.00	103	Serviços de Consultoria	5.000,00
02.04.00.04		Administração	2.866.350,00
02.04.00.04.122		Administração Geral	2.861.350,00
02.04.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	2.861.350,00
02.04.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	196.000,00
02.04.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176.000,00
02.04.00.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	105	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.04.00.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.585.350,00
02.04.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	106	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.410.000,00
02.04.00.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	107	Indenizações e Restituições Trabalhistas	85.000,00
02.04.00.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	108	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.04.00.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	109	Material de Consumo	5.000,00
02.04.00.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
02.04.00.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	111	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04.00.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	112	Despesas de Exercícios Anteriores	27.850,00
02.04.00.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	113	Obras e Instalações	5.000,00
02.04.00.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	114	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
02.04.00.04.122.0002.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	79.000,00
02.04.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	115	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	78.000,00
02.04.00.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	116	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.00.04.122.0002.2400		DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00
02.04.00.04.122.0002.2400.4.4.90.61.00	117	Aquisição de Imóveis	1.000,00
02.04.00.04.128		Formação de Recursos Humanos	5.000,00
02.04.00.04.128.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
02.04.00.04.128.0002.2025		INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	5.000,00
02.04.00.04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	118	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.04.00.28		Encargos Especiais	4.034.500,00
02.04.00.28.846		Outros Encargos Especiais	4.034.500,00
02.04.00.28.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	4.034.500,00
02.04.00.28.846.0000.2008		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	3.961.000,00
02.04.00.28.846.0000.2008.3.1.90.91.00	119	Sentenças Judiciais	3.951.000,00
02.04.00.28.846.0000.2008.3.1.90.94.00	120	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
02.04.00.28.846.0000.2013		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.500,00
02.04.00.28.846.0000.2013.3.1.90.94.00	121	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.04.00.28.846.0000.2013.3.3.90.93.00	122	Indenizações e Restituições	68.500,00
02.05		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO	7.312.475,00
02.05.00.04		Administração	7.308.475,00
02.05.00.04.121		Planejamento e Orçamento	177.500,00
02.05.00.04.121.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	177.500,00
02.05.00.04.121.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02.05.00.04.121.0002.2003.3.1.90.11.00	123	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02.05.00.04.121.0002.2003.3.1.90.94.00	124	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.05.00.04.122		Administração Geral	7.129.975,00
02.05.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	7.129.975,00
02.05.00.04.122.0002.2011		MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	4.412.000,00
02.05.00.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00	125	Material de Consumo	11.000,00
02.05.00.04.122.0002.2011.3.3.90.36.00	126	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.05.00.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00	127	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800.000,00
02.05.00.04.122.0002.2011.3.3.90.40.00	128	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.400.000,00
02.05.00.04.122.0002.2011.4.4.90.52.00	129	Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00
02.05.00.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.547.975,00
02.05.00.04.122.0002.2015.3.1.90.04.00	130	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
02.05.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	131	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.180.975,00
02.05.00.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	132	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
02.05.00.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	133	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.05.00.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	134	Material de Consumo	30.000,00
02.05.00.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	135	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.05.00.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	136	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
02.05.00.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	137	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
02.05.00.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	138	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.05.00.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	139	Obras e Instalações	1.000,00


Marios F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

02 05 00 04.122.0002.2015.4.4.90.52 00	140	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
02 05.00.04.122.0002.2017		PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO	6.000,00
02 05 00 04.122.0002.2017.3.3.90.30 00	141	Material de Consumo	1.000,00
02 05 00 04.122.0002.2017.3.3.90.39 00	142	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02 05.00.04.122.0002.2019		CONTRATAÇÃO DE PROJETOS	101.000,00
02 05 00 04.122.0002.2019.3.3.90.36 00	143	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02 05 00 04.122.0002.2019.3.3.90.39 00	144	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02 05.00.04.122.0002.2041		CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	5.000,00
02 05 00 04.122.0002.2041.3.3.90.93 00	145	Indenizações e Restituições	1.000,00
02 05.00.04.122.0002.2041.4.4.90.51 00	146	Obras e Instalações	2.000,00
02 05 00 04.122.0002.2041.4.4.90.52 00	147	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02 05.00.04.122.0002.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	58.000,00
02 05 00 04.122.0002.2116.3.3.90.36 00	148	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.000,00
02 05 00 04.122.0002.2116.3.3.90.39 00	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02 05.00.04.128		Formação de Recursos Humanos	1.000,00
02 05.00.04.128.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
02 05.00.04.128.0002.2025		INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	1.000,00
02 05 00 04.128.0002.2025.3.3.90.39 00	150	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02 05.00.15		Urbanismo	4.000,00
02 05.00.15.122		Administração Geral	4.000,00
02 05.00.15.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00
02 05.00.15.122.0002.2004		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM	4.000,00
02 05 00 15.122.0002.2004.3.3.90.14 00	151	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
02 05 00 15.122.0002.2004.3.3.90.30 00	152	Material de Consumo	1.000,00
02 05 00 15.122.0002.2004.3.3.90.39 00	153	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02 05 00 15.122.0002.2004.4.4.90.52 00	154	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02 06		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44.250.000,00
02 06.00.04		Administração	27.988.150,00
02 06.00.04.122		Administração Geral	24.886.150,00
02 06.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	24.886.150,00
02 06.00.04.122.0002.1001		CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	25.000,00
02 06 00 04.122.0002.1001.4.4.90.51 00	155	Obras e Instalações	25.000,00
02 06.00.04.122.0002.1019		CENTRO ADMINISTRATIVO	20.000,00
02 06 00 04.122.0002.1019.3.3.90.39 00	156	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02 06 00 04.122.0002.1019.4.4.90.51 00	157	Obras e Instalações	10.000,00
02 06.00.04.122.0002.1400		DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00
02 06 00 04.122.0002.1400.4.4.90.61 00	158	Aquisição de Imóveis	90.000,00
02 06.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02 06 00 04.122.0002.2003.3.1.90.11 00	159	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02 06 00 04.122.0002.2003.3.1.90.94 00	160	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02 06.00.04.122.0002.2014		EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS DRT/TRT/JMG/TER	10.000,00
02 06 00 04.122.0002.2014.3.3.90.30 00	161	Material de Consumo	3.000,00
02 06 00 04.122.0002.2014.3.3.90.36 00	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02 06 00 04.122.0002.2014.3.3.90.39 00	163	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
02 06 00 04.122.0002.2014.4.4.90.52 00	164	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
02 06.00.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	23.567.650,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.1.90.04 00	165	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.1.90.05 00	166	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.1.90.11 00	167	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.500.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.1.90.94 00	168	Indenizações e Restituições Trabalhistas	750.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.3.90.14 00	169	Diárias – Pessoal Civil	15.650,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.3.90.30 00	170	Material de Consumo	500.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.3.90.35 00	171	Serviços de Consultoria	1.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.3.90.36 00	172	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.900.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.3.90.39 00	173	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.3.90.46 00	174	Auxílio-alimentação	2.760.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.3.90.92 00	175	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.3.3.90.93 00	176	Indenizações e Restituições	10.000,00
02 06 00 04.122.0002.2015.4.4.90.52 00	177	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02 06.00.04.122.0002.2048		EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI/EPC	200.000,00
02 06 00 04.122.0002.2048.3.3.90.30 00	178	Material de Consumo	200.000,00
02 06.00.04.122.0002.2075		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	5.000,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

02.06.00.04.122.0002.2075.3.3.90.39.00	179	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.06.00.04.122.0002.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	750.000,00
02.06.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	180	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	250.000,00
02.06.00.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	181	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
02.06.00.04.122.0002.2500		ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS - ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00
02.06.00.04.122.0002.2500.3.3.90.39.00	182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.06.00.04.122.0002.2502		PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	10.000,00
02.06.00.04.122.0002.2502.3.1.90.94.00	183	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
02.06.00.04.122.0002.2503		PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	11.000,00
02.06.00.04.122.0002.2503.3.3.90.34.00	184	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
02.06.00.04.122.0002.2503.3.3.90.36.00	185	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.06.00.04.846		Outros Encargos Especiais	3.102.000,00
02.06.00.04.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	3.102.000,00
02.06.00.04.846.0000.2021		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	3.102.000,00
02.06.00.04.846.0000.2021.3.3.90.47.00	186	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.101.000,00
02.06.00.04.846.0000.2021.3.3.90.92.00	187	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.06.00.06		Segurança Pública	1.415.850,00
02.06.00.06.181		Policimento	581.850,00
02.06.00.06.181.0005		APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	581.850,00
02.06.00.06.181.0005.2022		EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA CIVIL	51.000,00
02.06.00.06.181.0005.2022.3.3.70.41.00	188	Contribuições	1.000,00
02.06.00.06.181.0005.2022.3.3.90.30.00	189	Material de Consumo	2.000,00
02.06.00.06.181.0005.2022.3.3.90.36.00	190	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.06.00.06.181.0005.2022.3.3.90.39.00	191	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00
02.06.00.06.181.0005.2022.4.4.90.52.00	192	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.06.00.06.181.0005.2023		EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	530.850,00
02.06.00.06.181.0005.2023.3.3.70.41.00	193	Contribuições	500.000,00
02.06.00.06.181.0005.2023.3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	1.000,00
02.06.00.06.181.0005.2023.3.3.90.36.00	195	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.06.00.06.181.0005.2023.3.3.90.39.00	196	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
02.06.00.06.181.0005.2023.4.4.90.51.00	197	Obras e Instalações	1.000,00
02.06.00.06.181.0005.2023.4.4.90.52.00	198	Equipamentos e Material Permanente	2.850,00
02.06.00.06.182		Defesa Civil	834.000,00
02.06.00.06.182.0005		APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	834.000,00
02.06.00.06.182.0005.2024		EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS	834.000,00
02.06.00.06.182.0005.2024.3.3.70.41.00	199	Contribuições	331.000,00
02.06.00.06.182.0005.2024.3.3.90.36.00	200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.06.00.06.182.0005.2024.3.3.90.39.00	201	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.06.00.06.182.0005.2024.4.4.90.51.00	202	Obras e Instalações	500.000,00
02.06.00.06.182.0005.2024.4.4.90.52.00	203	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.06.00.09		Previdência Social	14.594.000,00
02.06.00.09.271		Previdência Básica	14.594.000,00
02.06.00.09.271.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	14.594.000,00
02.06.00.09.271.0000.2018		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	2.901.000,00
02.06.00.09.271.0000.2018.3.1.90.01.00	204	Aposentadorias do RPPS - Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.900.000,00
02.06.00.09.271.0000.2018.3.1.90.03.00	205	Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00
02.06.00.09.271.0000.2020		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	11.002.000,00
02.06.00.09.271.0000.2020.3.1.90.05.00	206	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
02.06.00.09.271.0000.2020.3.1.90.13.00	207	Obrigações Patronais	11.000.000,00
02.06.00.09.271.0000.2020.3.1.90.92.00	208	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.06.00.09.271.0000.2100		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CMA	891.000,00
02.06.00.09.271.0000.2100.3.1.90.01.00	209	Aposentadorias do RPPS - Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	690.000,00
02.06.00.09.271.0000.2100.3.1.90.03.00	210	Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00
02.06.00.24		Comunicações	251.000,00
02.06.00.24.721		Comunicações Postais	250.000,00
02.06.00.24.721.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	250.000,00
02.06.00.24.721.0002.2114		ENCARGOS TARIFAS E TAXAS - COMUNICAÇÕES POSTAIS	250.000,00
02.06.00.24.721.0002.2114.3.3.90.39.00	211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
02.06.00.24.722		Telecomunicações	1.000,00
02.06.00.24.722.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
02.06.00.24.722.0002.2115		ENCARGOS TARIFAS E TAXAS - TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00
02.06.00.24.722.0002.2115.3.3.90.39.00	212	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.06.00.28		Encargos Especiais	1 000,00
02.06.00.28.846		Outros Encargos Especiais	1 000,00
02.06.00.28.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	1 000,00
02.06.00.28.846.0000.2058		RECOLHIMENTO PARA FGTS	1 000,00
02.06.00.28.846.0000.2058.3.1.90.13.00	213	Obrigações Patronais	1 000,00
02.07		SECRETARIA DA FAZENDA	17.033.100,00
02.07.00.04		Administração	13.972.500,00
02.07.00.04.122		Administração Geral	4.727.500,00
02.07.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	4.727.500,00
02.07.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02.07.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	214	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02.07.00.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	215	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.07.00.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4.348.000,00
02.07.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	216	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.400.000,00
02.07.00.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	217	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000,00
02.07.00.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	218	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
02.07.00.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	219	Material de Consumo	25.000,00
02.07.00.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.07.00.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	221	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
02.07.00.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	222	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.07.00.04.122.0002.2032		CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES	181.000,00
02.07.00.04.122.0002.2032.3.3.50.41.00	223	Contribuições	180.000,00
02.07.00.04.122.0002.2032.3.3.70.41.00	224	Contribuições	1.000,00
02.07.00.04.122.0002.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	21.000,00
02.07.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.07.00.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	226	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.07.00.04.128		Formação de Recursos Humanos	5.000,00
02.07.00.04.128.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
02.07.00.04.128.0002.2025		INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	5.000,00
02.07.00.04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	227	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.07.00.04.129		Administração de Receitas	9.240.000,00
02.07.00.04.129.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
02.07.00.04.129.0000.2029		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000,00
02.07.00.04.129.0000.2029.3.3.90.92.00	228	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
02.07.00.04.129.0000.2029.4.4.90.92.00	229	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
02.07.00.04.129.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	9.130.000,00
02.07.00.04.129.0002.2027		ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	9.125.000,00
02.07.00.04.129.0002.2027.3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	5.000,00
02.07.00.04.129.0002.2027.3.3.90.39.00	231	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000.000,00
02.07.00.04.129.0002.2027.4.4.90.52.00	232	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
02.07.00.04.129.0002.2028		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	5.000,00
02.07.00.04.129.0002.2028.3.3.90.30.00	233	Material de Consumo	1.000,00
02.07.00.04.129.0002.2028.3.3.90.36.00	234	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.07.00.04.129.0002.2028.3.3.90.39.00	235	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02.07.00.04.129.0002.2028.4.4.90.52.00	236	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.07.00.14		Direitos da Cidadania	37.000,00
02.07.00.14.422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	37.000,00
02.07.00.14.422.0021		DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	37.000,00
02.07.00.14.422.0021.2031		ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON	37.000,00
02.07.00.14.422.0021.2031.3.3.90.30.00	237	Material de Consumo	3.000,00
02.07.00.14.422.0021.2031.3.3.90.39.00	238	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.07.00.14.422.0021.2031.4.4.90.52.00	239	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
02.07.00.28		Encargos Especiais	3.023.600,00
02.07.00.28.843		Serviço da Dívida Interna	2.973.600,00
02.07.00.28.843.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	2.973.600,00
02.07.00.28.843.0000.2030		AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.973.600,00
02.07.00.28.843.0000.2030.3.2.90.21.00	240	Juros sobre a Dívida por Contrato	500.000,00
02.07.00.28.843.0000.2030.3.2.90.22.00	241	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
02.07.00.28.843.0000.2030.4.6.90.71.00	242	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.472.600,00
02.07.00.28.846		Outros Encargos Especiais	50.000,00
02.07.00.28.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00
02.07.00.28.846.0000.2013		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02 07 00 28 846 0000 2013 3.3 90 93 00	243	Indenizações e Restituições	50.000,00
02.08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	42.282.050,00
02.08.00.12		Educação	42.282.050,00
02.08.00.12.122		Administração Geral	31.016.050,00
02.08.00.12.122.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	7.100.000,00
02.08.00.12.122.0000.2018		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	2.200.000,00
02 08 00 12 122 0000 2018 3.1 90 01.00	244	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.200.000,00
02.08.00.12.122.0000.2020		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	4.900.000,00
02 08 00 12 122 0000 2020 3.1 90 13 00	245	Obrigações Patronais	4.900.000,00
02.08.00.12.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	23.856.050,00
02.08.00.12.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	200.000,00
02 08 00 12 122 0002 2003 3.1 90 11 00	246	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02 08 00 12 122 0002 2003 3.1 90 94 00	247	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.08.00.12.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	19.097.072,50
02 08 00 12 122 0002 2015 3.1 90 11.00	248	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.100.000,00
02 08 00 12 122 0002 2015 3.1 90 94 00	249	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
02 08 00 12 122 0002 2015 3.3 90 14 00	250	Diárias – Pessoal Civil	35.000,00
02 08 00 12 122 0002 2015 3.3 90 30 00	251	Material de Consumo	172.050,00
02 08 00 12 122 0002 2015 3.3 90 36 00	252	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00
02 08 00 12 122.0002.2015 3.3 90 39 00	253	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	754.000,00
02 08 00 12 122.0002.2015 3.3 90 40 00	254	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	289.400,00
02 08 00 12 122.0002.2015 3.3 90 92 00	255	Despesas de Exercícios Anteriores	130.000,00
02 08 00 12 122 0002.2015 3.3 90 93 00	256	Indenizações e Restituições	20.000,00
02 08 00 12 122 0002 2015 4.4 90 51 00	257	Obras e Instalações	211.600,00
02 08 00 12 122 0002 2015 4.4 90 52 00	258	Equipamentos e Material Permanente	65.022,50
02.08.00.12.122.0002.2025		INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	93.000,00
02 08 00 12 122 0002 2025 3.3 90 14 00	259	Diárias – Pessoal Civil	51.000,00
02 08 00 12 122 0002 2025 3.3 90 36 00	260	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.000,00
02 08 00 12 122.0002.2025 3.3 90 39 00	261	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
02.08.00.12.122.0002.2041		CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	771.977,50
02 08 00 12 122 0002 2041 3.3 50 43 00	262	Subvenções Sociais	9.577,50
02 08 00 12 122 0002 2041 3.3 90 30 00	263	Material de Consumo	1.200,00
02 08 00 12 122 0002 2041 3.3 90 39 00	264	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.900,00
02 08 00 12 122 0002 2041 3.3 90 93 00	265	Indenizações e Restituições	100.100,00
02 08 00 12 122 0002 2041 4.4 90 51 00	266	Obras e Instalações	10.100,00
02 08 00 12 122 0002 2041 4.4 90 52 00	267	Equipamentos e Material Permanente	50.100,00
02.08.00.12.122.0002.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	544.000,00
02 08 00 12 122 0002.2116 3.3 90 36 00	268	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	124.000,00
02 08 00 12 122 0002 2116 3.3 90 39 00	269	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	420.000,00
02.08.00.12.122.0002.2235		QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.150.000,00
02 08 00 12 122.0002.2235 3.3 90 30 00	270	Material de Consumo	200.000,00
02 08 00 12 122.0002.2235 3.3 90 39 00	271	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02 08 00 12 122 0002 2235 4.4 90 51 00	272	Obras e Instalações	2.700.000,00
02 08 00 12 122 0002 2235 4.4 90 52 00	273	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
02.08.00.12.122.0025		COMUNICAÇÃO E MARKETING	60.000,00
02.08.00.12.122.0025.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	60.000,00
02 08 00 12 122 0025 2007 3.3 90 39 00	274	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
02.08.00.12.306		Alimentação e Nutrição	1.800.000,00
02.08.00.12.306.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1.800.000,00
02.08.00.12.306.0002.2051		MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.800.000,00
02 08 00 12 306 0002 2051 3.3 90 30 00	275	Material de Consumo	1.600.000,00
02 08 00 12 306 0002 2051 3.3 90 39 00	276	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
02.08.00.12.361		Ensino Fundamental	4.839.900,00
02.08.00.12.361.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	2.278.200,00
02.08.00.12.361.0002.1014		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESCOLARES	900.100,00
02 08 00 12 361 0002 1014 4.4 90 51 00	277	Obras e Instalações	900.100,00
02.08.00.12.361.0002.2040		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.378.100,00
02 08 00 12 361 0002 2040 3.1 90 11 00	278	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
02 08 00 12 361 0002 2040 3.3 90 30 00	279	Material de Consumo	550.000,00
02 08 00 12 361 0002 2040 3.3 90 36 00	280	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.100,00
02 08 00 12 361 0002 2040 3.3 90 39 00	281	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	655.000,00
02 08 00 12 361 0002 2040 4.4 90 52 00	282	Equipamentos e Material Permanente	151.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.08.00.12.361.0006		TRANSPORTE ESCOLAR	1.861.700,00
02.08.00.12.361.0006.2050		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.611.500,00
02.08.00.12.361.0006.2050.3.1.90.11.00	283	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100,00
02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	900.100,00
02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00	285	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00
02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.39.00	286	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	509.100,00
02.08.00.12.361.0006.2050.4.4.90.52.00	287	Equipamentos e Material Permanente	200.100,00
02.08.00.12.361.0006.2187		EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PNATE - FUNDAMENTAL	250.000,00
02.08.00.12.361.0006.2187.3.3.90.39.00	288	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
02.08.00.12.361.0006.2209		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	200,00
02.08.00.12.361.0006.2209.3.3.90.39.00	289	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
02.08.00.12.361.0008		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	700.000,00
02.08.00.12.361.0008.2123		EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE - Fundamental- Mais Educação- Agricultura Familiar	700.000,00
02.08.00.12.361.0008.2123.3.3.90.30.00	290	Material de Consumo	700.000,00
02.08.00.12.363		Ensino Profissional	135.000,00
02.08.00.12.363.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	135.000,00
02.08.00.12.363.0002.2045		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	135.000,00
02.08.00.12.363.0002.2045.3.1.90.11.00	291	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
02.08.00.12.363.0002.2045.3.3.90.14.00	292	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
02.08.00.12.363.0002.2045.3.3.90.30.00	293	Material de Consumo	5.000,00
02.08.00.12.363.0002.2045.3.3.90.36.00	294	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.08.00.12.363.0002.2045.3.3.90.39.00	295	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.08.00.12.363.0002.2045.4.4.90.52.00	296	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.08.00.12.364		Ensino Superior	898.000,00
02.08.00.12.364.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	530.000,00
02.08.00.12.364.0002.2089		ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	500.000,00
02.08.00.12.364.0002.2089.3.3.50.43.00	297	Subvenções Sociais	500.000,00
02.08.00.12.364.0002.2130		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00
02.08.00.12.364.0002.2130.3.3.90.18.00	298	Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000,00
02.08.00.12.364.0400		CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	368.000,00
02.08.00.12.364.0400.1040		IMPLANTAÇÃO DA EXTENSÃO DO CAMPUS DA UFU EM ARAGUARI	7.000,00
02.08.00.12.364.0400.1040.3.1.90.11.00	299	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
02.08.00.12.364.0400.1040.3.3.90.14.00	300	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
02.08.00.12.364.0400.1040.3.3.90.30.00	301	Material de Consumo	1.000,00
02.08.00.12.364.0400.1040.3.3.90.36.00	302	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.08.00.12.364.0400.1040.3.3.90.39.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.08.00.12.364.0400.1040.4.4.90.51.00	304	Obras e Instalações	1.000,00
02.08.00.12.364.0400.1040.4.4.90.52.00	305	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.08.00.12.364.0400.2092		UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	361.000,00
02.08.00.12.364.0400.2092.3.1.90.11.00	306	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
02.08.00.12.364.0400.2092.3.3.90.14.00	307	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.08.00.12.364.0400.2092.3.3.90.30.00	308	Material de Consumo	45.000,00
02.08.00.12.364.0400.2092.3.3.90.36.00	309	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
02.08.00.12.364.0400.2092.3.3.90.39.00	310	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
02.08.00.12.364.0400.2092.4.4.90.52.00	311	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
02.08.00.12.365		Ensino Infantil	3.545.100,00
02.08.00.12.365.0006		TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
02.08.00.12.365.0006.2213		EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PNATE - INFANTIL	20.000,00
02.08.00.12.365.0006.2213.3.3.90.39.00	312	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.08.00.12.365.0008		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	150.000,00
02.08.00.12.365.0008.2206		EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE- Educação Infantil - Creche- Educação Infantil - Pré-Escolar	150.000,00
02.08.00.12.365.0008.2206.3.3.90.30.00	313	Material de Consumo	150.000,00
02.08.00.12.365.0009		CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.375.100,00
02.08.00.12.365.0009.2035		EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%	975.000,00
02.08.00.12.365.0009.2035.3.1.90.11.00	314	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
02.08.00.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	550.000,00
02.08.00.12.365.0009.2035.3.3.90.36.00	316	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
02.08.00.12.365.0009.2035.3.3.90.39.00	317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
02.08.00.12.365.0009.2035.4.4.90.52.00	318	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

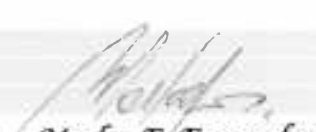

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02 08 00 12.365.0009.2125		MANUT., AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	900.100,00
02 08 00 12.365.0009.2125.4.4.90.51.00	319	Obras e Instalações	900.100,00
02 08 00 12.365.0009.2181		ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	1.500.000,00
02 08 00 12.365.0009.2181.3.3.90.30.00	320	Material de Consumo	1.400.000,00
02 08 00 12.365.0009.2181.3.3.90.39.00	321	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02 08 00 12.366		Educação de Jovens e Adultos	28.000,00
02 08 00 12.366.0008		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15.000,00
02 08 00 12.366.0008.2105		EXEC. DE CONVÊNIO FNDE/PNAE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	15.000,00
02 08 00 12.366.0008.2105.3.3.90.30.00	322	Material de Consumo	15.000,00
02 08 00 12.366.0010		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	13.000,00
02 08 00 12.366.0010.2129		APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	13.000,00
02 08 00 12.366.0010.2129.3.3.90.30.00	323	Material de Consumo	5.000,00
02 08 00 12.366.0010.2129.3.3.90.36.00	324	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02 08 00 12.366.0010.2129.3.3.90.39.00	325	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02 08 00 12.366.0010.2129.4.4.90.52.00	326	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.09		SECRETARIA DE OBRAS	29.260.961,21
02.09.00.04		Administração	4.346.500,00
02.09.00.04.122		Administração Geral	4.331.500,00
02.09.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	4.331.500,00
02.09.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02 09 00 04 122 0002 2003 3.1.90.11.00	327	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02 09 00 04 122 0002 2003 3.1.90.94.00	328	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.09.00.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4.148.000,00
02 09 00 04 122 0002 2015 3.1.90.11.00	329	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.800.000,00
02 09 00 04 122 0002.2015.3.1.90.94.00	330	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
02 09 00 04 122 0002.2015.3.3.90.14.00	331	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
02 09 00 04 122 0002.2015.3.3.90.30.00	332	Material de Consumo	50.000,00
02 09 00 04 122 0002.2015.3.3.90.36.00	333	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02 09 00 04 122 0002.2015.3.3.90.39.00	334	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02 09 00 04 122 0002.2015.3.3.90.92.00	335	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
02 09 00 04 122 0002.2015.3.3.90.93.00	336	Indenizações e Restituições	15.000,00
02 09 00 04 122 0002.2015.4.4.90.51.00	337	Obras e Instalações	5.000,00
02 09 00 04 122 0002.2015.4.4.90.52.00	338	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.09.00.04.122.0002.2057		ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	6.000,00
02 09 00 04 122 0002 2057 3.3.90.30.00	335	Material de Consumo	2.000,00
02 09 00 04 122 0002 2057 3.3.90.39.00	340	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02 09 00 04 122 0002 2057.4.4.90.51.00	341	Obras e Instalações	2.000,00
02.09.00.04.662		Produção Industrial	15.000,00
02.09.00.04.662.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00
02.09.00.04.662.0002.2062		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARPINTARIA E SETOR INDUSTRIAL	15.000,00
02 09 00 04 662 0002 2062 3.3.90.30.00	342	Material de Consumo	5.000,00
02 09 00 04 662 0002 2062 3.3.90.39.00	343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02 09 00 04 662 0002 2062 4.4.90.52.00	344	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.09.00.15		Urbanismo	18.552.461,21
02.09.00.15.451		Infra-Estrutura Urbana	6.361.749,01
02.09.00.15.451.0011		VIAS URBANAS	6.361.749,01
02.09.00.15.451.0011.2118		INFRAESTRUTURA URBANA	6.361.749,01
02 09 00 15 451 0011 2118 3.3.90.30.00	345	Material de Consumo	10.000,00
02 09 00 15 451 0011 2118 3.3.90.39.00	346	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02 09 00 15 451 0011 2118 4.4.90.51.00	347	Obras e Instalações	6.331.749,01
02.09.00.15.452		Serviços Urbanos	855.000,00
02.09.00.15.452.0013		SERVIÇOS FUNERÁRIOS	855.000,00
02.09.00.15.452.0013.2060		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS	855.000,00
02 09 00 15 452 0013 2060 3.3.90.30.00	348	Material de Consumo	270.000,00
02 09 00 15 452 0013 2060 3.3.90.39.00	349	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
02 09 00 15 452 0013 2060 4.4.90.51.00	350	Obras e Instalações	80.000,00
02 09 00 15 452 0013 2060 4.4.90.52.00	351	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.09.00.15.752		Energia Elétrica	11.335.712,20
02.09.00.15.752.0012		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.335.712,20
02.09.00.15.752.0012.2061		AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA	11.075.712,20
02 09 00 15 752 0012 2061 3.3.90.30.00	352	Material de Consumo	3.635.712,20


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.09.00.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	353	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7 400 000,00
02.09.00.15.752.0012.2061.4.4.90.51.00	354	Obras e Instalações	40 000,00
02.09.00.15.752.0012.2061.4.4.90.52.00	355	Equipamentos e Material Permanente	100 000,00
02.09.00.15.752.0012.2456		ILUMINAÇÃO FESTIVA	260 000,00
02.09.00.15.752.0012.2456.3.3.90.30.00	356	Material de Consumo	5 000,00
02.09.00.15.752.0012.2456.3.3.90.39.00	357	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250 000,00
02.09.00.15.752.0012.2456.4.4.90.51.00	358	Obras e Instalações	5 000,00
02.09.00.17		Saneamento	32.000,00
02.09.00.17.512		Saneamento Básico Urbano	32.000,00
02.09.00.17.512.0014		SANEAMENTO GERAL	32.000,00
02.09.00.17.512.0014.1008		PARQUE LINEAR, CÓRREGOS E GALERIAS PLUVIAIS	32.000,00
02.09.00.17.512.0014.1008.3.1.90.04.00	359	Contratação por Tempo Determinado	4 000,00
02.09.00.17.512.0014.1008.3.3.90.39.00	360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8 000,00
02.09.00.17.512.0014.1008.4.4.90.51.00	361	Obras e Instalações	20 000,00
02.09.00.26		Transporte	6.330.000,00
02.09.00.26.122		Administração Geral	810.000,00
02.09.00.26.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	810.000,00
02.09.00.26.122.0002.2063		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OFICINA E VIAÇÃO	810.000,00
02.09.00.26.122.0002.2063.3.3.90.30.00	362	Material de Consumo	750 000,00
02.09.00.26.122.0002.2063.3.3.90.39.00	363	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60 000,00
02.09.00.26.782		Transporte Rodoviário	5.520.000,00
02.09.00.26.782.0015		ESTRADAS VICINAIS	5.520.000,00
02.09.00.26.782.0015.2117		CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	5.520.000,00
02.09.00.26.782.0015.2117.3.3.90.30.00	364	Material de Consumo	500 000,00
02.09.00.26.782.0015.2117.3.3.90.39.00	365	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000 000,00
02.09.00.26.782.0015.2117.4.4.90.51.00	366	Obras e Instalações	10 000,00
02.09.00.26.782.0015.2117.4.4.90.52.00	367	Equipamentos e Material Permanente	10 000,00
02.10		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	2.100.000,00
02.10.00.04		Administração	1.017.000,00
02.10.00.04.122		Administração Geral	1.015.500,00
02.10.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1.015.500,00
02.10.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02.10.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	368	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157 500,00
02.10.00.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	369	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000,00
02.10.00.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	838.000,00
02.10.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	370	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700 000,00
02.10.00.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	371	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000,00
02.10.00.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	372	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
02.10.00.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	373	Material de Consumo	25 000,00
02.10.00.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	374	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
02.10.00.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	375	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 000,00
02.10.00.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	376	Despesas de Exercícios Anteriores	10 000,00
02.10.00.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	377	Indenizações e Restituições	2 000,00
02.10.00.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	378	Equipamentos e Material Permanente	45 000,00
02.10.00.04.128		Formação de Recursos Humanos	1.500,00
02.10.00.04.128.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00
02.10.00.04.128.0002.2025		INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	1.500,00
02.10.00.04.128.0002.2025.3.3.90.36.00	379	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
02.10.00.04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
02.10.00.22		Indústria	280.000,00
02.10.00.22.661		Promoção Industrial	280.000,00
02.10.00.22.661.0016		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	280.000,00
02.10.00.22.661.0016.2071		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INDÚSTRIA	60.000,00
02.10.00.22.661.0016.2071.3.3.90.30.00	381	Material de Consumo	10 000,00
02.10.00.22.661.0016.2071.3.3.90.35.00	382	Serviços de Consultoria	10 000,00
02.10.00.22.661.0016.2071.3.3.90.39.00	383	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20 000,00
02.10.00.22.661.0016.2071.4.4.90.52.00	384	Equipamentos e Material Permanente	20 000,00
02.10.00.22.661.0016.2073		APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES	120.000,00
02.10.00.22.661.0016.2073.3.3.50.42.00	385	Auxílios	120 000,00
02.10.00.22.661.0016.2077		DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	100.000,00
02.10.00.22.661.0016.2077.3.3.90.39.00	386	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 000,00
02.10.00.23		Comércio e Serviços	232.000,00


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

02.10.00.23.691		Promoção Comercial	50.000,00
02.10.00.23.691.0016		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	50.000,00
02.10.00.23.691.0016.2078		PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00
02.10.00.23.691.0016.2078.3.3.90.39.00	387	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.10.00.23.693		Comércio Exterior	30.000,00
02.10.00.23.693.0016		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	30.000,00
02.10.00.23.693.0016.2079		INCENTIVO A EXPORTAÇÃO	30.000,00
02.10.00.23.693.0016.2079.3.3.90.39.00	388	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.10.00.23.695		Turismo	152.000,00
02.10.00.23.695.0016		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	152.000,00
02.10.00.23.695.0016.1122		IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	77.000,00
02.10.00.23.695.0016.1122.3.3.90.39.00	389	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.000,00
02.10.00.23.695.0016.1122.4.4.90.51.00	390	Obras e Instalações	30.000,00
02.10.00.23.695.0016.2106		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO	75.000,00
02.10.00.23.695.0016.2106.3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	30.000,00
02.10.00.23.695.0016.2106.3.3.90.39.00	392	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
02.10.00.24		Comunicações	5.000,00
02.10.00.24.131		Comunicação Social	5.000,00
02.10.00.24.131.0025		COMUNICAÇÃO E MARKETING	5.000,00
02.10.00.24.131.0025.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	5.000,00
02.10.00.24.131.0025.2007.3.3.90.39.00	393	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.10.00.26		Transporte	566.000,00
02.10.00.26.781		Transporte Aéreo	566.000,00
02.10.00.26.781.0040		SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	566.000,00
02.10.00.26.781.0040.2175		MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	566.000,00
02.10.00.26.781.0040.2175.3.3.90.30.00	394	Material de Consumo	10.000,00
02.10.00.26.781.0040.2175.3.3.90.36.00	395	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.10.00.26.781.0040.2175.3.3.90.39.00	396	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
02.10.00.26.781.0040.2175.4.4.90.51.00	397	Obras e Instalações	200.000,00
02.10.00.26.781.0040.2175.4.4.90.52.00	398	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.11		SECRETARIA DE SAÚDE	72.520.538,79
02.11.00.10		Saúde	72.520.538,79
02.11.00.10.122		Administração Geral	23.351.800,00
02.11.00.10.122.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	5.500.000,00
02.11.00.10.122.0000.2020		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	5.500.000,00
02.11.00.10.122.0000.2020.3.1.90.13.00	399	Obrigações Patronais	5.500.000,00
02.11.00.10.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	17.851.800,00
02.11.00.10.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02.11.00.10.122.0002.2003.3.1.90.11.00	400	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02.11.00.10.122.0002.2003.3.1.90.94.00	401	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.11.00.10.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	15.979.700,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.1.90.04.00	402	Contratação por Tempo Determinado	500,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.1.90.11.00	403	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000.000,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.1.90.94.00	404	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400.000,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.14.00	405	Diárias – Pessoal Civil	187.000,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00	406	Material de Consumo	320.000,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.36.00	407	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00	408	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	534.490,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.40.00	409	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	232.010,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.92.00	410	Despesas de Exercícios Anteriores	16.700,00
02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.93.00	411	Indenizações e Restituições	121.000,00
02.11.00.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00	412	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
02.11.00.10.122.0002.2118		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	282.000,00
02.11.00.10.122.0002.2118.3.3.90.36.00	413	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.11.00.10.122.0002.2118.3.3.90.39.00	414	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	272.000,00
02.11.00.10.122.0002.2131		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.401.000,00
02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.14.00	415	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00	416	Material de Consumo	520.000,00
02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.36.00	417	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00	418	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.92.00	419	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.93.00	420	Indenizações e Restituições	170 000,00
02.11.00.10.122.0002.2131.4.4.90.51.00	421	Obras e Instalações	300 000,00
02.11.00.10.122.0002.2131.4.4.90.52.00	422	Equipamentos e Material Permanente	91 000,00
02.11.00.10.122.0002.2153		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS	11.600,00
02.11.00.10.122.0002.2153.3.3.90.14.00	423	Diárias – Pessoal Civil	3 000,00
02.11.00.10.122.0002.2153.3.3.90.30.00	424	Material de Consumo	2 000,00
02.11.00.10.122.0002.2153.3.3.90.36.00	425	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
02.11.00.10.122.0002.2153.3.3.90.39.00	426	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.300,00
02.11.00.10.122.0002.2153.3.3.90.93.00	427	Indenizações e Restituições	100,00
02.11.00.10.122.0002.2153.4.4.90.52.00	428	Equipamentos e Material Permanente	2 700,00
02.11.00.10.301		Atenção Básica	20.002.583,83
02.11.00.10.301.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	20.002.583,83
02.11.00.10.301.0028.2145		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.002.583,83
02.11.00.10.301.0028.2145.3.1.90.04.00	429	Contratação por Tempo Determinado	100,00
02.11.00.10.301.0028.2145.3.1.90.11.00	430	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000.000,00
02.11.00.10.301.0028.2145.3.1.90.94.00	431	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.483,83
02.11.00.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.630.154,96
02.11.00.10.302.0007		CONVÊNIO, PARCERIAS E COMODATOS	750.000,00
02.11.00.10.302.0007.1034		CONVÊNIO NA ÁREA DE SAÚDE	750.000,00
02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00	432	Contribuições	750.000,00
02.11.00.10.302.0017		GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	21.462.990,00
02.11.00.10.302.0017.2082		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.255.000,00
02.11.00.10.302.0017.2082.3.1.90.04.00	433	Contratação por Tempo Determinado	500,00
02.11.00.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00	434	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
02.11.00.10.302.0017.2082.3.1.90.94.00	435	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.36.00	436	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	175.000,00
02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	437	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000.000,00
02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.92.00	438	Despesas de Exercícios Anteriores	39.000,00
02.11.00.10.302.0017.2452		GESTÃO DE CONTRATOS	17.207.990,00
02.11.00.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	439	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.207.490,00
02.11.00.10.302.0017.2452.3.3.90.92.00	440	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
02.11.00.10.302.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	1.417.164,96
02.11.00.10.302.0028.2250		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM	344.400,82
02.11.00.10.302.0028.2250.3.1.71.70.00	441	Rateio pela Participação em Consórcio Público	168.813,46
02.11.00.10.302.0028.2250.3.3.71.70.00	442	Rateio pela Participação em Consórcio Público	146.959,65
02.11.00.10.302.0028.2250.4.4.71.70.00	443	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.627,71
02.11.00.10.302.0028.2322		CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MICRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE	436.764,14
02.11.00.10.302.0028.2322.3.1.71.70.00	444	Rateio pela Participação em Consórcio Público	185.490,00
02.11.00.10.302.0028.2322.3.3.71.70.00	445	Rateio pela Participação em Consórcio Público	222.646,43
02.11.00.10.302.0028.2322.4.4.71.70.00	446	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.627,71
02.11.00.10.302.0028.2460		EXECUÇÃO DE ORDENS JUDICIAIS	636.000,00
02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00	447	Sentenças Judiciais	636.000,00
02.11.00.10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	1.955.000,00
02.11.00.10.303.0017		GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	1.955.000,00
02.11.00.10.303.0017.2095		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.955.000,00
02.11.00.10.303.0017.2095.3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	1.895.000,00
02.11.00.10.303.0017.2095.3.3.90.36.00	449	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.11.00.10.303.0017.2095.3.3.90.39.00	450	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
02.11.00.10.303.0017.2095.3.3.90.92.00	451	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
02.11.00.10.303.0017.2095.4.4.90.51.00	452	Obras e Instalações	15.000,00
02.11.00.10.303.0017.2095.4.4.90.52.00	453	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.11.00.10.304		Vigilância Sanitária	493.000,00
02.11.00.10.304.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	493.000,00
02.11.00.10.304.0028.2146		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	493.000,00
02.11.00.10.304.0028.2146.3.1.90.04.00	454	Contratação por Tempo Determinado	500,00
02.11.00.10.304.0028.2146.3.1.90.11.00	455	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	492.000,00
02.11.00.10.304.0028.2146.3.1.90.94.00	456	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
02.11.00.10.305		Vigilância Epidemiológica	3.001.000,00
02.11.00.10.305.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	3.001.000,00
02.11.00.10.305.0028.2147		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.001.000,00
02.11.00.10.305.0028.2147.3.1.90.04.00	457	Contratação por Tempo Determinado	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

02.11.00.10.305.0028.2147.3.1.90.11.00	458	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3 000 000,00
02.11.00.10.305.0028.2147.3.1.90.94.00	459	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
02.11.00.10.306		Alimentação e Nutrição	87 000,00
02.11.00.10.306.0017		GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	87 000,00
02.11.00.10.306.0017.2156		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	87 000,00
02.11.00.10.306.0017.2156.3.3.90.30.00	460	Material de Consumo	87 000,00
02.12		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS	12 600 000,00
02.12.00.04		Administração	177 500,00
02.12.00.04.122		Administração Geral	177 500,00
02.12.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	177 500,00
02.12.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177 500,00
02.12.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	461	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157 500,00
02.12.00.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	462	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000,00
02.12.00.06		Segurança Pública	60 000,00
02.12.00.06.182		Defesa Civil	60 000,00
02.12.00.06.182.0005		APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	60 000,00
02.12.00.06.182.0005.2501		COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	60 000,00
02.12.00.06.182.0005.2501.3.3.90.39.00	463	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15 000,00
02.12.00.06.182.0005.2501.3.3.90.93.00	464	Indenizações e Restituições	15 000,00
02.12.00.06.182.0005.2501.4.4.90.51.00	465	Obras e Instalações	15 000,00
02.12.00.06.182.0005.2501.4.4.90.52.00	466	Equipamentos e Material Permanente	15 000,00
02.12.00.15		Urbanismo	12 362 500,00
02.12.00.15.122		Administração Geral	2 401 500,00
02.12.00.15.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	2 401 500,00
02.12.00.15.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2 401 500,00
02.12.00.15.122.0002.2015.3.1.90.11.00	467	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2 000 000,00
02.12.00.15.122.0002.2015.3.1.90.94.00	468	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90 000,00
02.12.00.15.122.0002.2015.3.3.90.14.00	469	Diárias – Pessoal Civil	8 500,00
02.12.00.15.122.0002.2015.3.3.90.30.00	470	Material de Consumo	70 000,00
02.12.00.15.122.0002.2015.3.3.90.36.00	471	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
02.12.00.15.122.0002.2015.3.3.90.39.00	472	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50 000,00
02.12.00.15.122.0002.2015.3.3.90.92.00	473	Despesas de Exercícios Anteriores	50 000,00
02.12.00.15.122.0002.2015.3.3.90.93.00	474	Indenizações e Restituições	2 000,00
02.12.00.15.122.0002.2015.4.4.90.52.00	475	Equipamentos e Material Permanente	130 000,00
02.12.00.15.452		Serviços Urbanos	9 961 000,00
02.12.00.15.452.0018		LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	9 961 000,00
02.12.00.15.452.0018.2103		MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	9 621 000,00
02.12.00.15.452.0018.2103.3.1.90.04.00	476	Contratação por Tempo Determinado	1 000,00
02.12.00.15.452.0018.2103.3.3.90.30.00	477	Material de Consumo	20 000,00
02.12.00.15.452.0018.2103.3.3.90.39.00	478	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9 600 000,00
02.12.00.15.452.0018.2108		MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES E JARDINS	340 000,00
02.12.00.15.452.0018.2108.3.3.90.39.00	479	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000,00
02.12.00.15.452.0018.2108.4.4.90.51.00	480	Obras e Instalações	310 000,00
02.13		SECRETARIA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	3 845 100,00
02.13.00.27		Desporto e Lazer	3 845 100,00
02.13.00.27.122		Administração Geral	177 500,00
02.13.00.27.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	177 500,00
02.13.00.27.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177 500,00
02.13.00.27.122.0002.2003.3.1.90.11.00	481	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157 500,00
02.13.00.27.122.0002.2003.3.1.90.94.00	482	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000,00
02.13.00.27.131		Comunicação Social	5 000,00
02.13.00.27.131.0025		COMUNICAÇÃO E MARKETING	5 000,00
02.13.00.27.131.0025.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	5 000,00
02.13.00.27.131.0025.2007.3.3.90.39.00	483	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000,00
02.13.00.27.811		Desporto de Rendimento	420 000,00
02.13.00.27.811.0019		PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	420 000,00
02.13.00.27.811.0019.2122		APOIO AO DESPORTO AMADOR	370 000,00
02.13.00.27.811.0019.2122.3.3.50.42.00	484	Auxílios	10 000,00
02.13.00.27.811.0019.2122.3.3.50.43.00	485	Subvenções Sociais	240 000,00
02.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.14.00	486	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
02.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.30.00	487	Material de Consumo	30 000,00
02.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.33.00	488	Passagens e Despesas com Locomoção	40 000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.39.00	489	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40 000,00
02.13.00.27.811.0019.2401		PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	50 000,00
02.13.00.27.811.0019.2401.3.3.90.30.00	490	Material de Consumo	5 000,00
02.13.00.27.811.0019.2401.3.3.90.39.00	491	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27 000,00
02.13.00.27.811.0019.2401.4.4.90.52.00	492	Equipamentos e Material Permanente	18 000,00
02.13.00.27.812		Desporto Comunitário	2 035 000,00
02.13.00.27.812.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	2 028 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2 028 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.3.1.90.11.00	493	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1 910 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.3.1.90.94.00	494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.3.3.90.14.00	495	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.3.3.90.30.00	496	Material de Consumo	30 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.3.3.90.36.00	497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.3.3.90.39.00	498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.3.3.90.92.00	499	Despesas de Exercícios Anteriores	15 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.3.3.90.93.00	500	Indenizações e Restituições	1 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.4.4.90.51.00	501	Obras e Instalações	1 000,00
02.13.00.27.812.0002.2015.4.4.90.52.00	502	Equipamentos e Material Permanente	10 000,00
02.13.00.27.812.0019		PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	7 000,00
02.13.00.27.812.0019.2200		CONVÊNIO DAS ÁREAS DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	7 000,00
02.13.00.27.812.0019.2200.3.3.90.30.00	503	Material de Consumo	1 000,00
02.13.00.27.812.0019.2200.3.3.90.36.00	504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
02.13.00.27.812.0019.2200.3.3.90.39.00	505	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
02.13.00.27.812.0019.2200.3.3.90.47.00	506	Obrigações Tributárias e Contributivas	1 000,00
02.13.00.27.812.0019.2200.3.3.90.93.00	507	Indenizações e Restituições	1 000,00
02.13.00.27.812.0019.2200.4.4.90.52.00	508	Equipamentos e Material Permanente	2 000,00
02.13.00.27.813		Lazer	1 207 600,00
02.13.00.27.813.0019		PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	1 207 600,00
02.13.00.27.813.0019.2102		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	1 094 200,00
02.13.00.27.813.0019.2102.3.3.90.30.00	509	Material de Consumo	50 000,00
02.13.00.27.813.0019.2102.3.3.90.39.00	510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 000,00
02.13.00.27.813.0019.2102.3.3.90.93.00	511	Indenizações e Restituições	1 000,00
02.13.00.27.813.0019.2102.4.4.90.51.00	512	Obras e Instalações	750 000,00
02.13.00.27.813.0019.2102.4.4.90.52.00	513	Equipamentos e Material Permanente	193 200,00
02.13.00.27.813.0019.2104		ESPORTE NOS BAIRROS	113 400,00
02.13.00.27.813.0019.2104.3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	55 800,00
02.13.00.27.813.0019.2104.3.3.90.36.00	515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
02.13.00.27.813.0019.2104.3.3.90.39.00	516	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8 700,00
02.13.00.27.813.0019.2104.4.4.90.52.00	517	Equipamentos e Material Permanente	47 900,00
02.14		CONTROLADORIA	480 900,00
02.14.00.04		Administração	480 900,00
02.14.00.04.124		Controle Interno	480 900,00
02.14.00.04.124.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	480 900,00
02.14.00.04.124.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	480 900,00
02.14.00.04.124.0002.2015.3.1.90.11.00	518	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	403 000,00
02.14.00.04.124.0002.2015.3.1.90.94.00	519	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000,00
02.14.00.04.124.0002.2015.3.3.90.14.00	520	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
02.14.00.04.124.0002.2015.3.3.90.30.00	521	Material de Consumo	10 000,00
02.14.00.04.124.0002.2015.3.3.90.39.00	522	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
02.14.00.04.124.0002.2015.3.3.90.92.00	523	Despesas de Exercícios Anteriores	1 000,00
02.14.00.04.124.0002.2015.3.3.90.93.00	524	Indenizações e Restituições	1 000,00
02.14.00.04.124.0002.2015.4.4.90.52.00	525	Equipamentos e Material Permanente	25 900,00
02.15		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS	2 781 215,00
02.15.00.04		Administração	2 000,00
02.15.00.04.122		Administração Geral	2 000,00
02.15.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	2 000,00
02.15.00.04.122.0002.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2 000,00
02.15.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	526	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
02.15.00.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	527	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
02.15.00.20		Agricultura	2 781 215,00
02.15.00.20.122		Administração Geral	2 256 500,00
02.15.00.20.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1 952 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.15.00.20.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02.15.00.20.122.0002.2003.3.1.90.11.00	528	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02.15.00.20.122.0002.2003.3.1.90.94.00	529	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.769.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.3.1.90.11.00	530	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.550.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.3.1.90.94.00	531	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.3.3.90.14.00	532	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.3.3.90.30.00	533	Material de Consumo	110.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.3.3.90.36.00	534	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.3.3.90.39.00	535	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.3.3.90.92.00	536	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.3.3.90.93.00	537	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.4.4.90.51.00	538	Obras e Instalações	1.000,00
02.15.00.20.122.0002.2015.4.4.90.52.00	539	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
02.15.00.20.122.0002.2025		INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	6.000,00
02.15.00.20.122.0002.2025.3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	1.000,00
02.15.00.20.122.0002.2025.3.3.90.39.00	541	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.15.00.20.122.0003		DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	304.000,00
02.15.00.20.122.0003.2041		CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	302.000,00
02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.50.42.00	542	Auxílios	300.000,00
02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.90.39.00	543	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.90.41.00	544	Contribuições	1.000,00
02.15.00.20.122.0003.2083		INCENTIVO A PRODUÇÃO E AGROINDÚSTRIA	2.000,00
02.15.00.20.122.0003.2083.3.3.90.39.00	545	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.15.00.20.122.0003.2083.4.4.90.52.00	546	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.15.00.20.304		Vigilância Sanitária	75.000,00
02.15.00.20.304.0022		SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	75.000,00
02.15.00.20.304.0022.2158		DEFESA ANIMAL E VEGETAL SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	75.000,00
02.15.00.20.304.0022.2158.3.3.90.14.00	547	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
02.15.00.20.304.0022.2158.3.3.90.30.00	548	Material de Consumo	10.000,00
02.15.00.20.304.0022.2158.3.3.90.36.00	549	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.15.00.20.304.0022.2158.3.3.90.39.00	550	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.15.00.20.304.0022.2158.4.4.90.52.00	551	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.15.00.20.605		Abastecimento	449.715,00
02.15.00.20.605.0003		DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	449.715,00
02.15.00.20.605.0003.2065		MOTOMECANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TÉCNICAS AGRÍCOLAS	429.715,00
02.15.00.20.605.0003.2065.3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	60.000,00
02.15.00.20.605.0003.2065.3.3.90.36.00	553	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.15.00.20.605.0003.2065.3.3.90.39.00	554	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.15.00.20.605.0003.2065.4.4.90.52.00	555	Equipamentos e Material Permanente	338.715,00
02.15.00.20.605.0003.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS	10.000,00
02.15.00.20.605.0003.2067.3.3.90.30.00	556	Material de Consumo	3.000,00
02.15.00.20.605.0003.2067.3.3.90.39.00	557	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
02.15.00.20.605.0003.2067.4.4.90.52.00	558	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
02.15.00.20.605.0003.2072		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	10.000,00
02.15.00.20.605.0003.2072.3.3.90.30.00	559	Material de Consumo	2.500,00
02.15.00.20.605.0003.2072.3.3.90.36.00	560	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
02.15.00.20.605.0003.2072.3.3.90.39.00	561	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
02.15.00.20.605.0003.2072.4.4.90.52.00	562	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
02.16		SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	8.681.400,00
02.16.00.08		Assistência Social	8.637.400,00
02.16.00.08.122		Administração Geral	8.354.400,00
02.16.00.08.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	8.354.400,00
02.16.00.08.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02.16.00.08.122.0002.2003.3.1.90.11.00	563	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02.16.00.08.122.0002.2003.3.1.90.94.00	564	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	7.816.900,00
02.16.00.08.122.0002.2015.3.1.90.04.00	565	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015.3.1.90.11.00	566	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.408.900,00
02.16.00.08.122.0002.2015.3.1.90.94.00	567	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.14.00	568	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.30.00	569	Material de Consumo	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.32.00	570	Material - Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.36.00	571	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.39.00	572	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.92.00	573	Despesas de Exercícios Anteriores	70.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.93.00	574	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015.4.4.90.51.00	575	Obras e Instalações	400.000,00
02.16.00.08.122.0002.2015.4.4.90.52.00	576	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
02.16.00.08.122.0002.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	360.000,00
02.16.00.08.122.0002.2116.3.3.90.36.00	577	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
02.16.00.08.122.0002.2116.3.3.90.39.00	578	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
02.16.00.08.131		Comunicação Social	10.000,00
02.16.00.08.131.0025		COMUNICAÇÃO E MARKETING	10.000,00
02.16.00.08.131.0025.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	10.000,00
02.16.00.08.131.0025.2007.3.3.90.39.00	579	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.16.00.08.244		Assistência Comunitária	273.000,00
02.16.00.08.244.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	273.000,00
02.16.00.08.244.0002.2049		CONSELHO TUTELAR	273.000,00
02.16.00.08.244.0002.2049.3.1.90.04.00	580	Contratação por Tempo Determinado	260.000,00
02.16.00.08.244.0002.2049.3.3.90.14.00	581	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
02.16.00.08.244.0002.2049.3.3.90.30.00	582	Material de Consumo	1.000,00
02.16.00.08.244.0002.2049.3.3.90.36.00	583	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.16.00.08.244.0002.2049.3.3.90.39.00	584	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.16.00.08.244.0002.2049.4.4.90.52.00	585	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.16.00.11		Trabalho	44.000,00
02.16.00.11.331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	44.000,00
02.16.00.11.331.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	44.000,00
02.16.00.11.331.0002.2188		CENTRO DE TREINAMENTO DO TRABALHADOR (SINE)	44.000,00
02.16.00.11.331.0002.2188.3.3.90.14.00	586	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
02.16.00.11.331.0002.2188.3.3.90.30.00	587	Material de Consumo	15.000,00
02.16.00.11.331.0002.2188.3.3.90.36.00	588	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.16.00.11.331.0002.2188.3.3.90.39.00	589	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.16.00.11.331.0002.2188.4.4.90.52.00	590	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.18		SECRETARIA DE GABINETE	3.780.000,00
02.18.00.04		Administração	3.780.000,00
02.18.00.04.122		Administração Geral	1.246.000,00
02.18.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1.199.000,00
02.18.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02.18.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	591	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157.500,00
02.18.00.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	592	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.18.00.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.001.500,00
02.18.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	593	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00
02.18.00.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	594	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
02.18.00.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	595	Diárias - Pessoal Civil	6.500,00
02.18.00.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	596	Material de Consumo	30.000,00
02.18.00.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	597	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.18.00.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	598	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.18.00.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	599	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
02.18.00.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	600	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.18.00.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	601	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.18.00.04.122.0002.2321		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DIGITAL	20.000,00
02.18.00.04.122.0002.2321.3.3.90.39.00	602	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
02.18.00.04.122.1001		FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	47.000,00
02.18.00.04.122.1001.2297		FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	47.000,00
02.18.00.04.122.1001.2297.3.3.90.30.00	603	Material de Consumo	1.000,00
02.18.00.04.122.1001.2297.3.3.90.39.00	604	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
02.18.00.04.131		Comunicação Social	2.534.000,00
02.18.00.04.131.0025		COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.534.000,00
02.18.00.04.131.0025.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	2.000.000,00
02.18.00.04.131.0025.2007.3.3.90.39.00	605	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
02.18.00.04.131.0025.2176		DIVISÃO DE CERIMONIAL	534.000,00
02.18.00.04.131.0025.2176.3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	34.000,00
02.18.00.04.131.0025.2176.3.3.90.39.00	607	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

02 19		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.285.765,00
02.19.00.08		Assistência Social	4.285.765,00
02 19.00.08.122		Administração Geral	113.000,00
02.19.00.08.122.0026		ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	113.000,00
02.19.00.08.122.0026.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	35.000,00
02 19 00 08 122 0026 2007 3 3 90 39 00	608	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35 000,00
02.19.00.08.122.0026.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	78.000,00
02 19 00 08 122 0026 2116 3 3 90 36 00	609	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.000,00
02 19 00 08 122 0026 2116 3 3 90 39 00	610	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50 000,00
02.19.00.08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente	45.000,00
02.19.00.08.243.0026		ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	45.000,00
02.19.00.08.243.0026.1207		AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI - AEPETI	45.000,00
02 19 00 08 243 0026 1207 3 1 90 11 00	611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
02 19 00 08 243 0026 1207 3 1 90 13 00	612	Obrigações Patronais	5.000,00
02 19 00 08 243 0026 1207 3 3 90 14 00	613	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
02 19 00 08 243 0026 1207 3 3 90 30 00	614	Material de Consumo	10.000,00
02 19 00 08 243 0026 1207 3 3 90 36 00	615	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02 19 00 08 243 0026 1207 3 3 90 39 00	616	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.19.00.08.244		Assistência Comunitária	4.127.765,00
02.19.00.08.244.0026		ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	4.127.765,00
02.19.00.08.244.0026.1015		CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	110.000,00
02 19 00 08 244 0026 1015 4 4 90 51 00	617	Obras e Instalações	110 000,00
02.19.00.08.244.0026.2101		CUSTEIO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE	740.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 3 1 90 11 00	618	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 3 1 90 13 00	619	Obrigações Patronais	20.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 3 3 50 41 00	620	Contribuições	100.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 3 3 90 14 00	621	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 3 3 90 30 00	622	Material de Consumo	53.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 3 3 90 33 00	623	Passagens e Despesas com Locomoção	41.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 3 3 90 36 00	624	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 3 3 90 39 00	625	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 3 3 90 92 00	626	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 4 4 90 51 00	627	Obras e Instalações	20.000,00
02 19 00 08 244 0026 2101 4 4 90 52 00	628	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
02.19.00.08.244.0028.2199		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00
02 19 00 08 244 0026 2199 3 3 90 14 00	629	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
02 19 00 08 244 0026 2199 3 3 90 30 00	630	Material de Consumo	6.000,00
02 19 00 08 244 0026 2199 3 3 90 36 00	631	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02 19 00 08 244 0026 2199 3 3 90 39 00	632	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
02.19.00.08.244.0026.2203		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	104.000,00
02 19 00 08 244 0026 2203 3 3 50 43 00	633	Subvenções Sociais	102.000,00
02 19 00 08 244 0026 2203 4 4 90 51 00	634	Obras e Instalações	2.000,00
02.19.00.08.244.0026.2204		APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES	1.364.765,00
02 19 00 08 244 0026 2204 3 3 50 41 00	635	Contribuições	1.312.765,00
02 19 00 08 244 0026 2204 3 3 90 30 00	636	Material de Consumo	52.000,00
02.19.00.08.244.0026.2270		Ações do COVID no SUAS para EPI	1.000,00
02 19 00 08 244 0026 2270 3 3 90 30 00	637	Material de Consumo	1.000,00
02.19.00.08.244.0026.2271		Ações do COVID no SUAS para Alimentos	1.000,00
02 19 00 08 244 0026 2271 3 3 90 30 00	638	Material de Consumo	1.000,00
02.19.00.08.244.0026.2272		Ações do COVID no SUAS para Acolhimento	4.000,00
02 19 00 08 244 0026 2272 3 3 90 30 00	639	Material de Consumo	1.000,00
02 19 00 08 244 0026 2272 3 3 90 36 00	640	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02 19 00 08 244 0026 2272 3 3 90 39 00	641	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02 19 00 08 244 0026 2272 4 4 90 52 00	642	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.19.00.08.244.0028.2273		Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	2.000,00
02 19 00 08 244 0026 2273 3 3 90 30 00	643	Material de Consumo	1.000,00
02 19 00 08 244 0026 2273 3 3 90 39 00	644	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.19.00.08.244.0028.2274		Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	3.000,00
02 19 00 08 244 0026 2274 3 3 50 41 00	645	Contribuições	1.000,00
02 19 00 08 244 0026 2274 3 3 90 30 00	646	Material de Consumo	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.19.00.08.244.0026.2274.3.3.90.39.00	647	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.312.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402.3.1.90.11.00	648	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402.3.1.90.13.00	649	Obrigações Patronais	30.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.14.00	650	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.30.00	651	Material de Consumo	220.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.36.00	652	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.39.00	653	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	455.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.92.00	654	Despesas de Exercícios Anteriores	104.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402.4.4.90.51.00	655	Obras e Instalações	140.000,00
02.19.00.08.244.0026.2402.4.4.90.52.00	656	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
02.19.00.08.244.0026.2458		ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF	385.000,00
02.19.00.08.244.0026.2458.3.3.90.14.00	657	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.19.00.08.244.0026.2458.3.3.90.30.00	658	Material de Consumo	100.000,00
02.19.00.08.244.0026.2458.3.3.90.36.00	659	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.19.00.08.244.0026.2458.3.3.90.39.00	660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
02.19.00.08.244.0026.2458.4.4.90.52.00	661	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
02.19.00.08.244.0026.2459		ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	70.000,00
02.19.00.08.244.0026.2459.3.3.90.14.00	662	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.19.00.08.244.0026.2459.3.3.90.30.00	663	Material de Consumo	30.000,00
02.19.00.08.244.0026.2459.3.3.90.36.00	664	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.19.00.08.244.0026.2459.3.3.90.39.00	665	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.19.00.08.244.0026.2459.4.4.90.52.00	666	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.21		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	68.250,00
02.21.00.16		Habitação	68.250,00
02.21.00.16.482		Habitação Urbana	68.250,00
02.21.00.16.482.0174		HABITAÇÕES URBANAS	68.250,00
02.21.00.16.482.0174.1022		PROJETO "MORAR MELHOR"	68.250,00
02.21.00.16.482.0174.1022.3.3.90.30.00	667	Material de Consumo	5.000,00
02.21.00.16.482.0174.1022.3.3.90.36.00	668	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.21.00.16.482.0174.1022.3.3.90.39.00	669	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.250,00
02.21.00.16.482.0174.1022.4.4.90.51.00	670	Obras e Instalações	1.000,00
02.21.00.16.482.0174.1022.4.4.90.52.00	671	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.22		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.549.150,00
02.22.00.10		Saúde	41.549.150,00
02.22.00.10.122		Administração Geral	70.700,00
02.22.00.10.122.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	64.700,00
02.22.00.10.122.0000.2020		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	64.700,00
02.22.00.10.122.0000.2020.3.1.90.13.00	672	Obrigações Patronais	64.700,00
02.22.00.10.122.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	6.000,00
02.22.00.10.122.0028.2201		Enfrentamento da Emergência COVID-19	6.000,00
02.22.00.10.122.0028.2201.3.1.90.04.00	673	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.50.41.00	674	Contribuições	1.000,00
02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.30.00	675	Material de Consumo	1.000,00
02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.36.00	676	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00	677	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.22.00.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00	678	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.22.00.10.301		Atenção Básica	11.818.650,00
02.22.00.10.301.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	11.818.650,00
02.22.00.10.301.0028.2098		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	11.586.650,00
02.22.00.10.301.0028.2098.3.1.90.04.00	679	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
02.22.00.10.301.0028.2098.3.1.90.11.00	680	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000.000,00
02.22.00.10.301.0028.2098.3.1.90.94.00	681	Indenizações e Restituições Trabalhistas	59.000,00
02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.14.00	682	Diárias – Pessoal Civil	14.300,00
02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	683	Material de Consumo	3.250.000,00
02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.36.00	684	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.650,00
02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	685	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.120.000,00
02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.92.00	686	Despesas de Exercícios Anteriores	10.600,00
02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.93.00	687	Indenizações e Restituições	9.100,00
02.22.00.10.301.0028.2098.4.4.90.51.00	688	Obras e Instalações	264.000,00
02.22.00.10.301.0028.2098.4.4.90.52.00	689	Equipamentos e Material Permanente	850.000,00
02.22.00.10.301.0028.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	232.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.22.00.10.301.0028.2116.3.3.90.36.00	690	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52 000 00
02.22.00.10.301.0028.2116.3.3.90.39.00	691	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180 000 00
02.22.00.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.468.700,00
02.22.00.10.302.0017		GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	3.708.500,00
02.22.00.10.302.0017.2452		GESTÃO DE CONTRATOS	3.708.500,00
02.22.00.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	692	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.708 500 00
02.22.00.10.302.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	20.760.200,00
02.22.00.10.302.0028.1034		CONVÊNIO NA ÁREA DE SAÚDE	827.000,00
02.22.00.10.302.0028.1034.3.3.90.39.00	693	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800 000 00
02.22.00.10.302.0028.1034.3.3.90.93.00	694	Indenizações e Restituições	21.000 00
02.22.00.10.302.0028.1034.4.4.90.51.00	695	Obras e Instalações	3 000 00
02.22.00.10.302.0028.1034.4.4.90.52.00	696	Equipamentos e Material Permanente	3 000 00
02.22.00.10.302.0028.2082		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.300.000,00
02.22.00.10.302.0028.2082.3.1.90.11.00	697	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.000,00
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	698	Contribuições	9.508 000 00
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.14.00	699	Diárias – Pessoal Civil	8 800,00
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00	700	Material de Consumo	308.300,00
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.36.00	701	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	303 000 00
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	702	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.185 000 00
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.92.00	703	Despesas de Exercícios Anteriores	835 000 00
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.93.00	704	Indenizações e Restituições	3.700 00
02.22.00.10.302.0028.2082.4.4.90.51.00	705	Obras e Instalações	465.000,00
02.22.00.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00	706	Equipamentos e Material Permanente	587.200,00
02.22.00.10.302.0028.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	220.000,00
02.22.00.10.302.0028.2116.3.3.90.36.00	707	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
02.22.00.10.302.0028.2116.3.3.90.39.00	708	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150 000 00
02.22.00.10.302.0028.2157		TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	413.200,00
02.22.00.10.302.0028.2157.3.3.90.48.00	709	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	380.000 00
02.22.00.10.302.0028.2157.3.3.90.93.00	710	Indenizações e Restituições	33 200 00
02.22.00.10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	1.470.000,00
02.22.00.10.303.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	1.470.000,00
02.22.00.10.303.0028.2095		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.470.000,00
02.22.00.10.303.0028.2095.3.3.90.30.00	711	Material de Consumo	1.200 000 00
02.22.00.10.303.0028.2095.3.3.90.92.00	712	Despesas de Exercícios Anteriores	70 000 00
02.22.00.10.303.0028.2095.4.4.90.51.00	713	Obras e Instalações	150.000 00
02.22.00.10.303.0028.2095.4.4.90.52.00	714	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.22.00.10.304		Vigilância Sanitária	85.100,00
02.22.00.10.304.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	85.100,00
02.22.00.10.304.0028.2087		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.100,00
02.22.00.10.304.0028.2087.3.1.90.11.00	715	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2 500 00
02.22.00.10.304.0028.2087.3.1.90.94.00	716	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 500 00
02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.14.00	717	Diárias – Pessoal Civil	2 500,00
02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00	718	Material de Consumo	25 000 00
02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.36.00	719	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500 00
02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00	720	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12 000 00
02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.92.00	721	Despesas de Exercícios Anteriores	500 00
02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.93.00	722	Indenizações e Restituições	600 00
02.22.00.10.304.0028.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	39.000,00
02.22.00.10.304.0028.2116.3.3.90.36.00	723	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9 000 00
02.22.00.10.304.0028.2116.3.3.90.39.00	724	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.22.00.10.305		Vigilância Epidemiológica	3.636.000,00
02.22.00.10.305.0028		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	3.636.000,00
02.22.00.10.305.0028.2086		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.536.000,00
02.22.00.10.305.0028.2086.3.1.90.04.00	725	Contratação por Tempo Determinado	2 000 00
02.22.00.10.305.0028.2086.3.1.90.11.00	726	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.785 000 00
02.22.00.10.305.0028.2086.3.1.90.94.00	727	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000 00
02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.14.00	728	Diárias – Pessoal Civil	3 000 00
02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00	729	Material de Consumo	300 000 00
02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.36.00	730	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000 00
02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	731	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	316.500 00
02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.92.00	732	Despesas de Exercícios Anteriores	3 000 00
02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.93.00	733	Indenizações e Restituições	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

02.22.00.10.305.0028.2086.4.4.90.52.00	734	Equipamentos e Material Permanente	119.000,00
02.22.00.10.305.0028.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	100.000,00
02.22.00.10.305.0028.2116.3.3.90.36.00	735	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
02.22.00.10.305.0028.2116.3.3.90.39.00	736	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
02.23		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	223.000,00
02.23.00.08		Assistência Social	223.000,00
02.23.00.08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente	213.000,00
02.23.00.08.243.0029		REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	213.000,00
02.23.00.08.243.0029.1213		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
02.23.00.08.243.0029.1213.3.3.90.30.00	737	Material de Consumo	4.000,00
02.23.00.08.243.0029.1213.3.3.90.39.00	738	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
02.23.00.08.243.0029.1213.4.4.90.52.00	739	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
02.23.00.08.243.0029.2133		CENTRO DE TREINAMENTO PARA ADOLESCENTES E JOVENS	80.000,00
02.23.00.08.243.0029.2133.3.3.90.30.00	740	Material de Consumo	20.000,00
02.23.00.08.243.0029.2133.3.3.90.36.00	741	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.23.00.08.243.0029.2133.3.3.90.39.00	742	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.23.00.08.243.0029.2133.4.4.90.51.00	743	Obras e Instalações	10.000,00
02.23.00.08.243.0029.2133.4.4.90.52.00	744	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.23.00.08.243.0029.2134		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	98.000,00
02.23.00.08.243.0029.2134.3.3.90.30.00	745	Material de Consumo	2.000,00
02.23.00.08.243.0029.2134.3.3.90.36.00	746	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.23.00.08.243.0029.2134.3.3.90.39.00	747	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02.23.00.08.243.0029.2134.3.3.90.48.00	748	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00
02.23.00.08.243.0029.2134.4.4.90.52.00	749	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.23.00.08.243.0029.2135		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM	25.000,00
02.23.00.08.243.0029.2135.3.3.90.30.00	750	Material de Consumo	5.000,00
02.23.00.08.243.0029.2135.3.3.90.36.00	751	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.23.00.08.243.0029.2135.3.3.90.39.00	752	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.23.00.08.243.0029.2135.4.4.90.51.00	753	Obras e Instalações	5.000,00
02.23.00.08.243.0029.2135.4.4.90.52.00	754	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.23.00.08.244		Assistência Comunitária	10.000,00
02.23.00.08.244.0029		REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	10.000,00
02.23.00.08.244.0029.2059		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00
02.23.00.08.244.0029.2059.3.3.50.41.00	755	Contribuições	2.500,00
02.23.00.08.244.0029.2059.3.3.90.30.00	756	Material de Consumo	2.500,00
02.23.00.08.244.0029.2059.4.4.90.51.00	757	Obras e Instalações	2.500,00
02.23.00.08.244.0029.2059.4.4.90.52.00	758	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
02.24		FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	30.000.000,00
02.24.00.12		Educação	30.000.000,00
02.24.00.12.361		Ensino Fundamental	28.800.000,00
02.24.00.12.361.0030		GESTÃO DO FUNDEB	28.800.000,00
02.24.00.12.361.0030.2186		Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação - FUNDEB 40%	8.700.000,00
02.24.00.12.361.0030.2186.3.1.90.04.00	759	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
02.24.00.12.361.0030.2186.3.1.90.11.00	760	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.200.000,00
02.24.00.12.361.0030.2186.3.1.90.13.00	761	Obrigações Patronais	1.800.000,00
02.24.00.12.361.0030.2186.3.1.90.94.00	762	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
02.24.00.12.361.0030.2186.3.3.90.39.00	763	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.24.00.12.361.0030.2194		Manutenção e Desenvol. Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - FUNDEB 60%	20.100.000,00
02.24.00.12.361.0030.2194.3.1.90.04.00	764	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
02.24.00.12.361.0030.2194.3.1.90.11.00	765	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000.000,00
02.24.00.12.361.0030.2194.3.1.90.13.00	766	Obrigações Patronais	4.500.000,00
02.24.00.12.361.0030.2194.3.1.90.94.00	767	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
02.24.00.12.365		Ensino Infantil	1.200.000,00
02.24.00.12.365.0030		GESTÃO DO FUNDEB	1.200.000,00
02.24.00.12.365.0030.2124		Contribuições do FUNDEB à Instituições Conveniadas	1.200.000,00
02.24.00.12.365.0030.2124.3.3.50.41.00	768	Contribuições	1.200.000,00
02.25		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.825.000,00
02.25.00.04		Administração	180.000,00
02.25.00.04.122		Administração Geral	177.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.25.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	177.500,00
02.25.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02 25 00 04 122 0002 2003 3 1 90 11 00	769	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02 25 00 04 122 0002 2003 3 1 90 94 00	770	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.25.00.04.128		Formação de Recursos Humanos	2.500,00
02.25.00.04.128.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	2.500,00
02.25.00.04.128.0002.2025		INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	2.500,00
02 25 00 04 128 0002 2025 3 3 90 30 00	771	Material de Consumo	1 000 00
02 25 00 04 128 0002 2025 3 3 90 39 00	772	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 500 00
02.25.00.17		Saneamento	3.050.000,00
02.25.00.17.541		Preservação e Conservação Ambiental	3.050.000,00
02.25.00.17.541.0039		PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	3.050.000,00
02.25.00.17.541.0039.2403		GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO	3.050.000,00
02 25 00 17 541 0039 2403 3 3 90 30 00	773	Material de Consumo	10 000 00
02 25 00 17 541 0039 2403 3 3 90 39 00	774	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2 700 000 00
02 25 00 17 541 0039 2403 4 4 90 51 00	775	Obras e Instalações	340 000 00
02.25.00.18		Gestão Ambiental	3.595.000,00
02.25.00.18.131		Comunicação Social	5.000,00
02.25.00.18.131.0026		COMUNICAÇÃO E MARKETING	5.000,00
02.25.00.18.131.0025.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	5.000,00
02 25 00 18 131 0025 2007 3 3 90 39 00	776	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000 00
02.25.00.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	3.059.000,00
02.25.00.18.541.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	2.948.000,00
02.25.00.18.541.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	2.948.000,00
02 25 00 18 541 0002 2015 3 1 90 11 00	777	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2 675 000 00
02 25 00 18 541 0002 2015 3 1 90 94 00	778	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60 000 00
02 25 00 18 541 0002 2015 3 3 90 14 00	779	Diárias – Pessoal Civil	10 000 00
02 25 00 18 541 0002 2015 3 3 90 30 00	780	Material de Consumo	80 000 00
02 25 00 18 541 0002 2015 3 3 90 36 00	781	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000 00
02 25 00 18 541 0002 2015 3 3 90 39 00	782	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40 000 00
02 25 00 18 541 0002 2015 3 3 90 92 00	783	Despesas de Exercícios Anteriores	40 000 00
02 25 00 18 541 0002 2015 3 3 90 93 00	784	Indenizações e Restituições	1 000 00
02 25 00 18 541 0002 2015 4 4 90 51 00	785	Obras e Instalações	1 000 00
02 25 00 18 541 0002 2015 4 4 90 52 00	786	Equipamentos e Material Permanente	40 000 00
02.25.00.18.541.0039		PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	111.000,00
02.25.00.18.541.0039.2450		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL	41.000,00
02 25 00 18 541 0039 2450 3 3 90 30 00	787	Material de Consumo	10 000 00
02 25 00 18 541 0039 2450 3 3 90 36 00	788	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000 00
02 25 00 18 541 0039 2450 3 3 90 39 00	789	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000 00
02 25 00 18 541 0039 2450 4 4 90 51 00	790	Obras e Instalações	10 000 00
02 25 00 18 541 0039 2450 4 4 90 52 00	791	Equipamentos e Material Permanente	10 000 00
02.25.00.18.541.0039.2457		DEFESA DO MEIO AMBIENTE	70.000,00
02 25 00 18 541 0039 2457 3 3 90 39 00	792	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 000 00
02 25 00 18 541 0039 2457 4 4 90 51 00	793	Obras e Instalações	20 000 00
02 25 00 18 541 0039 2457 4 4 90 52 00	794	Equipamentos e Material Permanente	25 000 00
02.25.00.18.542		Controle Ambiental	531.000,00
02.25.00.18.542.0039		PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	531.000,00
02.25.00.18.542.0039.1005		PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	180.000,00
02 25 00 18 542 0039 1005 3 3 90 30 00	795	Material de Consumo	20 000 00
02 25 00 18 542 0039 1005 3 3 90 39 00	796	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130 000 00
02 25 00 18 542 0039 1005 4 4 90 51 00	797	Obras e Instalações	10 000 00
02 25 00 18 542 0039 1005 4 4 90 52 00	798	Equipamentos e Material Permanente	20 000 00
02.25.00.18.542.0039.2042		EDUCAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00
02 25 00 18 542 0039 2042 3 3 90 30 00	799	Material de Consumo	15 000 00
02 25 00 18 542 0039 2042 3 3 90 36 00	800	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5 000 00
02 25 00 18 542 0039 2042 3 3 90 39 00	801	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000 00
02.25.00.18.542.0039.2046		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	36.000,00
02 25 00 18 542 0039 2046 3 3 90 30 00	802	Material de Consumo	10 000 00
02 25 00 18 542 0039 2046 3 3 90 36 00	803	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000 00
02 25 00 18 542 0039 2046 3 3 90 39 00	804	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 000 00
02.25.00.18.542.0039.2093		EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - PELOTÃO DE MEIO AMBIENTE	150.000,00
02 25 00 18 542 0039 2093 3 3 70 41 00	805	Contribuições	130 000 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.25.00.18.542.0039.2093.3.3.90.30.00	806	Material de Consumo	10.000,00
02.25.00.18.542.0039.2093.3.3.90.39.00	807	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.25.00.18.542.0039.2110		PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES	40.000,00
02.25.00.18.542.0039.2110.3.3.90.30.00	808	Material de Consumo	5.000,00
02.25.00.18.542.0039.2110.3.3.90.39.00	809	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.25.00.18.542.0039.2110.4.4.90.51.00	810	Obras e Instalações	25.000,00
02.25.00.18.542.0039.2119		PROMOÇÕES DE EVENTOS AMBIENTAIS	35.000,00
02.25.00.18.542.0039.2119.3.3.90.30.00	811	Material de Consumo	21.500,00
02.25.00.18.542.0039.2119.3.3.90.36.00	812	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.25.00.18.542.0039.2119.3.3.90.39.00	813	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
02.25.00.18.542.0039.2318		FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00
02.25.00.18.542.0039.2318.3.3.90.30.00	814	Material de Consumo	10.000,00
02.25.00.18.542.0039.2318.3.3.90.39.00	815	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.25.00.18.542.0039.2318.4.4.90.52.00	816	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.26		FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	3.150,00
02.26.00.04		Administração	3.150,00
02.26.00.04.122		Administração Geral	3.150,00
02.26.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	3.150,00
02.26.00.04.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.150,00
02.26.00.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	817	Material de Consumo	1.000,00
02.26.00.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	818	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
02.26.00.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	819	Obras e Instalações	1.000,00
02.27		SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	5.463.150,00
02.27.00.04		Administração	2.000,00
02.27.00.04.122		Administração Geral	2.000,00
02.27.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
02.27.00.04.122.0002.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.000,00
02.27.00.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	820	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.27.00.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	821	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.27.00.26		Transporte	5.461.150,00
02.27.00.26.122		Administração Geral	1.890.150,00
02.27.00.26.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1.890.150,00
02.27.00.26.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02.27.00.26.122.0002.2003.3.1.90.11.00	822	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02.27.00.26.122.0002.2003.3.1.90.94.00	823	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.27.00.26.122.0002.2015		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.712.650,00
02.27.00.26.122.0002.2015.3.1.90.11.00	824	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.556.650,00
02.27.00.26.122.0002.2015.3.1.90.94.00	825	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00
02.27.00.26.122.0002.2015.3.3.90.14.00	826	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.27.00.26.122.0002.2015.3.3.90.30.00	827	Material de Consumo	70.000,00
02.27.00.26.122.0002.2015.3.3.90.36.00	828	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.27.00.26.122.0002.2015.3.3.90.39.00	829	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.27.00.26.122.0002.2015.3.3.90.92.00	830	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
02.27.00.26.122.0002.2015.3.3.90.93.00	831	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.27.00.26.122.0002.2015.4.4.90.51.00	832	Obras e Instalações	1.000,00
02.27.00.26.122.0002.2015.4.4.90.52.00	833	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.27.00.26.125		Normatização e Fiscalização	1.504.000,00
02.27.00.26.125.0040		SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.504.000,00
02.27.00.26.125.0040.2185		COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	1.504.000,00
02.27.00.26.125.0040.2185.3.3.90.30.00	834	Material de Consumo	50.000,00
02.27.00.26.125.0040.2185.3.3.90.36.00	835	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
02.27.00.26.125.0040.2185.3.3.90.39.00	836	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340.000,00
02.27.00.26.125.0040.2185.4.4.90.52.00	837	Equipamentos e Material Permanente	1.110.000,00
02.27.00.26.128		Formação de Recursos Humanos	1.000,00
02.27.00.26.128.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
02.27.00.26.128.0002.2025		INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	1.000,00
02.27.00.26.128.0002.2025.3.3.90.36.00	838	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
02.27.00.26.128.0002.2025.3.3.90.39.00	839	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
02.27.00.26.131		Comunicação Social	10.000,00
02.27.00.26.131.0025		COMUNICAÇÃO E MARKETING	10.000,00
02.27.00.26.131.0025.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	10.000,00
02.27.00.26.131.0025.2007.3.3.90.39.00	840	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada
GERAL - ORÇADO

02.27.00.26.451		Infra-Estrutura Urbana	1.855.000,00
02.27.00.26.451.0040		SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.855.000,00
02.27.00.26.451.0040.1010		MONITORAMENTO E SEGURANÇA - OLHO VIVO	34.000,00
02.27.00.26.451.0040.1010.3.3.90.30.00	841	Material de Consumo	1.000,00
02.27.00.26.451.0040.1010.3.3.90.36.00	842	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.27.00.26.451.0040.1010.3.3.90.39.00	843	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.27.00.26.451.0040.1010.4.4.90.51.00	844	Obras e Instalações	1.000,00
02.27.00.26.451.0040.1010.4.4.90.52.00	845	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.27.00.26.451.0040.1210		SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.821.000,00
02.27.00.26.451.0040.1210.3.3.90.30.00	846	Material de Consumo	10.000,00
02.27.00.26.451.0040.1210.3.3.90.36.00	847	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.27.00.26.451.0040.1210.3.3.90.39.00	848	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000,00
02.27.00.26.451.0040.1210.4.4.90.51.00	849	Obras e Instalações	200.000,00
02.27.00.26.451.0040.1210.4.4.90.52.00	850	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.27.00.26.453		Transportes Coletivos Urbanos	176.000,00
02.27.00.26.453.0040		SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	176.000,00
02.27.00.26.453.0040.2068		TRANSPORTE COLETIVO	176.000,00
02.27.00.26.453.0040.2068.3.3.90.30.00	851	Material de Consumo	1.000,00
02.27.00.26.453.0040.2068.3.3.90.39.00	852	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
02.27.00.26.453.0040.2068.4.4.90.51.00	853	Obras e Instalações	100.000,00
02.27.00.26.782		Transporte Rodoviário	25.000,00
02.27.00.26.782.0040		SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	25.000,00
02.27.00.26.782.0040.2111		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	25.000,00
02.27.00.26.782.0040.2111.3.3.90.30.00	854	Material de Consumo	5.000,00
02.27.00.26.782.0040.2111.3.3.90.36.00	855	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.27.00.26.782.0040.2111.3.3.90.39.00	856	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.27.00.26.782.0040.2111.4.4.90.51.00	857	Obras e Instalações	5.000,00
02.27.00.26.782.0040.2111.4.4.90.52.00	858	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.28		FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	231.000,00
02.28.00.26		Transporte	231.000,00
02.28.00.26.122		Administração Geral	231.000,00
02.28.00.26.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	231.000,00
02.28.00.26.122.0002.2198		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	231.000,00
02.28.00.26.122.0002.2198.3.3.90.14.00	859	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
02.28.00.26.122.0002.2198.3.3.90.30.00	860	Material de Consumo	10.000,00
02.28.00.26.122.0002.2198.3.3.90.36.00	861	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.28.00.26.122.0002.2198.3.3.90.39.00	862	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	181.000,00
02.28.00.26.122.0002.2198.4.4.90.51.00	863	Obras e Instalações	10.000,00
02.28.00.26.122.0002.2198.4.4.90.52.00	864	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.29		FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	35.700,00
02.29.00.23		Comércio e Serviços	35.700,00
02.29.00.23.695		Turismo	35.700,00
02.29.00.23.695.0016		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	35.700,00
02.29.00.23.695.0016.2034		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	35.700,00
02.29.00.23.695.0016.2034.3.3.90.30.00	865	Material de Consumo	10.700,00
02.29.00.23.695.0016.2034.3.3.90.36.00	866	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.29.00.23.695.0016.2034.3.3.90.39.00	867	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
02.29.00.23.695.0016.2034.4.4.90.52.00	868	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.30		GABINETE DO VICE-PREFEITO	462.000,00
02.30.00.04		Administração	462.000,00
02.30.00.04.122		Administração Geral	462.000,00
02.30.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	462.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	462.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	869	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	425.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	870	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00	871	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00	872	Material de Consumo	5.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00	873	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	874	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003.3.3.90.92.00	875	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003.3.3.90.93.00	876	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.30.00.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00	877	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.31		SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1.089.900,00
02.31.00.04		Administração	177.500,00
02.31.00.04.122		Administração Geral	177.500,00
02.31.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	177.500,00
02.31.00.04.122.0002.2003		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	177.500,00
02.31.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	878	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
02.31.00.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	879	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.31.00.06		Segurança Pública	906.400,00
02.31.00.06.122		Administração Geral	906.400,00
02.31.00.06.122.0026		ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	906.400,00
02.31.00.06.122.0026.2064		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	759.400,00
02.31.00.06.122.0026.2064.3.1.90.11.00	880	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	575.000,00
02.31.00.06.122.0026.2064.3.1.90.94.00	881	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
02.31.00.06.122.0026.2064.3.3.90.14.00	882	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
02.31.00.06.122.0026.2064.3.3.90.30.00	883	Material de Consumo	80.400,00
02.31.00.06.122.0026.2064.3.3.90.36.00	884	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.31.00.06.122.0026.2064.3.3.90.39.00	885	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
02.31.00.06.122.0026.2064.3.3.90.92.00	886	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
02.31.00.06.122.0026.2064.3.3.90.93.00	887	Indenizações e Restituições	1.000,00
02.31.00.06.122.0026.2064.4.4.90.51.00	888	Obras e Instalações	1.000,00
02.31.00.06.122.0026.2064.4.4.90.52.00	889	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.31.00.06.122.0026.2315		PREVENÇÃO E REINserÇÃO	144.000,00
02.31.00.06.122.0026.2315.3.3.50.41.00	890	Contribuições	5.000,00
02.31.00.06.122.0026.2315.3.3.50.43.00	891	Subvenções Sociais	136.000,00
02.31.00.06.122.0026.2315.3.3.90.30.00	892	Material de Consumo	1.000,00
02.31.00.06.122.0026.2315.3.3.90.36.00	893	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.31.00.06.122.0026.2315.3.3.90.39.00	894	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.31.00.06.122.0026.2316		ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS	3.000,00
02.31.00.06.122.0026.2316.3.3.90.30.00	895	Material de Consumo	1.000,00
02.31.00.06.122.0026.2316.3.3.90.36.00	896	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.31.00.06.122.0026.2316.3.3.90.39.00	897	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.31.00.14		Direitos da Cidadania	6.000,00
02.31.00.14.244		Assistência Comunitária	6.000,00
02.31.00.14.244.0026		ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	6.000,00
02.31.00.14.244.0026.2504		BANCO DE ALIMENTOS	6.000,00
02.31.00.14.244.0026.2504.3.1.90.11.00	898	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
02.31.00.14.244.0026.2504.3.3.90.30.00	899	Material de Consumo	1.000,00
02.31.00.14.244.0026.2504.3.3.90.36.00	900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.31.00.14.244.0026.2504.3.3.90.39.00	901	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.31.00.14.244.0026.2504.4.4.90.51.00	902	Obras e Instalações	1.000,00
02.31.00.14.244.0026.2504.4.4.90.52.00	903	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.32		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	50.000,00
02.32.00.04		Administração	50.000,00
02.32.00.04.122		Administração Geral	50.000,00
02.32.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00
02.32.00.04.122.0002.2466		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	50.000,00
02.32.00.04.122.0002.2466.3.3.50.41.00	904	Contribuições	8.000,00
02.32.00.04.122.0002.2466.3.3.90.14.00	905	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
02.32.00.04.122.0002.2466.3.3.90.30.00	906	Material de Consumo	8.000,00
02.32.00.04.122.0002.2466.3.3.90.39.00	907	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.32.00.04.122.0002.2466.4.4.90.51.00	908	Obras e Instalações	8.000,00
02.32.00.04.122.0002.2466.4.4.90.52.00	909	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02.33		FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER	50.000,00
02.33.00.08		Assistência Social	50.000,00
02.33.00.08.122		Administração Geral	50.000,00
02.33.00.08.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00
02.33.00.08.122.0002.2467		FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM	50.000,00
02.33.00.08.122.0002.2467.3.3.50.41.00	910	Contribuições	8.000,00
02.33.00.08.122.0002.2467.3.3.90.14.00	911	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
02.33.00.08.122.0002.2467.3.3.90.30.00	912	Material de Consumo	8.000,00
02.33.00.08.122.0002.2467.3.3.90.39.00	913	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.33.00.08.122.0002.2467.4.4.90.51.00	914	Obras e Instalações	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

02.33.00.08.122.0002.2467.4.4.90.52.00	915	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02.34		FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	46.305,00
02.34.00.08		Assistência Social	48.305,00
02.34.00.08.244		Assistência Comunitária	46.305,00
02.34.00.08.244.0041		SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	46.305,00
02.34.00.08.244.0041.2462		FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	46.305,00
02.34.00.08.244.0041.2462.3.3.90.14.00	916	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
02.34.00.08.244.0041.2462.3.3.90.30.00	917	Material de Consumo	10.000,00
02.34.00.08.244.0041.2462.3.3.90.36.00	918	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.34.00.08.244.0041.2462.3.3.90.39.00	919	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.34.00.08.244.0041.2462.4.4.90.51.00	920	Obras e Instalações	10.000,00
02.34.00.08.244.0041.2462.4.4.90.52.00	921	Equipamentos e Material Permanente	10.305,00
02.36		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	8.615,00
02.35.00.03		Essencial a Justiça	8.615,00
02.35.00.03.091		Defesa da Ordem Jurídica	8.615,00
02.35.00.03.091.0021		DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	6.615,00
02.35.00.03.091.0021.2140		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	6.615,00
02.35.00.03.091.0021.2140.3.3.90.14.00	922	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
02.35.00.03.091.0021.2140.3.3.90.30.00	923	Material de Consumo	1.000,00
02.35.00.03.091.0021.2140.3.3.90.36.00	924	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.35.00.03.091.0021.2140.3.3.90.39.00	925	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.35.00.03.091.0021.2140.4.4.90.51.00	926	Obras e Instalações	1.615,00
02.35.00.03.091.0021.2140.4.4.90.52.00	927	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.36		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	88.150,00
02.36.00.04		Administração	88.150,00
02.36.00.04.122		Administração Geral	66.150,00
02.36.00.04.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	88.150,00
02.36.00.04.122.0002.2505		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - FUNMUPA	66.150,00
02.36.00.04.122.0002.2505.3.3.70.41.00	928	Contribuições	10.000,00
02.36.00.04.122.0002.2505.3.3.90.14.00	929	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
02.36.00.04.122.0002.2505.3.3.90.30.00	930	Material de Consumo	20.000,00
02.36.00.04.122.0002.2505.3.3.90.36.00	931	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.36.00.04.122.0002.2505.3.3.90.39.00	932	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.150,00
02.36.00.04.122.0002.2505.4.4.90.51.00	933	Obras e Instalações	20.000,00
02.36.00.04.122.0002.2505.4.4.90.52.00	934	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.37		FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	50.000,00
02.37.00.20		Agricultura	50.000,00
02.37.00.20.304		Vigilância Sanitária	50.000,00
02.37.00.20.304.0022		SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	50.000,00
02.37.00.20.304.0022.2506		FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - FUINSP	50.000,00
02.37.00.20.304.0022.2506.3.3.90.14.00	935	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
02.37.00.20.304.0022.2506.3.3.90.30.00	936	Material de Consumo	3.000,00
02.37.00.20.304.0022.2506.3.3.90.36.00	937	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.37.00.20.304.0022.2506.3.3.90.39.00	938	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.37.00.20.304.0022.2506.4.4.90.51.00	939	Obras e Instalações	1.000,00
02.37.00.20.304.0022.2506.4.4.90.52.00	940	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.38		FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	5.250,00
02.38.00.15		Urbanismo	5.250,00
02.38.00.15.452		Serviços Urbanos	5.250,00
02.38.00.15.452.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	5.250,00
02.38.00.15.452.0002.2507		FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	5.250,00
02.38.00.15.452.0002.2507.3.3.90.30.00	941	Material de Consumo	1.000,00
02.38.00.15.452.0002.2507.3.3.90.36.00	942	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.38.00.15.452.0002.2507.3.3.90.39.00	943	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.250,00
02.38.00.15.452.0002.2507.4.4.90.51.00	944	Obras e Instalações	1.000,00
02.38.00.15.452.0002.2507.4.4.90.52.00	945	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.39		FUNDO DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	5.250,00
02.39.00.15		Urbanismo	5.250,00
02.39.00.15.451		Infra-Estrutura Urbana	5.250,00
02.39.00.15.451.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	5.250,00
02.39.00.15.451.0002.2508		FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	5.250,00
02.39.00.15.451.0002.2508.3.3.90.30.00	946	Material de Consumo	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

02.39.00.15.451.0002.2508.3.3.90.36.00	947	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
02.39.00.15.451.0002.2508.3.3.90.39.00	948	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.39.00.15.451.0002.2508.4.4.90.51.00	949	Obras e Instalações	1.250,00
02.39.00.15.451.0002.2508.4.4.90.52.00	950	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.450,00
02.99.00.99		Reserva de Contingência	177.450,00
02.99.00.99.999		Reserva de Contingência	177.450,00
02.99.00.99.999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.450,00
02.99.00.99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.450,00
02.99.00.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	951	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	177.450,00
03		SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO	33.600.000,00
03.20		SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO	33.600.000,00
03.20.00.17		Saneamento	27.328.950,00
03.20.00.17.122		Administração Geral	20.747.800,00
03.20.00.17.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	20.747.800,00
03.20.00.17.122.0002.2064		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	20.747.800,00
03.20.00.17.122.0002.2064.3.1.90.11.00	952	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.180.880,00
03.20.00.17.122.0002.2064.3.1.90.94.00	953	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
03.20.00.17.122.0002.2064.3.3.90.14.00	954	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
03.20.00.17.122.0002.2064.3.3.90.30.00	955	Material de Consumo	400.000,00
03.20.00.17.122.0002.2064.3.3.90.36.00	956	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.920,00
03.20.00.17.122.0002.2064.3.3.90.39.00	957	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.850.000,00
03.20.00.17.122.0002.2064.3.3.90.92.00	958	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
03.20.00.17.122.0002.2064.4.4.90.51.00	959	Obras e Instalações	1.000,00
03.20.00.17.122.0002.2064.4.4.90.52.00	960	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
03.20.00.17.131		Comunicação Social	100.000,00
03.20.00.17.131.0025		COMUNICAÇÃO E MARKETING	100.000,00
03.20.00.17.131.0025.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	100.000,00
03.20.00.17.131.0025.2007.3.3.90.39.00	961	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
03.20.00.17.131.0025.2007.3.3.90.93.00	962	Indenizações e Restituições	50.000,00
03.20.00.17.512		Saneamento Básico Urbano	6.381.150,00
03.20.00.17.512.0027		SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	6.381.150,00
03.20.00.17.512.0027.1200		CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO / ETE / ÁREA ETE	131.000,00
03.20.00.17.512.0027.1200.3.3.90.93.00	963	Indenizações e Restituições	1.000,00
03.20.00.17.512.0027.1200.4.4.90.51.00	964	Obras e Instalações	130.000,00
03.20.00.17.512.0027.2142		ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.250.000,00
03.20.00.17.512.0027.2142.3.3.90.30.00	965	Material de Consumo	1.350.000,00
03.20.00.17.512.0027.2142.3.3.90.39.00	966	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.200.000,00
03.20.00.17.512.0027.2142.4.4.90.51.00	967	Obras e Instalações	400.000,00
03.20.00.17.512.0027.2142.4.4.90.52.00	968	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
03.20.00.17.512.0027.2143		TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.000.000,00
03.20.00.17.512.0027.2143.3.3.90.30.00	969	Material de Consumo	300.000,00
03.20.00.17.512.0027.2143.3.3.90.39.00	970	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400.000,00
03.20.00.17.512.0027.2143.4.4.90.52.00	971	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
03.20.00.17.512.0027.2144		SISTEMAS DE ESGOTO	100,00
03.20.00.17.512.0027.2144.3.3.90.30.00	972	Material de Consumo	50,00
03.20.00.17.512.0027.2144.3.3.90.39.00	973	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
03.20.00.17.512.0027.2152		HIDROMETRIA	50,00
03.20.00.17.512.0027.2152.3.3.90.30.00	974	Material de Consumo	50,00
03.20.00.17.543		Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00
03.20.00.17.543.0027		SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	100.000,00
03.20.00.17.543.0027.2150		PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS - LEI Nº 12.503/97	100.000,00
03.20.00.17.543.0027.2150.3.3.90.39.00	975	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
03.20.00.28		Encargos Especiais	6.271.050,00
03.20.00.28.843		Serviço da Dívida Interna	3.210.000,00
03.20.00.28.843.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	3.210.000,00
03.20.00.28.843.0000.2139		AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.210.000,00
03.20.00.28.843.0000.2139.3.2.90.21.00	976	Juros sobre a Dívida por Contrato	2.060.000,00
03.20.00.28.843.0000.2139.4.6.90.71.00	977	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.150.000,00
03.20.00.28.846		Outros Encargos Especiais	3.061.050,00
03.20.00.28.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	3.061.050,00
03.20.00.28.846.0000.2020		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	2.425.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Demonstrativo da Despesa Orçada GERAL - ORÇADO

03.20.00.28.846.0000.2020.3.1.90.13.00	978	Obrigações Patronais	2.425.000,00
03.20.00.28.846.0000.2021		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	338.000,00
03.20.00.28.846.0000.2021.3.3.90.47.00	979	Obrigações Tributárias e Contributivas	336.000,00
03.20.00.28.846.0000.2132		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	300.050,00
03.20.00.28.846.0000.2132.3.1.90.91.00	980	Sentenças Judiciais	150.000,00
03.20.00.28.846.0000.2132.3.1.90.94.00	981	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50,00
03.20.00.28.846.0000.2132.3.3.90.91.00	982	Sentenças Judiciais	150.000,00
04		FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA	3.629.050,00
04.17		FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.529.050,00
04.17.00.13		Cultura	3.529.050,00
04.17.00.13.122		Administração Geral	1.550.000,00
04.17.00.13.122.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	1.550.000,00
04.17.00.13.122.0002.2016		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.500.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.3.1.90.11.00	983	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.3.1.90.94.00	984	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.3.3.90.14.00	985	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.3.3.90.30.00	986	Material de Consumo	30.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.3.3.90.36.00	987	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.3.3.90.39.00	988	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.3.3.90.92.00	989	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.3.3.90.93.00	990	Indenizações e Restituições	10.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.4.4.90.51.00	991	Obras e Instalações	45.000,00
04.17.00.13.122.0002.2015.4.4.90.52.00	992	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
04.17.00.13.122.0002.2116		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	50.000,00
04.17.00.13.122.0002.2116.3.3.90.36.00	993	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
04.17.00.13.122.0002.2116.3.3.90.39.00	994	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
04.17.00.13.128		Formação de Recursos Humanos	100.000,00
04.17.00.13.128.0002		APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
04.17.00.13.128.0002.2025		INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	100.000,00
04.17.00.13.128.0002.2025.3.3.90.36.00	995	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
04.17.00.13.131		Comunicação Social	20.000,00
04.17.00.13.131.0025		COMUNICAÇÃO E MARKETING	20.000,00
04.17.00.13.131.0025.2007		PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	20.000,00
04.17.00.13.131.0025.2007.3.3.90.36.00	996	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
04.17.00.13.131.0025.2007.3.3.90.39.00	997	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
04.17.00.13.391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	427.050,00
04.17.00.13.391.0023		PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	427.050,00
04.17.00.13.391.0023.1012		MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEUS	372.050,00
04.17.00.13.391.0023.1012.3.3.90.30.00	998	Material de Consumo	25.000,00
04.17.00.13.391.0023.1012.3.3.90.36.00	999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
04.17.00.13.391.0023.1012.3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
04.17.00.13.391.0023.1012.4.4.90.51.00	1001	Obras e Instalações	55.050,00
04.17.00.13.391.0023.1012.4.4.90.52.00	1002	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
04.17.00.13.391.0023.2054		MANUTENÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO E MUSEU DR. CALIL PORTO	55.000,00
04.17.00.13.391.0023.2054.3.3.90.30.00	1003	Material de Consumo	5.000,00
04.17.00.13.391.0023.2054.3.3.90.39.00	1004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
04.17.00.13.391.0023.2054.4.4.90.52.00	1005	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.17.00.13.392		Difusão Cultural	1.332.000,00
04.17.00.13.392.0024		PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	1.332.000,00
04.17.00.13.392.0024.2038		FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA - FICA	280.000,00
04.17.00.13.392.0024.2038.3.3.50.43.00	1006	Subvenções Sociais	140.000,00
04.17.00.13.392.0024.2038.3.3.90.48.00	1007	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	140.000,00
04.17.00.13.392.0024.2052		INCENTIVO AS ESCOLAS DE SAMBA	160.000,00
04.17.00.13.392.0024.2052.3.3.50.43.00	1008	Subvenções Sociais	150.000,00
04.17.00.13.392.0024.2053		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	110.000,00
04.17.00.13.392.0024.2053.3.3.90.30.00	1009	Material de Consumo	20.000,00
04.17.00.13.392.0024.2053.3.3.90.36.00	1010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
04.17.00.13.392.0024.2053.4.4.90.51.00	1011	Obras e Instalações	40.000,00
04.17.00.13.392.0024.2053.4.4.90.52.00	1012	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04.17.00.13.392.0024.2055		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA NEGRA	199.000,00
04.17.00.13.392.0024.2055.3.3.90.30.00	1013	Material de Consumo	20.000,00

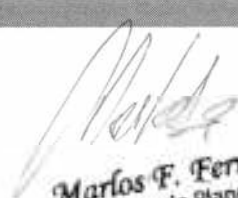


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa Orçada

GERAL - ORÇADO

04 17 00 13 392 0024 2055 3 3 90 36 00	1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
04 17 00 13 392 0024 2055 3 3 90 39 00	1015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
04 17 00 13 392 0024 2055 4 4 90 51 00	1016	Obras e Instalações	14.000,00
04 17 00 13 392 0024 2055 4 4 90 52 00	1017	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
04.17.00.13.392.0024.2097		APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS	47.000,00
04 17 00 13 392 0024 2097 3 3 50 43 00	1018	Subvenções Sociais	47.000,00
04.17.00.13.392.0024.2169		MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO	31.000,00
04 17 00 13 392 0024 2169 3 3 90 30 00	1019	Material de Consumo	5.000,00
04 17 00 13 392 0024 2169 3 3 90 36 00	1020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
04 17 00 13 392 0024 2169 3 3 90 39 00	1021	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
04 17 00 13 392 0024 2169 4 4 90 52 00	1022	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.17.00.13.392.0024.2170		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER	389.000,00
04 17 00 13 392 0024 2170 3 3 90 30 00	1023	Material de Consumo	41.000,00
04 17 00 13 392 0024 2170 3 3 90 36 00	1024	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	116.000,00
04 17 00 13 392 0024 2170 3 3 90 39 00	1025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
04 17 00 13 392 0024 2170 4 4 90 52 00	1026	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
04.17.00.13.392.0024.2171		FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	126.000,00
04 17 00 13 392 0024 2171 3 3 90 36 00	1027	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
04 17 00 13 392 0024 2171 3 3 90 39 00	1028	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
04 17 00 13 392 0024 2171 4 4 90 51 00	1029	Obras e Instalações	60.000,00
04 17 00 13 392 0024 2171 4 4 90 52 00	1030	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
04.17.00.13.846		Outros Encargos Especiais	100.000,00
04.17.00.13.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
04.17.00.13.846.0000.2020		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	80.000,00
04 17 00 13 846 0000 2020 3 1 90 13 00	1031	Obrigações Patronais	80.000,00
04.17.00.13.846.0000.2021		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	20.000,00
04 17 00 13 846 0000 2021 3 3 90 47 00	1032	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Total Geral da Despesa Orçada:			399.380.625,00


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Geral - Orçado

Ficha	Classificação Institucional	Classificação Funcional-Programática	Classificação Econômica	Seguridade	Fonte De Recurso	Valor Orçado	Valor Vinculado
1	01 01	01 031.0001.2297	3 3 90 30 00	Não		20 000,00	0,00
2	01 01	01 031 0001 2297	3 3 90 36 00	Não		20 000,00	0,00
3	01 01.	01 031 0001.2297	3 3 90 39 00	Não		50 000,00	0,00
4	01 01	01.031 0001.2300	3 1 90 11 00	Não		2 864 160,00	0,00
5	01.01	01 031.0001 2300	3 3 90 30 00	Não		20 000,00	0,00
6	01 01.	01.031.0001.2300	3 3 90 36 00	Não		10 000,00	0,00
7	01 01	01.031.0001 2300	3 3 90 39 00	Não		170 000,00	0,00
8	01 01	01 031 0001 2300	3 3 90 93 00	Não		510 000,00	0,00
9	01 01	01 031 0001.2300	4 4 90 52 00	Não		200 000,00	0,00
10	01 01	01.031 0001.2301	3 3 90 36 00	Não		1 000,00	0,00
11	01.01.	01 031 0001 2301	3 3 90 39 00	Não		1 000,00	0,00
12	01 01	01.031.0001.2313	3 3 90 14 00	Não		50 000,00	0,00
13	01 01.	01 031 0001 2313	3 3 90 33 00	Não		20 000,00	0,00
14	01 01	01.031.0001 2451	3 3 90.30 00	Não		8 000,00	0,00
15	01.01.	01.031.0001 2451	3 3 90 33 00	Não		13 000,00	0,00
16	01 01	01 031.0001 2451	3 3 90 36 00	Não		30 000,00	0,00
17	01 01	01 031 0001 2451	3 3 90 39 00	Não		40 000,00	0,00
18	01 01	01 031 0001 2451	4 4 90 52 00	Não		10 000,00	0,00
19	01.02	01 846 0000.2314	3 1 90.13 00	Não		2 214 903,60	0,00
20	01 02	04.122.0001 1300	4 4 90 51 00	Não		200 000,00	0,00
21	01.02	04.122 0001 2298	3 3 90 30 00	Não		10 000,00	0,00
22	01 02	04.122.0001 2298	3 3 90 39 00	Não		10 000,00	0,00
23	01 02	04 122 0001 2298	4 4 90 52 00	Não		15 000,00	0,00
24	01 02	04.122 0001 2299	3 3 90 30 00	Não		10 000,00	0,00
25	01.02.	04 122 0001 2299	3 3 90 36 00	Não		10 000,00	0,00
26	01 02	04 122 0001 2299	3 3 90 39 00	Não		10 000,00	0,00
27	01 02	04 122 0001.2305	3 1 90 04 00	Não		1 000,00	0,00
28	01 02.	04 122 0001 2305	3 1 90 11 00	Não		2 650 000,00	0,00
29	01 02	04 122 0001.2305	3 1 90 16 00	Não		500,00	0,00
30	01 02	04 122 0001 2305	3 3 50 41 00	Não		168 523,20	0,00
31	01 02	04 122 0001.2305	3 3 90 08 00	Não		8 000,00	0,00
32	01 02	04 122 0001 2305	3 3 90 14 00	Não		30 000,00	0,00
33	01.02	04.122 0001 2305	3 3 90 30 00	Não		35 000,00	0,00
34	01 02	04 122 0001 2305	3 3 90 33 00	Não		25 000,00	0,00
35	01.02	04.122 0001 2305	3 3 90 36 00	Não		30 000,00	0,00
36	01 02	04.122 0001 2305	3 3 90 39 00	Não		500 000,00	0,00
37	01.02	04.122 0001 2305	3 3 90 47 00	Não		6 000,00	0,00
38	01 02	04 122 0001 2305	3 3 90 92 00	Não		5 000,00	0,00
39	01 02	04.122 0001 2305	4 4 90 52 00	Não		20 000,00	0,00
40	01 02	04 122 0001 2307	3 3 90 39 00	Não		240 000,00	0,00
41	01 02	04.122 0001 2308	3 3 90 30 00	Não		450 000,00	0,00
42	01 02	04 126 0001.2310	3 3 90 30 00	Não		175 000,00	0,00
43	01 02	04 126 0001.2310	3 3 90 36 00	Não		8 000,00	0,00
44	01 02	04 126 0001.2310	3 3 90 39 00	Não		336 000,00	0,00
45	01.02	04 126 0001.2310	4 4 90 52 00	Não		100 000,00	0,00
46	01 02	04 128 0001 2296	3 3 90 39 00	Não		2 000,00	0,00
47	01 02	04 131 0001.2295	3 3 90 36 00	Não		1 000,00	0,00
48	01.02.	04 131 0001 2295	3 3 90 39 00	Não		1 000,00	0,00
49	01.02	04.131 0001 2309	3 3 90 39 00	Não		300 000,00	0,00

50	01 03	01 031 0001 2302	3.1 90 91 00	Não	1 000 00	0 00
51	01 03	01 031 0001 2302	3.3 90 91 00	Não	1 000 00	0 00
52	01 03	01.031 0001.2303	3 1 90 04 00	Não	1 000 00	0 00
53	01 03	01.031 0001.2303	3 1 90 11 00	Não	523 500 00	0 00
54	01.03	01 031 0001 2303	3.1 90 16 00	Não	500 00	0 00
55	01.03	01.031 0001.2303	3 3 90 30 00	Não	8.000,00	0,00
56	01 03	01.031 0001.2303	3 3 90 35 00	Não	1 000,00	0 00
57	01 03	01.031 0001 2303	3.3 90 36 00	Não	3 000 00	0,00
58	01 03	01 031 0001 2303	3 3 90 39 00	Não	10 000 00	0 00
59	01.03	01.031.0001 2303	4.4 90 52 00	Não	5 000 00	0,00
60	01 04	04 122 0001 2304	3 1 90 11 00	Não	651.000 00	0 00
61	01 04	04.122 0001 2304	3.1 90 16 00	Não	500 00	0 00
62	01 04	04 122 0001 2304	3 3 90 30 00	Não	3 000 00	0 00
63	01 04	04.122.0001 2304	3 3 90 36 00	Não	3 000 00	0 00
64	01 04	04 122 0001.2304	3 3 90 39 00	Não	3.000 00	0 00
65	01 04	04 122.0001.2304	4.4 90 52 00	Não	5.000,00	0,00
66	01 05	04 122 0001 2306	3 1 90 11 00	Não	3.297 000 00	0 00
67	01 05	04.122.0001 2306	3 1 90 16 00	Não	500,00	0 00
68	01 06	04 124 0001 2311	3 1 90 04 00	Não	1 000,00	0 00
69	01.06.	04.124 0001 2311	3.1 90 11 00	Não	559.000,00	0 00
70	01 06	04 124 0001 2311	3 1 90.16 00	Não	500 00	0 00
71	01 06	04.124 0001 2311	3.3 90 30 00	Não	5 000 00	0 00
72	01 06	04 124 0001 2311	3.3.90 35 00	Não	1 000 00	0 00
73	01 06	04 124.0001 2311	3.3 90 36 00	Não	5 000 00	0 00
74	01 06	04 124 0001 2311	3 3 90 39 00	Não	5 000 00	0 00
75	01 06	04 124 0001.2311	4.4 90 52,00	Não	5 000,00	0 00
76	01 06	99 999 9999 9999	9 9 99 99 00	Não	78 763,20	0 00
77	02 02	04 122 0002 2001	3.1 90 11 00	Não	370.000 00	0 00
78	02 02	04 122 0002 2001	3 1 90 94 00	Não	10 000,00	0,00
79	02 02	04.122 0002 2001	3.3 90 14 00	Não	37.250 00	0 00
80	02 02	04.122 0002 2001	3.3 90 30 00	Não	35 000 00	0,00
81	02 02	04.122 0002 2001	3 3 90 39 00	Não	10.000 00	0 00
82	02 02	04.122.0002 2001	3 3 90 92 00	Não	5 000 00	0 00
83	02 02	04 122.0002 2001	3 3 90 93 00	Não	5 000 00	0 00
84	02 02	04 122 0002 2001	4 4 90 52 00	Não	5 000 00	0 00
85	02 02	04 122.0002.2463	3 3 90 14 00	Não	3 000,00	0,00
86	02 02	04 122 0002 2463	3 3 90 30 00	Não	3 000 00	0 00
87	02 02	04.122.0002 2463	3 3 90.39 00	Não	3 000 00	0 00
88	02 02.	04.122.0002 2463	3 3 90 92 00	Não	1 000 00	0 00
89	02 02	04.122 0002 2463	4.4 90 52 00	Não	2 000,00	0 00
90	02 02	04 131 1001 2297	3 3 90 39 00	Não	20 000 00	0 00
91	02 03	04 122 0002 2002	3.1 90 11 00	Não	157 500 00	0,00
92	02 03	04 122 0002 2002	3.1 90 94 00	Não	20.000 00	0 00
93	02 03	04 122 0002 2015	3.1 90 11 00	Não	162.000,00	0 00
94	02 03	04.122 0002 2015	3 1 90 94 00	Não	20 000 00	0 00
95	02 03	04 122 0002 2015	3 3 90 14 00	Não	8.000,00	0 00
96	02 03	04 122 0002.2015	3.3 90 30 00	Não	25 000 00	0 00
97	02 03	04 122 0002 2015	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
98	02 03	04 122 0002.2015	3 3 90 39 00	Não	20.000,00	0 00
99	02 03	04.122 0002 2015	3 3 90 92 00	Não	1 000 00	0 00
100	02 03	04 122 0002 2015	3.3 90 93 00	Não	4.200,00	0 00
101	02 03	04.122 0002 2015	4.4 90 52 00	Não	20 000 00	0 00
102	02 03.	04 122.0002 2465	3 3 90 39 00	Não	8.600,00	0 00
103	02 04	03 092 0021 2012	3 3 90 35 00	Não	5.000 00	0 00
104	02 04	04.122 0002 2003	3 1 90 11 00	Não	176 000 00	0 00
105	02.04	04.122 0002.2003	3 1 90.94 00	Não	20 000 00	0 00
106	02 04	04 122.0002 2015	3 1 90 11 00	Não	2 410 000 00	0 00
107	02 04	04 122.0002.2015	3 1 90 94 00	Não	85 000 00	0 00
108	02 04	04.122 0002 2015	3 3 90 14 00	Não	10 000 00	0 00

109	02 04	04.122 0002 2015	3.3 90 30 00	Não	5 000,00	0,00
110	02 04	04 122 0002 2015	3.3 90 36 00	Não	500,00	0,00
111	02 04	04 122 0002 2015	3.3 90 39.00	Não	30.000,00	0 00
112	02 04	04 122 0002 2015	3 3 90 92 00	Não	27 850 00	0 00
113	02 04	04.122 0002 2015	4.4 90 51 00	Não	5 000.00	0.00
114	02.04	04.122 0002 2015	4 4 90 52 00	Não	12 000.00	0 00
115	02 04	04.122.0002 2116	3 3 90 36 00	Não	78.000.00	0 00
116	02 04	04.122 0002 2116	3.3 90 39 00	Não	1 000 00	0 00
117	02 04	04.122 0002 2400	4.4 90 61.00	Não	1.000,00	1 000 00
118	02 04	04.128 0002.2025	3.3 90 39.00	Não	5 000 00	0,00
119	02 04	28.846 0000 2008	3.1 90 91 00	Não	3 951.000.00	0 00
120	02 04	28.846 0000 2008	3.1 90 94 00	Não	10 000 00	0 00
121	02 04	28.846 0000 2013	3 1 90 94 00	Não	5 000 00	0 00
122	02 04	28.846 0000 2013	3.3 90 93 00	Não	68 500 00	0 00
123	02 05.	04 121 0002.2003	3.1 90.11 00	Não	157 500,00	0 00
124	02 05	04 121 0002 2003	3 1 90 94.00	Não	20.000.00	0 00
125	02 05	04 122.0002.2011	3.3 90 30 00	Não	11 000.00	0 00
126	02 05.	04 122 0002 2011	3.3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
127	02 05	04 122.0002 2011	3.3 90 39 00	Não	1 800 000.00	0 00
128	02 05.	04 122 0002.2011	3.3 90.40.00	Não	1.400 000.00	0 00
129	02 05	04 122 0002 2011	4.4 90 52 00	Não	1 200 000.00	0,00
130	02 05	04 122.0002 2015	3 1 90 04 00	Não	1 000 00	0,00
131	02 05	04.122 0002 2015	3.1 90 11.00	Não	2.180.975 00	0 00
132	02 05.	04 122 0002 2015	3.1 90 94 00	Não	50 000 00	0,00
133	02 05	04 122 0002 2015	3 3 90 14.00	Não	10 000.00	0,00
134	02 05	04 122.0002 2015	3.3 90.30 00	Não	30.000 00	0 00
135	02 05	04 122.0002.2015	3 3 90 36 00	Não	1.000.00	0,00
136	02 05	04 122 0002 2015	3.3 90 39 00	Não	250 000 00	0 00
137	02 05	04 122 0002 2015	3.3 90.92.00	Não	10 000 00	0 00
138	02 05.	04.122 0002 2015	3 3 90 93 00	Não	1 000 00	0 00
139	02 05	04 122 0002.2015	4.4 90 51.00	Não	1 000 00	0,00
140	02 05	04 122 0002.2015	4.4 90 52 00	Não	13.000 00	0 00
141	02 05	04 122 0002 2017	3.3 90 30 00	Não	1 000 00	0 00
142	02 05	04 122 0002 2017	3 3 90 39 00	Não	5 000 00	0 00
143	02 05	04 122 0002 2019	3.3.90 36 00	Não	1 000 00	0 00
144	02 05	04 122 0002.2019	3.3.90.39 00	Não	100 000 00	0 00
145	02.05	04.122 0002 2041	3.3.90 93 00	Não	1 000.00	0,00
146	02 05	04.122 0002.2041	4.4.90 51 00	Não	2.000 00	0 00
147	02 05	04 122 0002 2041	4 4 90.52.00	Não	2.000.00	0,00
148	02 05	04 122 0002 2116	3.3 90 36.00	Não	28.000.00	0 00
149	02.05	04.122 0002 2116	3.3 90 39 00	Não	30.000.00	0 00
150	02 05	04 128.0002 2025	3.3 90 39 00	Não	1 000.00	0 00
151	02 05.	15.122 0002 2004	3 3 90 14 00	Não	1 000.00	0 00
152	02 05	15.122 0002 2004	3.3 90 30 00	Não	1 000.00	0 00
153	02 05	15.122 0002.2004	3 3 90 39 00	Não	1.000,00	0 00
154	02 05.	15.122.0002 2004	4 4 90.52 00	Não	1 000 00	0,00
155	02 06	04.122 0002.1001	4 4 90 51 00	Não	25 000 00	10 000.00
156	02 06	04 122 0002 1019	3 3 90 39 00	Não	10 000 00	5 000.00
157	02 06	04.122 0002.1019	4.4 90 51 00	Não	10 000 00	5 000,00
158	02 06	04 122 0002 1400	4 4 90 61 00	Não	90 000 00	10 000 00
159	02 06	04.122 0002 2003	3.1 90 11 00	Não	157 500 00	0 00
160	02 06	04 122 0002 2003	3 1 90 94 00	Não	20.000 00	0 00
161	02 06	04 122 0002 2014	3 3 90 30.00	Não	3 000 00	0 00
162	02 06	04.122.0002 2014	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
163	02.06	04 122 0002 2014	3.3.90.39 00	Não	3 000 00	0 00
164	02.06	04 122 0002 2014	4 4 90 52 00	Não	3 000 00	0 00
165	02 06	04 122.0002 2015	3.1.90.04 00	Não	50.000 00	0 00
166	02 06	04 122 0002.2015	3 1 90 05 00	Não	1.000 00	0 00
167	02 06	04 122 0002 2015	3.1 90.11 00	Não	9 500 000 00	0 00

168	02.06.	04.122.0002.2015	3.1.90.94.00	Não	750.000,00	0,00
169	02.06	04.122.0002.2015	3.3.90.14.00	Não	15.650,00	0,00
170	02.06	04.122.0002.2015	3.3.90.30.00	Não	500.000,00	0,00
171	02.06	04.122.0002.2015	3.3.90.35.00	Não	1.000,00	0,00
172	02.06	04.122.0002.2015	3.3.90.36.00	Não	3.900.000,00	0,00
173	02.06	04.122.0002.2015	3.3.90.39.00	Não	6.000.000,00	0,00
174	02.06	04.122.0002.2015	3.3.90.46.00	Não	2.760.000,00	0,00
175	02.06	04.122.0002.2015	3.3.90.92.00	Não	50.000,00	0,00
176	02.06	04.122.0002.2015	3.3.90.93.00	Não	10.000,00	0,00
177	02.06	04.122.0002.2015	4.4.90.52.00	Não	30.000,00	10.000,00
178	02.06	04.122.0002.2048	3.3.90.30.00	Não	200.000,00	0,00
179	02.06	04.122.0002.2075	3.3.90.39.00	Não	5.000,00	0,00
180	02.06	04.122.0002.2116	3.3.90.36.00	Não	250.000,00	0,00
181	02.06	04.122.0002.2116	3.3.90.39.00	Não	500.000,00	0,00
182	02.06	04.122.0002.2500	3.3.90.39.00	Não	20.000,00	0,00
183	02.06.	04.122.0002.2502	3.1.90.94.00	Não	10.000,00	0,00
184	02.06	04.122.0002.2503	3.3.90.34.00	Não	10.000,00	0,00
185	02.06	04.122.0002.2503	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
186	02.06.	04.846.0000.2021	3.3.90.47.00	Não	3.101.000,00	1.000,00
187	02.06	04.846.0000.2021	3.3.90.92.00	Não	1.000,00	0,00
188	02.06	06.181.0005.2022	3.3.70.41.00	Não	1.000,00	0,00
189	02.06	06.181.0005.2022	3.3.90.30.00	Não	2.000,00	0,00
190	02.06	06.181.0005.2022	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
191	02.06	06.181.0005.2022	3.3.90.39.00	Não	46.000,00	0,00
192	02.06	06.181.0005.2022	4.4.90.52.00	Não	1.000,00	0,00
193	02.06	06.181.0005.2023	3.3.70.41.00	Não	500.000,00	0,00
194	02.06	06.181.0005.2023	3.3.90.30.00	Não	1.000,00	0,00
195	02.06	06.181.0005.2023	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
196	02.06	06.181.0005.2023	3.3.90.39.00	Não	25.000,00	0,00
197	02.06	06.181.0005.2023	4.4.90.51.00	Não	1.000,00	0,00
198	02.06	06.181.0005.2023	4.4.90.52.00	Não	2.850,00	0,00
199	02.06	06.182.0005.2024	3.3.70.41.00	Não	331.000,00	0,00
200	02.06	06.182.0005.2024	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
201	02.06	06.182.0005.2024	3.3.90.39.00	Não	1.000,00	0,00
202	02.06	06.182.0005.2024	4.4.90.51.00	Não	500.000,00	0,00
203	02.06.	06.182.0005.2024	4.4.90.52.00	Não	1.000,00	0,00
204	02.06	09.271.0000.2018	3.1.90.01.00	Sim	2.900.000,00	0,00
205	02.06	09.271.0000.2018	3.1.90.03.00	Sim	1.000,00	0,00
206	02.06	09.271.0000.2020	3.1.90.05.00	Sim	1.000,00	0,00
207	02.06	09.271.0000.2020	3.1.90.13.00	Sim	11.000.000,00	0,00
208	02.06	09.271.0000.2020	3.1.90.92.00	Sim	1.000,00	0,00
209	02.06	09.271.0000.2100	3.1.90.01.00	Sim	690.000,00	0,00
210	02.06	09.271.0000.2100	3.1.90.03.00	Sim	1.000,00	0,00
211	02.06	24.721.0002.2114	3.3.90.39.00	Não	250.000,00	0,00
212	02.06	24.722.0002.2115	3.3.90.39.00	Não	1.000,00	0,00
213	02.06	28.846.0000.2058	3.1.90.13.00	Não	1.000,00	0,00
214	02.07	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00	Não	157.500,00	0,00
215	02.07	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00	Não	20.000,00	0,00
216	02.07	04.122.0002.2015	3.1.90.11.00	Não	3.400.000,00	0,00
217	02.07.	04.122.0002.2015	3.1.90.94.00	Não	110.000,00	0,00
218	02.07	04.122.0002.2015	3.3.90.14.00	Não	2.000,00	0,00
219	02.07	04.122.0002.2015	3.3.90.30.00	Não	25.000,00	0,00
220	02.07	04.122.0002.2015	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
221	02.07	04.122.0002.2015	3.3.90.39.00	Não	800.000,00	0,00
222	02.07	04.122.0002.2015	4.4.90.52.00	Não	10.000,00	0,00
223	02.07	04.122.0002.2032	3.3.50.41.00	Não	180.000,00	0,00
224	02.07.	04.122.0002.2032	3.3.70.41.00	Não	1.000,00	0,00
225	02.07	04.122.0002.2116	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
226	02.07	04.122.0002.2116	3.3.90.39.00	Não	20.000,00	0,00

227	02 07	04.128.0002 2025	3 3 90 39 00	Não	5.000,00	0,00
228	02 07	04.129.0000 2029	3.3.90.92.00	Não	100.000,00	0,00
229	02 07	04.129.0000 2029	4.4.90.92.00	Não	10.000,00	0,00
230	02 07	04.129.0002 2027	3.3.90.30.00	Não	5.000,00	0,00
231	02 07	04.129.0002 2027	3.3.90.39.00	Não	9.000.000,00	0,00
232	02 07	04.129.0002 2027	4.4.90.52.00	Não	120.000,00	0,00
233	02 07	04.129.0002.2028	3.3.90.30.00	Não	1.000,00	0,00
234	02 07	04.129.0002.2028	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
235	02 07	04.129.0002 2028	3.3.90.39.00	Não	2.000,00	0,00
236	02 07	04.129.0002 2028	4.4.90.52.00	Não	1.000,00	0,00
237	02 07	14.422.0021 2031	3.3.90.30.00	Não	3.000,00	0,00
238	02 07	14.422.0021.2031	3.3.90.39.00	Não	5.000,00	0,00
239	02 07	14.422.0021 2031	4.4.90.52.00	Não	29.000,00	0,00
240	02 07	28.843.0000 2030	3.2.90.21.00	Não	500.000,00	0,00
241	02.07.	28.843.0000 2030	3.2.90.22.00	Não	1.000,00	0,00
242	02 07	28.843.0000 2030	4.6.90.71.00	Não	2.472.600,00	0,00
243	02 07	28.846.0000 2013	3.3.90.93.00	Não	50.000,00	0,00
244	02 08	12.122.0000 2018	3.1.90.01.00	Não	2.200.000,00	0,00
245	02 08	12.122.0000 2020	3.1.90.13.00	Não	4.900.000,00	4.800.000,00
246	02 08	12.122.0002 2003	3.1.90.11.00	Não	180.000,00	0,00
247	02 08	12.122.0002 2003	3.1.90.94.00	Não	20.000,00	0,00
248	02 08	12.122.0002.2015	3.1.90.11.00	Não	17.100.000,00	17.000.000,00
249	02 08	12.122.0002 2015	3.1.90.94.00	Não	200.000,00	150.000,00
250	02 08	12.122.0002.2015	3.3.90.14.00	Não	35.000,00	20.000,00
251	02 08	12.122.0002.2015	3.3.90.30.00	Não	172.050,00	150.000,00
252	02 08	12.122.0002.2015	3.3.90.36.00	Não	120.000,00	100.000,00
253	02 08	12.122.0002.2015	3.3.90.39.00	Não	754.000,00	700.000,00
254	02 08	12.122.0002 2015	3.3.90.40.00	Não	289.400,00	289.400,00
255	02 08	12.122.0002 2015	3.3.90.92.00	Não	130.000,00	0,00
256	02 08.	12.122.0002 2015	3.3.90.93.00	Não	20.000,00	0,00
257	02 08	12.122.0002 2015	4.4.90.51.00	Não	211.600,00	210.600,00
258	02 08	12.122.0002 2015	4.4.90.52.00	Não	65.022,50	50.022,50
259	02.08	12.122.0002 2025	3.3.90.14.00	Não	51.000,00	50.000,00
260	02 08	12.122.0002 2025	3.3.90.36.00	Não	21.000,00	20.000,00
261	02 08	12.122.0002.2025	3.3.90.39.00	Não	21.000,00	20.000,00
262	02.08.	12.122.0002.2041	3.3.50.43.00	Não	9.577,50	5.000,00
263	02 08	12.122.0002.2041	3.3.90.30.00	Não	1.200,00	1.000,00
264	02 08	12.122.0002 2041	3.3.90.39.00	Não	600.900,00	600.000,00
265	02 08	12.122.0002.2041	3.3.90.93.00	Não	100.100,00	100.000,00
266	02 08	12.122.0002.2041	4.4.90.51.00	Não	10.100,00	10.000,00
267	02 08	12.122.0002 2041	4.4.90.52.00	Não	50.100,00	50.000,00
268	02 08	12.122.0002 2116	3.3.90.36.00	Não	124.000,00	100.000,00
269	02 08	12.122.0002 2116	3.3.90.39.00	Não	420.000,00	320.000,00
270	02 08	12.122.0002 2235	3.3.90.30.00	Não	200.000,00	200.000,00
271	02.08.	12.122.0002.2235	3.3.90.39.00	Não	50.000,00	50.000,00
272	02 08	12.122.0002.2235	4.4.90.51.00	Não	2.700.000,00	2.700.000,00
273	02.08	12.122.0002.2235	4.4.90.52.00	Não	200.000,00	200.000,00
274	02 08	12.122.0025 2007	3.3.90.39.00	Não	60.000,00	50.000,00
275	02 08	12.306.0002.2051	3.3.90.30.00	Não	1.600.000,00	0,00
276	02.08.	12.306.0002.2051	3.3.90.39.00	Não	200.000,00	0,00
277	02 08	12.361.0002 1014	4.4.90.51.00	Não	900.100,00	900.000,00
278	02.08	12.361.0002.2040	3.1.90.11.00	Não	2.000,00	1.000,00
279	02 08	12.361.0002 2040	3.3.90.30.00	Não	550.000,00	550.000,00
280	02 08	12.361.0002 2040	3.3.90.36.00	Não	20.100,00	20.000,00
281	02 08	12.361.0002 2040	3.3.90.39.00	Não	655.000,00	650.000,00
282	02 08	12.361.0002 2040	4.4.90.52.00	Não	151.000,00	150.000,00
283	02.08	12.361.0006.2050	3.1.90.11.00	Não	1.100,00	1.000,00
284	02 08	12.361.0006 2050	3.3.90.30.00	Não	900.100,00	900.000,00
285	02 08	12.361.0006 2050	3.3.90.36.00	Não	1.100,00	1.000,00

286	02 08	12.361.0006.2050	3 3 90 39 00	Não	509 100,00	509 000 00
287	02 08	12.361.0006.2050	4.4 90 52 00	Não	200 100,00	200 000 00
288	02 08	12.361.0006.2187	3 3 90 39 00	Não	250 000 00	250 000 00
289	02 08	12.361.0006.2209	3 3 90 39 00	Não	200,00	100 00
290	02 08	12.361.0008.2123	3 3 90 30 00	Não	700 000 00	700 000 00
291	02 08	12.363.0002.2045	3 1 90 11 00	Não	100 000 00	0,00
292	02 08	12.363.0002.2045	3 3 90 14 00	Não	5 000 00	0 00
293	02 08	12.363.0002.2045	3 3 90 30 00	Não	5 000 00	0 00
294	02 08	12.363.0002.2045	3 3 90 36 00	Não	5 000 00	0 00
295	02 08	12.363.0002.2045	3 3 90 39 00	Não	10 000 00	0 00
296	02 08	12.363.0002.2045	4 4 90 52 00	Não	10 000 00	0 00
297	02 08	12.364.0002.2089	3 3 50 43 00	Não	500 000 00	0 00
298	02 08	12.364.0002.2130	3 3 90 18 00	Não	30 000 00	0 00
299	02 08	12.364.0400.1040	3 1 90 11 00	Não	1 000 00	0 00
300	02 08	12.364.0400.1040	3 3 90 14 00	Não	1 000 00	0 00
301	02 08	12.364.0400.1040	3 3 90 30 00	Não	1 000 00	0 00
302	02 08	12.364.0400.1040	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
303	02 08	12.364.0400.1040	3 3 90 39 00	Não	1 000 00	0 00
304	02 08	12.364.0400.1040	4 4 90 51 00	Não	1 000 00	0 00
305	02 08	12.364.0400.1040	4 4 90 52 00	Não	1 000 00	0 00
306	02 08	12.364.0400.2092	3 1 90 11 00	Não	250 000 00	0 00
307	02 08	12.364.0400.2092	3 3 90 14 00	Não	10 000 00	0 00
308	02 08	12.364.0400.2092	3 3 90 30 00	Não	45 000 00	0 00
309	02 08	12.364.0400.2092	3 3 90 36 00	Não	15 000 00	0 00
310	02 08	12.364.0400.2092	3 3 90 39 00	Não	15 000 00	0 00
311	02 08	12.364.0400.2092	4.4 90 52 00	Não	26 000 00	0 00
312	02 08	12.365.0006.2213	3 3 90 39 00	Não	20 000 00	20 000 00
313	02 08	12.365.0008.2206	3 3 90 30 00	Não	150 000 00	150 000 00
314	02 08	12.365.0009.2035	3 1 90 11 00	Não	5 000 00	5 000 00
315	02 08	12.365.0009.2035	3 3 90 30 00	Não	550 000 00	550 000 00
316	02 08	12.365.0009.2035	3 3 90 36 00	Não	20 000 00	20 000 00
317	02 08	12.365.0009.2035	3 3 90 39 00	Não	350 000 00	350 000 00
318	02 08	12.365.0009.2035	4 4 90 52 00	Não	50 000 00	50 000 00
319	02 08	12.365.0009.2125	4 4 90 51 00	Não	900 100,00	900 000 00
320	02 08	12.365.0009.2181	3 3 90 30 00	Não	1 400 000 00	0 00
321	02 08	12.365.0009.2181	3 3 90 39 00	Não	100 000 00	0 00
322	02 08	12.366.0008.2105	3 3 90 30 00	Não	15 000 00	15 000 00
323	02 08	12.366.0010.2129	3 3 90 30 00	Não	5 000 00	5 000 00
324	02 08	12.366.0010.2129	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	1 000 00
325	02 08	12.366.0010.2129	3 3 90 39 00	Não	5 000 00	5 000 00
326	02 08	12.366.0010.2129	4 4 90 52 00	Não	2 000 00	2 000 00
327	02 09	04.122.0002.2003	3 1 90 11 00	Não	157 500 00	0 00
328	02 09	04.122.0002.2003	3 1 90 94 00	Não	20 000 00	0 00
329	02 09	04.122.0002.2015	3 1 90 11 00	Não	3 800 000 00	0 00
330	02 09	04.122.0002.2015	3 1 90 94 00	Não	80 000 00	0 00
331	02 09	04.122.0002.2015	3 3 90 14 00	Não	8 000 00	0 00
332	02 09	04.122.0002.2015	3 3 90 30 00	Não	50 000 00	0 00
333	02 09	04.122.0002.2015	3 3 90 36 00	Não	10 000 00	0 00
334	02 09	04.122.0002.2015	3 3 90 39 00	Não	100 000 00	0 00
335	02 09	04.122.0002.2015	3 3 90 92 00	Não	60 000 00	0 00
336	02 09	04.122.0002.2015	3 3 90 93 00	Não	15 000 00	0 00
337	02 09	04.122.0002.2015	4 4 90 51 00	Não	5 000 00	0 00
338	02 09	04.122.0002.2015	4 4 90 52 00	Não	20 000 00	0 00
339	02 09	04.122.0002.2057	3 3 90 30 00	Não	2 000 00	0 00
340	02 09	04.122.0002.2057	3 3 90 39 00	Não	2 000 00	0 00
341	02 09	04.122.0002.2057	4 4 90 51 00	Não	2 000 00	0 00
342	02 09	04.662.0002.2062	3 3 90 30 00	Não	5 000 00	0 00
343	02 09	04.662.0002.2082	3 3 90 39 00	Não	5 000 00	0 00
344	02 09	04.662.0002.2062	4 4 90 52 00	Não	5 000 00	0 00

345	02 09	15 451 0011.2118	3 3 90 30 00	Não	10 000.00	0,00
346	02 09	15 451 0011.2118	3 3 90 39 00	Não	20 000.00	10 000 00
347	02 09	15 451 0011 2118	4 4 90 51 00	Não	6.331.749.01	2.331 749.01
348	02 09	15 452 0013 2060	3 3 90 30 00	Não	270 000.00	0 00
349	02 09	15.452.0013 2060	3 3 90 39 00	Não	500 000.00	0,00
350	02 09	15.452.0013 2060	4 4 90 51 00	Não	80.000.00	0,00
351	02 09	15 452.0013 2060	4 4 90 52 00	Não	5.000.00	0,00
352	02 09	15 752 0012 2061	3 3 90.30 00	Não	3 535 712.20	1 735 712.20
353	02 09	15.752.0012 2061	3 3 90 39 00	Não	7 400 000.00	6 500 000.00
354	02 09	15 752 0012.2061	4 4 90 51 00	Não	40.000.00	20 000 00
355	02 09	15.752.0012.2061	4 4 90 52 00	Não	100 000.00	100 000,00
356	02 09	15 752 0012 2456	3 3 90 30 00	Não	5.000.00	0 00
357	02 09	15 752 0012 2456	3 3 90 39 00	Não	250 000.00	0 00
358	02.09	15 752 0012.2456	4 4 90 51 00	Não	5 000.00	0 00
359	02 09	17.512.0014 1008	3 1 90 04 00	Não	4 000.00	3 000,00
360	02 09	17 512 0014 1008	3.3.90 39 00	Não	8 000.00	4 000.00
361	02 09	17 512.0014.1008	4 4 90 51 00	Não	20 000.00	10 000.00
362	02 09	26 122.0002.2063	3 3 90 30 00	Não	750 000.00	0 00
363	02 09	26 122 0002 2063	3.3.90 39 00	Não	60 000.00	0,00
364	02 09	26 782 0015.2117	3 3 90 30 00	Não	500 000.00	0,00
365	02 09	26.782.0015 2117	3 3 90 39 00	Não	5 000.000.00	0,00
366	02 09	26 782.0015 2117	4 4 90 51 00	Não	10 000.00	0,00
367	02 09	26.782.0015.2117	4 4.90 52 00	Não	10 000.00	0,00
368	02 10	04 122 0002 2003	3.1.90.11 00	Não	157 500.00	0,00
369	02 10.	04.122.0002.2003	3 1 90 94 00	Não	20.000.00	0,00
370	02 10	04 122 0002.2015	3 1 90 11 00	Não	700.000.00	0,00
371	02 10	04 122 0002 2015	3.1.90 94 00	Não	20.000.00	0,00
372	02 10	04 122 0002.2015	3 3 90 14 00	Não	10.000.00	0,00
373	02 10.	04 122 0002 2015	3 3 90 30 00	Não	25.000.00	0,00
374	02 10	04.122.0002 2015	3 3 90 36.00	Não	1 000.00	0,00
375	02 10	04 122 0002 2015	3.3.90 39.00	Não	25 000.00	0,00
376	02 10.	04 122.0002 2015	3 3 90 92 00	Não	10 000.00	0,00
377	02 10	04 122 0002.2015	3 3 90 93 00	Não	2 000.00	0,00
378	02 10	04 122 0002.2015	4 4 90 52 00	Não	45 000.00	0,00
379	02 10	04 128.0002 2025	3 3 90 36 00	Não	500.00	0,00
380	02 10	04 128 0002 2025	3 3 90.39 00	Não	1 000.00	0,00
381	02 10	22 661.0016.2071	3 3 90 30 00	Não	10.000.00	0,00
382	02 10	22 661 0016 2071	3 3 90 35 00	Não	10.000.00	0 00
383	02 10	22 661 0016 2071	3.3.90 39 00	Não	20 000.00	0,00
384	02 10	22 661 0016.2071	4 4 90 52 00	Não	20 000.00	0,00
385	02 10	22 661 0016 2073	3 3 50 42 00	Não	120 000.00	0,00
386	02 10	22 661 0016 2077	3 3 90.39.00	Não	100 000.00	0,00
387	02 10	23 691.0016 2078	3 3 90 39.00	Não	50.000.00	0,00
388	02 10	23 693 0016.2079	3 3 90 39 00	Não	30 000.00	0 00
389	02 10	23 695 0016.1122	3 3 90 39 00	Não	47 000.00	0,00
390	02 10	23 695 0016.1122	4 4 90 51 00	Não	30 000.00	0,00
391	02 10	23.695.0016.2106	3 3 90.30 00	Não	30 000.00	0,00
392	02 10	23.695.0016.2106	3 3 90 39 00	Não	45 000.00	0,00
393	02 10	24 131.0025.2007	3 3 90 39 00	Não	5 000.00	0,00
394	02 10	26 781 0040.2175	3 3 90 30 00	Não	10 000.00	0,00
395	02 10	26 781 0040 2175	3 3 90 36 00	Não	1.000,00	0,00
396	02 10	26.781.0040.2175	3 3 90 39.00	Não	350.000.00	0,00
397	02 10	26 781 0040 2175	4 4 90 51.00	Não	200 000.00	0,00
398	02 10	26.781.0040 2175	4 4 90.52 00	Não	5 000.00	0,00
399	02 11	10 122 0000.2020	3 1 90 13 00	Sim	5 500 000.00	5 500 000.00
400	02 11	10 122.0002 2003	3 1 90 11.00	Sim	157 500.00	157 500 00
401	02 11	10.122.0002 2003	3 1 90 94 00	Sim	20 000.00	20 000.00
402	02 11	10 122 0002 2015	3 1 90 04 00	Sim	500.00	500 00
403	02 11	10 122 0002 2015	3 1 90 11 00	Sim	14 000 000.00	14 000 000.00

404	02.11.	10.122.0002.2015	3.1.90.84.00	Sim	400.000,00	400.000,00
405	02.11.	10.122.0002.2015	3.3.90.14.00	Sim	187.000,00	187.000,00
406	02.11.	10.122.0002.2015	3.3.90.30.00	Sim	320.000,00	320.000,00
407	02.11.	10.122.0002.2015	3.3.90.36.00	Sim	18.000,00	18.000,00
408	02.11.	10.122.0002.2015	3.3.90.39.00	Sim	534.490,00	534.490,00
409	02.11.	10.122.0002.2015	3.3.90.40.00	Sim	232.010,00	232.010,00
410	02.11.	10.122.0002.2015	3.3.90.92.00	Sim	16.700,00	16.700,00
411	02.11.	10.122.0002.2015	3.3.90.93.00	Sim	121.000,00	121.000,00
412	02.11.	10.122.0002.2015	4.4.90.52.00	Sim	150.000,00	150.000,00
413	02.11.	10.122.0002.2116	3.3.90.36.00	Sim	10.000,00	10.000,00
414	02.11.	10.122.0002.2116	3.3.90.39.00	Sim	272.000,00	272.000,00
415	02.11.	10.122.0002.2131	3.3.90.14.00	Sim	7.000,00	7.000,00
416	02.11.	10.122.0002.2131	3.3.90.30.00	Sim	520.000,00	520.000,00
417	02.11.	10.122.0002.2131	3.3.90.36.00	Sim	3.000,00	3.000,00
418	02.11.	10.122.0002.2131	3.3.90.39.00	Sim	300.000,00	300.000,00
419	02.11.	10.122.0002.2131	3.3.90.92.00	Sim	10.000,00	10.000,00
420	02.11.	10.122.0002.2131	3.3.90.93.00	Sim	170.000,00	170.000,00
421	02.11.	10.122.0002.2131	4.4.90.51.00	Sim	300.000,00	300.000,00
422	02.11.	10.122.0002.2131	4.4.90.52.00	Sim	91.000,00	91.000,00
423	02.11.	10.122.0002.2153	3.3.90.14.00	Sim	3.000,00	3.000,00
424	02.11.	10.122.0002.2153	3.3.90.30.00	Sim	2.000,00	2.000,00
425	02.11.	10.122.0002.2153	3.3.90.36.00	Sim	500,00	500,00
426	02.11.	10.122.0002.2153	3.3.90.39.00	Sim	3.300,00	3.300,00
427	02.11.	10.122.0002.2153	3.3.90.93.00	Sim	100,00	100,00
428	02.11.	10.122.0002.2153	4.4.90.52.00	Sim	2.700,00	2.700,00
429	02.11.	10.301.0028.2145	3.1.90.04.00	Sim	100,00	100,00
430	02.11.	10.301.0028.2145	3.1.90.11.00	Sim	20.000.000,00	20.000.000,00
431	02.11.	10.301.0028.2145	3.1.90.94.00	Sim	2.483,83	2.483,83
432	02.11.	10.302.0007.1034	3.3.50.41.00	Sim	750.000,00	750.000,00
433	02.11.	10.302.0017.2082	3.1.90.04.00	Sim	500,00	500,00
434	02.11.	10.302.0017.2082	3.1.90.11.00	Sim	40.000,00	40.000,00
435	02.11.	10.302.0017.2082	3.1.90.94.00	Sim	500,00	500,00
436	02.11.	10.302.0017.2082	3.3.90.36.00	Sim	175.000,00	175.000,00
437	02.11.	10.302.0017.2082	3.3.90.39.00	Sim	4.000.000,00	4.000.000,00
438	02.11.	10.302.0017.2082	3.3.90.92.00	Sim	39.000,00	39.000,00
439	02.11.	10.302.0017.2452	3.3.50.39.00	Sim	17.207.490,00	17.207.490,00
440	02.11.	10.302.0017.2452	3.3.90.92.00	Sim	500,00	500,00
441	02.11.	10.302.0028.2250	3.1.71.70.00	Sim	168.813,46	168.813,46
442	02.11.	10.302.0028.2250	3.3.71.70.00	Sim	146.959,65	146.959,65
443	02.11.	10.302.0028.2250	4.4.71.70.00	Sim	28.627,71	28.627,71
444	02.11.	10.302.0028.2322	3.1.71.70.00	Sim	185.490,00	185.490,00
445	02.11.	10.302.0028.2322	3.3.71.70.00	Sim	222.646,43	222.646,43
446	02.11.	10.302.0028.2322	4.4.71.70.00	Sim	28.627,71	28.627,71
447	02.11.	10.302.0028.2460	3.3.90.91.00	Sim	636.000,00	636.000,00
448	02.11.	10.303.0017.2095	3.3.90.30.00	Sim	1.895.000,00	1.895.000,00
449	02.11.	10.303.0017.2095	3.3.90.36.00	Sim	5.000,00	5.000,00
450	02.11.	10.303.0017.2095	3.3.90.39.00	Sim	15.000,00	15.000,00
451	02.11.	10.303.0017.2095	3.3.90.92.00	Sim	10.000,00	10.000,00
452	02.11.	10.303.0017.2095	4.4.90.51.00	Sim	15.000,00	15.000,00
453	02.11.	10.303.0017.2095	4.4.90.52.00	Sim	15.000,00	15.000,00
454	02.11.	10.304.0028.2146	3.1.90.04.00	Sim	500,00	500,00
455	02.11.	10.304.0028.2146	3.1.90.11.00	Sim	492.000,00	492.000,00
456	02.11.	10.304.0028.2146	3.1.90.94.00	Sim	500,00	500,00
457	02.11.	10.305.0028.2147	3.1.90.04.00	Sim	500,00	500,00
458	02.11.	10.305.0028.2147	3.1.90.11.00	Sim	3.000.000,00	3.000.000,00
459	02.11.	10.305.0028.2147	3.1.90.94.00	Sim	500,00	500,00
460	02.11.	10.306.0017.2156	3.3.90.30.00	Sim	87.000,00	87.000,00
461	02.12.	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00	Não	157.500,00	0,00
462	02.12.	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00	Não	20.000,00	0,00

463	02.12	06.182.0005.2501	3.3.90.39.00	Não	15.000,00	0,00
464	02.12	06.182.0005.2501	3.3.90.93.00	Não	15.000,00	0,00
465	02.12	06.182.0005.2501	4.4.90.51.00	Não	15.000,00	0,00
466	02.12	06.182.0005.2501	4.4.90.52.00	Não	15.000,00	0,00
467	02.12	15.122.0002.2015	3.1.90.11.00	Não	2.000.000,00	0,00
468	02.12	15.122.0002.2015	3.1.90.94.00	Não	90.000,00	0,00
469	02.12	15.122.0002.2015	3.3.90.14.00	Não	8.500,00	0,00
470	02.12	15.122.0002.2015	3.3.90.30.00	Não	70.000,00	0,00
471	02.12	15.122.0002.2015	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
472	02.12	15.122.0002.2015	3.3.90.39.00	Não	50.000,00	0,00
473	02.12	15.122.0002.2015	3.3.90.92.00	Não	50.000,00	0,00
474	02.12	15.122.0002.2015	3.3.90.93.00	Não	2.000,00	0,00
475	02.12	15.122.0002.2015	4.4.90.52.00	Não	130.000,00	0,00
476	02.12	15.452.0018.2103	3.1.90.04.00	Não	1.000,00	0,00
477	02.12	15.452.0018.2103	3.3.90.30.00	Não	20.000,00	0,00
478	02.12	15.452.0018.2103	3.3.90.39.00	Não	9.600.000,00	0,00
479	02.12	15.452.0018.2108	3.3.90.39.00	Não	30.000,00	0,00
480	02.12	15.452.0018.2108	4.4.90.51.00	Não	310.000,00	0,00
481	02.13	27.122.0002.2003	3.1.90.11.00	Não	157.500,00	0,00
482	02.13	27.122.0002.2003	3.1.90.94.00	Não	20.000,00	0,00
483	02.13	27.131.0025.2007	3.3.90.39.00	Não	5.000,00	0,00
484	02.13	27.811.0019.2122	3.3.50.42.00	Não	10.000,00	0,00
485	02.13	27.811.0019.2122	3.3.50.43.00	Não	240.000,00	0,00
486	02.13	27.811.0019.2122	3.3.90.14.00	Não	10.000,00	0,00
487	02.13	27.811.0019.2122	3.3.90.30.00	Não	30.000,00	0,00
488	02.13	27.811.0019.2122	3.3.90.33.00	Não	40.000,00	0,00
489	02.13	27.811.0019.2122	3.3.90.39.00	Não	40.000,00	0,00
490	02.13	27.811.0019.2401	3.3.90.30.00	Não	5.000,00	0,00
491	02.13	27.811.0019.2401	3.3.90.39.00	Não	27.000,00	22.000,00
492	02.13	27.811.0019.2401	4.4.90.52.00	Não	18.000,00	8.000,00
493	02.13	27.812.0002.2015	3.1.90.11.00	Não	1.910.000,00	0,00
494	02.13	27.812.0002.2015	3.1.90.94.00	Não	40.000,00	0,00
495	02.13	27.812.0002.2015	3.3.90.14.00	Não	10.000,00	0,00
496	02.13	27.812.0002.2015	3.3.90.30.00	Não	30.000,00	0,00
497	02.13	27.812.0002.2015	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
498	02.13	27.812.0002.2015	3.3.90.39.00	Não	10.000,00	0,00
499	02.13	27.812.0002.2015	3.3.90.92.00	Não	15.000,00	0,00
500	02.13	27.812.0002.2015	3.3.90.93.00	Não	1.000,00	0,00
501	02.13	27.812.0002.2015	4.4.90.51.00	Não	1.000,00	0,00
502	02.13	27.812.0002.2015	4.4.90.52.00	Não	10.000,00	0,00
503	02.13	27.812.0019.2200	3.3.90.30.00	Não	1.000,00	1.000,00
504	02.13	27.812.0019.2200	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	1.000,00
505	02.13	27.812.0019.2200	3.3.90.39.00	Não	1.000,00	1.000,00
506	02.13	27.812.0019.2200	3.3.90.47.00	Não	1.000,00	1.000,00
507	02.13	27.812.0019.2200	3.3.90.93.00	Não	1.000,00	1.000,00
508	02.13	27.812.0019.2200	4.4.90.52.00	Não	2.000,00	1.000,00
509	02.13	27.813.0019.2102	3.3.90.30.00	Não	50.000,00	0,00
510	02.13	27.813.0019.2102	3.3.90.39.00	Não	100.000,00	0,00
511	02.13	27.813.0019.2102	3.3.90.93.00	Não	1.000,00	0,00
512	02.13	27.813.0019.2102	4.4.90.51.00	Não	750.000,00	350.000,00
513	02.13	27.813.0019.2102	4.4.90.52.00	Não	193.200,00	100.000,00
514	02.13	27.813.0019.2104	3.3.90.30.00	Não	55.800,00	0,00
515	02.13	27.813.0019.2104	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
516	02.13	27.813.0019.2104	3.3.90.39.00	Não	8.700,00	0,00
517	02.13	27.813.0019.2104	4.4.90.52.00	Não	47.900,00	0,00
518	02.14	04.124.0002.2015	3.1.90.11.00	Não	403.000,00	0,00
519	02.14	04.124.0002.2015	3.1.90.94.00	Não	20.000,00	0,00
520	02.14	04.124.0002.2015	3.3.90.14.00	Não	10.000,00	0,00
521	02.14	04.124.0002.2015	3.3.90.30.00	Não	10.000,00	0,00

522	02.14	04.124.0002.2015	3.3.90.39.00	Não	10.000,00	0,00
523	02.14	04.124.0002.2015	3.3.90.92.00	Não	1.000,00	0,00
524	02.14	04.124.0002.2015	3.3.90.93.00	Não	1.000,00	0,00
525	02.14	04.124.0002.2015	4.4.90.52.00	Não	25.900,00	0,00
526	02.15	04.122.0002.2116	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
527	02.15	04.122.0002.2116	3.3.90.39.00	Não	1.000,00	0,00
528	02.15	20.122.0002.2003	3.1.90.11.00	Não	157.500,00	0,00
529	02.15	20.122.0002.2003	3.1.90.94.00	Não	20.000,00	0,00
530	02.15	20.122.0002.2015	3.1.90.11.00	Não	1.550.000,00	0,00
531	02.15	20.122.0002.2015	3.1.90.94.00	Não	30.000,00	0,00
532	02.15	20.122.0002.2015	3.3.90.14.00	Não	15.000,00	0,00
533	02.15	20.122.0002.2015	3.3.90.30.00	Não	110.000,00	0,00
534	02.15	20.122.0002.2015	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
535	02.15	20.122.0002.2015	3.3.90.39.00	Não	20.000,00	0,00
536	02.15	20.122.0002.2015	3.3.90.92.00	Não	15.000,00	0,00
537	02.15	20.122.0002.2015	3.3.90.93.00	Não	1.000,00	0,00
538	02.15	20.122.0002.2015	4.4.90.51.00	Não	1.000,00	0,00
539	02.15	20.122.0002.2015	4.4.90.52.00	Não	26.000,00	6.000,00
540	02.15	20.122.0002.2025	3.3.90.30.00	Não	1.000,00	0,00
541	02.15	20.122.0002.2025	3.3.90.39.00	Não	5.000,00	0,00
542	02.15	20.122.0003.2041	3.3.50.42.00	Não	300.000,00	0,00
543	02.15	20.122.0003.2041	3.3.90.39.00	Não	1.000,00	0,00
544	02.15	20.122.0003.2041	3.3.90.41.00	Não	1.000,00	0,00
545	02.15	20.122.0003.2083	3.3.90.39.00	Não	1.000,00	0,00
546	02.15	20.122.0003.2083	4.4.90.52.00	Não	1.000,00	0,00
547	02.15	20.304.0022.2158	3.3.90.14.00	Não	4.000,00	0,00
548	02.15	20.304.0022.2158	3.3.90.30.00	Não	10.000,00	0,00
549	02.15	20.304.0022.2158	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
550	02.15	20.304.0022.2158	3.3.90.39.00	Não	50.000,00	0,00
551	02.15	20.304.0022.2158	4.4.90.52.00	Não	10.000,00	0,00
552	02.15	20.605.0003.2065	3.3.90.30.00	Não	60.000,00	0,00
553	02.15	20.605.0003.2065	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
554	02.15	20.605.0003.2065	3.3.90.39.00	Não	30.000,00	0,00
555	02.15	20.605.0003.2065	4.4.90.52.00	Não	338.715,00	100.000,00
556	02.15	20.605.0003.2067	3.3.90.30.00	Não	3.000,00	0,00
557	02.15	20.605.0003.2067	3.3.90.39.00	Não	3.000,00	0,00
558	02.15	20.605.0003.2067	4.4.90.52.00	Não	4.000,00	0,00
559	02.15	20.605.0003.2072	3.3.90.30.00	Não	2.500,00	0,00
560	02.15	20.605.0003.2072	3.3.90.36.00	Não	2.500,00	0,00
561	02.15	20.605.0003.2072	3.3.90.39.00	Não	2.500,00	0,00
562	02.15	20.605.0003.2072	4.4.90.52.00	Não	2.500,00	0,00
563	02.16	08.122.0002.2003	3.1.90.11.00	Sim	157.500,00	0,00
564	02.16	08.122.0002.2003	3.1.90.94.00	Sim	20.000,00	0,00
565	02.16	08.122.0002.2015	3.1.90.04.00	Sim	1.000,00	0,00
566	02.16	08.122.0002.2015	3.1.90.11.00	Sim	6.408.900,00	0,00
567	02.16	08.122.0002.2015	3.1.90.94.00	Sim	90.000,00	0,00
568	02.16	08.122.0002.2015	3.3.90.14.00	Sim	10.000,00	0,00
569	02.16	08.122.0002.2015	3.3.90.30.00	Sim	400.000,00	0,00
570	02.16	08.122.0002.2015	3.3.90.32.00	Sim	200.000,00	0,00
571	02.16	08.122.0002.2015	3.3.90.36.00	Sim	1.000,00	0,00
572	02.16	08.122.0002.2015	3.3.90.39.00	Sim	200.000,00	0,00
573	02.16	08.122.0002.2015	3.3.90.92.00	Sim	70.000,00	0,00
574	02.16	08.122.0002.2015	3.3.90.93.00	Sim	1.000,00	0,00
575	02.16	08.122.0002.2015	4.4.90.51.00	Sim	400.000,00	0,00
576	02.16	08.122.0002.2015	4.4.90.52.00	Sim	35.000,00	0,00
577	02.16	08.122.0002.2116	3.3.90.36.00	Sim	100.000,00	0,00
578	02.16	08.122.0002.2116	3.3.90.39.00	Sim	260.000,00	0,00
579	02.16	08.131.0025.2007	3.3.90.39.00	Sim	10.000,00	0,00
580	02.16	08.244.0002.2049	3.1.90.04.00	Sim	260.000,00	0,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

581	02 16	08.244 0002 2049	3 3 90 14 00	Sim	1.000,00	0,00
582	02 16	08.244 0002 2049	3 3 90 30 00	Sim	1.000,00	0,00
583	02 16	08.244 0002 2049	3 3 90 36 00	Sim	1.000,00	0,00
584	02 16	08.244 0002 2049	3 3 90 39 00	Sim	5.000,00	0,00
585	02 16	08.244 0002 2049	4 4 90 52 00	Sim	5.000,00	0,00
586	02 16	11.331.0002 2188	3 3 90 14 00	Não	5.000,00	0,00
587	02 16	11.331.0002 2188	3 3 90 30 00	Não	15.000,00	0,00
588	02 16	11.331.0002 2188	3 3 90 36 00	Não	1.000,00	0,00
589	02 16	11.331.0002 2188	3 3 90 39 00	Não	3.000,00	0,00
590	02 16	11.331.0002 2188	4 4 90 52 00	Não	20.000,00	0,00
591	02 18	04.122 0002.2003	3 1 90 11 00	Não	157.500,00	0,00
592	02 18	04.122 0002 2003	3 1 90 94 00	Não	20.000,00	0,00
593	02 18	04.122 0002 2015	3.1 90 11 00	Não	850.000,00	0,00
594	02 18	04.122.0002.2015	3 1 90 94 00	Não	50.000,00	0,00
595	02 18	04.122 0002 2015	3.3 90 14 00	Não	6.500,00	0,00
596	02 18	04.122 0002 2015	3 3 90 30 00	Não	30.000,00	0,00
597	02 18	04.122 0002.2015	3 3 90 36 00	Não	1.000,00	0,00
598	02 18	04.122 0002 2015	3 3 90 39 00	Não	10.000,00	0,00
599	02 18	04.122 0002 2015	3 3 90 92 00	Não	3.000,00	0,00
600	02 18	04.122 0002 2015	3 3 90 93 00	Não	1.000,00	0,00
601	02 18	04.122 0002 2015	4 4 90 52 00	Não	50.000,00	0,00
602	02 18	04.122 0002 2321	3 3 90 39 00	Não	20.000,00	0,00
603	02 18	04.122 1001 2297	3 3 90 30 00	Não	1.000,00	0,00
604	02 18	04.122 1001 2297	3 3 90 39 00	Não	46.000,00	0,00
605	02 18	04.131 0025 2007	3 3 90 39 00	Não	2.000.000,00	0,00
606	02 18	04.131.0025 2176	3 3 90 30 00	Não	34.000,00	0,00
607	02 18	04.131 0025 2176	3 3 90 39 00	Não	500.000,00	0,00
608	02 19	08.122.0026 2007	3 3 90 39 00	Sim	35.000,00	35.000,00
609	02 19	08.122 0026 2116	3 3 90 36 00	Sim	28.000,00	23.000,00
610	02 19	08.122 0026 2116	3 3 90 39 00	Sim	50.000,00	20.000,00
611	02 19	08.243 0026 1207	3 1 90 11 00	Sim	10.000,00	10.000,00
612	02 19	08.243 0026 1207	3 1 90 13 00	Sim	5.000,00	5.000,00
613	02 19	08.243 0026 1207	3 3 90 14 00	Sim	5.000,00	5.000,00
614	02 19	08.243 0026 1207	3 3 90 30 00	Sim	10.000,00	10.000,00
615	02 19	08.243 0026 1207	3 3 90 36 00	Sim	5.000,00	5.000,00
616	02 19	08.243 0026 1207	3 3 90 39 00	Sim	10.000,00	10.000,00
617	02 19	08.244.0026 1015	4 4 90 51 00	Sim	110.000,00	20.000,00
618	02 19	08.244 0026 2101	3.1 90 11 00	Sim	130.000,00	130.000,00
619	02 19	08.244 0026 2101	3.1 90 13 00	Sim	20.000,00	20.000,00
620	02 19	08.244.0026 2101	3 3 50 41 00	Sim	100.000,00	100.000,00
621	02 19	08.244 0026 2101	3.3 90 14 00	Sim	15.000,00	15.000,00
622	02 19	08.244 0028 2101	3 3 90 30 00	Sim	53.000,00	50.000,00
623	02 19	08.244 0026 2101	3 3 90 33 00	Sim	41.000,00	1.000,00
624	02 19	08.244 0026 2101	3 3 90 36 00	Sim	6.000,00	5.000,00
625	02 19	08.244 0026 2101	3 3 90 39 00	Sim	160.000,00	150.000,00
626	02 19	08.244.0026.2101	3 3 90 92 00	Sim	100.000,00	100.000,00
627	02 19	08.244 0026.2101	4 4 90 51 00	Sim	20.000,00	10.000,00
628	02 19	08.244 0026 2101	4 4 90 52 00	Sim	95.000,00	85.000,00
629	02 19	08.244 0026 2199	3 3 90 14 00	Sim	15.000,00	10.000,00
630	02 19	08.244 0026 2199	3 3 90 30 00	Sim	8.000,00	5.000,00
631	02 19	08.244 0026 2199	3 3 90 36 00	Sim	2.000,00	1.000,00
632	02 19	08.244.0026 2199	3 3 90 39 00	Sim	8.000,00	3.000,00
633	02 19	08.244.0026 2203	3 3 50 43 00	Sim	102.000,00	2.000,00
634	02 19	08.244 0026 2203	4 4 90 51 00	Sim	2.000,00	1.000,00
635	02 19	08.244 0026 2204	3 3 50 41 00	Sim	1.312.765,00	0,00
636	02 19	08.244.0028 2204	3 3 90 30 00	Sim	52.000,00	51.000,00
637	02 19	08.244 0026 2270	3 3 90 30 00	Sim	1.000,00	1.000,00
638	02 19	08.244 0026 2271	3 3 90 30 00	Sim	1.000,00	1.000,00
639	02 19	08.244 0026 2272	3 3 90 30 00	Sim	1.000,00	1.000,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

640	02 19	08.244.0026 2272	3 3 90 36.00	Sim	1 000,00	1 000 00
641	02 19	08.244 0026 2272	3 3 90 39 00	Sim	1 000 00	1 000 00
642	02 19	08 244 0026 2272	4 4 90 52 00	Sim	1 000 00	1 000 00
643	02 19	08 244 0026 2273	3 3 90 30 00	Sim	1.000,00	1 000 00
644	02 19	08 244 0026 2273	3 3 90 39 00	Sim	1 000 00	1 000 00
645	02 19	08 244 0026 2274	3 3 50 41.00	Sim	1 000 00	1 000,00
646	02 19	08 244.0026 2274	3 3 90 30 00	Sim	1 000 00	1 000 00
647	02.19	08 244 0026 2274	3 3 90 39 00	Sim	1 000,00	1 000 00
648	02 19	08 244 0026 2402	3 1 90 11 00	Sim	285 000 00	285 000 00
649	02 19	08.244 0026 2402	3 1 90 13 00	Sim	30 000 00	30 000 00
650	02 19	08 244 0026 2402	3 3 90 14 00	Sim	15 000 00	15 000 00
651	02 19	08 244 0026 2402	3 3 90 30 00	Sim	220 000 00	210 000 00
652	02 19	08 244 0026 2402	3 3 90 36 00	Sim	3 000 00	2 000 00
653	02 19	08.244 0026 2402	3 3 90 39 00	Sim	455 000 00	440 000 00
654	02 19	08 244 0026 2402	3 3 90 92 00	Sim	104 000 00	104 000 00
655	02.19	08 244.0026 2402	4 4 90 51.00	Sim	140 000 00	130 000 00
656	02 19	08 244 0026 2402	4 4 90 52 00	Sim	60 000 00	50 000 00
657	02 19	08.244 0026 2458	3 3 90 14 00	Sim	10 000 00	10 000 00
658	02 19	08 244 0026 2458	3 3 90 30 00	Sim	100 000 00	100 000 00
659	02 19	08.244 0026 2458	3 3 90 36 00	Sim	5 000 00	5 000 00
660	02 19	08 244 0026 2458	3 3 90 39 00	Sim	70 000 00	70 000 00
661	02 19	08 244 0026 2458	4 4 90 52 00	Sim	200 000 00	200 000 00
662	02 19	08 244 0026 2459	3 3 90 14 00	Sim	10 000 00	10 000 00
663	02 19	08 244 0026 2459	3 3 90 30 00	Sim	30 000 00	30 000 00
664	02 19	08 244 0026 2459	3 3 90 36 00	Sim	10 000 00	10 000 00
665	02 19	08.244 0026 2459	3 3 90 39 00	Sim	10 000 00	10 000 00
666	02 19	08 244 0026 2459	4 4 90 52 00	Sim	10 000 00	10 000 00
667	02 21	16 482 0174 1022	3 3 90 30 00	Não	5 000 00	0 00
668	02 21	16.482 0174 1022	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
669	02 21	16.482 0174 1022	3 3 90 39 00	Não	56.250,00	0 00
670	02 21	16.482 0174 1022	4 4 90 51.00	Não	1 000 00	0 00
671	02.21	16 482 0174 1022	4 4 90 52 00	Não	5 000 00	0 00
672	02 22	10 122 0000 2020	3 1 90 13 00	Sim	64.700 00	64.700 00
673	02 22	10 122 0028 2201	3 1 90 04 00	Sim	1 000 00	1 000 00
674	02 22	10 122 0028 2201	3 3 50 41 00	Sim	1 000 00	1 000 00
675	02 22	10.122.0028 2201	3 3 90 30 00	Sim	1 000 00	1 000 00
676	02 22	10 122 0028 2201	3 3 90 36 00	Sim	1 000 00	1 000 00
677	02 22	10 122 0028 2201	3 3 90 39 00	Sim	1 000 00	1 000 00
678	02 22	10 122 0028 2201	4 4 90 52 00	Sim	1 000 00	1 000 00
679	02 22	10.301 0028 2098	3 1 90 04 00	Sim	1 000 00	1 000 00
680	02 22	10 301.0028 2098	3 1 90 11 00	Sim	4 000 000 00	4 000 000 00
681	02 22	10.301 0028 2098	3 1 90 94 00	Sim	59 000 00	59 000 00
682	02 22	10 301 0028 2098	3 3 90 14 00	Sim	14 300 00	14 300 00
683	02 22	10 301.0028 2098	3 3 90 30 00	Sim	3.250 000 00	3 250 000 00
684	02 22	10 301.0028 2098	3 3 90 36 00	Sim	8 650 00	8 650 00
685	02.22	10 301 0028 2098	3 3 90 39 00	Sim	3 120 000 00	3 120 000 00
686	02 22	10 301 0028 2098	3 3 90 92 00	Sim	10 600 00	10 600 00
687	02 22	10.301 0028 2098	3 3 90 93 00	Sim	9 100 00	9 100 00
688	02 22	10 301 0028 2098	4 4 90 51 00	Sim	264 000 00	264 000 00
689	02 22	10 301 0028 2098	4 4 90 52 00	Sim	850 000 00	850 000 00
690	02 22	10 301 0028 2116	3 3 90 36 00	Sim	52 000 00	52 000 00
691	02 22	10.301 0028 2116	3 3 90 39 00	Sim	180 000 00	180 000 00
692	02 22	10 302 0017 2452	3 3 50 39 00	Sim	3 708 500 00	3 708 500 00
693	02 22	10.302.0028 1034	3 3 90 39 00	Sim	800 000 00	800 000 00
694	02 22	10 302 0028 1034	3 3 90 93 00	Sim	21 000 00	21 000 00
695	02 22	10.302 0028 1034	4 4 90 51 00	Sim	3 000 00	3 000 00
696	02 22	10 302 0028 1034	4 4 90 52 00	Sim	3 000 00	3 000 00
697	02 22	10 302 0028 2082	3 1 90 11 00	Sim	96 000 00	96 000 00
698	02 22	10 302 0028 2082	3 3 50 41 00	Sim	9 508 000 00	9 508 000 00

Maria F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

699	02 22	10 302 0028 2082	3 3 90 14 00	Sim	8 800 00	8 800,00
700	02 22	10.302 0028 2082	3 3 90 30 00	Sim	308 300 00	308 300 00
701	02 22	10 302 0028 2082	3 3 90 36 00	Sim	303.000 00	303.000 00
702	02 22	10 302 0028 2082	3 3 90 39 00	Sim	7 185 000,00	7 185 000 00
703	02 22	10 302 0028 2082	3 3 90 92 00	Sim	835 000,00	835 000 00
704	02 22	10 302 0028 2082	3 3 90 93 00	Sim	3 700 00	3 700 00
705	02 22	10 302 0028 2082	4 4 90 51 00	Sim	465 000 00	465 000 00
706	02 22	10.302 0028 2082	4 4 90 52 00	Sim	587 200 00	587 200 00
707	02 22	10 302 0028 2116	3 3 90 36 00	Sim	70 000 00	70 000 00
708	02 22	10.302 0028 2116	3 3 90 39 00	Sim	150.000 00	150 000 00
709	02 22	10.302 0028 2157	3 3 90 48 00	Sim	380 000,00	380 000 00
710	02 22	10.302 0028 2157	3 3 90 93 00	Sim	33 200 00	33 200 00
711	02 22	10 303.0028 2095	3 3 90 30 00	Sim	1 200 000 00	1 200 000 00
712	02 22	10 303 0028 2095	3 3 90 92 00	Sim	70.000 00	70 000 00
713	02 22	10 303.0028 2095	4 4 90 51 00	Sim	150 000 00	150 000 00
714	02 22	10 303 0028 2095	4 4 90 52 00	Sim	50 000 00	50 000 00
715	02 22	10 304 0028 2087	3 1 90 11 00	Sim	2 500 00	2 500 00
716	02 22	10 304 0028 2087	3 1 90 94 00	Sim	1 500 00	1 500 00
717	02 22	10 304 0028 2087	3 3 90 14 00	Sim	2 500 00	2 500 00
718	02 22	10 304 0028 2087	3 3 90 30 00	Sim	25 000,00	25 000 00
719	02 22	10.304.0028 2087	3 3 90 36 00	Sim	1 500 00	1.500 00
720	02 22	10.304 0028 2087	3 3 90 39 00	Sim	12 000 00	12 000 00
721	02 22	10.304 0028 2087	3 3 90 92 00	Sim	500 00	500 00
722	02 22	10 304 0028 2087	3 3 90 93 00	Sim	600 00	600 00
723	02 22	10 304 0028 2116	3 3 90 36 00	Sim	9 000 00	9 000 00
724	02 22	10.304.0028 2116	3 3 90 39 00	Sim	30 000 00	30 000 00
725	02 22	10 305.0028 2086	3 1 90 04 00	Sim	2 000 00	2 000 00
726	02 22	10 305 0028 2086	3 1 90 11 00	Sim	2 785 000 00	2 785 000 00
727	02 22	10.305.0028 2086	3 1 90 94 00	Sim	3.000 00	3.000 00
728	02 22	10 305 0028 2086	3 3 90 14 00	Sim	3.000 00	3.000 00
729	02 22	10 305 0028 2086	3 3 90 30 00	Sim	300 000,00	300 000 00
730	02 22	10 305 0028 2086	3 3 90 36 00	Sim	2 000 00	2 000 00
731	02 22	10 305.0028 2086	3 3 90 39 00	Sim	316 500 00	316.500 00
732	02 22	10 305 0028 2086	3 3 90 92 00	Sim	3 000 00	3 000 00
733	02 22	10 305 0028 2086	3 3 90 93 00	Sim	2 500 00	2 500 00
734	02 22	10 305 0028 2086	4 4 90 52 00	Sim	119 000 00	119 000 00
735	02 22	10.305.0028 2116	3 3 90 36 00	Sim	35 000 00	35 000 00
736	02 22	10 305 0028 2116	3 3 90 39 00	Sim	65.000 00	65 000 00
737	02 23	08.243 0029 1213	3 3 90 30 00	Sim	4 000 00	0,00
738	02 23	08.243 0029 1213	3 3 90 39 00	Sim	3 000 00	0,00
739	02 23	08 243 0029 1213	4 4 90 52 00	Sim	3.000 00	0,00
740	02 23	08 243 0029 2133	3 3 90 30 00	Sim	20.000,00	0,00
741	02 23	08 243 0029 2133	3 3 90 36 00	Sim	10.000 00	0,00
742	02 23	08 243 0029 2133	3 3 90 39 00	Sim	20.000,00	0,00
743	02 23	08 243 0029 2133	4 4 90 51 00	Sim	10.000 00	0,00
744	02 23	08 243 0029 2133	4 4 90 52 00	Sim	20 000,00	0,00
745	02 23	08 243 0029 2134	3 3 90 30 00	Sim	2 000 00	0,00
746	02 23	08 243 0029 2134	3 3 90 36 00	Sim	2 000 00	0,00
747	02 23	08 243 0029 2134	3 3 90 39 00	Sim	2 000 00	0,00
748	02 23	08 243 0029 2134	3 3 90 48 00	Sim	90 000 00	0,00
749	02 23	08 243 0029 2134	4 4 90 52 00	Sim	2 000 00	0,00
750	02 23	08 243 0029 2135	3 3 90 30 00	Sim	5.000 00	0,00
751	02 23	08 243 0029 2135	3 3 90 36 00	Sim	5 000 00	0,00
752	02 23	08 243 0029 2135	3 3 90 39 00	Sim	5 000 00	0,00
753	02 23	08 243 0029 2135	4 4 90 51 00	Sim	5 000,00	0,00
754	02 23	08 243 0029 2135	4 4 90 52 00	Sim	5 000 00	0,00
755	02 23	08.244 0029 2059	3 3 50 41 00	Sim	2.500 00	0,00
756	02 23	08 244 0029 2059	3 3 90 30 00	Sim	2.500,00	0,00
757	02 23	08.244 0029 2059	4 4 90 51 00	Sim	2.500,00	0,00

758	02 23	08 244 0029.2059	4.4 90 52 00	Sim	2 500 00	0 00
759	02 24	12.361 0030 2186	3 1 90 04 00	Não	400.000,00	400.000,00
760	02 24	12 361 0030 2186	3 1 90 11 00	Não	6 200 000 00	6 200 000,00
761	02 24	12 361 0030 2186	3 1 90 13 00	Não	1.800 000,00	1.800.000 00
762	02 24	12 361 0030 2186	3 1 90 94 00	Não	200.000 00	200 000 00
763	02 24	12 361 0030 2186	3 3 90 39 00	Não	100 000,00	100.000,00
764	02 24	12 361 0030 2194	3 1 90 04 00	Não	400.000 00	400 000 00
765	02 24	12 361 0030 2194	3 1 90 11 00	Não	15 000.000 00	15 000 000 00
766	02 24	12 361 0030 2194	3 1 90 13 00	Não	4 500 000 00	4 500 000 00
767	02 24	12.361 0030 2194	3.1 90 94.00	Não	200.000 00	200 000 00
768	02 24	12.365.0030.2124	3 3 50.41.00	Não	1 200 000,00	1 200 000 00
769	02 25	04 122.0002 2003	3 1 90 11.00	Não	157 500 00	0 00
770	02 25	04 122 0002 2003	3 1 90 94.00	Não	20 000 00	0 00
771	02 25	04 128 0002.2025	3 3 90 30 00	Não	1.000,00	0 00
772	02 25	04 128 0002 2025	3 3 90 39 00	Não	1 500 00	0 00
773	02 25	17.541.0039 2403	3 3 90 30 00	Não	10 000,00	0 00
774	02 25	17 541.0039.2403	3 3 90 39 00	Não	2 700.000 00	0 00
775	02 25	17 541 0039 2403	4.4 90 51.00	Não	340.000.00	0 00
776	02 25	18.131.0025 2007	3 3 90 39 00	Não	5 000 00	0 00
777	02 25	18 541 0002 2015	3 1 90 11 00	Não	2 675 000 00	0 00
778	02 25	18.541 0002 2015	3 1 90 94 00	Não	60 000 00	0 00
779	02 25	18 541 0002 2015	3 3 90 14 00	Não	10 000 00	0 00
780	02 25	18.541.0002.2015	3 3 90 30 00	Não	80 000 00	0 00
781	02 25	18 541.0002 2015	3 3 90 36.00	Não	1 000 00	0 00
782	02 25	18 541 0002 2015	3 3 90 39 00	Não	40 000 00	0 00
783	02 25	18.541.0002 2015	3 3 90.92 00	Não	40 000 00	0 00
784	02 25	18.541.0002 2015	3 3 90.93 00	Não	1 000 00	0 00
785	02 25	18.541.0002.2015	4.4 90 51.00	Não	1 000 00	0 00
786	02 25	18.541.0002 2015	4.4 90 52 00	Não	40 000,00	0 00
787	02 25	18 541 0039 2450	3 3 90 30 00	Não	10 000 00	0 00
788	02 25	18 541 0039 2450	3 3 90 36.00	Não	1 000 00	0 00
789	02 25	18 541.0039 2450	3 3 90 39.00	Não	10.000 00	0 00
790	02 25	18 541.0039.2450	4 4 90 51 00	Não	10 000 00	0 00
791	02 25	18 541 0039 2450	4.4 90 52.00	Não	10 000 00	0 00
792	02 25	18 541 0039 2457	3 3 90 39 00	Não	25 000 00	0 00
793	02 25	18.541.0039.2457	4.4 90 51.00	Não	20.000 00	0 00
794	02 25	18 541 0039 2457	4 4 90 52 00	Não	25 000 00	0 00
795	02 25	18.542 0039 1005	3 3 90 30 00	Não	20.000 00	0 00
796	02 25	18 542 0039 1005	3 3 90 39 00	Não	130 000 00	0 00
797	02 25	18 542 0039 1005	4.4 90 51.00	Não	10.000,00	0 00
798	02 25	18 542.0039 1005	4.4 90 52 00	Não	20.000 00	0 00
799	02 25	18 542 0039 2042	3 3 90 30 00	Não	15 000 00	0 00
800	02 25	18 542 0039 2042	3 3 90 36 00	Não	5 000 00	0 00
801	02 25	18 542 0039 2042	3 3 90 39 00	Não	30 000 00	0 00
802	02 25	18 542 0039 2046	3 3 90 30 00	Não	10.000 00	0 00
803	02 25	18 542 0039 2046	3 3 90 36 00	Não	1.000 00	0 00
804	02 25	18 542.0039 2046	3 3 90 39 00	Não	25.000 00	0 00
805	02 25	18 542 0039 2093	3 3 70 41 00	Não	130 000 00	0 00
806	02 25	18 542.0039 2093	3 3 90 30 00	Não	10 000 00	0 00
807	02 25	18 542 0039 2093	3 3 90 39 00	Não	10 000,00	0 00
808	02 25	18 542 0039.2110	3 3 90 30 00	Não	5 000 00	0 00
809	02 25	18 542 0039 2110	3 3 90 39 00	Não	10 000 00	0 00
810	02 25	18 542 0039 2110	4 4 90 51 00	Não	25.000 00	0 00
811	02 25	18 542 0039.2119	3 3 90 30 00	Não	21 500 00	0 00
812	02 25	18 542.0039 2119	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
813	02 25	18 542.0039 2119	3 3 90 39 00	Não	12.500 00	0 00
814	02 25	18 542 0039.2318	3 3 90 30 00	Não	10.000,00	0 00
815	02 25	18 542 0039 2318	3 3 90 39 00	Não	10 000 00	0 00
816	02 25	18 542 0039 2318	4 4 90 52 00	Não	20 000,00	0 00

817	02 26	04 122 0002 2015	3 3 90 30 00	Não	1 000 00	0 00
818	02 26	04 122.0002.2015	3 3 90 39 00	Não	1.150,00	0 00
819	02 26	04 122.0002 2015	4.4 90 51 00	Não	1 000 00	0 00
820	02 27	04.122 0002 2116	3 3 90 36 00	Não	1.000 00	0 00
821	02 27	04.122 0002 2116	3.3.90 39 00	Não	1.000,00	0 00
822	02 27	26 122 0002.2003	3 1 90 11 00	Não	157 500 00	0 00
823	02 27	26 122 0002.2003	3 1 90 94 00	Não	20.000,00	0 00
824	02 27	26 122.0002.2015	3 1 90 11 00	Não	1 556 650 00	0 00
825	02 27	26 122 0002 2015	3 1 90.94 00	Não	35 000 00	0 00
826	02 27	26.122 0002.2015	3 3 90 14 00	Não	10 000 00	0 00
827	02 27	26.122 0002 2015	3 3 90 30 00	Não	70 000 00	0 00
828	02 27	26 122 0002 2015	3 3 90 36 00	Não	5 000,00	0 00
829	02 27	26 122 0002 2015	3 3 90 39 00	Não	20 000 00	0 00
830	02 27	26 122.0002.2015	3 3 90 92 00	Não	4 000 00	0 00
831	02 27	26 122.0002 2015	3 3 90.93.00	Não	1.000 00	0 00
832	02 27	26.122.0002 2015	4 4 90 51 00	Não	1 000 00	0 00
833	02 27	26 122.0002 2015	4 4 90 52 00	Não	10.000 00	0 00
834	02 27	26.125.0040 2105	3 3 90 30 00	Não	50.000.00	0 00
835	02 27	26.125 0040.2105	3 3 90 36 00	Não	4 000 00	0 00
836	02 27	26.125.0040 2105	3.3.90 39 00	Não	340.000.00	100 000 00
837	02 27	26.125 0040 2105	4.4 90 52 00	Não	1 110.000 00	10 000 00
838	02 27	26.128.0002 2025	3 3 90 36 00	Não	500 00	0 00
839	02 27	26.128.0002 2025	3.3.90 39 00	Não	500 00	0 00
840	02 27	26 131 0025 2007	3 3 90 39 00	Não	10.000 00	0 00
841	02 27	26 451 0040 1010	3 3 90 30 00	Não	1.000 00	0 00
842	02 27	26 451.0040 1010	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
843	02 27	26 451.0040 1010	3 3 90 39 00	Não	30.000 00	0 00
844	02 27	26 451 0040 1010	4 4 90 51 00	Não	1.000,00	0 00
845	02 27	26 451 0040 1010	4 4 90 52 00	Não	1.000 00	0 00
846	02 27	26 451.0040 1210	3 3 90 30 00	Não	10.000 00	0 00
847	02 27	26.451 0040 1210	3 3 90.36 00	Não	1 000 00	0 00
848	02 27	26 451 0040.1210	3.3 90 39 00	Não	1 600 000 00	0 00
849	02 27	26 451 0040 1210	4 4 90 51 00	Não	200.000.00	0 00
850	02 27	26 451 0040 1210	4 4 90 52 00	Não	10 000 00	0 00
851	02 27	26 453.0040.2068	3 3 90 30 00	Não	1 000 00	0 00
852	02 27	26.453 0040 2068	3 3 90 39 00	Não	75.000 00	0 00
853	02 27	26 453.0040 2068	4 4 90 51 00	Não	100 000 00	0 00
854	02 27	26.782 0040 2111	3 3 90 30 00	Não	5.000 00	0 00
855	02 27	26.782 0040 2111	3 3 90 36 00	Não	5 000 00	0 00
856	02 27	26 782 0040 2111	3 3 90 39 00	Não	5 000 00	0 00
857	02 27	26.782 0040 2111	4 4 90 51 00	Não	5 000 00	0 00
858	02 27	26 782 0040 2111	4 4 90 52 00	Não	5 000 00	0 00
859	02 28	26 122 0002 2198	3 3 90 14 00	Não	10 000 00	10 000 00
860	02 28	26.122.0002 2198	3 3 90 30 00	Não	10.000 00	10 000 00
861	02 28	26.122 0002.2198	3 3 90 36 00	Não	10.000 00	10 000 00
862	02 28	26 122.0002.2198	3 3 90 39 00	Não	181 000 00	181 000 00
863	02 28	26 122.0002.2198	4 4 90 51 00	Não	10 000 00	10 000 00
864	02 28	26 122 0002 2198	4 4 90 52 00	Não	10 000 00	10 000 00
865	02 29	23 695 0016 2034	3 3 90 30 00	Não	10 700 00	0 00
866	02 29	23 695 0016 2034	3 3 90 36 00	Não	5 000 00	0 00
867	02 29	23 695 0016 2034	3 3 90 39 00	Não	15 000 00	0 00
868	02 29	23 695 0016 2034	4 4 90 52 00	Não	5 000 00	0 00
869	02 30	04.122 0002 2003	3 1 90 11 00	Não	425 000 00	0 00
870	02 30	04.122 0002.2003	3 1 90 94 00	Não	10 000 00	0 00
871	02 30	04 122 0002 2003	3 3 90 14 00	Não	5 000 00	0 00
872	02 30	04.122.0002 2003	3 3 90 30 00	Não	5 000 00	0 00
873	02 30	04 122.0002.2003	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
874	02 30	04 122 0002 2003	3 3 90 39 00	Não	5 000 00	0 00
875	02 30	04 122 0002 2003	3 3 90 92 00	Não	2 000 00	0 00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

876	02 30	04 122 0002 2003	3 3 90 93 00	Não	1 000 00	0,00
877	02 30	04 122 0002 2003	4 4 90 52 00	Não	8 000,00	0 00
878	02 31	04 122 0002 2003	3 1 90 11 00	Não	157.500,00	0 00
879	02 31	04.122 0002 2003	3 1 90 94 00	Não	20 000 00	0 00
880	02 31	06 122 0026 2064	3 1 90 11 00	Não	575.000 00	0 00
881	02 31	06.122.0026 2064	3 1 90 94 00	Não	50 000,00	0 00
882	02 31	06 122 0026 2064	3 3 90 14 00	Não	5 000 00	0 00
883	02 31	06.122 0028 2064	3 3 90 30 00	Não	60.400,00	0 00
884	02 31	06.122.0026 2064	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
885	02 31	08 122 0026 2064	3 3 90 39 00	Não	45 000,00	0 00
886	02 31	06 122 0026 2064	3 3 90 92 00	Não	1 000,00	0 00
887	02 31	08 122.0026 2064	3 3 90 93 00	Não	1 000,00	0 00
888	02 31	06 122 0026 2064	4 4 90 51 00	Não	1 000,00	0 00
889	02 31	06 122 0026 2064	4 4 90 52 00	Não	20 000 00	0 00
890	02 31	06 122 0026 2315	3 3 50 41 00	Não	5 000 00	0 00
891	02 31	06 122 0026 2315	3 3 50 43 00	Não	136.000,00	0 00
892	02 31	06.122 0026 2315	3 3 90 30 00	Não	1 000 00	0 00
893	02 31	06 122 0026 2315	3 3 80 36 00	Não	1 000 00	0 00
894	02 31	06 122.0026 2315	3 3 90 39 00	Não	1 000 00	0 00
895	02 31	06.122 0026 2316	3 3 90 30 00	Não	1 000 00	0 00
896	02 31	06 122.0026 2316	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
897	02 31	08 122 0026 2316	3 3 90 39 00	Não	1 000,00	0 00
898	02 31	14 244 0026 2504	3 1 90 11 00	Não	1 000 00	0 00
899	02 31	14 244 0026 2504	3 3 90 30 00	Não	1 000,00	0 00
900	02 31	14 244.0026 2504	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
901	02 31	14.244.0026 2504	3 3 90 39 00	Não	1 000,00	0 00
902	02 31	14 244 0026 2504	4 4 90 51 00	Não	1 000 00	0 00
903	02 31	14 244 0028 2504	4 4 90 52 00	Não	1 000 00	0 00
904	02 32	04.122 0002 2466	3 3 50 41 00	Não	8.000,00	0 00
905	02 32	04 122 0002 2466	3 3 90 14 00	Não	8.000,00	0 00
906	02 32	04 122 0002 2466	3 3 90 30 00	Não	8.000,00	0 00
907	02 32	04 122.0002 2466	3 3 90 39 00	Não	10.000,00	0 00
908	02 32	04.122.0002 2466	4 4 90 51 00	Não	8 000 00	0 00
909	02 32	04 122 0002 2466	4 4 90 52 00	Não	8.000,00	0 00
910	02 33	08.122 0002 2467	3 3 50 41 00	Sim	8.000,00	0 00
911	02 33	08.122 0002 2467	3 3 90 14 00	Sim	8.000,00	0 00
912	02 33	08.122 0002 2467	3 3 90 30 00	Sim	8.000,00	0 00
913	02 33	08 122 0002 2467	3 3 90 39 00	Sim	10 000 00	0 00
914	02 33	08 122 0002 2467	4 4 90 51 00	Sim	8 000 00	0 00
915	02 33	08.122 0002 2467	4 4 90 52 00	Sim	8 000 00	0 00
916	02 34	08 244 0041 2462	3 3 90 14 00	Sim	5.000 00	0 00
917	02 34	08 244 0041 2462	3 3 90 30 00	Sim	10 000 00	0 00
918	02 34	08 244.0041 2462	3 3 90 36 00	Sim	1 000 00	0 00
919	02 34	08 244 0041 2462	3 3 90 39 00	Sim	10 000,00	0 00
920	02 34	08.244 0041 2462	4 4 90 51 00	Sim	10.000,00	0 00
921	02 34	08 244 0041 2462	4 4 90 52 00	Sim	10.305,00	0 00
922	02 35	03 091 0021 2140	3 3 90 14 00	Não	1 000,00	0 00
923	02 35	03 091 0021 2140	3 3 90 30 00	Não	1.000,00	0 00
924	02 35	03 091 0021 2140	3 3 90 36 00	Não	1 000 00	0 00
925	02 35	03 091.0021 2140	3 3 90 39 00	Não	1 000,00	0 00
926	02 35	03 091 0021 2140	4 4 90 51 00	Não	1 615 00	0 00
927	02 35	03.091 0021 2140	4 4 90 52 00	Não	1 000 00	0 00
928	02 36	04 122 0002 2505	3 3 70 41 00	Não	10 000 00	0 00
929	02 36	04 122.0002 2505	3 3 90 14 00	Não	1.000,00	0 00
930	02 36	04.122.0002 2505	3 3 90 30 00	Não	20 000 00	0 00
931	02 36	04 122 0002 2505	3 3 90 36 00	Não	1.000,00	0 00
932	02 36	04 122 0002 2505	3 3 90 39 00	Não	4.150 00	0 00
933	02 36	04.122 0002 2505	4 4 90 51,00	Não	20.000 00	0 00
934	02 36	04.122.0002 2505	4 4 90 52 00	Não	10 000 00	0 00

935	02.37.	20.304.0022.2506	3.3.90.14.00	Não	5.000,00	0,00
936	02.37.	20.304.0022.2506	3.3.90.30.00	Não	3.000,00	0,00
937	02.37.	20.304.0022.2506	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
938	02.37.	20.304.0022.2506	3.3.90.39.00	Não	30.000,00	0,00
939	02.37.	20.304.0022.2506	4.4.90.51.00	Não	1.000,00	0,00
940	02.37.	20.304.0022.2506	4.4.90.52.00	Não	10.000,00	0,00
941	02.38.	15.452.0002.2507	3.3.90.30.00	Não	1.000,00	0,00
942	02.38.	15.452.0002.2507	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
943	02.38.	15.452.0002.2507	3.3.90.39.00	Não	1.250,00	0,00
944	02.38.	15.452.0002.2507	4.4.90.51.00	Não	1.000,00	0,00
945	02.38.	15.452.0002.2507	4.4.90.52.00	Não	1.000,00	0,00
946	02.39.	15.451.0002.2508	3.3.90.30.00	Não	1.000,00	0,00
947	02.39.	15.451.0002.2508	3.3.90.36.00	Não	1.000,00	0,00
948	02.39.	15.451.0002.2508	3.3.90.39.00	Não	1.000,00	0,00
949	02.39.	15.451.0002.2508	4.4.90.51.00	Não	1.250,00	0,00
950	02.39.	15.451.0002.2508	4.4.90.52.00	Não	1.000,00	0,00
951	02.99.	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	Não	177.450,00	0,00
952	03.20.	17.122.0002.2064	3.1.90.11.00	Não	9.180.880,00	0,00
953	03.20.	17.122.0002.2064	3.1.90.94.00	Não	50.000,00	0,00
954	03.20.	17.122.0002.2064	3.3.90.14.00	Não	50.000,00	0,00
955	03.20.	17.122.0002.2064	3.3.90.30.00	Não	400.000,00	0,00
956	03.20.	17.122.0002.2064	3.3.90.36.00	Não	25.920,00	0,00
957	03.20.	17.122.0002.2064	3.3.90.39.00	Não	10.850.000,00	0,00
958	03.20.	17.122.0002.2064	3.3.90.92.00	Não	10.000,00	0,00
959	03.20.	17.122.0002.2064	4.4.90.51.00	Não	1.000,00	0,00
960	03.20.	17.122.0002.2064	4.4.90.52.00	Não	180.000,00	30.000,00
961	03.20.	17.131.0025.2007	3.3.90.39.00	Não	50.000,00	0,00
962	03.20.	17.131.0025.2007	3.3.90.93.00	Não	50.000,00	0,00
963	03.20.	17.512.0027.1200	3.3.90.93.00	Não	1.000,00	0,00
964	03.20.	17.512.0027.1200	4.4.90.51.00	Não	130.000,00	30.000,00
965	03.20.	17.512.0027.2142	3.3.90.30.00	Não	1.350.000,00	0,00
966	03.20.	17.512.0027.2142	3.3.90.39.00	Não	2.200.000,00	0,00
967	03.20.	17.512.0027.2142	4.4.90.51.00	Não	400.000,00	0,00
968	03.20.	17.512.0027.2142	4.4.90.52.00	Não	300.000,00	0,00
969	03.20.	17.512.0027.2143	3.3.90.30.00	Não	300.000,00	0,00
970	03.20.	17.512.0027.2143	3.3.90.39.00	Não	1.400.000,00	0,00
971	03.20.	17.512.0027.2143	4.4.90.52.00	Não	300.000,00	0,00
972	03.20.	17.512.0027.2144	3.3.90.30.00	Não	50,00	0,00
973	03.20.	17.512.0027.2144	3.3.90.39.00	Não	50,00	0,00
974	03.20.	17.512.0027.2152	3.3.90.30.00	Não	50,00	0,00
975	03.20.	17.543.0027.2150	3.3.90.39.00	Não	100.000,00	0,00
978	03.20.	28.843.0000.2139	3.2.90.21.00	Não	2.060.000,00	0,00
977	03.20.	28.843.0000.2139	4.6.90.71.00	Não	1.150.000,00	0,00
978	03.20.	28.846.0000.2020	3.1.90.13.00	Não	2.425.000,00	0,00
979	03.20.	28.846.0000.2021	3.3.90.47.00	Não	338.000,00	0,00
980	03.20.	28.846.0000.2132	3.1.90.91.00	Não	150.000,00	0,00
981	03.20.	28.846.0000.2132	3.1.90.94.00	Não	50,00	0,00
982	03.20.	28.846.0000.2132	3.3.90.91.00	Não	150.000,00	0,00
983	04.17.	13.122.0002.2015	3.1.90.11.00	Não	850.000,00	0,00
984	04.17.	13.122.0002.2015	3.1.90.94.00	Não	70.000,00	0,00
985	04.17.	13.122.0002.2015	3.3.90.14.00	Não	15.000,00	0,00
986	04.17.	13.122.0002.2015	3.3.90.30.00	Não	30.000,00	0,00
987	04.17.	13.122.0002.2015	3.3.90.36.00	Não	150.000,00	0,00
988	04.17.	13.122.0002.2015	3.3.90.39.00	Não	270.000,00	0,00
989	04.17.	13.122.0002.2015	3.3.90.92.00	Não	10.000,00	0,00
990	04.17.	13.122.0002.2015	3.3.90.93.00	Não	10.000,00	0,00
991	04.17.	13.122.0002.2015	4.4.90.51.00	Não	45.000,00	0,00
992	04.17.	13.122.0002.2015	4.4.90.52.00	Não	50.000,00	0,00
993	04.17.	13.122.0002.2116	3.3.90.36.00	Não	10.000,00	0,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

994	04.17	13.122.0002.2116	3.3.90.39.00	Não	40.000,00	0,00
995	04.17	13.128.0002.2025	3.3.90.36.00	Não	100.000,00	0,00
996	04.17	13.131.0025.2007	3.3.90.36.00	Não	5.000,00	0,00
997	04.17	13.131.0025.2007	3.3.90.39.00	Não	15.000,00	0,00
998	04.17	13.391.0023.1012	3.3.90.30.00	Não	25.000,00	0,00
999	04.17	13.391.0023.1012	3.3.90.36.00	Não	40.000,00	0,00
1000	04.17	13.391.0023.1012	3.3.90.39.00	Não	250.000,00	0,00
1001	04.17	13.391.0023.1012	4.4.90.51.00	Não	55.050,00	0,00
1002	04.17	13.391.0023.1012	4.4.90.52.00	Não	2.000,00	0,00
1003	04.17	13.391.0023.2054	3.3.90.30.00	Não	5.000,00	0,00
1004	04.17	13.391.0023.2054	3.3.90.39.00	Não	30.000,00	0,00
1005	04.17	13.391.0023.2054	4.4.90.52.00	Não	20.000,00	0,00
1006	04.17	13.392.0024.2038	3.3.50.43.00	Não	140.000,00	0,00
1007	04.17	13.392.0024.2038	3.3.90.48.00	Não	140.000,00	0,00
1008	04.17	13.392.0024.2052	3.3.50.43.00	Não	150.000,00	0,00
1009	04.17	13.392.0024.2053	3.3.90.30.00	Não	20.000,00	0,00
1010	04.17	13.392.0024.2053	3.3.90.36.00	Não	20.000,00	0,00
1011	04.17	13.392.0024.2053	4.4.90.51.00	Não	40.000,00	0,00
1012	04.17	13.392.0024.2053	4.4.90.52.00	Não	30.000,00	0,00
1013	04.17	13.392.0024.2055	3.3.90.30.00	Não	20.000,00	0,00
1014	04.17	13.392.0024.2055	3.3.90.36.00	Não	30.000,00	0,00
1015	04.17	13.392.0024.2055	3.3.90.39.00	Não	100.000,00	0,00
1016	04.17	13.392.0024.2055	4.4.90.51.00	Não	14.000,00	0,00
1017	04.17	13.392.0024.2055	4.4.90.52.00	Não	35.000,00	0,00
1018	04.17	13.392.0024.2097	3.3.50.43.00	Não	47.000,00	0,00
1019	04.17	13.392.0024.2169	3.3.90.30.00	Não	5.000,00	0,00
1020	04.17	13.392.0024.2169	3.3.90.36.00	Não	16.000,00	0,00
1021	04.17	13.392.0024.2169	3.3.90.39.00	Não	5.000,00	0,00
1022	04.17	13.392.0024.2169	4.4.90.52.00	Não	5.000,00	0,00
1023	04.17	13.392.0024.2170	3.3.90.30.00	Não	41.000,00	0,00
1024	04.17	13.392.0024.2170	3.3.90.36.00	Não	118.000,00	0,00
1025	04.17	13.392.0024.2170	3.3.90.39.00	Não	200.000,00	0,00
1026	04.17	13.392.0024.2170	4.4.90.52.00	Não	32.000,00	0,00
1027	04.17	13.392.0024.2171	3.3.90.36.00	Não	10.000,00	0,00
1028	04.17	13.392.0024.2171	3.3.90.39.00	Não	30.000,00	0,00
1029	04.17	13.392.0024.2171	4.4.90.51.00	Não	60.000,00	0,00
1030	04.17	13.392.0024.2171	4.4.90.52.00	Não	26.000,00	0,00
1031	04.17	13.846.0000.2020	3.1.90.13.00	Não	80.000,00	0,00
1032	04.17	13.846.0000.2021	3.3.90.47.00	Não	20.000,00	0,00

SubTotal: 399.380.625,00 193.084.272,50

Total Geral: 399.380.625,00 193.084.272,50

Marlos F. Fernandes
 Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Receitas por Fontes de Recurso Consolidado

Ficha: 1 - Receita: 1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	3 396 750,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2 107 500,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	2 586.000,00
Total:	8.090.250,00

Ficha: 2 - Receita: 1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	383 250,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	225 750,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	152 250,00
Total:	761.250,00

Ficha: 3 - Receita: 1.1.1.8.01.1.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	15 100 000,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6.437 085,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	4 200 468,79
Total:	25 737.533,79

Ficha: 4 - Receita: 1.1.1.8.01.1.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	73 500,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	42 000,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	36.750,00
Total:	152.250,00

Ficha: 5 - Receita: 1.1.1.8.01.1.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	2.992 500,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.744.790,86
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	1 702 750,00
Total:	6.440.040,86

Ficha: 6 - Receita: 1.1.1.8.01.1.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	306.600,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	276.150,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	241 500,00
Total:	824.250,00

Ficha: 7 - Receita: 1.1.1.8.01.4.1.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	2 127 300,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.076 800,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	1 051 550,00
Total:	4 255.650,00

Ficha: 8 - Receita: 1.1.1.8.01.4.2.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	600,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	250,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	150,00
Total:	1.000,00

Ficha: 9 - Receita: 1.1.1.8.02.3.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	11 000.000,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.651.316,64
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	3.680.000,00
Total:	20.331.316,64

Ficha: 10 - Receita: 1.1.1.8.02.3.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	98.700,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	93.450,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	58.800,00
Total:	250.950,00

Ficha: 11 - Receita: 1.1.1.8.02.3.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	388.500,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	193.200,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	129.150,00
Total:	710.850,00

Ficha: 12 - Receita: 1.1.1.8.02.3.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	60.900,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	28.350,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	18.900,00
Total:	108.150,00

Ficha: 13 - Receita: 1.1.2.1.04.1.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	15.750,00
Total:	15.750,00

Ficha: 14 - Receita: 1.1.2.2.01.1.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	900,00
Total:	900,00

Ficha: 15 - Receita: 1.1.2.2.01.1.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	2.584.500,01
Total:	2.584.500,01

Ficha: 16 - Receita: 1.1.2.2.01.1.3.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	400,00
Total:	400,00

Ficha: 17 - Receita: 1.1.2.8.01.1.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	350,00
Total:	350,00

Ficha: 18 - Receita: 1.1.2.8.01.1.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	250.000,00
Total:	250.000,00

Ficha: 19 - Receita: 1.1.2.8.01.1.2.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	1.050,00
Total:	1.050,00

Ficha: 20 - Receita: 1.1.2.8.01.1.3.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	350,00
Total:	350,00

Ficha: 21 - Receita: 1.1.2.8.01.1.3.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa

Fonte de Recurso	Orçado
------------------	--------

Ficha: 22 - Receita: 1.1.2.8.01.1.4.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.050,00
Total:	1.050,00

Ficha: 23 - Receita: 1.1.2.8.01.9.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00

Ficha: 24 - Receita: 1.1.2.8.01.9.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300,00
Total:	2.300,00

Ficha: 25 - Receita: 1.1.2.8.01.9.3.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.800,00
Total:	1.800,00

Ficha: 26 - Receita: 1.1.3.8.01.1.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	13.500,00
Total:	13.500,00

Ficha: 27 - Receita: 1.1.3.8.99.1.1.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	36.750,00
Total:	36.750,00

Ficha: 28 - Receita: 1.2.1.9.99.1.1.00 - Demais Contribuições Sociais - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total:	1.000,00

Ficha: 29 - Receita: 1.2.4.0.00.1.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.500.000,00
117 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	8.297.962,20
Total:	11.797.962,20

Ficha: 30 - Receita: 1.3.1.0.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.500,00
Total:	10.500,00

Ficha: 31 - Receita: 1.3.1.0.01.1.2.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.050,00
Total:	1.050,00

Ficha: 32 - Receita: 1.3.1.0.01.2.1.00 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	21.000,00
Total:	21.000,00

Ficha: 33 - Receita: 1.3.2.1.00.1.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	21.000,00
Total:	21.000,00

Ficha: 34 - Receita: 1.3.2.1.00.1.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000.000,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.050,00

102	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	1 050 00
116	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	1 050,00
117	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	57 750,00
118	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM I	26 969,25
122	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5 250 00
123	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	232.500,00
124	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	183 750,00
129	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)	20.000,00
142	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	15 750,00
144	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA	6 300,00
145	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORT	1.050 00
146	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	21 000,00
147	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	36 750 00
153	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE C	36 750,00
155	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	52 500,00
156	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	21 063 75
157	MULTAS DE TRÂNSITO	525 00
159	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	100.000,00
190	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	27 000 00
Total:		1.848.058,00

Ficha: 35 - Receita: 1.3.2.1.00.1.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	85 000,00
Total:		85.000,00

Ficha: 36 - Receita: 1.3.2.2.00.1.1.00 - Dividendos - Principal

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000 00
Total:		1.000,00

Ficha: 37 - Receita: 1.4.0.0.00.1.1.00 - Receita Agropecuária - Principal

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Total:		20.000,00

Ficha: 38 - Receita: 1.6.1.0.01.1.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	4 200.000 00
Total:		4 200 000,00

Ficha: 39 - Receita: 1.6.1.0.01.1.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.822 100,00
Total:		31.822.100,00

Ficha: 40 - Receita: 1.6.1.0.01.1.2.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	438 500 00
Total:		438.500,00

Ficha: 41 - Receita: 1.6.1.0.01.1.3.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	380.000,00
Total:		380.000,00

Ficha: 42 - Receita: 1.6.1.0.01.1.4.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	430 000 00
Total:		430.000,00

Ficha: 43 - Receita: 1.6.1.0.02.1.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	52 500,00
Total:		52.500,00

Ficha: 44 - Receita: 1.6.1.0.03.1.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal

Fonte de Recurso		Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.050,00
Total:		1.050,00

Ficha: 45 - Receita: 1.6.2.0.02.1.1.00 - Serviços de Transporte - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	400 000 00
Total:	400.000,00

Ficha: 46 - Receita: 1.6.9.0.99.1.1.00 - Outros Serviços - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	252.500 00
Total:	252.500,00

Ficha: 47 - Receita: 1.6.9.0.99.1.1.00 - Outros Serviços - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	130.000 00
Total:	130.000,00

Ficha: 48 - Receita: 1.6.9.0.99.1.2.00 - Outros Serviços - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	6 300 00
Total:	6.300,00

Ficha: 49 - Receita: 1.6.9.0.99.1.3.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	2 772 000 00
Total:	2.772 000,00

Ficha: 50 - Receita: 1.6.9.0.99.1.4.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	656 500 00
Total:	656 500,00

Ficha: 51 - Receita: 1.7.1.8.01.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	31 000 000 00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	14.000 000 00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	11 000 000 00
Total:	56.000.000,00

Ficha: 52 - Receita: 1.7.1.8.01.3.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	1.496.250 00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	498 750 00
Total:	1 995 000,00

Ficha: 53 - Receita: 1.7.1.8.01.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	1 575 000 00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	525 000 00
Total:	2.100 000,00

Ficha: 54 - Receita: 1.7.1.8.01.5.1.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	600 000 00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	250.000,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	150 000 00
Total:	1.000.000,00

Ficha: 55 - Receita: 1.7.1.8.02.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	7.456 469 32
Total:	7 456.469,32

Ficha: 56 - Receita: 1.7.1.8.02.2.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
108 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS (CFEM)	681 749 01
Total:	681 749,01

Ficha: 57 - Receita: 1.7.1.8.02.6.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	682.500,00
Total:	682.500,00
Ficha: 58 - Receita: 1.7.1.8.03.1.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	
Fonte de Recurso	Orçado
159 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.774.333,00
Total:	10.774.333,00
Ficha: 59 - Receita: 1.7.1.8.03.2.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	
Fonte de Recurso	Orçado
159 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	22.209.317,00
Total:	22.209.317,00
Ficha: 60 - Receita: 1.7.1.8.03.3.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	
Fonte de Recurso	Orçado
159 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00
Ficha: 61 - Receita: 1.7.1.8.03.4.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	
Fonte de Recurso	Orçado
159 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	800.000,00
Total:	800.000,00
Ficha: 62 - Receita: 1.7.1.8.03.5.1.00 - Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
Fonte de Recurso	Orçado
159 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	30.000,00
Total:	30.000,00
Ficha: 63 - Receita: 1.7.1.8.03.9.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	
Fonte de Recurso	Orçado
154 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	6.000,00
Total:	6.000,00
Ficha: 64 - Receita: 1.7.1.8.04.1.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	
Fonte de Recurso	Orçado
153 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE C	515.915,00
Total:	515.915,00
Ficha: 65 - Receita: 1.7.1.8.04.2.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	
Fonte de Recurso	Orçado
153 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE C	1.000,00
Total:	1.000,00
Ficha: 66 - Receita: 1.7.1.8.04.3.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	
Fonte de Recurso	Orçado
153 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE C	1.000,00
Total:	1.000,00
Ficha: 67 - Receita: 1.7.1.8.04.4.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	
Fonte de Recurso	Orçado
153 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE C	1.000,00
Total:	1.000,00
Ficha: 68 - Receita: 1.7.1.8.04.5.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	
Fonte de Recurso	Orçado
153 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE C	2.000,00
Total:	2.000,00
Ficha: 69 - Receita: 1.7.1.8.05.1.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	
Fonte de Recurso	Orçado
147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.113.250,00
Total:	3.113.250,00

Ficha: 70 - Receita: 1.7.1.8.05.3.1.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ

Fonte de Recurso	Orçado
144 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA	858 700,00
Total:	858 700,00

Ficha: 71 - Receita: 1.7.1.8.05.4.1.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P

Fonte de Recurso	Orçado
145 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORT	268 950,00
Total:	268 950,00

Ficha: 72 - Receita: 1.7.1.8.05.9.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
146 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	168 270 00
Total:	166.270,00

Ficha: 73 - Receita: 1.7.1.8.06.1.1.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	25 000,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	15 000,00
Total:	100.000,00

Ficha: 74 - Receita: 1.7.1.8.10.2.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
122 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	24 750 00
Total:	24.750,00

Ficha: 75 - Receita: 1.7.1.8.10.3.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
142 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	363 750 00
Total:	363.750,00

Ficha: 76 - Receita: 1.7.1.8.10.9.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
124 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2 500 00
Total:	2.500,00

Ficha: 77 - Receita: 1.7.1.8.12.1.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)	1.952 000 00
Total:	1.952.000,00

Ficha: 78 - Receita: 1.7.1.8.99.1.1.00 - Outras Transferências da União - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	2 205 000 00
Total:	2.205.000,00

Ficha: 79 - Receita: 1.7.2.8.01.1.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal


Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	58.500.000 00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	32 500 000 00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	39 000 000 00
Total:	130.000.000,00

Ficha: 80 - Receita: 1.7.2.8.01.2.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	10 000 000 00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	6 000 000 00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	8 000 000 00
Total:	24.000.000,00

Ficha: 81 - Receita: 1.7.2.8.01.3.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	550 000 00


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	450.000,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	500.000,00
Total:	1.500.000,00

Ficha: 82 - Receita: 1.7.2.8.01.4.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
116 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO (CIDE)	149.950,00
Total:	149.950,00

Ficha: 83 - Receita: 1.7.2.8.01.5.1.00 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.050,00
Total:	1.050,00

Ficha: 84 - Receita: 1.7.2.8.03.1.1.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
155 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	2.459.300,00
Total:	2.459.300,00

Ficha: 85 - Receita: 1.7.2.8.07.1.1.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
156 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	230.936,25
Total:	230.936,25

Ficha: 86 - Receita: 1.7.2.8.10.1.1.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
123 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO VINCULADOS À SAUDE	40.450,00
Total:	40.450,00

Ficha: 87 - Receita: 1.7.2.8.10.2.1.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
122 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO VINCULADOS À EDUCAÇÃO	548.100,00
Total:	548.100,00

Ficha: 88 - Receita: 1.7.2.8.99.1.1.00 - Outras Transferências dos Estados - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total:	10.000,00

Ficha: 89 - Receita: 1.7.3.8.10.1.1.00 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
123 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO VINCULADOS À SAUDE	533.000,00
Total:	533.000,00

Ficha: 90 - Receita: 1.7.5.8.01.1.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza

Fonte de Recurso	Orçado
118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM I	20.073.030,75
119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA	9.900.000,00
Total:	29.973.030,75

Ficha: 91 - Receita: 1.9.1.0.01.1.1.00 - Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
157 MULTAS DE TRÂNSITO	337.475,00
Total:	347.475,00

Ficha: 92 - Receita: 1.9.1.0.01.1.1.00 - Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal

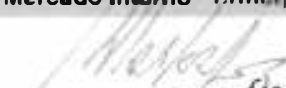
Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total:	1.000,00

Ficha: 93 - Receita: 1.9.1.0.01.1.2.00 - Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
157 MULTAS DE TRÂNSITO	1.000,00

Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

		Total:	2.000,00
Ficha: 94 - Receita: 1.9.1.0.01.1.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
157	MULTAS DE TRÂNSITO		1.000,00
		Total:	2.000,00
Ficha: 95 - Receita: 1.9.1.0.01.1.4.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
157	MULTAS DE TRÂNSITO		1.000,00
		Total:	2.000,00
Ficha: 96 - Receita: 1.9.1.0.06.1.1.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
		Total:	1.000,00
Ficha: 97 - Receita: 1.9.2.1.01.1.1.00 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		500.000,00
		Total:	500.000,00
Ficha: 98 - Receita: 1.9.2.1.99.1.1.00 - Outras Indenizações - Principal			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
		Total:	1.000,00
Ficha: 99 - Receita: 1.9.2.2.09.1.1.00 - Restituição de Recursos de Fomento - Principal			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
		Total:	1.000,00
Ficha: 100 - Receita: 1.9.2.2.99.1.1.00 - Outras Restituições - Principal			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		200.050,00
159	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E		1.000,00
		Total:	201.050,00
Ficha: 101 - Receita: 1.9.9.0.99.1.1.00 - Outras Receitas - Primárias - Principal			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		3.362.009,36
		Total:	3.362.009,36
Ficha: 102 - Receita: 1.9.9.0.99.1.1.00 - Outras Receitas - Primárias - Principal			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		35.700,00
		Total:	35.700,00
Ficha: 103 - Receita: 1.9.9.0.99.1.1.00 - Outras Receitas - Primárias - Principal			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		185.800,00
		Total:	185.800,00
Ficha: 104 - Receita: 1.9.9.0.99.1.2.00 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		5.250,00
		Total:	5.250,00
Ficha: 105 - Receita: 1.9.9.0.99.1.4.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros			
Fonte de Recurso			Orçado
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		48.000,00
		Total:	48.000,00
Ficha: 106 - Receita: 2.1.1.2.00.1.1.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
Fonte de Recurso			Orçado
190	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		400.000,00
		Total:	400.000,00


Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Ficha: 107 - Receita: 2.1.1.8.01.3.1.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
190 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	30 000,00
Total:	30.000,00

Ficha: 108 - Receita: 2.1.1.9.00.1.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
190 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	370 000,00
Total:	370.000,00

Ficha: 109 - Receita: 2.2.1.3.00.1.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
192 ALIENAÇÃO DE BENS	1.550,00
Total:	1.550,00

Ficha: 110 - Receita: 2.2.1.3.00.1.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
192 ALIENAÇÃO DE BENS	30 000,00
Total:	30.000,00

Ficha: 111 - Receita: 2.2.2.0.00.1.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
192 ALIENAÇÃO DE BENS	9.450,00
Total:	9.450,00

Ficha: 112 - Receita: 2.4.1.8.03.1.1.00 - Transferência de Recursos do SUB - Atenção Primária - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
159 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	105.000,00
Total:	105.000,00

Ficha: 113 - Receita: 2.4.1.8.04.1.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
153 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE C	284.035,00
Total:	284.035,00

Ficha: 114 - Receita: 2.4.1.8.04.2.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin

Fonte de Recurso	Orçado
153 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE C	610.500,00
Total:	610.500,00

Ficha: 115 - Receita: 2.4.1.8.04.3.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi

Fonte de Recurso	Orçado
153 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE C	52.500,00
Total:	52.500,00

Ficha: 116 - Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
124 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 165 750,00
142 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	10 500,00
Total:	1.176.250,00

Ficha: 117 - Receita: 2.8.1.8.99.1.1.00 - Outras Transferências da União - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	784 193,81
Total:	784.193,81

Ficha: 118 - Receita: 2.4.2.8.03.1.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
155 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	200.000,00
Total:	200.000,00

Ficha: 119 - Receita: 2.4.2.8.05.1.1.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
146 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	630,00
Total:	630,00

Marios F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

Ficha: 120 - Receita: 2.4.2.8.10.1.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
123 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	1 050 00
Total:	1.050,00

Ficha: 121 - Receita: 9.2.1.1.18.0.1.11 - Restituições (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL)

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	-6 300,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-2 625,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	-1 575,00
Total:	-10 500,00

Ficha: 122 - Receita: 9.2.1.1.18.0.1.41 - Restituições (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓ)

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	-6 300,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-2 625,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	-1 575,00
Total:	-10.500,00

Ficha: 123 - Receita: 9.2.1.1.18.0.2.31 - Restituições (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL)

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	-2 520,00
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-1 050,00
102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	-630,00
Total:	-4.200,00

Ficha: 124 - Receita: 9.2.1.1.22.0.1.11 - Restituições (TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL)

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	-2 100 00
Total:	-2.100,00

Ficha: 125 - Receita: 9.2.1.9.90.9.9.11 - Restituições (OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL)

Fonte de Recurso	Orçado
100 RECURSOS ORDINÁRIOS	-1 050 00
Total:	-1 050,00

Ficha: 126 - Receita: 9.5.1.7.18.0.1.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-11 200 000 00
Total:	-11.200.000,00

Ficha: 127 - Receita: 9.5.1.7.18.0.1.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-200 000 00
Total:	-200 000,00

Ficha: 128 - Receita: 9.5.1.7.18.0.6.11 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20 000 00
Total:	-20.000,00

Ficha: 129 - Receita: 9.5.1.7.28.0.1.11 - Cota-Parte do ICMS - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	26 000 000 00
Total:	-26 000 000,00

Ficha: 130 - Receita: 9.5.1.7.28.0.1.21 - Cota-Parte do IPVA - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-4 800 000 00
Total:	-4 800 000,00

Ficha: 131 - Receita: 9.5.1.7.28.0.1.31 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal

Fonte de Recurso	Orçado
101 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-300 000 00
Total:	-300.000,00

Total Geral: 399.380.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Despesas por Fonte de Recurso

Consolidado

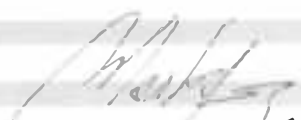
Recursos: 100 - Recursos Ordinários

Ficha	Dotação		Orçado
1	01.01.01.031.0001.2297.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20 000.00
2	01.01.01.031.0001.2297.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20 000.00
3	01.01.01.031.0001.2297.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50 000.00
4	01.01.01.031.0001.2300.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2 864 160.00
5	01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20 000.00
6	01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10 000.00
7	01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170 000.00
8	01.01.01.031.0001.2300.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	510 000.00
9	01.01.01.031.0001.2300.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200 000.00
10	01.01.01.031.0001.2301.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000.00
11	01.01.01.031.0001.2301.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000.00
12	01.01.01.031.0001.2313.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	50 000.00
13	01.01.01.031.0001.2313.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20 000.00
14	01.01.01.031.0001.2451.3.3.90.30.00	Material de Consumo	8 000.00
15	01.01.01.031.0001.2451.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13 000.00
16	01.01.01.031.0001.2451.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30 000.00
17	01.01.01.031.0001.2451.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40 000.00
18	01.01.01.031.0001.2451.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10 000.00
19	01.02.01.846.0000.2314.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2 214 903.60
20	01.02.04.122.0001.1300.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200 000.00
21	01.02.04.122.0001.2298.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000.00
22	01.02.04.122.0001.2298.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000.00
23	01.02.04.122.0001.2298.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15 000.00
24	01.02.04.122.0001.2299.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000.00
25	01.02.04.122.0001.2299.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10 000.00
26	01.02.04.122.0001.2299.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000.00
27	01.02.04.122.0001.2305.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1 000.00
28	01.02.04.122.0001.2305.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2 650 000.00
29	01.02.04.122.0001.2305.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500.00
30	01.02.04.122.0001.2305.3.3.50.41.00	Contribuições	168 523.20
31	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	8 000.00
32	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	30 000.00
33	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.30.00	Material de Consumo	35 000.00
34	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25 000.00
35	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30 000.00
36	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 000.00
37	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6 000.00
38	01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5 000.00
39	01.02.04.122.0001.2305.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20 000.00
40	01.02.04.122.0001.2307.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240 000.00
41	01.02.04.122.0001.2308.3.3.90.30.00	Material de Consumo	450 000.00
42	01.02.04.126.0001.2310.3.3.90.30.00	Material de Consumo	175 000.00
43	01.02.04.126.0001.2310.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8 000.00
44	01.02.04.126.0001.2310.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	338 000.00
45	01.02.04.126.0001.2310.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100 000.00
46	01.02.04.128.0001.2296.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2 000.00
47	01.02.04.131.0001.2295.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000.00
48	01.02.04.131.0001.2295.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000.00
49	01.02.04.131.0001.2309.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300 000.00
50	01.03.01.031.0001.2302.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1 000.00
51	01.03.01.031.0001.2302.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1 000.00
52	01.03.01.031.0001.2303.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1 000.00
53	01.03.01.031.0001.2303.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	523 500.00
54	01.03.01.031.0001.2303.3.1.90.18.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500.00

55	01.03..01.031.0001.2303.3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
56	01.03..01.031.0001.2303.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
57	01.03..01.031.0001.2303.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
58	01.03..01.031.0001.2303.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
59	01.03..01.031.0001.2303.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
60	01.04.04.122.0001.2304.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	651.000,00
61	01.04..04.122.0001.2304.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
62	01.04.04.122.0001.2304.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
63	01.04..04.122.0001.2304.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
64	01.04..04.122.0001.2304.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
65	01.04.04.122.0001.2304.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
66	01.05..04.122.0001.2306.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.297.000,00
67	01.05..04.122.0001.2306.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
68	01.06..04.124.0001.2311.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
69	01.06.04.124.0001.2311.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	559.000,00
70	01.06.04.124.0001.2311.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
71	01.06..04.124.0001.2311.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
72	01.06..04.124.0001.2311.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
73	01.06..04.124.0001.2311.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
74	01.06.04.124.0001.2311.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
75	01.06.04.124.0001.2311.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
76	01.06..99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	78.763,20
77	02.02..04.122.0002.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.000,00
78	02.02.04.122.0002.2001.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
79	02.02..04.122.0002.2001.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	37.250,00
80	02.02.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
81	02.02.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
82	02.02.04.122.0002.2001.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
83	02.02..04.122.0002.2001.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
84	02.02..04.122.0002.2001.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
85	02.02.04.122.0002.2463.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
86	02.02.04.122.0002.2463.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
87	02.02..04.122.0002.2463.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
88	02.02..04.122.0002.2463.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
89	02.02..04.122.0002.2463.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
90	02.02..04.131.1001.2297.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
91	02.03.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
92	02.03.04.122.0002.2002.3.1.90.94.00	indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
93	02.03.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	162.000,00
94	02.03.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
95	02.03..04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
96	02.03..04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
97	02.03..04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
98	02.03.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
99	02.03..04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
100	02.03.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.200,00
101	02.03.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
102	02.03.04.122.0002.2465.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.600,00
103	02.04.03.092.0021.2012.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
104	02.04.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.000,00
105	02.04..04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
106	02.04..04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.410.000,00
107	02.04..04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	85.000,00
108	02.04.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
109	02.04..04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
110	02.04..04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
111	02.04..04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
112	02.04.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.850,00
113	02.04.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
114	02.04.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
115	02.04..04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	78.000,00
116	02.04..04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
118	02.04.04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
119	02.04..28.846.0000.2008.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.951.000,00
120	02.04..28.846.0000.2008.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00

121	02.04	28.846.0000.2013.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
122	02.04	28.846.0000.2013.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	68.500,00
123	02.05	04.121.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
124	02.05	04.121.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
125	02.05	04.122.0002.2011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
126	02.05	04.122.0002.2011.3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
127	02.05	04.122.0002.2011.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800.000,00
128	02.05	04.122.0002.2011.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.400.000,00
129	02.05	04.122.0002.2011.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00
130	02.05	04.122.0002.2015.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
131	02.05	04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.180.975,00
132	02.05	04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
133	02.05	04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
134	02.05	04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
135	02.05	04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
136	02.05	04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
137	02.05	04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
138	02.05	04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
139	02.05	04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
140	02.05	04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
141	02.05	04.122.0002.2017.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
142	02.05	04.122.0002.2017.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
143	02.05	04.122.0002.2019.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
144	02.05	04.122.0002.2019.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
145	02.05	04.122.0002.2041.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
146	02.05	04.122.0002.2041.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00
147	02.05	04.122.0002.2041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
148	02.05	04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.000,00
149	02.05	04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
150	02.05	04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
151	02.05	15.122.0002.2004.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
152	02.05	15.122.0002.2004.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
153	02.05	15.122.0002.2004.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
154	02.05	15.122.0002.2004.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
155	02.08	04.122.0002.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
156	02.06	04.122.0002.1019.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
157	02.06	04.122.0002.1019.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
158	02.06	04.122.0002.1400.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	80.000,00
159	02.06	04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
160	02.06	04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
161	02.08	04.122.0002.2014.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
162	02.06	04.122.0002.2014.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
163	02.06	04.122.0002.2014.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
164	02.06	04.122.0002.2014.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
165	02.06	04.122.0002.2015.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
168	02.06	04.122.0002.2015.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
167	02.06	04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.500.000,00
168	02.06	04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	750.000,00
169	02.06	04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	15.850,00
170	02.06	04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
171	02.08	04.122.0002.2015.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
172	02.06	04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.900.000,00
173	02.08	04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
174	02.06	04.122.0002.2015.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.760.000,00
175	02.06	04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
176	02.06	04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
177	02.06	04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
178	02.06	04.122.0002.2048.3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
179	02.08	04.122.0002.2075.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
180	02.06	04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	250.000,00
181	02.06	04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
182	02.06	04.122.0002.2500.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
183	02.08	04.122.0002.2502.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
184	02.08	04.122.0002.2503.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
185	02.06	04.122.0002.2503.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

186	02.06.04.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3 100.000,00
187	02.06.04.846.0000.2021.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
188	02.06.06.181.0005.2022.3.3.70.41.00	Contribuições	1.000,00
189	02.06.06.181.0005.2022.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
190	02.06.06.181.0005.2022.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
191	02.06.08.181.0005.2022.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00
192	02.06.06.181.0005.2022.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
193	02.06.06.181.0005.2023.3.3.70.41.00	Contribuições	500.000,00
194	02.06.06.181.0005.2023.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
195	02.06.06.181.0005.2023.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
196	02.06.06.181.0005.2023.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
197	02.06.06.181.0005.2023.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
198	02.06.06.181.0005.2023.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.850,00
199	02.06.06.182.0005.2024.3.3.70.41.00	Contribuições	331.000,00
200	02.06.06.182.0005.2024.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
201	02.06.06.182.0005.2024.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
202	02.06.06.182.0005.2024.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
203	02.06.06.182.0005.2024.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
204	02.06.09.271.0000.2018.3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.900.000,00
205	02.06.09.271.0000.2018.3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00
206	02.06.09.271.0000.2020.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
207	02.06.09.271.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.000.000,00
208	02.06.09.271.0000.2020.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
209	02.06.09.271.0000.2100.3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	690.000,00
210	02.06.09.271.0000.2100.3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00
211	02.06.24.721.0002.2114.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
212	02.06.24.722.0002.2115.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
213	02.08.28.846.0000.2058.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
214	02.07.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
215	02.07.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
216	02.07.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.400.000,00
217	02.07.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000,00
218	02.07.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
219	02.07.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
220	02.07.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
221	02.07.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
222	02.07.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
223	02.07.04.122.0002.2032.3.3.50.41.00	Contribuições	180.000,00
224	02.07.04.122.0002.2032.3.3.70.41.00	Contribuições	1.000,00
225	02.07.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
226	02.07.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
227	02.07.04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
228	02.07.04.129.0000.2029.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
229	02.07.04.129.0000.2029.4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
230	02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
231	02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000.000,00
232	02.07.04.129.0002.2027.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
233	02.07.04.129.0002.2028.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
234	02.07.04.129.0002.2028.3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
235	02.07.04.129.0002.2028.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
236	02.07.04.129.0002.2028.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
237	02.07.14.422.0021.2031.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
238	02.07.14.422.0021.2031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
239	02.07.14.422.0021.2031.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
240	02.07.28.843.0000.2030.3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	500.000,00
241	02.07.28.843.0000.2030.3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
242	02.07.28.843.0000.2030.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.472.600,00
243	02.07.28.846.0000.2013.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
244	02.08.12.122.0000.2018.3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.200.000,00
245	02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	300.000,00
246	02.08.12.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
247	02.08.12.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
248	02.08.12.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
249	02.08.12.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
250	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00


Marcos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

251	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	22 050 00
252	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20 000 00
253	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54 000 00
255	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	130.000 00
256	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.000,00
257	02.08.12.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000 00
258	02.08.12.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
259	02.08.12.122.0002.2025.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1 000 00
260	02.08.12.122.0002.2025.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000 00
261	02.08.12.122.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000 00
262	02.08.12.122.0002.2041.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	4 577,50
263	02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	200 00
264	02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900 00
265	02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100 00
266	02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100 00
267	02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100 00
268	02.08.12.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
269	02.08.12.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 000,00
274	02.08.12.122.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000 00
275	02.08.12.306.0002.2051.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 600 000,00
276	02.08.12.306.0002.2051.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
277	02.08.12.361.0002.1014.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100 00
278	02.08.12.361.0002.2040.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1 000 00
280	02.08.12.361.0002.2040.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100 00
281	02.08.12.361.0002.2040.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000,00
282	02.08.12.361.0002.2040.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1 000 00
283	02.08.12.361.0006.2050.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100 00
284	02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100 00
285	02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100 00
286	02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 00
287	02.08.12.361.0008.2050.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100 00
289	02.08.12.361.0006.2209.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 00
291	02.08.12.363.0002.2045.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100 000 00
292	02.08.12.363.0002.2045.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5 000 00
293	02.08.12.363.0002.2045.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5 000 00
294	02.08.12.363.0002.2045.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5 000 00
295	02.08.12.363.0002.2045.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000 00
296	02.08.12.363.0002.2045.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10 000 00
297	02.08.12.364.0002.2089.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	500 000 00
298	02.08.12.364.0002.2130.3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000 00
299	02.08.12.364.0400.1040.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1 000 00
300	02.08.12.364.0400.1040.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1 000 00
301	02.08.12.364.0400.1040.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000 00
302	02.08.12.364.0400.1040.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000 00
303	02.08.12.364.0400.1040.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
304	02.08.12.364.0400.1040.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000 00
305	02.08.12.364.0400.1040.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1 000,00
306	02.08.12.364.0400.2092.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250 000 00
307	02.08.12.364.0400.2092.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000 00
308	02.08.12.364.0400.2092.3.3.90.30.00	Material de Consumo	45 000 00
309	02.08.12.364.0400.2092.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15 000,00
310	02.08.12.364.0400.2092.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15 000 00
311	02.08.12.364.0400.2092.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	26.000 00
319	02.08.12.365.0009.2125.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100 00
320	02.08.12.365.0009.2181.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.400 000 00
321	02.08.12.365.0009.2181.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 000 00
327	02.09.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157 500 00
328	02.09.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000 00
329	02.09.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.800 000 00
330	02.09.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80 000 00
331	02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	8 000 00
332	02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50 000 00
333	02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10 000 00
334	02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 000 00
335	02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	60 000 00

Amílcar F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

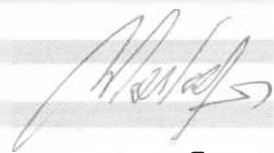
336	02.09.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
337	02.09.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
338	02.09.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
339	02.09.04.122.0002.2057.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
340	02.09.04.122.0002.2057.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
341	02.09.04.122.0002.2057.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00
342	02.09.04.662.0002.2062.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
343	02.09.04.662.0002.2062.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
344	02.09.04.662.0002.2062.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
345	02.09.15.451.0011.2118.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
346	02.09.15.451.0011.2118.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
347	02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.000.000,00
348	02.09.15.452.0013.2060.3.3.90.30.00	Material de Consumo	270.000,00
349	02.09.15.452.0013.2060.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
350	02.09.15.452.0013.2060.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
351	02.09.15.452.0013.2060.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
352	02.09.15.752.0012.2061.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.800.000,00
353	02.09.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900.000,00
354	02.09.15.752.0012.2061.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
356	02.09.15.752.0012.2456.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
357	02.09.15.752.0012.2456.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
358	02.09.15.752.0012.2456.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
359	02.09.17.512.0014.1008.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
360	02.09.17.512.0014.1008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
361	02.09.17.512.0014.1008.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
362	02.09.26.122.0002.2063.3.3.90.30.00	Material de Consumo	750.000,00
363	02.09.26.122.0002.2063.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
364	02.09.26.782.0015.2117.3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
365	02.09.26.782.0015.2117.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000.000,00
366	02.09.26.782.0015.2117.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
367	02.09.26.782.0015.2117.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
368	02.10.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
369	02.10.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
370	02.10.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
371	02.10.04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
372	02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
373	02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
374	02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
375	02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
376	02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
377	02.10.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
378	02.10.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
379	02.10.04.128.0002.2025.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
380	02.10.04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
381	02.10.22.661.0016.2071.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
382	02.10.22.661.0016.2071.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
383	02.10.22.661.0016.2071.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
384	02.10.22.661.0016.2071.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
385	02.10.22.661.0016.2073.3.3.50.42.00	Auxílios	120.000,00
386	02.10.22.661.0016.2077.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
387	02.10.23.691.0016.2078.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
388	02.10.23.693.0016.2079.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
389	02.10.23.695.0016.1122.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.000,00
390	02.10.23.695.0016.1122.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
391	02.10.23.695.0016.2106.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
392	02.10.23.695.0016.2106.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
393	02.10.24.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
394	02.10.26.781.0040.2175.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
395	02.10.26.781.0040.2175.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
396	02.10.26.781.0040.2175.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
397	02.10.26.781.0040.2175.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
398	02.10.26.781.0040.2175.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
461	02.12.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
462	02.12.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
463	02.12.06.182.0005.2501.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00


Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

464	02.12.06.182.0005.2501.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.000,00
465	02.12.06.182.0005.2501.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
466	02.12.06.182.0005.2501.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
467	02.12.15.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2 000 000,00
468	02.12.15.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90 000,00
469	02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	8 500,00
470	02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	70 000,00
471	02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
472	02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
473	02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50 000,00
474	02.12.15.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2 000,00
475	02.12.15.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	130 000,00
476	02.12.15.452.0018.2103.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
477	02.12.15.452.0018.2103.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20 000,00
478	02.12.15.452.0018.2103.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.600.000,00
479	02.12.15.452.0018.2108.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000,00
480	02.12.15.452.0018.2108.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	310 000,00
481	02.13.27.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157 500,00
482	02.13.27.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000,00
483	02.13.27.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000,00
484	02.13.27.811.0019.2122.3.3.50.42.00	Auxílios	10.000,00
485	02.13.27.811.0019.2122.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	240 000,00
486	02.13.27.811.0019.2122.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
487	02.13.27.811.0019.2122.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30 000,00
488	02.13.27.811.0019.2122.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
489	02.13.27.811.0019.2122.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40 000,00
490	02.13.27.811.0019.2401.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5 000,00
491	02.13.27.811.0019.2401.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000,00
492	02.13.27.811.0019.2401.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10 000,00
493	02.13.27.812.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1 910 000,00
494	02.13.27.812.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40 000,00
495	02.13.27.812.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
496	02.13.27.812.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
497	02.13.27.812.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
498	02.13.27.812.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
499	02.13.27.812.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
500	02.13.27.812.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000,00
501	02.13.27.812.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000,00
502	02.13.27.812.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10 000,00
508	02.13.27.812.0019.2200.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1 000,00
509	02.13.27.813.0019.2102.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50 000,00
510	02.13.27.813.0019.2102.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 000,00
511	02.13.27.813.0019.2102.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
512	02.13.27.813.0019.2102.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400 000,00
513	02.13.27.813.0019.2102.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	93 200,00
514	02.13.27.813.0019.2104.3.3.90.30.00	Material de Consumo	55 800,00
515	02.13.27.813.0019.2104.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
516	02.13.27.813.0019.2104.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.700,00
517	02.13.27.813.0019.2104.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	47 900,00
518	02.14.04.124.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	403 000,00
519	02.14.04.124.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
520	02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
521	02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000,00
522	02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
523	02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1 000,00
524	02.14.04.124.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000,00
525	02.14.04.124.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25 900,00
526	02.15.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
527	02.15.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
528	02.15.20.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157 500,00
529	02.15.20.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000,00
530	02.15.20.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1 550.000,00
531	02.15.20.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30 000,00
532	02.15.20.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
533	02.15.20.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	110 000,00

Mário F. Fernandes
Mário F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

534	02.15..20.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
535	02.15..20.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20 000,00
536	02.15..20.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15,000 00
537	02.15..20.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000,00
538	02.15..20.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000,00
539	02.15..20.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20 000 00
540	02.15..20.122.0002.2025.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
541	02.15..20.122.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000,00
542	02.15..20.122.0003.2041.3.3.50.42.00	Auxílios	300 000,00
543	02.15..20.122.0003.2041.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
544	02.15..20.122.0003.2041.3.3.90.41.00	Contribuições	1 000,00
545	02.15..20.122.0003.2083.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1,000,00
546	02.15..20.122.0003.2083.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1 000 00
547	02.15..20.304.0022.2158.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4,000 00
548	02.15..20.304.0022.2158.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000 00
549	02.15..20.304.0022.2158.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,000,00
550	02.15..20.304.0022.2158.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50 000 00
551	02.15..20.304.0022.2158.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10,000 00
552	02.15..20.605.0003.2065.3.3.90.30.00	Material de Consumo	60,000 00
553	02.15..20.605.0003.2065.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
554	02.15..20.605.0003.2065.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000 00
555	02.15..20.605.0003.2085.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	238,715 00
556	02.15..20.605.0003.2087.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3 000 00
557	02.15..20.605.0003.2087.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 000 00
558	02.15..20.605.0003.2087.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4 000 00
559	02.15..20.605.0003.2072.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2,500 00
560	02.15..20.605.0003.2072.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2,500 00
561	02.15..20.605.0003.2072.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2 500 00
562	02.15..20.605.0003.2072.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2 500 00
563	02.18..08.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157,500 00
564	02.16..08.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000 00
565	02.18..08.122.0002.2015.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1 000 00
566	02.16..08.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6 408 900 00
567	02.18..08.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90 000 00
568	02.16..08.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000 00
569	02.16..08.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	400,000 00
570	02.16..08.122.0002.2015.3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200 000 00
571	02.16..08.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000 00
572	02.16..08.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200 000 00
573	02.16..08.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	70,000 00
574	02.16..08.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000 00
575	02.16..08.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400 000 00
576	02.16..08.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35 000 00
577	02.16..08.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100 000 00
578	02.16..08.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260 000 00
579	02.16..08.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000 00
580	02.16..08.244.0002.2049.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	260 000 00
581	02.16..08.244.0002.2049.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1 000 00
582	02.16..08.244.0002.2049.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000 00
583	02.16..08.244.0002.2049.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000 00
584	02.16..08.244.0002.2049.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000 00
585	02.16..08.244.0002.2049.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5 000 00
586	02.16..11.331.0002.2188.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5 000 00
587	02.16..11.331.0002.2188.3.3.90.30.00	Material de Consumo	15 000 00
588	02.16..11.331.0002.2188.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000 00
589	02.16..11.331.0002.2188.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 000 00
590	02.16..11.331.0002.2188.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20 000 00
591	02.18..04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157,500 00
592	02.18..04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000 00
593	02.18..04.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850 000 00
594	02.18..04.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50 000 00
595	02.18..04.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	6 500 00
596	02.18..04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30 000 00
597	02.18..04.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000 00
598	02.18..04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000 00



Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

599	02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
600	02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
601	02.18.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
602	02.18.04.122.0002.2321.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
603	02.18.04.122.1001.2297.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
604	02.18.04.122.1001.2297.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00
605	02.18.04.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
606	02.18.04.131.0025.2176.3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.000,00
607	02.18.04.131.0025.2176.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
609	02.19.08.122.0026.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
610	02.19.08.122.0026.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
617	02.19.08.244.0026.1015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	90.000,00
622	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
623	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
624	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
625	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
627	02.19.08.244.0026.2101.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
628	02.19.08.244.0026.2101.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
629	02.19.08.244.0026.2199.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
630	02.19.08.244.0026.2199.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
631	02.19.08.244.0026.2199.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
632	02.19.08.244.0026.2199.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
633	02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
634	02.19.08.244.0026.2203.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
635	02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00	Contribuições	1.312.765,00
636	02.19.08.244.0026.2204.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
651	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
652	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
653	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
655	02.19.08.244.0026.2402.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
656	02.19.08.244.0026.2402.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
667	02.21.16.482.0174.1022.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
668	02.21.16.482.0174.1022.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
669	02.21.16.482.0174.1022.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.250,00
670	02.21.16.482.0174.1022.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
671	02.21.16.482.0174.1022.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
737	02.23.08.243.0029.1213.3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
738	02.23.08.243.0029.1213.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
739	02.23.08.243.0029.1213.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
740	02.23.08.243.0029.2133.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
741	02.23.08.243.0029.2133.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
742	02.23.08.243.0029.2133.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
743	02.23.08.243.0029.2133.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
744	02.23.08.243.0029.2133.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
745	02.23.08.243.0029.2134.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
746	02.23.08.243.0029.2134.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
747	02.23.08.243.0029.2134.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
748	02.23.08.243.0029.2134.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00
749	02.23.08.243.0029.2134.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
750	02.23.08.243.0029.2135.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
751	02.23.08.243.0029.2135.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
752	02.23.08.243.0029.2135.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
753	02.23.08.243.0029.2135.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
754	02.23.08.243.0029.2135.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
755	02.23.08.244.0029.2059.3.3.50.41.00	Contribuições	2.500,00
756	02.23.08.244.0029.2059.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
757	02.23.08.244.0029.2059.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.500,00
758	02.23.08.244.0029.2059.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
769	02.25.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
770	02.25.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
771	02.25.04.128.0002.2025.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
772	02.25.04.128.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
773	02.25.17.541.0039.2403.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
774	02.25.17.541.0039.2403.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.700.000,00
775	02.25.17.541.0039.2403.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	340.000,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

776	02.25.18.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000,00
777	02.25.18.541.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2 675 000,00
778	02.25.18.541.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60 000,00
779	02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
780	02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	80 000,00
781	02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
782	02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40 000,00
783	02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40 000,00
784	02.25.18.541.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000,00
785	02.25.18.541.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000,00
786	02.25.18.541.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40 000,00
787	02.25.18.541.0039.2450.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000,00
788	02.25.18.541.0039.2450.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
789	02.25.18.541.0039.2450.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
790	02.25.18.541.0039.2450.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10 000,00
791	02.25.18.541.0039.2450.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10 000,00
792	02.25.18.541.0039.2457.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 000,00
793	02.25.18.541.0039.2457.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20 000,00
794	02.25.18.541.0039.2457.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25 000,00
795	02.25.18.542.0039.1005.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20 000,00
796	02.25.18.542.0039.1005.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130 000,00
797	02.25.18.542.0039.1005.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10 000,00
798	02.25.18.542.0039.1005.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20 000,00
799	02.25.18.542.0039.2042.3.3.90.30.00	Material de Consumo	15 000,00
800	02.25.18.542.0039.2042.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5 000,00
801	02.25.18.542.0039.2042.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000,00
802	02.25.18.542.0039.2048.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000,00
803	02.25.18.542.0039.2046.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
804	02.25.18.542.0039.2046.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 000,00
805	02.25.18.542.0039.2093.3.3.70.41.00	Contribuições	130 000,00
806	02.25.18.542.0039.2093.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000,00
807	02.25.18.542.0039.2093.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
808	02.25.18.542.0039.2110.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5 000,00
809	02.25.18.542.0039.2110.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
810	02.25.18.542.0039.2110.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25 000,00
811	02.25.18.542.0039.2119.3.3.90.30.00	Material de Consumo	21 500,00
812	02.25.18.542.0039.2119.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
813	02.25.18.542.0039.2119.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12 500,00
814	02.25.18.542.0039.2318.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000,00
815	02.25.18.542.0039.2318.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
816	02.25.18.542.0039.2318.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20 000,00
817	02.26.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
818	02.26.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 150,00
819	02.26.04.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000,00
820	02.27.04.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
821	02.27.04.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
822	02.27.26.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157 500,00
823	02.27.26.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000,00
824	02.27.26.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1 556 650,00
825	02.27.26.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35 000,00
826	02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
827	02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	70 000,00
828	02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5 000,00
829	02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20 000,00
830	02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4 000,00
831	02.27.26.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000,00
832	02.27.26.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000,00
833	02.27.26.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10 000,00
834	02.27.26.125.0040.2185.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50 000,00
835	02.27.26.125.0040.2185.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4 000,00
836	02.27.26.125.0040.2185.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240 000,00
837	02.27.26.125.0040.2185.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1 100 000,00
838	02.27.26.128.0002.2025.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
839	02.27.26.128.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
840	02.27.26.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

841	02.27.26.451.0040.1010.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
842	02.27.26.451.0040.1010.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
843	02.27.26.451.0040.1010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
844	02.27.26.451.0040.1010.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000,00
845	02.27.26.451.0040.1010.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1 000,00
846	02.27.26.451.0040.1210.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000,00
847	02.27.26.451.0040.1210.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
848	02.27.26.451.0040.1210.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 600.000,00
849	02.27.26.451.0040.1210.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
850	02.27.26.451.0040.1210.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10 000,00
851	02.27.26.453.0040.2068.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
852	02.27.26.453.0040.2068.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
853	02.27.26.453.0040.2068.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
854	02.27.26.782.0040.2111.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5 000,00
855	02.27.26.782.0040.2111.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5 000,00
856	02.27.26.782.0040.2111.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
857	02.27.26.782.0040.2111.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5 000,00
858	02.27.26.782.0040.2111.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5 000,00
865	02.29.23.695.0016.2034.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 700,00
866	02.29.23.695.0016.2034.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5 000,00
867	02.29.23.695.0016.2034.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15 000,00
868	02.29.23.695.0016.2034.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5 000,00
869	02.30.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	425.000,00
870	02.30.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
871	02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5 000,00
872	02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5 000,00
873	02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
874	02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
875	02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2 000,00
876	02.30.04.122.0002.2003.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000,00
877	02.30.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
878	02.31.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157 500,00
879	02.31.04.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20 000,00
880	02.31.06.122.0026.2064.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	575.000,00
881	02.31.06.122.0026.2064.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50 000,00
882	02.31.06.122.0026.2064.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5 000,00
883	02.31.06.122.0026.2064.3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.400,00
884	02.31.06.122.0026.2064.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
885	02.31.06.122.0026.2064.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45 000,00
886	02.31.06.122.0026.2064.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1 000,00
887	02.31.06.122.0026.2064.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000,00
888	02.31.06.122.0026.2064.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000,00
889	02.31.06.122.0026.2064.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
890	02.31.06.122.0026.2315.3.3.50.41.00	Contribuições	5 000,00
891	02.31.06.122.0026.2315.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	136 000,00
892	02.31.06.122.0026.2315.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
893	02.31.06.122.0026.2315.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
894	02.31.06.122.0026.2315.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
895	02.31.06.122.0026.2316.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
896	02.31.06.122.0026.2316.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
897	02.31.06.122.0026.2316.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
898	02.31.14.244.0026.2504.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1 000,00
899	02.31.14.244.0026.2504.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
900	02.31.14.244.0026.2504.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
901	02.31.14.244.0026.2504.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
902	02.31.14.244.0026.2504.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
903	02.31.14.244.0026.2504.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
904	02.32.04.122.0002.2466.3.3.50.41.00	Contribuições	8 000,00
905	02.32.04.122.0002.2466.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	8 000,00
906	02.32.04.122.0002.2466.3.3.90.30.00	Material de Consumo	8 000,00
907	02.32.04.122.0002.2466.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
908	02.32.04.122.0002.2466.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8 000,00
909	02.32.04.122.0002.2466.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8 000,00
910	02.33.08.122.0002.2467.3.3.50.41.00	Contribuições	8 000,00
911	02.33.08.122.0002.2467.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	8 000,00

Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

912	02.33.08.122.0002.2467.3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
913	02.33.08.122.0002.2467.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
914	02.33.08.122.0002.2467.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000,00
915	02.33.08.122.0002.2467.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
916	02.34.08.244.0041.2462.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
917	02.34.08.244.0041.2462.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
918	02.34.08.244.0041.2462.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
919	02.34.08.244.0041.2462.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
920	02.34.08.244.0041.2462.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
921	02.34.08.244.0041.2462.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.305,00
922	02.35.03.091.0021.2140.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
923	02.35.03.091.0021.2140.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
924	02.35.03.091.0021.2140.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
925	02.35.03.091.0021.2140.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
926	02.35.03.091.0021.2140.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.615,00
927	02.35.03.091.0021.2140.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
928	02.36.04.122.0002.2505.3.3.70.41.00	Contribuições	10.000,00
929	02.36.04.122.0002.2505.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
930	02.36.04.122.0002.2505.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
931	02.36.04.122.0002.2505.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
932	02.36.04.122.0002.2505.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.150,00
933	02.36.04.122.0002.2505.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
934	02.36.04.122.0002.2505.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
935	02.37.20.304.0022.2506.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
936	02.37.20.304.0022.2506.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
937	02.37.20.304.0022.2506.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
938	02.37.20.304.0022.2506.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
939	02.37.20.304.0022.2506.4.4.80.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
940	02.37.20.304.0022.2506.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
941	02.38.15.452.0002.2507.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
942	02.38.15.452.0002.2507.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
943	02.38.15.452.0002.2507.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.250,00
944	02.38.15.452.0002.2507.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
945	02.38.15.452.0002.2507.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
946	02.39.15.451.0002.2508.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
947	02.39.15.451.0002.2508.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
948	02.39.15.451.0002.2508.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
949	02.39.15.451.0002.2508.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.250,00
950	02.39.15.451.0002.2508.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
951	02.99.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	177.450,00
952	03.20.17.122.0002.2064.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.180.880,00
953	03.20.17.122.0002.2064.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
954	03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
955	03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
956	03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.920,00
957	03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.850.000,00
958	03.20.17.122.0002.2064.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
959	03.20.17.122.0002.2064.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
960	03.20.17.122.0002.2064.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
961	03.20.17.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
962	03.20.17.131.0025.2007.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.000,00
963	03.20.17.512.0027.1200.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
964	03.20.17.512.0027.1200.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
965	03.20.17.512.0027.2142.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.350.000,00
966	03.20.17.512.0027.2142.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.200.000,00
967	03.20.17.512.0027.2142.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
968	03.20.17.512.0027.2142.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
969	03.20.17.512.0027.2143.3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
970	03.20.17.512.0027.2143.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400.000,00
971	03.20.17.512.0027.2143.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
972	03.20.17.512.0027.2144.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50,00
973	03.20.17.512.0027.2144.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
974	03.20.17.512.0027.2152.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50,00
975	03.20.17.543.0027.2150.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
976	03.20.28.843.0000.2139.3.2.80.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	2.060.000,00


Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

977	03.20.28.843.0000.2139.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1 150 000,00
978	03.20.28.846.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2 425 000,00
979	03.20.28.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	336 000,00
980	03.20.28.846.0000.2132.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	150 000,00
981	03.20.28.846.0000.2132.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50,00
982	03.20.28.846.0000.2132.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	150 000,00
983	04.17.13.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	850 000,00
984	04.17.13.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70 000,00
985	04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	15 000,00
986	04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30 000,00
987	04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150 000,00
988	04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270 000,00
989	04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10 000,00
990	04.17.13.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10 000,00
991	04.17.13.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	45 000,00
992	04.17.13.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50 000,00
993	04.17.13.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10 000,00
994	04.17.13.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40 000,00
995	04.17.13.128.0002.2025.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100 000,00
996	04.17.13.131.0025.2007.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5 000,00
997	04.17.13.131.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15 000,00
998	04.17.13.391.0023.1012.3.3.90.30.00	Material de Consumo	25 000,00
999	04.17.13.391.0023.1012.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40 000,00
1000	04.17.13.391.0023.1012.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250 000,00
1001	04.17.13.391.0023.1012.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55 050,00
1002	04.17.13.391.0023.1012.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2 000,00
1003	04.17.13.391.0023.2054.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5 000,00
1004	04.17.13.391.0023.2054.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000,00
1005	04.17.13.391.0023.2054.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20 000,00
1006	04.17.13.392.0024.2038.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	140 000,00
1007	04.17.13.392.0024.2038.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	140 000,00
1008	04.17.13.392.0024.2052.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	150 000,00
1009	04.17.13.392.0024.2053.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20 000,00
1010	04.17.13.392.0024.2053.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20 000,00
1011	04.17.13.392.0024.2053.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40 000,00
1012	04.17.13.392.0024.2053.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30 000,00
1013	04.17.13.392.0024.2055.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20 000,00
1014	04.17.13.392.0024.2055.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30 000,00
1015	04.17.13.392.0024.2055.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 000,00
1016	04.17.13.392.0024.2055.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14 000,00
1017	04.17.13.392.0024.2055.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35 000,00
1018	04.17.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	47 000,00
1019	04.17.13.392.0024.2169.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5 000,00
1020	04.17.13.392.0024.2169.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16 000,00
1021	04.17.13.392.0024.2169.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000,00
1022	04.17.13.392.0024.2169.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5 000,00
1023	04.17.13.392.0024.2170.3.3.90.30.00	Material de Consumo	41 000,00
1024	04.17.13.392.0024.2170.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	116 000,00
1025	04.17.13.392.0024.2170.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200 000,00
1026	04.17.13.392.0024.2170.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32 000,00
1027	04.17.13.392.0024.2171.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10 000,00
1028	04.17.13.392.0024.2171.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000,00
1029	04.17.13.392.0024.2171.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60 000,00
1030	04.17.13.392.0024.2171.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	26 000,00
1031	04.17.13.846.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80 000,00
1032	04.17.13.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20 000,00

Total: **RM 2.108.502,50**

Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Ficha Dotação			Orçado
245	02.08.12.122.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4 600 000,00
248	02.08.12.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17 000 000,00
249	02.08.12.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150 000,00
250	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	20 000,00
251	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	150 000,00

Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

252	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
253	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
254	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	289.400,00
257	02.08.12.122.0002.2015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	210.600,00
258	02.08.12.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.022,50
259	02.08.12.122.0002.2025.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
260	02.08.12.122.0002.2025.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
261	02.08.12.122.0002.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
268	02.08.12.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
269	02.08.12.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	320.000,00
274	02.08.12.122.0025.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
277	02.08.12.361.0002.1014.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	900.000,00
278	02.08.12.361.0002.2040.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
279	02.08.12.361.0002.2040.3.3.90.30.00	Material de Consumo	550.000,00
280	02.08.12.361.0002.2040.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
281	02.08.12.361.0002.2040.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	650.000,00
282	02.08.12.361.0002.2040.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
283	02.08.12.361.0006.2050.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
284	02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00	Material de Consumo	900.000,00
285	02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
288	02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	509.000,00
287	02.08.12.361.0006.2050.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
289	02.08.12.361.0006.2209.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
314	02.08.12.365.0009.2035.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
315	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00	Material de Consumo	550.000,00
316	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
317	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
318	02.08.12.365.0009.2035.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
319	02.08.12.365.0009.2125.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	900.000,00
323	02.08.12.366.0010.2129.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
324	02.08.12.366.0010.2129.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
325	02.08.12.366.0010.2129.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
326	02.08.12.366.0010.2129.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total:			89.688.122,50

Resumo: 102 - Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à União

Ficha Dotação			Orçado
399	02.11.10.122.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.500.000,00
400	02.11.10.122.0002.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.500,00
401	02.11.10.122.0002.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
402	02.11.10.122.0002.2015.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500,00
403	02.11.10.122.0002.2015.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000.000,00
404	02.11.10.122.0002.2015.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400.000,00
405	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	187.000,00
406	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo	320.000,00
407	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00
408	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	534.490,00
409	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	232.010,00
410	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.700,00
411	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	121.000,00
412	02.11.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
413	02.11.10.122.0002.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
414	02.11.10.122.0002.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	272.000,00
415	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
416	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00	Material de Consumo	520.000,00
417	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
418	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
419	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
420	02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	170.000,00
421	02.11.10.122.0002.2131.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
422	02.11.10.122.0002.2131.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91.000,00
423	02.11.10.122.0002.2153.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
424	02.11.10.122.0002.2153.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
425	02.11.10.122.0002.2153.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
426	02.11.10.122.0002.2153.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.300,00

Mário F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

427	02.11.10.122.0002.2153.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100,00
428	02.11.10.122.0002.2153.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
429	02.11.10.301.0028.2145.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100,00
430	02.11.10.301.0028.2145.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000.000,00
431	02.11.10.301.0028.2145.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.483,83
432	02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00	Contribuições	750.000,00
433	02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500,00
434	02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
435	02.11.10.302.0017.2082.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
436	02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	175.000,00
437	02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000.000,00
438	02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	39.000,00
439	02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.207.490,00
440	02.11.10.302.0017.2452.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
441	02.11.10.302.0028.2250.3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	168.813,46
442	02.11.10.302.0028.2250.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	146.959,65
443	02.11.10.302.0028.2250.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.627,71
444	02.11.10.302.0028.2322.3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	185.490,00
445	02.11.10.302.0028.2322.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	222.646,43
446	02.11.10.302.0028.2322.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.627,71
447	02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	636.000,00
448	02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.895.000,00
449	02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
450	02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
451	02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
452	02.11.10.303.0017.2095.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
453	02.11.10.303.0017.2095.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
454	02.11.10.304.0028.2146.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500,00
455	02.11.10.304.0028.2146.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	492.000,00
456	02.11.10.304.0028.2146.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
457	02.11.10.305.0028.2147.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500,00
458	02.11.10.305.0028.2147.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00
459	02.11.10.305.0028.2147.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
460	02.11.10.306.0017.2156.3.3.90.30.00	Material de Consumo	87.000,00
Total:			820.538,79

Recursos: 108 - Compensação Financeira de Recursos Municipais (CFEM).

Ficha Dotação			Orçado
347	02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	681.749,01
Total:			681.749,01

Recurso: 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

Ficha Dotação			Orçado
186	02.06.04.846.0000.2021.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
347	02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Total:			151.000,00

Recurso: 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

Ficha Dotação			Orçado
352	02.09.15.752.0012.2061.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.735.712,20
353	02.09.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500.000,00
354	02.09.15.752.0012.2061.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
355	02.09.15.752.0012.2061.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total:			8.355.712,20

Recurso: 118 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

Ficha Dotação			Orçado
764	02.24.12.361.0030.2194.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
765	02.24.12.361.0030.2194.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000.000,00
766	02.24.12.361.0030.2194.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.500.000,00
767	02.24.12.361.0030.2194.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
Total:			20.100.000,00

Recurso: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Ficha Dotação			Orçado
---------------	--	--	--------

759	02.24.12.361.0030.2186.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	400 000,00
760	02.24.12.361.0030.2186.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.200.000,00
761	02.24.12.361.0030.2186.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1 800 000,00
762	02.24.12.361.0030.2186.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
783	02.24.12.361.0030.2186.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
768	02.24.12.365.0030.2124.3.3.50.41.00	Contribuições	1.200 000,00
Total:			9.900.000,00

Recurso: 122 - Transferências de Recursos Vinculados à Educação

Ficha	Dotação		Orçado
262	02.08.12.122.0002.2041.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	4 800 000
263	02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	200,00
264	02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550 000 00
265	02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20 000,00
266	02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2 000 00
267	02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
Total:			578.100,00

Recurso: 123 - Transferências de Recursos Vinculados à Saúde

Ficha	Dotação		Orçado
693	02.22.10.302.0028.1034.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800 000,00
694	02.22.10.302.0028.1034.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000,00
695	02.22.10.302.0028.1034.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3 000,00
696	02.22.10.302.0028.1034.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3 000,00
Total:			807.000,00

Recurso: 124 - Outras Transferências de Recursos

Ficha	Dotação		Orçado
177	02.06.04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
347	02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	750 000,00
491	02.13.27.811.0019.2401.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22 000 00
492	02.13.27.811.0019.2401.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8 000 00
503	02.13.27.812.0019.2200.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000 00
504	02.13.27.812.0019.2200.3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
505	02.13.27.812.0019.2200.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000 00
506	02.13.27.812.0019.2200.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1 000,00
507	02.13.27.812.0019.2200.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1 000,00
508	02.13.27.812.0019.2200.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1 000,00
512	02.13.27.813.0019.2102.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	350 000 00
513	02.13.27.813.0019.2102.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100 000,00
539	02.15.20.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6 000 00
555	02.15.20.605.0003.2065.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100 000,00
Total:			1.382.000,00

Recurso: 125 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Ficha	Dotação		Orçado
608	02.19.08.122.0026.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000 00
609	02.19.08.122.0026.2116.3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
610	02.19.08.122.0026.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
611	02.19.08.243.0026.1207.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
612	02.19.08.243.0026.1207.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5 000 00
613	02.19.08.243.0026.1207.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5 000,00
614	02.19.08.243.0026.1207.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10 000 00
615	02.19.08.243.0026.1207.3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
616	02.19.08.243.0026.1207.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000 00
617	02.19.08.244.0026.1015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10 000 00
618	02.19.08.244.0026.2101.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000 00
619	02.19.08.244.0026.2101.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
620	02.19.08.244.0026.2101.3.3.50.41.00	Contribuições	50.000,00
621	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
622	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50 000,00
623	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1 000,00
624	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
625	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
626	02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00

627	02.19.08.244.0026.2101.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10 000,00
628	02.19.08.244.0026.2101.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5 000,00
629	02.19.08.244.0026.2199.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
630	02.19.08.244.0026.2199.3.3.90.30.00	Material de Consumo	5 000,00
631	02.19.08.244.0026.2199.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
632	02.19.08.244.0026.2199.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 000,00
633	02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1 000,00
634	02.19.08.244.0026.2203.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000,00
636	02.19.08.244.0026.2204.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
637	02.19.08.244.0026.2270.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
638	02.19.08.244.0026.2271.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
639	02.19.08.244.0026.2272.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
640	02.19.08.244.0026.2272.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
641	02.19.08.244.0026.2272.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
642	02.19.08.244.0026.2272.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1 000,00
643	02.19.08.244.0026.2273.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
644	02.19.08.244.0026.2273.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
645	02.19.08.244.0026.2274.3.3.50.41.00	Contribuições	1 000,00
646	02.19.08.244.0026.2274.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1 000,00
647	02.19.08.244.0026.2274.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 000,00
648	02.19.08.244.0026.2402.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285 000,00
649	02.19.08.244.0026.2402.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30 000,00
650	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	15 000,00
651	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo	120 000,00
652	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1 000,00
653	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350 000,00
654	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2 000,00
655	02.19.08.244.0026.2402.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30 000,00
657	02.19.08.244.0026.2458.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
658	02.19.08.244.0026.2458.3.3.90.30.00	Material de Consumo	100 000,00
659	02.19.08.244.0026.2458.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5 000,00
660	02.19.08.244.0026.2458.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70 000,00
661	02.19.08.244.0026.2458.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200 000,00
662	02.19.08.244.0026.2459.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10 000,00
663	02.19.08.244.0026.2459.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30 000,00
664	02.19.08.244.0026.2459.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10 000,00
665	02.19.08.244.0026.2459.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
666	02.19.08.244.0026.2459.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10 000,00
Total:			1.972 000,00

Recurso: 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

Ficha	Dotação		Orçado
628	02.19.08.244.0026.2101.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80 000,00
638	02.19.08.244.0026.2204.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50 000,00
653	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
654	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100 000,00
655	02.19.08.244.0026.2402.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100 000,00
656	02.19.08.244.0026.2402.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50 000,00
Total:			390 000,00

Recurso: 144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha	Dotação		Orçado
290	02.08.12.361.0008.2123.3.3.90.30.00	Material de Consumo	700 000,00
313	02.08.12.365.0008.2206.3.3.90.30.00	Material de Consumo	150 000,00
322	02.08.12.366.0008.2105.3.3.90.30.00	Material de Consumo	15 000,00
Total:			865 000,00

Recurso: 145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha	Dotação		Orçado
288	02.08.12.361.0006.2187.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250 000,00
312	02.08.12.365.0006.2213.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20 000,00
Total:			270 000,00

Recurso: 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ficha	Dotação		Orçado

Marcos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação

262	02.08.12.122.0002.2041.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	200 00
263	02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	800 00
264	02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000 00
265	02.08.12.122.0002.2041.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	80.000 00
266	02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000 00
267	02.08.12.122.0002.2041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	48.900 00
Total:			187.900,00

Recurso: 167 - Transferência do Salário-Educação

Ficha	Dotação		Orçado
270	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000 00
271	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000 00
272	02.08.12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.700.000 00
273	02.08.12.122.0002.2235.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000 00
Total:			3.150.000,00

Recurso: 153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviço

Ficha	Dotação		Orçado
686	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000 00
687	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.500 00
688	02.22.10.301.0028.2098.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	204.000 00
689	02.22.10.301.0028.2098.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000 00
705	02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	460.000 00
706	02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	338.200 00
Total:			1.804.700,00

Recurso: 164 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha	Dotação		Orçado
673	02.22.10.122.0028.2201.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000 00
674	02.22.10.122.0028.2201.3.3.50.41.00	Contribuições	1.000 00
675	02.22.10.122.0028.2201.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000 00
676	02.22.10.122.0028.2201.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000 00
677	02.22.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000 00
678	02.22.10.122.0028.2201.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000 00
Total:			6.000,00

Recurso: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Ficha	Dotação		Orçado
672	02.22.10.122.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000 00
682	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000 00
683	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000 00
685	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000 00
686	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000 00
687	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000 00
692	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000 00
694	02.22.10.302.0028.1034.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.000 00
697	02.22.10.302.0028.2082.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000 00
698	02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	Contribuições	765.000 00
699	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000 00
700	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.300 00
701	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000 00
702	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000 00
703	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000 00
706	02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000 00
711	02.22.10.303.0028.2095.3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000 00
712	02.22.10.303.0028.2095.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000 00
713	02.22.10.303.0028.2095.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000 00
714	02.22.10.303.0028.2095.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000 00
725	02.22.10.305.0028.2086.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000 00
726	02.22.10.305.0028.2086.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.000 00
729	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000 00
731	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.500 00
734	02.22.10.305.0028.2086.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	19.000 00
Total:			3.211.800,00

Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

Recurso: 156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Ficha	Dotação		Orçado
608	02.19.08.122.0026.2007.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
609	02.19.08.122.0026.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
610	02.19.08.122.0026.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
617	02.19.08.244.0026.1015.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
620	02.19.08.244.0026.2101.3.3.50.41.00	Contribuições	50.000,00
633	02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
651	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
652	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
653	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
654	02.19.08.244.0026.2402.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Total:			282.000,00

Recurso: 187 - Multas de Trânsito

Ficha	Dotação		Orçado
836	02.27.26.125.0040.2185.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
837	02.27.26.125.0040.2185.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
859	02.28.26.122.0002.2198.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
860	02.28.26.122.0002.2198.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
861	02.28.26.122.0002.2198.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
862	02.28.26.122.0002.2198.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	181.000,00
863	02.28.26.122.0002.2198.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
864	02.28.26.122.0002.2198.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total:			341.000,00

RECURSO: 103 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Ficha	Dotação		Orçado
672	02.22.10.122.0000.2020.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	44.700,00
679	02.22.10.301.0028.2098.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
680	02.22.10.301.0028.2098.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000.000,00
681	02.22.10.301.0028.2098.3.1.90.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	59.000,00
682	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	9.300,00
683	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.100.000,00
684	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.650,00
685	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.100.000,00
686	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.600,00
687	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.600,00
688	02.22.10.301.0028.2098.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00
689	02.22.10.301.0028.2098.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
690	02.22.10.301.0028.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.000,00
691	02.22.10.301.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
692	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.208.500,00
697	02.22.10.302.0028.2082.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.000,00
698	02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	Contribuições	8.743.000,00
699	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	7.800,00
700	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
701	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
702	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.180.000,00
703	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	685.000,00
704	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.700,00
705	02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
706	02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	246.000,00
707	02.22.10.302.0028.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
708	02.22.10.302.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
709	02.22.10.302.0028.2157.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	380.000,00
710	02.22.10.302.0028.2157.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	33.200,00
711	02.22.10.303.0028.2095.3.3.90.30.00	Material de Consumo	800.000,00
712	02.22.10.303.0028.2095.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
715	02.22.10.304.0028.2087.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
716	02.22.10.304.0028.2087.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
717	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
718	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
719	02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00

Mário F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

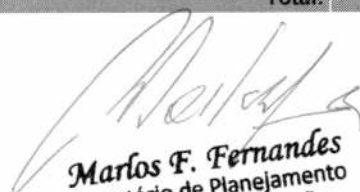
720	02.22..10.304.0028.2087.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12 000,00
721	02.22..10.304.0028.2087.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
722	02.22..10.304.0028.2087.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	800,00
723	02.22..10.304.0028.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9 000,00
724	02.22..10.304.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30 000,00
725	02.22..10.305.0028.2086.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1 000,00
726	02.22..10.305.0028.2086.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2 500 000,00
727	02.22..10.305.0028.2086.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3 000,00
728	02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3 000,00
729	02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.30.00	Material de Consumo	250 000,00
730	02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2 000,00
731	02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300 000,00
732	02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3 000,00
733	02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2 500,00
734	02.22..10.305.0028.2086.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100 000,00
735	02.22..10.305.0028.2116.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35 000,00
736	02.22..10.305.0028.2116.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65 000,00
Total:			36.519.650,00

Recurso: 190 - Operações de Crédito Internas

Ficha	Dotação		Orçado
155	02.06.04.122.0002.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10 000,00
156	02.06.04.122.0002.1019.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 000,00
157	02.06.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5 000,00
346	02.09.15.451.0011.2118.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10 000,00
347	02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	750 000,00
359	02.09.17.512.0014.1008.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3 000,00
360	02.09.17.512.0014.1008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4 000,00
361	02.09.17.512.0014.1008.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10 000,00
964	03.20.17.512.0027.1200.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30 000,00
Total:			827 000,00

Recurso: 192 - Alienação de Bens

Ficha	Dotação		Orçado
117	02.04.04.122.0002.2400.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1 000,00
158	02.06.04.122.0002.1400.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10 000,00
960	03.20.17.122.0002.2084.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30 000,00
Total:			41 000,00
Total:			399.380.625,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais Consolidação por Fonte de Recursos Consolidado

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA
100 - Recursos Ordinários	206 296 352,50	206 296 352,50
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	29 600.122,50	29.600 122,50
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	72.520.538,79	72.520.538,79
108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM).	681 749,01	681.749,01
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	151.000,00	151.000,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	8.355.712,20	8.355 712,20
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Ex	20.100.000,00	20.100 000,00
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	9.900.000,00	9.900 000,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	578 100,00	578.100,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	807.000,00	807 000,00
124 - Outras Transferências de Convênios	1.352.000,00	1.352.000,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	1 972.000,00	1 972 000,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	390.000,00	390 000,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	865 000,00	865.000,00
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	270 000,00	270 000,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	187.900,00	187.900,00
147 - Transferência do Salário-Educação	3.150 000,00	3.150 000,00
153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviç	1 504 700,00	1.504.700,00
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	6.000,00	6.000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	2 711.800,00	2.711.800,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	252.000,00	252.000,00


Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

157 - Multas de Trânsito	341.000,00	341.000,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	36.519.650,00	36.519.650,00
190 - Operações de Crédito Internas	827.000,00	827.000,00
192 - Alienação de Bens	41.000,00	41.000,00
TOTAL ORÇADO	399.380.625,00	399.380.625,00



Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral

RECEITA		DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
Receitas Correntes	437.873.816,19	Despesas Correntes	370.357.499,87	
Receita Tributária	72.573.241,30	Pessoal e Encargos Sociais	194.744.205,89	
Receitas de Contribuições	11.798.962,20	Juros e Encargos	2.561.000,00	
Receita Patrimonial	1.987.608,00	Outras Despesas Correntes	173.052.293,98	
Receita Agropecuária	20.000,00			
Receita Industrial	0,00			
Receita de Serviços	41.541.450,00			
Transferências Correntes	305.257.270,33			
Outras Receitas Correntes	4.695.284,36			
Déficit Orc. Corrente	0,00	Superávit Orc. Corrente	67.516.316,32	
Total	437.873.816,19	Total	437.873.816,19	
Superávit Orc. Corrente				
Receitas de Capital	4.055.158,81	Despesas de Capital	28.766.911,93	
Operações de Crédito	800.000,00	Investimentos	25.144.311,93	
Alienação de Bens	41.000,00	Inversões Financeiras	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização de Dívida	3.622.600,00	
Transferências de Capital	3.214.158,81			
Outras Receitas de Capital	0,00			
Déficit Orc. Capital	24.711.753,12	Superávit Orc. Capital	0,00	
Total	28.766.911,93	Total	28.766.911,93	
Reservas de Contingência				256.213,20
Reserva do RPPS				0,00
RESUMO				
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA		
Receitas e Despesas Correntes	437.873.816,19	370.357.499,87		
Receitas e Despesas de Capital	4.055.158,81	28.766.911,93		
Reserva de Contingência		256.213,20		
Reserva do RPPS		0,00		
Deduções para o FUNDEB	-42.520.000,00			
Outras Deduções	-28.350,00			
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00			
TOTAL	398.380.625,00	398.380.625,00		



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Geral - Orçado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	SUBTEMA		ELEMENTO		MODALIDADE		GRUPO		CATEGORIA	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
30000000	Despesas Correntes									370.357.489,87	92,73
31000000	Pessoal e Encargos Sociais							194.744.205,89	48,76		
31710000						354.303,46	0,09				
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público			354.303,46	0,09						
31900000	Aplicações Diretas					194.389.902,43	48,67				
31900100	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			5.790.000,00	1,45						
31900300	Pensões do RPPS e do Militar			2.000,00	0,00						
31900400	Contratação por Tempo Determinado			1.126.100,00	0,28						
31900500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar			2.000,00	0,00						
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			147.671.165,00	36,98						
31901300	Obrigações Patronais			32.540.603,60	8,15						
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			2.500,00	0,00						
31909100	Sentenças Judiciais			4.102.000,00	1,03						
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	0,00						
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.152.533,83	0,79						
32000000	Juros e Encargos da Dívida							2.561.000,00	0,64		
32900000	Aplicações Diretas					2.561.000,00	0,64				
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato			2.560.000,00	0,64						
32902200	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			1.000,00	0,00						
33000000	Outras Despesas Correntes							173.052.293,98	43,33		



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Geral - Orçado

33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			35 915.355,70	8,99
33503900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.915.990,00	5,24		
33504100	Contribuições	13 244 788,20	3,32		
33504200	Auxílios	430 000,00	0,11		
33504300	Subvenções Sociais	1.324.577,50	0,33		
33700000	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais			973.000,00	0,24
33704100	Contribuições	973 000,00	0,24		
33710000				369.606,08	0,09
33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	369.606,08	0,09		
33900000	Aplicações Diretas			135 794.332,20	34,00
33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	8.000,00	0,00		
33901400	Diárias - Pessoal Civil	795 500,00	0,20		
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	30 000,00	0,01		
33903000	Material de Consumo	25.121.862,20	6,29		
33903200	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200 000,00	0,05		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	139 000,00	0,03		
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00	0,00		
33903500	Serviços de Consultoria	18.000,00	0,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.191.770,00	1,55		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90 678 640,00	22,70		
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1 921.410,00	0,48		
33904100	Contribuições	1 000,00	0,00		



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Geral - Orçado

33904600	Auxílio-alimentação	2.760.000,00	0,69		
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.464.000,00	0,87		
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	610.000,00	0,15		
33909100	Sentenças Judiciais	787.000,00	0,20		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.821.150,00	0,46		
33909300	Indenizações e Restituições	1.237.000,00	0,31		
40000000	Despesas de Capital			28.766.911,93	7,20
44000000	Investimentos			25.144.311,93	6,30
44710000				57.255,42	0,01
44717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	57.255,42	0,01		
44900000	Aplicações Diretas			25.087.056,51	6,28
44905100	Obras e Instalações	16.677.064,01	4,18		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	8.308.992,50	2,08		
44906100	Aquisição de Imóveis	91.000,00	0,02		
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00		
46000000	Amortização da Dívida			3.622.600,00	0,91
46900000	Aplicações Diretas			3.622.600,00	0,91
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.622.600,00	0,91		
90000000	Reserva de Contingência			256.213,20	0,06
99000000	Reserva de Contingência			256.213,20	0,06
99990000	A Definir			256.213,20	0,06
99999900	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	256.213,20	0,06		



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

Total Geral da Despesa Orçada:

399.380.625,00


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	SUBALÍNEA	ALINEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
1000000	Receitas Correntes						404.277.116,19
1100000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					72.553.641,30	
1110000	Impostos					67.663.491,29	
1113000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			8.851.500,00			
1113030	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		8.851.500,00				
1113031	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.090.250,00					
1113034	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	761.250,00					
1118000	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios			58.811.991,29			
1118010	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		37.410.724,65				
1118011	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.737.533,79					
1118012	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	152.250,00					
1118013	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.440.040,86					
1118014	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	824.250,00					
1118014	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.255.650,00					
1118014	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00					
1118020	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		21.401.266,64				
1118023	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.331.316,64					
1118023	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	250.950,00					
1118023	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	710.850,00					
1118023	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	108.150,00					
1120000	Taxas					4.853.400,01	
1121000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			15.750,00			
1121040	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		15.750,00				
1121041	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	15.750,00					
1122000	Taxas pela Prestação de Serviços			2.584.500,01			
1122010	Taxas pela Prestação de Serviços		2.584.500,01				
1122011	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.584.500,01					
1128000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios			2.253.150,00			
1128010	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.253.150,00				
1128011	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	250.000,00					
1128012	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.050,00					
1128013	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.050,00					
1128014	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00					
1128019	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.000.000,00					



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas
Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Geral - Orçado

11300000	Contribuição de Melhoria		36.750,00
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		36.750,00
11389900	Outras Contribuições de Melhoria	36.750,00	
11389911	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	36.750,00	
12000000	Contribuições		11.798.962,20
12100000	Contribuições Sociais		1.000,00
12190000	Outras Contribuições Sociais	1.000,00	
12199900	Demais Contribuições Sociais	1.000,00	
12199911	Demais Contribuições Sociais - Principal	1.000,00	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		11.797.962,20
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	11.797.962,20	
13000000	Receita Patrimonial		1.881.608,00
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		32.550,00
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	32.550,00	
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.500,00	
13100112	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.050,00	
13100121	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	21.000,00	
13200000	Valores Mobiliários		1.848.058,00
13210000	Juros e Correções Monetárias	1.848.058,00	
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.848.058,00	
13220000	Dividendos		1.000,00
13220011	Dividendos - Principal	1.000,00	
14000000	Receita Agropecuária		20.000,00
14000011	Receita Agropecuária - Principal	20.000,00	
16000000	Receita de Serviços		8.340.850,00
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		4.253.550,00
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.200.000,00	
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.200.000,00	
16100200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	52.500,00	
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	52.500,00	
16100300	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.050,00	
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.050,00	
16200000	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte		400.000,00
16200200	Serviços de Transporte	400.000,00	
16200211	Serviços de Transporte - Principal	400.000,00	



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

16900000	Outros Serviços		3.687.300,00
16909900	Outros Serviços		3.687.300,00
16909911	Outros Serviços - Principal	252.500,00	
16909912	Outros Serviços - Multas e Juros	6.300,00	
16909913	Outros Serviços - Dívida Ativa	2.772.000,00	
16909914	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	656.500,00	
17000000	Transferências Correntes		305.257.270,33
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		115.811.453,33
17180000	Transferências da União - Específica E/M		115.811.453,33
17180100	Participação na Receita da União		61.095.000,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	56.000.000,00	
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.995.000,00	
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.100.000,00	
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000.000,00	
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		8.820.718,33
17180211	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	7.456.469,32	
17180221	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	681.749,01	
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	682.500,00	
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manuseio		36.319.650,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	10.774.333,00	
17180321	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	22.209.317,00	
17180331	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	2.500.000,00	
17180341	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	800.000,00	
17180351	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00	
17180391	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	6.000,00	
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru		520.915,00
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	515.915,00	
17180421	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	1.000,00	
17180431	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	1.000,00	
17180441	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	1.000,00	
17180451	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	2.000,00	
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		4.407.170,00
17180511	Transferências do Salário Educação - Principal	3.113.250,00	
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	858.700,00	
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	268.950,00	



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	166 270,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100 000 00
17180611	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	100 000 00
17181000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	391.000 00
17181021	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	24 750 00
17181031	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	363 750 00
17181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2 500 00
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1 952 000 00
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1 952 000 00
17189900	Outras Transferências da União	2.205 000 00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	2 205 000 00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	158 939 786 25
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	158 939 786 25
17280100	Participação na Receita dos Estados	155 651 000 00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	130 000 000,00
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	24 000 000 00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1 500.000 00
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	149.950 00
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1 050 00
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2 459 300 00
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2 459 300 00
17280700	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	230 936 25
17280711	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	230 936 25
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	588 550 00
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	40 450 00
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	548.100 00
17289900	Outras Transferências dos Estados	10.000 00
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	10 000 00
17300000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	533 000 00
17380000	Transferências dos Municípios - Específica E/M	533 000 00
17381000	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	533 000 00
17381011	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	533 000 00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	29 973 030 75
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	29 973 030 75
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	29 973 030 75



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

175AN111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	29 973 030 75	
19000000	Outras Receitas Correntes		4 424 784 36
19100000	Multas Administrativas - Contratuais e Judiciais		354 475 00
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	353.475 00	
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	347 475 00	
19100112	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	2 000 00	
19100113	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	2 000 00	
19100114	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2 000 00	
19100800	Multas por Danos Ambientais	1.000 00	
19100611	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000 00	
19200000	Indenizações - Restituições e Ressarcimentos		703 050 00
19210000	Indenizações		501.000 00
19210100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	500 000 00	
19210111	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	500 000,00	
19219900	Outras Indenizações	1 000 00	
19219911	Outras Indenizações - Principal	1 000 00	
19220000	Restituições		202 050 00
19220900	Restituição de Recursos de Fomento	1 000 00	
19220911	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	1 000 00	
19229900	Outras Restituições	201.050 00	
19229911	Outras Restituições - Principal	201 050 00	
19900000	Demais Receitas Correntes		3 367 259 36
19909900	Outras Receitas	3.367 259 36	
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	3 362 009 36	
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.250 00	
20000000	Receitas de Capital		3.985.158,81
21000000	Operações de Crédito		770 000 00
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno		770 000 00
21120000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		400 000 00
21120011	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	400 000 00	
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		370 000 00
21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	370 000 00	
22000000	Alienação de Bens		11.000 00
22100000	Alienação de Bens Móveis		1.550 00
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semovientes	1 550 00	



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.550,00	
22200000	Alienação de Bens Imóveis		9.450,00
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal	9.450,00	
24000000	Transferências de Capital		3.214.158,81
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		3.012.478,81
24180000	Transferências da União		3.012.478,81
24180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	105.000,00	
24180311	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	105.000,00	
24180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação de	947.035,00	
24180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	284.035,00	
24180421	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	610.500,00	
24180431	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	52.500,00	
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.176.250,00	
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.176.250,00	
24189900	Outras Transferências da União	784.193,81	
24189911	Outras Transferências da União - Principal	784.193,81	
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		201.680,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		201.680,00
24280300	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	
24280311	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	
24280500	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	630,00	
24280511	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	630,00	
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.050,00	
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.050,00	
90000000	Deduções da Receita		-42.348.350,00
92000000	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder)		28.350,00
92100000	Restituições (RECEITAS CORRENTES)		-28.350,00
92110000	Restituições (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA)		-27.300,00
92111800	Restituições (IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS)	-25.200,00	
92111801	Restituições (IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS)	-21.000,00	
92111802	Restituições (IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS)	-4.200,00	
92112200	Restituições (TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	-2.100,00	
92112201	Restituições (TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	-2.100,00	
92190000	Restituições (OUTRAS RECEITAS CORRENTES)		-1.050,00
92199000	Restituições (DEMAIS RECEITAS CORRENTES)		-1.050,00



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas
Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Geral - Orçado

92199099	Restituições (OUTRAS RECEITAS)	-1.050,00	
95000000	Fundeb		-42.520.000,00
95100000	Receitas Correntes		-42.520.000,00
95170000	Transferências Correntes		-42.520.000,00
95171800	Transferências da União - Específica E/M	-11.420.000,00	
95171801	Participação na Receita da União	-11.400.000,00	
95171806	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-20.000,00	
95172800	Transferências dos Estados - Específica E/M	-31.100.000,00	
95172801	Participação na Receita dos Estados	-31.100.000,00	
10000000	Receitas Correntes		33.540.000,00
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		19.600,00
11200000	Taxas		6.100,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços		1.300,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	1.300,00	
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	900,00	
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	400,00	
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.800,00
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.800,00	
11280111	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	350,00	
11280113	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	350,00	
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.300,00	
11280193	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA	1.800,00	
11300000	Contribuição de Melhoria		13.500,00
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		13.500,00
11380100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	13.500,00	
11380111	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	13.500,00	
13000000	Receita Patrimonial		85.000,00
13200000	Valores Mobiliários		85.000,00
13210000	Juros e Correções Monetárias		85.000,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	85.000,00	
16000000	Receita de Serviços		33.200.600,00
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		33.070.600,00
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.070.600,00	
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	31.822.100,00	
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	438.500,00	



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	380.000,00	
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	430.000,00	
16900000	Outros Serviços		130.000,00
16909900	Outros Serviços	130.000,00	
16909911	Outros Serviços - Principal	130.000,00	
19000000	Outras Receitas Correntes		234.800,00
19100000	Multas Administrativas - Contratuais e Judiciais		1.000,00
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00	
19900000	Demais Receitas Correntes		233.800,00
19909900	Outras Receitas	233.800,00	
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	185.800,00	
19909914	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	48.000,00	
20000000	Receitas de Capital		60.000,00
21000000	Operações de Crédito		30.000,00
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno		30.000,00
21180000	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		30.000,00
21180100	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	30.000,00	
21180131	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	30.000,00	
22000000	Alienação de Bens		30.000,00
22100000	Alienação de Bens Móveis		30.000,00
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semovíveis		30.000,00
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semovíveis - Principal	30.000,00	
10000000	Receitas Correntes		56.700,00
13000000	Receita Patrimonial		21.000,00
13200000	Valores Mobiliários		21.000,00
13210000	Juros e Correções Monetárias		21.000,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000,00	
19000000	Outras Receitas Correntes		35.700,00
19900000	Demais Receitas Correntes		35.700,00
19909900	Outras Receitas	35.700,00	
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	35.700,00	

Total Geral da Receita Orçada:

389.380.800,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Especificação da Despesa

Lei nº 4.320/64 - Anexo 4 - Adendo IV - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	SUBELEM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes					370.357.499,87
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				194 744 205,89	
31710000				354 303,46		
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		354 303,46			
31900000	Aplicações Diretas			194.389.902,43		
31900100	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		5.790 000,00			
31900300	Pensões do RPPS e do Militar		2 000,00			
31900400	Contratação por Tempo Determinado		1.126 100,00			
31900500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		2 000 00			
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		147.671 165 00			
31901300	Obrigações Patronais		32.540.603 60			
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.500 00			
31909100	Sentenças Judiciais		4 102 000,00			
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000 00			
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.152 533 83			
32000000	Juros e Encargos da Dívida				2 561.000 00	
32900000	Aplicações Diretas			2 561.000 00		
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato		2.560.000 00			
32902200	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		1.000 00			
33000000	Outras Despesas Correntes				173 052 293 98	
33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			35 915 355 70		
33503900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20 915 990 00			
33504100	Contribuições		13 244.788,20			
33504200	Auxílios		430 000,00			
33504300	Subvenções Sociais		1 324 577,50			
33700000	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais			973.000 00		
33704100	Contribuições		973.000 00			
33710000				369 606 08		
33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público		369 606 08			
33900000	Aplicações Diretas			135.794 332,20		
33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		8 000 00			
33901400	Diárias – Pessoal Civil		795.500,00			
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes		30.000,00			
33903000	Material de Consumo		25.121.862,20			



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Especificação da Despesa

Lei nº 4.320/64 - Anexo 4 - Adendo IV - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

33903200	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200 000 00	
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	139 000 00	
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10 000 00	
33903500	Serviços de Consultoria	18.000,00	
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6 191.770,00	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.678 640 00	
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1 921 410,00	
33904100	Contribuições	1 000,00	
33904600	Auxílio-alimentação	2.760 000 00	
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.464 000 00	
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	610.000 00	
33909100	Sentenças Judiciais	787 000 00	
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1 821.150 00	
33909300	Indenizações e Restituições	1 237.000 00	
40000000	Despesas de Capital		28.766.911,93
44000000	Investimentos		25 144.311 93
44710000		57.255.42	
44717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	57 255.42	
44900000	Aplicações Diretas		25.087.056 51
44905100	Obras e Instalações	16.677 064.01	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	8.308.992.50	
44906100	Aquisição de Imóveis	91.000,00	
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	10 000 00	
46000000	Amortização da Dívida		3.622 600,00
46900000	Aplicações Diretas		3.622 600 00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.622 600 00	
90000000	Reserva de Contingência		256.213,20
99000000	Reserva de Contingência		256 213,20
99990000	A Definir		256.213.20
99999900	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	256.213,20	
Total Geral da Despesa Orçada:			399.380.625,00



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura
Anexo 5 - Lei 4.320/64

CÓDIGO	DESCRICAO	CÓDIGO	DESCRICAO	CÓDIGO	DESCRICAO
01	Legislativa				
		031	Ação Legislativa		
		846	Outros Encargos Especiais	0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
03	Essencial à Justiça				
		091	Defesa da Ordem Jurídica	0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL
		092	Representação Judicial e Extrajudicial	0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL
04	Administração				
		121	Planejamento e Orçamento		
		122	Administração Geral	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				1001	FESTIVIDADES HOMENAGENS HOSPEDAGENS E
		124	Controle Interno		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		128	Tecnologia da Informatização		
		128	Formação de Recursos Humanos	0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		129	Administração de Receitas		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		131	Comunicação Social		
				0001	AÇÃO LEGISLATIVA
				0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
				1001	FESTIVIDADES HOMENAGENS HOSPEDAGENS E
		662	Produção Industrial		
		846	Outros Encargos Especiais	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
06	Segurança Pública				
		122	Administração Geral	0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
		181	Policiamento	0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
		182	Defesa Civil	0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
08	Assistência Social				
		122	Administração Geral		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
		131	Comunicação Social		
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
				0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
				0029	REDE CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA
		244	Assistência Comunitária		
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
				0029	REDE CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA
				0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE
09	Previdência Social				
		271	Previdência Básica		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
10	Saúde				
		122	Administração Geral		
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	DESCRICAO	CÓDIGO	DESCRICAO	CÓDIGO	DESCRICAO
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
	301	Atenção Básica			
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
	303	Suporte Profilático e Terapêutico		0007	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS
				0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
				0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
	304	Vigilância Sanitária		0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
				0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
	305	Vigilância Epidemiológica		0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
	306	Alimentação e Nutrição		0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
11	Trabalho			0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
12	Educação				
	122	Administração Geral		0000	ENCARGOS ESPECIAIS
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
	306	Alimentação e Nutrição		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
	361	Ensino Fundamental		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0006	TRANSPORTE ESCOLAR
				0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
				0030	GESTÃO DO FUNDEB
	363	Ensino Profissional		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
	364	Ensino Superior		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0400	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS
	365	Ensino Infantil		0006	TRANSPORTE ESCOLAR
				0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
				0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
				0030	GESTÃO DO FUNDEB
	366	Educação de Jovens e Adultos		0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
				0010	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
13	Cultura				
	122	Administração Geral		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
	128	Formação de Recursos Humanos		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
	131	Comunicação Social		0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO
	392	Difusão Cultural		0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA
	846	Outros Encargos Especiais		0000	ENCARGOS ESPECIAIS
14	Direitos da				
	244	Assistência Comunitária		0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL
	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL
15	Urbanismo				
	122	Administração Geral		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
	451	Infra-Estrutura Urbana		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0011	VIAS URBANAS
	452	Serviços Urbanos		0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO
		752	Energia Elétrica	CC18	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM
				0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
16	Habituação				
		482	Habituação Urbana	0174	HABITAÇÕES URBANAS
17	Saneamento				
		122	Administração Geral	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		131	Comunicação Social	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
		512	Saneamento Básico Urbano	0014	SANEAMENTO GERAL
				0027	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO
		541	Preservação e Conservação Ambiental	0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
		543	Recuperação de Áreas Degradadas	0027	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO
18	Gestão Ambiental				
		131	Comunicação Social	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
		541	Preservação e Conservação Ambiental	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
		642	Controle Ambiental	0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
20	Agricultura				
		122	Administração Geral	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				CC03	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO
		304	Vigilância Sanitária	0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL
		605	Abastecimento	0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO
22	Indústria				
		681	Promoção Industrial	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTAVEL
23	Comércio e Serviços				
		691	Promoção Comercial	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTAVEL
		693	Comércio Exterior	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTAVEL
		695	Turismo	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTAVEL
24	Comunicações				
		131	Comunicação Social	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
		721	Comunicações Postais	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		722	Telecomunicações	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
26	Transporte				
		122	Administração Geral	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		125	Normalização e Fiscalização	0040	SISTEMA VIÁRIO. TRÂNSITO E TRANSPORTES
		128	Formação de Recursos Humanos	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		131	Comunicação Social	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
		451	Infra-Estrutura Urbana	0040	SISTEMA VIÁRIO. TRÂNSITO E TRANSPORTES
		453	Transportes Coletivos Urbanos	0040	SISTEMA VIÁRIO. TRÂNSITO E TRANSPORTES
		781	Transporte Aéreo	0040	SISTEMA VIÁRIO. TRÂNSITO E TRANSPORTES
		782	Transporte Rodoviário	0015	ESTRADAS VICINAIS
				0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES
27	Desporto e Lazer				

CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO
		122	Administração Geral		
		131	Comunicação Social	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
		811	Desporto de Rendimento	0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING
		812	Desporto Comunitário	0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
		813	Lazer	0002	APOIO ADMINISTRATIVO
				0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
20	Encargos Especiais			0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
		803	Serviço da Dívida Interna		
		846	Outros Encargos Especiais	0000	ENCARGOS ESPECIAIS
				0000	ENCARGOS ESPECIAIS
99	Reserva de				
		999	Reserva de Contingência		
				9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA


Marcos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 06 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAIS
01	Legislativa	0,00	6.806.053,00	0,00	6.806.053,00
01 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.214.903,00	0,00	2.214.903,00
01 0000 2314	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - CMA	0,00	2.214.903,00	0,00	2.214.903,00
01 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	4.591.160,00	0,00	4.591.160,00
01 0001 2297	FESTIVIDADES HOMENAGENS HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
01 0001 2300	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	3.774.180,00	0,00	3.774.180,00
01 0001 2301	ENCARGOS DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS ESPECIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01 0001 2302	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01 0001 2303	ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA	0,00	552.000,00	0,00	552.000,00
01 0001 2313	CUSTEIO DE VIAGENS A SERVIÇO DO LEGISLATIVO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01 0001 2451	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
03	Essencial a Justiça	0,00	11.615,00	0,00	11.615,00
03 0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0,00	11.615,00	0,00	11.615,00
03 0021 2012	DEFESA DOS INTERESSES PÚBLICOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03 0021 2140	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	0,00	6.615,00	0,00	6.615,00
04	Administração	336.000,00	73.023.248,20	0,00	73.759.248,20
04 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.212.000,00	0,00	3.212.000,00
04 0000 2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	3.102.000,00	0,00	3.102.000,00
04 0000 2029	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	6.701.523,20	0,00	6.901.523,20
04 0001 1300	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04 0001 2295	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04 0001 2296	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04 0001 2298	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04 0001 2299	MANUTENÇÃO REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04 0001 2304	ASSESSORAMENTO SUPERIOR E APOIO PARLAMENTAR	0,00	665.500,00	0,00	665.500,00
04 0001 2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	0,00	3.478.023,20	0,00	3.478.023,20
04 0001 2306	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	0,00	3.297.500,00	0,00	3.297.500,00
04 0001 2307	ENCARGOS E TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04 0001 2308	REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04 0001 2309	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04 0001 2310	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	619.000,00	0,00	619.000,00
04 0001 2311	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
04 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	135.000,00	57.886.725,00	0,00	58.023.725,00
04 0002 1001	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04 0002 1019	CENTRO ADMINISTRATIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04 0002 1400	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
04 0002 2001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	477.250,00	0,00	477.250,00
04 0002 2002	ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
04 0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.255.500,00	0,00	2.255.500,00
04 0002 2011	MANUTENÇÃO DO CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	4.412.000,00	0,00	4.412.000,00
04 0002 2014	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS DRT/TRT/TJMG/TER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	38.781.725,00	0,00	38.781.725,00
04 0002 2017	PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04 0002 2019	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04 0002 2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04 0002 2027	ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	0,00	9.125.000,00	0,00	9.125.000,00
04 0002 2028	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04 0002 2032	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
04 0002 2041	CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04 0002 2048	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI/EPC	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 06 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAIS
04 0002 2057	ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04 0002 2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARPINTARIA E SETOR INDUSTRIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04 0002 2075	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04 0002 2116	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0,00	912.000,00	0,00	912.000,00
04 0002 2321	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DIGITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04 0002 2400	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 0002 2463	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04 0002 2465	INFORMATIZAÇÃO DO PROTOCOLO	0,00	8.600,00	0,00	8.600,00
04 0002 2466	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04 0002 2500	ENCARGOS - TARIFAS E TAXAS - ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04 0002 2502	PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 0002 2503	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
04 0002 2505	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - FUNMUPA	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
04 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	2.534.000,00	0,00	2.534.000,00
04 0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04 0025 2176	DIVISÃO DE CERIMONIAL	0,00	534.000,00	0,00	534.000,00
04 1001	FESTIVIDADES - HOMENAGENS - HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
04 1001 2297	FESTIVIDADES - HOMENAGENS - HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
04	Orçamento Pública	0,00	8.088.850,00	0,00	8.088.850,00
06 0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.475.850,00	0,00	1.475.850,00
06 0005 2022	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA CIVIL	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
06 0005 2023	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	0,00	530.850,00	0,00	530.850,00
06 0005 2024	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS	0,00	834.000,00	0,00	834.000,00
06 0005 2501	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
06 0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	906.400,00	0,00	906.400,00
06 0026 2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	759.400,00	0,00	759.400,00
06 0026 2315	PREVENÇÃO E REINserÇÃO	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
06 0026 2316	ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06	Assistência Social	100.000,00	13.077.670,00	0,00	13.242.670,00
08 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	8.877.400,00	0,00	8.877.400,00
08 0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
08 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	7.816.900,00	0,00	7.816.900,00
08 0002 2049	CONSELHO TUTELAR	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
08 0002 2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
08 0002 2467	FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	155.000,00	4.130.765,00	0,00	4.285.765,00
08 0026 1015	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
08 0026 1207	AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI - AEPETI	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08 0026 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08 0026 2101	CUSTEIO DOS PROJETOS - PROGRAMAS E SERVIÇOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00
08 0026 2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08 0026 2195	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08 0026 2203	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
08 0026 2204	APOIO A AÇÕES COMUNITARIAS E INSTITUIÇÕES	0,00	1.364.765,00	0,00	1.364.765,00
08 0026 2270	Ações do COVID no SUAS para EPI	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 0026 2271	Ações do COVID no SUAS para Alimentos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 0026 2272	Ações do COVID no SUAS para Acolhimento	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08 0026 2273	Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 0026 2274	Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 06 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAIS
08 0026 2402	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1 312 000,00	0,00	1 312 000,00
08 0026 2458	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF	0,00	385 000,00	0,00	385 000,00
08 0026 2459	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	0,00	70 000,00	0,00	70 000,00
08 0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	10.000,00	213 000,00	0,00	723 000,80
08 0029 1213	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00	0,00	0,00	10 000,00
08 0029 2059	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	10 000,00	0,00	10 000,80
08 0029 2133	CENTRO DE TREINAMENTO PARA ADOLESCENTES E JOVENS	0,00	80 000,00	0,00	80 000,00
08 0029 2134	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM FAMÍLIA ACOlhEDORA	0,00	98 000,00	0,00	98 000,00
08 0029 2135	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM CASA DE PASSAGEM	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00
08 0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	46 305,00	0,00	46 305,00
08 0041 2462	FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	46 305,00	0,00	46 305,00
08	Previdência Social	0,00	14 594 000,00	0,00	14 594 000,00
09 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	14 594 000,00	0,00	14 594 000,00
09 0000 2018	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	0,00	2 901 000,00	0,00	2 901 000,00
09 0000 2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	11 002 000,00	0,00	11 002 000,00
09 0000 2100	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CMA	0,00	691 000,00	0,00	691 000,00
10	Saúde	1 877 000,00	112 692 620,79	0,00	114 569 620,79
10 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	5 564 700,00	0,00	5 564 700,00
10 0000 2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	5 564 700,00	0,00	5 564 700,00
10 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	17 851 800,00	0,00	17 851 800,00
10 0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	177 500,00	0,00	177 500,00
10 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	15 979 700,00	0,00	15 979 700,00
10 0002 2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	282 000,00	0,00	282 000,00
10 0002 2131	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	1 401 000,00	0,00	1 401 000,00
10 0002 2153	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	11 600,00	0,00	11 600,00
10 0007	CONVÊNIO PARCERIAS E COMODATOS	750 000,00	0,00	0,00	750 000,00
10 0007 1034	CONVÊNIO NA ÁREA DE SAÚDE	750 000,00	0,00	0,00	750 000,00
10 0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	27 213 490,00	0,00	27 213 490,00
10 0017 2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4 255 000,00	0,00	4 255 000,00
10 0017 2095	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	1 955 000,00	0,00	1 955 000,00
10 0017 2156	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	87 000,00	0,00	87 000,00
10 0017 2452	GESTÃO DE CONTRATOS	0,00	20 916 490,00	0,00	20 916 490,00
10 0028	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	827 000,00	61 882 608,79	0,00	62 689 608,79
10 0028 1034	CONVÊNIO NA ÁREA DE SAÚDE	827 000,00	0,00	0,00	827 000,00
10 0028 2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	19 300 000,00	0,00	19 300 000,00
10 0028 2086	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	3 538 000,00	0,00	3 538 000,00
10 0028 2087	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	46 100,00	0,00	46 100,00
10 0028 2095	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	1 470 000,00	0,00	1 470 000,00
10 0028 2098	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	11 586 650,00	0,00	11 586 650,00
10 0028 2116	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	591 000,00	0,00	591 000,00
10 0028 2145	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	20 002 583,83	0,00	20 002 583,83
10 0028 2146	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	493 000,00	0,00	493 000,00
10 0028 2147	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	3 001 000,00	0,00	3 001 000,00
10 0028 2157	TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO - TFD	0,00	413 200,00	0,00	413 200,00
10 0028 2201	Entendimento da Emergência COVID 19	0,00	6 000,00	0,00	6 000,00
10 0028 2250	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM	0,00	344 400,82	0,00	344 400,82
10 0028 2322	CISTRI - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MEGACIDADE	0,00	436 764,14	0,00	436 764,14
10 0028 2460	EXECUÇÃO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	636 000,00	0,00	636 000,00
11	Trabalho	0,00	44 000,00	0,00	44 000,00
11 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	44 000,00	0,00	44 000,00
11 0002 2188	CENTRO DE TREINAMENTO DO TRABALHADOR (SINE)	0,00	44 000,00	0,00	44 000,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 06 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FINANÇAS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAIS
12	Educação	807.100,00	71.364.980,00	0,00	72.862.060,00
12 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
12 0000 2018	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PMA	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
12 0000 2020	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	0,00	4.900.000,00	0,00	4.900.000,00
12 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	900.100,00	27.888.150,00	0,00	28.598.250,00
12 0002 1014	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESCOLARES	900.100,00	0,00	0,00	900.100,00
12 0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	15.097.072,50	0,00	15.097.072,50
12 0002 2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
12 0002 2040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	1.378.100,00	0,00	1.378.100,00
12 0002 2041	CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	0,00	771.977,50	0,00	771.977,50
12 0002 2045	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
12 0002 2051	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
12 0002 2089	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12 0002 2116	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0,00	544.000,00	0,00	544.000,00
12 0002 2130	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12 0002 2235	QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
12 0006	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.881.700,00	0,00	1.881.700,00
12 0006 2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.811.500,00	0,00	1.811.500,00
12 0006 2187	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12 0006 2209	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	200,00	0,00	200,00
12 0006 2213	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PNATE - INFANTIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12 0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	865.000,00	0,00	865.000,00
12 0008 2105	EXEC. DE CONVÊNIO FNDE/PNAE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12 0008 2123	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE - Fundamental - Mais Educação - Agricultura Familiar	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12 0008 2206	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FNDE / PNAE - Educação Infantil - Creche - Educação Infantil - Prê-Escolar	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12 0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.375.100,00	0,00	3.375.100,00
12 0009 2035	EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
12 0009 2125	MANUT. AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE	0,00	900.100,00	0,00	900.100,00
12 0009 2181	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12 0010	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12 0010 2129	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12 0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12 0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
12 0030 2124	Contribuições do FUNDEB à Instituições Conveniadas	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
12 0030 2186	Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação - FUNDEB 40%	0,00	8.700.000,00	0,00	8.700.000,00
12 0030 2194	Manutenção e Desenvolv. Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - FUNDEB 60%	0,00	20.100.000,00	0,00	20.100.000,00
12 0400	CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	7.000,00	361.000,00	0,00	368.000,00
12 0400 1040	IMPLANTAÇÃO DA EXTENSÃO DO CAMPUS DA UFU EM ARAGUARI	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
12 0400 2092	UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	0,00	361.000,00	0,00	361.000,00
13	Cultura	0,00	3.187.050,00	0,00	3.187.050,00
13 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13 0000 2020	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
13 0000 2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
13 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
13 0002 2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13 0002 2116	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13 0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	0,00	27.050,00	0,00	27.050,00
13 0023 1012	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEUS	0,00	0,00	0,00	0,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 06 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAIS
13 0023 2054	MANUTENÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO E MUSEU DR CALIL PORTO	0,00	55 000,00	0 00	55 000 00
13 0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	0,00	1 332 000 00	0 00	1 332 000 00
13 0024 2038	FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA FICA	0 00	280 000 00	0 00	280 000 00
13 0024 2052	INCENTIVO AS ESCOLAS DE SAMBA	0 00	150 000 00	0 00	150 000 00
13 0024 2053	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0 00	110 000 00	0 00	110 000 00
13 0024 2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA NEGRA	0 00	199 000 00	0 00	199 000 00
13 0024 2097	APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS	0 00	47 000 00	0 00	47 000 00
13 0024 2169	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO	0 00	31 000 00	0 00	31 000 00
13 0024 2170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROMOÇÃO A CULTURA E LAZER	0 00	388 000 00	0 00	388 000 00
13 0024 2171	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0 00	126 000 00	0 00	126 000 00
13 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0 00	20 000 00	0 00	20 000 00
13 0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0 00	20 000 00	0 00	20 000 00
14	Direitos da Cidadania	0,00	80 000,00	0,00	80 000,00
14 0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0 00	37 000 00	0 00	37 000 00
14 0021 2031	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCON	0 00	37 000 00	0 00	37 000 00
14 0028	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0 00	6 000 00	0 00	6 000 00
14 0026 2504	BANCO DE ALIMENTOS	0 00	6 000 00	0 00	6 000 00
15	Urbanismo	0,00	88.078.081,21	0,00	88.078.081,21
15 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0 00	2 418 000 00	0 00	2 418 000 00
15 0002 2004	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - POM	0 00	4 000 00	0 00	4 000 00
15 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0 00	2 401 500 00	0 00	2 401 500 00
15 0002 2507	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	0 00	5 250 00	0 00	5 250 00
15 0002 2508	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	0 00	5 250 00	0 00	5 250 00
15 0011	VIAS URBANAS	0 00	6 361 749 01	0 00	6 361 749 01
15 0011 2118	INFRAESTRUTURA URBANA	0 00	6 361 749 01	0 00	6 361 749 01
15 0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0 00	11 335 712,20	0 00	11 335 712,20
15 0012 2061	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELETRICA	0 00	11 075 712 20	0 00	11 075 712 20
15 0012 2456	ILUMINAÇÃO FESTIVA	0 00	260 000 00	0 00	260 000 00
15 0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0 00	855 000 00	0 00	855 000 00
15 0013 2060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITERIOS	0 00	855 000 00	0 00	855 000 00
15 0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	0 00	8 061 000 00	0 00	8 061 000 00
15 0018 2103	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	0 00	9 621 000 00	0 00	9 621 000 00
15 0018 2108	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES E JARDINS	0 00	340 000 00	0 00	340 000 00
16	Habitação	68.250,00	0,00	0,00	68.250,00
16 0174	HABITAÇÕES URBANAS	68 250 00	0 00	0 00	68 250 00
16 0174 1022	PROJETO "MORAR MELHOR"	68 250 00	0 00	0 00	68 250 00
17	Saneamento	143 000,00	30.247 000,00	0,00	30.410 900,00
17 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0 00	20 747 800 00	0 00	20 747 800 00
17 0002 2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GFRAIS	0 00	20 747 800 00	0 00	20 747 800 00
17 0014	SANEAMENTO GERAL	32 000 00	0 00	0 00	32 000 00
17 0014 1008	PARQUE LINEAR - CORREGOS E GALERIAS PLUVIAIS	32 000 00	0 00	0 00	32 000 00
17 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0 00	100 000 00	0 00	100 000 00
17 0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PUBLICO	0 00	100 000 00	0 00	100 000 00
17 0027	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	131 000 00	6 350 150 00	0 00	8 481 150 00
17 0027 1200	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO / ETE / ÁREA ETE	131 000 00	0 00	0 00	131 000 00
17 0027 2142	ABASTECIMENTO DE AGUA	0 00	4 250 000 00	0 00	4 250 000 00
17 0027 2143	TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	0 00	2 000 000 00	0 00	2 000 000 00
17 0027 2144	SISTEMAS DE ESGOTO	0 00	100 00	0 00	100 00
17 0027 2150	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS - LEI Nº 12.503/97	0 00	100 000 00	0 00	100 000 00
17 0027 2152	HIDROMETRIA	0 00	50 00	0 00	50 00
17 0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0 00	3 050 000 00	0 00	3 050 000 00

Mário F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 06 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAIS
17 0039 2403	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO	0,00	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00
18	Gestão Ambiental	180.808,00	3.416.099,00	0,00	3.596.907,00
18 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.948.000,00	0,00	2.948.000,00
18 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	2.948.000,00	0,00	2.948.000,00
18 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18 0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18 0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	180.000,00	462.000,00	0,00	642.000,00
18 0039 1005	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
18 0039 2042	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18 0039 2046	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
18 0039 2093	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - PELOTÃO DE MEIO AMBIENTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18 0039 2110	PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18 0039 2119	PROMOÇÕES DE EVENTOS AMBIENTAIS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
18 0039 2316	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
18 0039 2450	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
18 0039 2457	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20	Agricultura	0,00	2.831.216,00	0,00	2.831.216,00
20 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.952.500,00	0,00	1.952.500,00
20 0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
20 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	1.769.000,00	0,00	1.769.000,00
20 0002 2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20 0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	0,00	753.715,00	0,00	753.715,00
20 0003 2041	CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
20 0003 2065	MOTOMECANIZAÇÃO MODERNIZAÇÃO E TÉCNICAS AGRÍCOLAS	0,00	429.715,00	0,00	429.715,00
20 0003 2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 0003 2072	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 0003 2083	INCENTIVO A PRODUÇÃO E AGROINDÚSTRIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20 0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
20 0022 2158	DEFESA ANIMAL E VEGETAL SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20 0022 2506	FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - FUINSP	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
22	Indústria	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
22 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
22 0016 2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A INDÚSTRIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
22 0016 2073	APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
22 0016 2077	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23	Comércio e Serviços	77.000,00	188.700,00	0,00	265.700,00
23 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	77.000,00	188.700,00	0,00	265.700,00
23 0016 1122	IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
23 0016 2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	0,00	35.700,00	0,00	35.700,00
23 0016 2078	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23 0016 2079	INCENTIVO A EXPORTAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23 0016 2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
24	Comunicações	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
24 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	251.000,00	0,00	251.000,00
24 0002 2114	ENCARGOS TARIFAS E TAXAS - COMUNICAÇÕES POSTAIS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
24 0002 2115	ENCARGOS TARIFAS E TAXAS - TELECOMUNICAÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
24 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
24 0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
26	Transporte	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
26 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
26 0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 - Anexo 06 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAIS
26 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	1.712.650,00	0,00	1.712.650,00
26 0002 2025	INCENTIVO EM RECURSOS HUMANOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26 0002 2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OFICINA E VIAÇÃO	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
26 0002 2198	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
26 0015	ESTRADAS VICINAIS	0,00	5.520.000,00	0,00	5.520.000,00
26 0015 2117	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	5.520.000,00	0,00	5.520.000,00
26 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26 0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26 0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.855.000,00	2.271.000,00	0,00	4.126.000,00
26 0040 1010	MONITORAMENTO E SEGURANÇA - OLHO VIVO	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
26 0040 1210	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.821.000,00	0,00	0,00	1.821.000,00
26 0040 2069	TRANSPORTE COLETIVO	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
26 0040 2111	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
26 0040 2175	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
26 0040 2185	COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	0,00	1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	3.633.100,00	0,00	3.633.100,00
27 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.205.500,00	0,00	2.205.500,00
27 0002 2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
27 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	2.028.000,00	0,00	2.028.000,00
27 0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.634.600,00	0,00	1.634.600,00
27 0019 2102	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	1.094.200,00	0,00	1.094.200,00
27 0019 2104	ESPORTE NOS BAIRROS	0,00	113.400,00	0,00	113.400,00
27 0019 2122	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
27 0019 2200	CONVÊNIO DAS ÁREAS DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
27 0019 2401	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27 0025 2007	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	13.330.150,00	0,00	13.330.150,00
28 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	13.330.150,00	0,00	13.330.150,00
28 0000 2008	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	3.981.000,00	0,00	3.981.000,00
28 0000 2013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	123.500,00	0,00	123.500,00
28 0000 2020	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	2.425.000,00	0,00	2.425.000,00
28 0000 2021	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
28 0000 2030	AMORTIZAÇÃO, ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	2.973.600,00	0,00	2.973.600,00
28 0000 2058	RECOLHIMENTO PARA FGTS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28 0000 2132	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	300.050,00	0,00	300.050,00
28 0000 2139	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E PARCELAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
99	Reserva de Contingência	256.213,20	0,00	0,00	256.213,20
99 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.213,20	0,00	0,00	256.213,20
99 9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.213,20	0,00	0,00	256.213,20
Total Geral da Despesa Orçada:		8.658.410,00	393.428.011,00	0,00	399.380.626,00

Marios F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades

Anexo 7 - Lei 4.320/64

Geral - Orçado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
01	Legislativa	0,00	6.808.063,60	0,00	6.808.063,60
01 031	Ação Legislativa	0,00	4.591.160,00	0,00	4.591.160,00
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	4.591.160,00	0,00	4.591.160,00
01 848	Outros Encargos Especiais	0,00	2.214.903,60	0,00	2.214.903,60
01 848 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.214.903,60	0,00	2.214.903,60
03	Judicial e Jurídica	0,00	11.615,00	0,00	11.615,00
03 091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	6.615,00	0,00	6.615,00
03 091 0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0,00	6.615,00	0,00	6.615,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03 092 0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04	Administrativa	335.000,00	56.849.348,20	0,00	73.739.268,20
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
04 121 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
04 122	Administração Geral	335.000,00	56.849.348,20	0,00	56.849.348,20
04 122 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	8.197.023,20	0,00	8.397.023,20
04 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	135.000,00	48.070.325,00	0,00	48.205.325,00
04 122 1001	FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	1.062.400,00	0,00	1.062.400,00
04 124 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
04 124 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	480.900,00	0,00	480.900,00
04 126	Tecnologia da Informatização	0,00	619.000,00	0,00	619.000,00
04 126 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	619.000,00	0,00	619.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
04 128 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04 128 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	9.240.000,00	0,00	9.240.000,00
04 129 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04 129 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.130.000,00	0,00	9.130.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	2.866.000,00	0,00	2.866.000,00
04 131 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
04 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	2.534.000,00	0,00	2.534.000,00
04 131 1001	FESTIVIDADES, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04 882	Produção Industrial	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04 662 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04 848	Outros Encargos Especiais	0,00	3.102.000,60	0,00	3.102.000,60
04 848 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.102.000,60	0,00	3.102.000,60
06	Segurança Pública	0,00	808.400,00	0,00	2.382.750,00
06 122	Administração Geral	0,00	808.400,00	0,00	808.400,00
06 122 0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	906.400,00	0,00	906.400,00
06 181	Policimento	0,00	581.850,00	0,00	581.850,00
06 181 0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	581.850,00	0,00	581.850,00
06 182	Defesa Civil	0,00	894.000,00	0,00	894.000,00
06 182 0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	894.000,00	0,00	894.000,00
08	Assistência Social	145.000,00	13.077.470,00	0,00	13.242.470,00
08 122	Administração Geral	0,00	8.517.400,00	0,00	8.517.400,00
08 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	8.404.400,00	0,00	8.404.400,00
08 122 0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08 131	Comunicação Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	203.000,00	0,00	258.000,00
08 243 0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08 243 0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	10.000,00	203.000,00	0,00	213.000,00
08 244	Assistência Comunitária	110.000,00	4.347.070,00	0,00	4.457.070,00
08 244 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
08 244 0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	110.000,00	4.017.765,00	0,00	4.127.765,00
08 244 0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
09	Previdência Social	0,00	14.584.000,00	0,00	14.584.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	14.584.000,00	0,00	14.584.000,00

Assessoria
**Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
09 271 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	14 594 000,00	0,00	14 594 000,00
10	Saúde	1.577.000,00	112.492.658,79	0,00	114.069.658,79
10 122	Administração Geral	0,00	23.422.500,00	0,00	23.422.500,00
10 122 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	5 564 700,00	0,00	5 564 700,00
10 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	17 851 800,00	0,00	17 851 800,00
10 122 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	6 000,00	0,00	6 000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	31.821.233,83	0,00	31.821.233,83
10 301 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	31 821 233 83	0,00	31 821 233 83
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.577.000,00	46.921.854,98	0,00	48.098.854,98
10 302 0007	CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	750 000,00	0 00	0 00	750 000 00
10 302 0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	25 171 490,00	0,00	25 171 490,00
10 302 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	827.000,00	21.350.364,96	0,00	22.177.364,96
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	3.429.000,00	0,00	3.429.000,00
10 303 0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	1.955 000,00	0,00	1.955 000,00
10 303 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	1.470 000,00	0,00	1.470 000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	578.100,00	0,00	578.100,00
10 304 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	578 100 00	0,00	578 100 00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.637.000,00	0,00	6.637.000,00
10 305 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	6 637 000 00	0,00	6 637 000 00
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
10 306 0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	87 000 00	0,00	87 000 00
11	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
11 331	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
11 331 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	44 000 00	0,00	44 000 00
12	Educação	900.100,00	71.354.950,60	0,00	72.255.050,60
12 122	Administração Geral	0,00	31.018.050,00	0,00	31.018.050,00
12 122 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	7 100 000,00	0,00	7 100 000,00
12 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	23 856 050,00	0,00	23 856 050,00
12 122 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	60 000,00	0,00	60 000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
12 306 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1 800 000 00	0,00	1 800 000 00
12 361	Ensino Fundamental	900.100,00	32.738.600,00	0,00	33.638.600,00
12 361 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	900 100 00	1 378 100 00	0 00	2 278 200 00
12 361 0006	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1 861 700,00	0,00	1 861 700,00
12 361 0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	700 000,00	0,00	700 000,00
12 361 0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	28 800 000,00	0,00	28 800 000,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
12 363 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	135 000 00	0,00	135 000 00
12 364	Ensino Superior	7.000,00	891.000,00	0,00	898.000,00
12 364 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	530 000,00	0,00	530 000,00
12 364 0400	CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	7 000,00	361 000,00	0,00	368 000,00
12 365	Ensino Infantil	0,00	4.745.100,00	0,00	4.745.100,00
12 365 0006	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	20 000,00	0,00	20 000,00
12 365 0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	150 000,00	0,00	150 000,00
12 365 0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3 375 100,00	0,00	3 375 100,00
12 365 0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	1 200 000,00	0,00	1 200 000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12 366 0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	15 000,00	0,00	15 000,00
12 366 0010	ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo	0,00	13 000,00	0,00	13 000,00
13	Cultura	378.050,00	3.188.000,00	0,00	3.566.050,00
13 122	Administração Geral	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
13 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1 550 000 00	0,00	1 550 000 00
13 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13 128 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	100 000 00	0,00	100 000 00
13 131	Comunicação Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	20 000 00	0,00	20 000 00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	372.050,00	68.000,00	0,00	427.050,00
13 391 0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	372 050 00	55 000 00	0 00	427 050 00
13 392	Difusão Cultural	0,00	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00
13 392 0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	0,00	1 332 000 00	0,00	1 332 000 00
13 848	Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13 848 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	100 000 00	0,00	100 000 00
14	Direitos da Cidadania	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
14 244	Assistência Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
14 244 0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	6 000 00	0,00	6 000 00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
14 422 0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0,00	37 000 00	0,00	37 000 00
18	Urbanismo	0,00	30.029.461,21	0,00	30.029.461,21

Marcos F. Fernandes
 Chefe de Planejamento
 Orçamento 2021

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
15 122	Administração Geral	0,00	2 405 500,00	0,00	2 405 500,00
15 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2 405 500,00	0,00	2 405 500,00
13 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	6 368 999,01	0,00	6 368 999,01
15 451 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5 250,00	0,00	5 250,00
15 451 0011	VIAS URBANAS	0,00	6 361 749,01	0,00	6 361 749,01
15 452	Serviços Urbanos	0,00	10 821 250,00	0,00	10 821 250,00
15 452 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	5 250,00	0,00	5 250,00
15 452 0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	855 000,00	0,00	855 000,00
15 452 0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	0,00	9 961 000,00	0,00	9 961 000,00
15 752	Energia Elétrica	0,00	11 335 712,20	0,00	11 335 712,20
15 752 0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	11 335 712,20	0,00	11 335 712,20
16	Habituação	68 250,00	0,00	0,00	68 250,00
16 482	Habituação Urbana	68 250,00	0,00	0,00	68 250,00
16 482 0174	HABITAÇÕES URBANAS	68 250,00	0,00	0,00	68 250,00
17	Saneamento	183 000,00	30 247 980,00	0,00	30 410 980,00
17 122	Administração Geral	0,00	20 747 800,00	0,00	20 747 800,00
17 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	20 747 800,00	0,00	20 747 800,00
17 131	Comunicação Social	0,00	100 000,00	0,00	100 000,00
17 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	100 000,00	0,00	100 000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	183 000,00	8 250 150,00	0,00	8 413 150,00
17 512 0014	SANEAMENTO GERAL	32 000,00	0,00	0,00	32 000,00
17 512 0027	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	131 000,00	6 250 150,00	0,00	6 381 150,00
17 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3 050 000,00	0,00	3 050 000,00
17 541 0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	3 050 000,00	0,00	3 050 000,00
17 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	100 000,00	0,00	100 000,00
17 543 0027	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	0,00	100 000,00	0,00	100 000,00
18	Comunicação Social	180 000,00	3 415 000,00	0,00	3 595 000,00
18 131	Comunicação Social	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00
18 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00
18 641	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3 050 000,00	0,00	3 050 000,00
18 641 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2 948 000,00	0,00	2 948 000,00
18 641 0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	111 000,00	0,00	111 000,00
18 642	Controle Ambiental	180 000,00	351 000,00	0,00	531 000,00
18 642 0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	180 000,00	351 000,00	0,00	531 000,00
20	Agricultura	0,00	2 831 500,00	0,00	2 831 500,00
20 122	Administração Geral	0,00	2 256 500,00	0,00	2 256 500,00
20 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1 952 500,00	0,00	1 952 500,00
20 122 0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	0,00	304 000,00	0,00	304 000,00
20 304	Vigilância Sanitária	0,00	125 000,00	0,00	125 000,00
20 304 0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	125 000,00	0,00	125 000,00
20 605	Abastecimento	0,00	449 715,00	0,00	449 715,00
20 605 0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	0,00	449 715,00	0,00	449 715,00
22	Indústria	0,00	280 000,00	0,00	280 000,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	280 000,00	0,00	280 000,00
22 661 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	280 000,00	0,00	280 000,00
23	Comércio e Serviços	77 000,00	180 700,00	0,00	257 700,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	50 000,00	0,00	50 000,00
23 691 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	50 000,00	0,00	50 000,00
23 693	Comércio Exterior	0,00	30 000,00	0,00	30 000,00
23 693 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	0,00	30 000,00	0,00	30 000,00
23 695	Turismo	77 000,00	110 700,00	0,00	187 700,00
23 695 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	77 000,00	110 700,00	0,00	187 700,00
24	Comunicações	0,00	250 000,00	0,00	250 000,00
24 131	Comunicação Social	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00
24 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00
24 721	Comunicações Postais	0,00	250 000,00	0,00	250 000,00
24 721 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	250 000,00	0,00	250 000,00
24 722	Telecomunicações	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
24 722 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
26	Transporte	1 504 000,00	10 733 150,00	0,00	12 237 150,00
26 122	Administração Geral	0,00	2 931 150,00	0,00	2 931 150,00
26 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2 931 150,00	0,00	2 931 150,00
26 125	Normalização e Fiscalização	0,00	1 504 000,00	0,00	1 504 000,00
26 125 0040	SISTEMA VIÁRIO, TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	1 504 000,00	0,00	1 504 000,00
26 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
26 128 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
26 131	Comunicação Social	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
26 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00

Mário F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Administração

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
26 451	Infra-Estrutura Urbana	1.855.000,00	0,00	0,00	1.855.000,00
26 451 0040	SISTEMA VIARIO TRÁNSITO E TRANSPORTES	1.855.000,00	0,00	0,00	1.855.000,00
26 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
26 453 0040	SISTEMA VIARIO TRÁNSITO E TRANSPORTES	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
26 781	Transporte Aéreo	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
26 781 0040	SISTEMA VIARIO TRÁNSITO E TRANSPORTES	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	5.848.000,00	0,00	5.848.000,00
26 782 0015	ESTRADAS VICINAIS	0,00	5.520.000,00	0,00	5.520.000,00
26 782 0040	SISTEMA VIARIO TRÁNSITO E TRANSPORTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	3.845.100,00	0,00	3.845.100,00
27 122	Administração Geral	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
27 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	177.500,00	0,00	177.500,00
27 131	Comunicação Social	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27 811	Desporto de Rendimento	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
27 811 0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	2.035.000,00	0,00	2.035.000,00
27 812 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.028.000,00	0,00	2.028.000,00
27 812 0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
27 813	Lazer	0,00	1.207.600,00	0,00	1.207.600,00
27 813 0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.207.600,00	0,00	1.207.600,00
28	Encargos Especiais	0,00	13.380.180,00	0,00	13.380.180,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	6.183.600,00	0,00	6.183.600,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	6.183.600,00	0,00	6.183.600,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	7.146.550,00	0,00	7.146.550,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	7.146.550,00	0,00	7.146.550,00
99	Reserva de Contingência	256.213,20	0,00	0,00	256.213,20
99 999	Reserva de Contingência	256.213,20	0,00	0,00	256.213,20
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.213,20	0,00	0,00	256.213,20
Total Geral da Despesa Orçada:		5.955.613,20	393.425.011,80	0,00	399.380.625,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas
Conforme o Vinculo com os Recursos
Lei 4.320/64 - Anexo 8 - Adendo VII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85
Geral - Orçado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	6.808.000,00	0,00	6.808.000,00
01 031	Ação Legislativa	4.591.160,00	0,00	4.591.160,00
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	4.591.160,00	0,00	4.591.160,00
01 846	Outros Encargos Especiais	2.214.903,60	0,00	2.214.903,60
01 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.214.903,60	0,00	2.214.903,60
03	Essencial à Justiça	8.619,00	0,00	8.619,00
03 091	Defesa da Ordem Judiciária	8.619,00	0,00	8.619,00
03 091 0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	6.615,00	0,00	6.615,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	0,00	5.000,00
03 092 0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
04	Planejamento e Orçamento	377.500,00	42.000,00	419.500,00
04 121	Planejamento e Orçamento	177.500,00	0,00	177.500,00
04 121 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	177.500,00	0,00	177.500,00
04 122	Administração Geral	66.608.348,20	41.000,00	66.649.348,20
04 122 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	8.397.023,20	0,00	8.397.023,20
04 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	48.164.325,00	41.000,00	48.205.325,00
04 122 1001	FESTIVIDADES HOMENAGENS HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	47.000,00	0,00	47.000,00
04 124	Controle Interno	1.062.400,00	0,00	1.062.400,00
04 124 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	581.500,00	0,00	581.500,00
04 124 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	480.900,00	0,00	480.900,00
04 126	Tecnologia da Informatização	619.000,00	0,00	619.000,00
04 126 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	619.000,00	0,00	619.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	17.000,00	0,00	17.000,00
04 128 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	2.000,00	0,00	2.000,00
04 128 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	15.000,00
04 129	Administração de Receitas	9.240.000,00	0,00	9.240.000,00
04 129 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	0,00	110.000,00
04 129 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	9.130.000,00	0,00	9.130.000,00
04 131	Comunicação Social	2.858.000,00	0,00	2.858.000,00
04 131 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	302.000,00	0,00	302.000,00
04 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	2.534.000,00	0,00	2.534.000,00
04 131 1001	FESTIVIDADES HOMENAGENS HOSPEDAGENS E REPRESENTAÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00
04 662	Produção Industrial	16.000,00	0,00	16.000,00
04 662 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	15.000,00
04 846	Outros Encargos Especiais	3.101.000,00	1.000,00	3.102.000,00
04 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	1.000,00	3.102.000,00
06	Segurança Pública	8.908.250,00	0,00	8.908.250,00
06 122	Administração Geral	906.400,00	0,00	906.400,00
06 122 0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	906.400,00	0,00	906.400,00
06 181	Policiamento	581.850,00	0,00	581.850,00
06 181 0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	581.850,00	0,00	581.850,00
06 182	Defesa Civil	894.000,00	0,00	894.000,00
06 182 0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	894.000,00	0,00	894.000,00
08	Assistência Social	10.000.000,00	8.894.000,00	18.894.000,00
08 122	Administração Geral	8.438.400,00	78.000,00	8.516.400,00
08 122 0007	APOIO ADMINISTRATIVO	8.404.400,00	0,00	8.404.400,00
08 122 0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	35.000,00	78.000,00	113.000,00
08 131	Comunicação Social	10.000,00	0,00	10.000,00
08 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	10.000,00	0,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	213.000,00	45.000,00	258.000,00
08 243 0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	45.000,00	45.000,00
08 243 0029	REDE CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA	213.000,00	0,00	213.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.968.070,00	2.491.000,00	4.459.070,00
08 244 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	273.000,00	0,00	273.000,00
08 244 0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	1.636.765,00	2.491.000,00	4.127.765,00
08 244 0029	REDE CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	46.305,00	0,00	46.305,00
09	Parâmetros Sociais	14.594.000,00	0,00	14.594.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09 271	Providência Básica	14.594.000,00	0,00	14.594.000,00
09 271 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	14.594.000,00	0,00	14.594.000,00
10	Saúde	0,00	114.098.854,96	114.098.854,96
10 122	Administração Geral	0,00	23.422.500,00	23.422.500,00
10 122 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	5.564.700,00	5.564.700,00
10 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	17.851.800,00	17.851.800,00
10 122 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	6.000,00	6.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	31.821.233,83	31.821.233,83
10 301 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	31.821.233,83	31.821.233,83
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	48.098.854,96	48.098.854,96
10 302 0007	CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	0,00	750.000,00	750.000,00
10 302 0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	25.171.490,00	25.171.490,00
10 302 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	22.177.364,96	22.177.364,96
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	3.426.000,00	3.426.000,00
10 303 0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	1.955.000,00	1.955.000,00
10 303 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	1.470.000,00	1.470.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	578.100,00	578.100,00
10 304 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	578.100,00	578.100,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.637.000,00	6.637.000,00
10 305 0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	6.637.000,00	6.637.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	87.000,00	87.000,00
10 306 0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	87.000,00	87.000,00
11	Trabalho	44.000,00	0,00	44.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	44.000,00	0,00	44.000,00
11 331 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	44.000,00	0,00	44.000,00
12	Educação	7.088.027,50	84.851.188,00	91.939.215,50
12 122	Administração Geral	3.270.027,50	27.748.022,50	31.018.050,00
12 122 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.500.000,00	4.600.000,00	7.100.000,00
12 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	760.027,50	23.096.022,50	23.856.050,00
12 122 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	10.000,00	50.000,00	60.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
12 306 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
12 361	Ensino Fundamental	7.800,00	33.632.100,00	33.638.900,00
12 361 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	7.200,00	2.271.000,00	2.278.200,00
12 361 0006	TRANSPORTE ESCOLAR	600,00	1.861.700,00	1.861.700,00
12 361 0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	700.000,00	700.000,00
12 361 0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	28.800.000,00	28.800.000,00
12 363	Ensino Profissional	138.000,00	0,00	138.000,00
12 363 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	138.000,00	0,00	138.000,00
12 364	Ensino Superior	898.000,00	0,00	898.000,00
12 364 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	530.000,00	0,00	530.000,00
12 364 0400	CONVÊNIOS PARCERIAS E COMODATOS	368.000,00	0,00	368.000,00
12 365	Ensino Infantil	1.900.100,00	3.248.600,00	4.748.700,00
12 365 0006	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	20.000,00	20.000,00
12 365 0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	150.000,00	150.000,00
12 365 0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.100,00	1.675.000,00	3.175.100,00
12 365 0030	GESTÃO DO FUNDEB	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	28.000,00	28.000,00
12 366 0008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	15.000,00	15.000,00
12 366 0010	ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo	0,00	13.000,00	13.000,00
13	Cultura	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
13 122	Administração Geral	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
13 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
13 128	Formação de Recursos Humanos	100.000,00	0,00	100.000,00
13 128 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00	0,00	100.000,00
13 131	Comunicação Social	20.000,00	0,00	20.000,00
13 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	20.000,00	0,00	20.000,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	427.050,00	0,00	427.050,00
13 391 0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	427.050,00	0,00	427.050,00
13 392	Diffusão Cultural	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00
13 392 0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00
13 846	Outros Encargos Especiais	100.000,00	0,00	100.000,00
13 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
14	Defesa da Cidadania	43.000,00	0,00	43.000,00
14 244	Assistência Comunitária	6.000,00	0,00	6.000,00
14 244 0026	ASSISTÊNCIA INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	6.000,00	0,00	6.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	37.000,00	0,00	37.000,00
14 422 0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	37.000,00	0,00	37.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
16	Urbanismo	20 232 000,00	10 697 461,21	30 929 461,21
16 122	Administração Geral	2 405 500,00	0,00	2 405 500,00
15 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2 405 500 00	0 00	2 405 500 00
16 461	Infra-Estrutura Urbana	4 025 250,00	2 341 749,01	6 366 999,01
15 451 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5 250 00	0 00	5 250 00
15 451 0011	VIAS URBANAS	4 020 000 00	2 341 749 01	6 361 749 01
16 452	Serviços Urbanos	10 821 250,00	0,00	10 821 250,00
15 452 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5 250 00	0 00	5 250 00
15 452 0013	SERVIÇOS FUNERARIOS	855 000 00	0 00	855 000 00
15 452 0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	9 961 000 00	0 00	9 961 000 00
16 762	Energia Elétrica	2 880 000,00	8 355 712,20	11 336 712,20
15 752 0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 980 000 00	8 355 712 20	11 335 712 20
16	Habituação	68 250,00	0,00	68 250,00
16 482	Habituação Urbana	68 250,00	0,00	68 250,00
16 482 0174	HABITAÇÕES URBANAS	68 250 00	0 00	68 250 00
17	Saneamento	30 333 850,00	77 000,00	30 410 850,00
17 122	Administração Geral	20 717 800,00	30 000,00	20 747 800,00
17 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	20 717 800 00	30 000 00	20 747 800 00
17 131	Comunicação Social	100 000,00	0,00	100 000,00
17 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	100 000 00	0 00	100 000 00
17 512	Saneamento Básico Urbano	6 366 150,00	47 000,00	6 413 150,00
17 512 0014	SANEAMENTO GERAL	15 000 00	17 000 00	32 000 00
17 512 0027	SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	6 351 150 00	30 000 00	6 381 150 00
17 541	Preservação e Conservação Ambiental	3 050 000,00	0,00	3 050 000,00
17 541 0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	3 050 000 00	0 00	3 050 000 00
17 543	Recuperação de Áreas Degradadas	100 000,00	0,00	100 000,00
17 543 0027	SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	100 000 00	0 00	100 000 00
18	Gestão Ambiental	3 696 000,00	0,00	3 696 000,00
18 131	Comunicação Social	5 000,00	0,00	5 000,00
18 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	5 000 00	0 00	5 000 00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3 059 000,00	0,00	3 059 000,00
18 541 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2 948 000 00	0 00	2 948 000 00
18 541 0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	111 000 00	0 00	111 000 00
18 542	Controle Ambiental	531 000,00	0,00	531 000,00
18 542 0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	531 000 00	0 00	531 000 00
20	Agricultura	2 726 216,00	108 000,00	2 834 216,00
20 122	Administração Geral	2 280 500,00	6 000,00	2 286 500,00
20 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1 946 500 00	6 000 00	1 952 500 00
20 122 0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	304 000 00	0 00	304 000 00
20 304	Vigilância Sanitária	125 000,00	0,00	125 000,00
20 304 0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	125 000 00	0 00	125 000 00
20 605	Abastecimento	349 715,00	100 000,00	449 715,00
20 605 0003	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO	349 715 00	100 000 00	449 715 00
22	Indústria	280 000,00	0,00	280 000,00
22 661	Promoção Industrial	280 000,00	0,00	280 000,00
22 661 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	280 000 00	0 00	280 000 00
23	Comércio e Serviços	267 700,00	0,00	267 700,00
23 691	Promoção Comercial	30 000,00	0,00	30 000,00
23 691 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	50 000 00	0 00	50 000 00
23 693	Comércio Exterior	30 000,00	0,00	30 000,00
23 693 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	30 000 00	0 00	30 000 00
23 695	Turismo	187 700,00	0,00	187 700,00
23 695 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	187 700 00	0 00	187 700 00
24	Comunicação	256 000,00	0,00	256 000,00
24 131	Comunicação Social	5 000,00	0,00	5 000,00
24 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	5 000 00	0 00	5 000 00
24 721	Comunicações Postais	250 000,00	0,00	250 000,00
24 721 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	250 000 00	0 00	250 000 00
24 722	Telocomunicações	1 000,00	0,00	1 000,00
24 722 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1 000 00	0 00	1 000 00
26	Transporte	12 247 150,00	341 000,00	12 588 150,00
26 122	Administração Geral	2 700 150,00	231 000,00	2 931 150,00
26 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2 700 150 00	231 000 00	2 931 150 00
26 126	Normalização e Fiscalização	1 394 000,00	110 000,00	1 504 000,00
26 126 0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	1 394 000 00	110 000 00	1 504 000 00
26 128	Formação de Recursos Humanos	1 000,00	0,00	1 000,00
26 128 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1 000 00	0 00	1 000 00
26 131	Comunicação Social	10 000,00	0,00	10 000,00


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Qualidade e Habitação

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	10 000,00	0,00	10 000,00
26 481	Infra-Estrutura Urbana	1.853.000,00	0,00	1.853.000,00
26 451 0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	1 855 000,00	0,00	1 855 000,00
26 463	Transportes Coletivos Urbanos	178.000,00	0,00	178.000,00
26 453 0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	176 000,00	0,00	176 000,00
26 781	Transporte Aéreo	566.000,00	0,00	566.000,00
26 781 0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	566 000,00	0,00	566 000,00
26 782	Transporte Rodoviário	6.848.000,00	0,00	6.848.000,00
26 782 0015	ESTRADAS VICINAIS	5 520 000,00	0,00	5 520 000,00
26 782 0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	25 000,00	0,00	25 000,00
27	Desporto e Lazer	3.338.100,00	488.000,00	3.843.100,00
27 122	Administração Geral	177.500,00	0,00	177.500,00
27 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	177 500,00	0,00	177 500,00
27 131	Comunicação Social	6.000,00	0,00	6.000,00
27 131 0025	COMUNICAÇÃO E MARKETING	5 000,00	0,00	5 000,00
27 811	Departo de Rendimento	380.000,00	30.000,00	420.000,00
27 811 0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	390 000,00	30 000,00	420 000,00
27 812	Desporto Comunitário	2.028.000,00	6.000,00	2.038.000,00
27 812 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2 028 000,00	0,00	2 028 000,00
27 812 0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	1 000,00	6 000,00	7 000,00
27 813	Lazer	882.600,00	450.000,00	1.207.600,00
27 813 0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	757 600,00	450 000,00	1 207 600,00
28	Encargos Especiais	18.188.180,00	0,00	18.188.180,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	6.183.600,00	0,00	6.183.600,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	6 183 600,00	0,00	6 183 600,00
28 846	Doutros Encargos Especiais	7.148.680,00	0,00	7.148.680,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	7 146 550,00	0,00	7 146 550,00
99	Reserva de Contingência	256.213,20	0,00	256.213,20
99 990	Reserva de Contingência	256.213,20	0,00	256.213,20
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256 213,20	0,00	256 213,20
		206.206.382,60	193.084.272,60	399.300.625,00


Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Desmonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Lei 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85
Geral - Orçado

Funções	Legislativa	Essencial a Justiça	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social
Orgãos						
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI	6.806.063,60		9.901.523,20			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI		11.615,00	63.836.725,00	2.382.250,00	13.242.470,00	14.594.000,00
SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO						
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC E CULTURA						
Totais Listados:	6.806.063,60	11.615,00	73.738.248,20	2.382.250,00	13.242.470,00	14.594.000,00

Marlos F. Fernandes
 Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Desmonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Lei 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85
Geral - Orçado

Funções	Orgãos	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	114.069.688,79	44.000,00	72.262.050,00		43.000,00	30.929.461,21
	SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO						
	FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA				3.529.050,00		
Totais Listados:		114.069.688,79	44.000,00	72.262.050,00	3.529.050,00	43.000,00	30.929.461,21


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Desmonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Lei 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF N° 8 de 04/02/85
Geral - Orçado

Funções	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços
Orgãos						
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	68.250,00	3.082.000,00	3.595.000,00	2.831.215,00	280.000,00	267.700,00
SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO		27.328.950,00				
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA						
Totais Listados:	68.250,00	30.410.950,00	3.595.000,00	2.831.215,00	280.000,00	267.700,00

Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Desmonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções
Lei 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85
Geral - Orçado

Orgãos	Funções	Comunicações	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI						78.763,20	16.786.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI		256.000,00	12.588.150,00	3.845.100,00	7.059.100,00	177.450,00	345.465.225,00
SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO					6.271.050,00		33.600.000,00
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA							3.529.050,00
Totais Listados:		256.000,00	12.588.150,00	3.845.100,00	13.330.150,00	256.213,20	399.380.625,00

Marlos F. Fernandes
Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Lei 4.320/64 - Anexo 10

Consolidado Geral

Período: 01-01-2021 a 31-12-2021

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
			No Mês	Até o Mês	Para Menos	Para Mais
100000000	Receitas Correntes	437.873.816,19	0,00	0,00	437.873.816,19	0,00
110000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.573.241,30	0,00	0,00	72.573.241,30	0,00
111000000	Impostos	67.663.491,29	0,00	0,00	67.663.491,29	0,00
111300000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.851.500,00	0,00	0,00	8.851.500,00	0,00
111303000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.851.500,00	0,00	0,00	8.851.500,00	0,00
111303100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.090.250,00	0,00	0,00	8.090.250,00	0,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.090.250,00	0,00	0,00	8.090.250,00	0,00
111303400	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	761.250,00	0,00	0,00	761.250,00	0,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	761.250,00	0,00	0,00	761.250,00	0,00
111800000	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	58.811.991,29	0,00	0,00	58.811.991,29	0,00
111801000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	37.410.724,65	0,00	0,00	37.410.724,65	0,00
111801100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	33.154.074,65	0,00	0,00	33.154.074,65	0,00
1118011100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.737.533,79	0,00	0,00	25.737.533,79	0,00
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	152.250,00	0,00	0,00	152.250,00	0,00
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.440.040,86	0,00	0,00	6.440.040,86	0,00
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	824.250,00	0,00	0,00	824.250,00	0,00
111801400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.256.650,00	0,00	0,00	4.256.650,00	0,00
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.255.650,00	0,00	0,00	4.255.650,00	0,00
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
111802000	Impostos sobre a Produção - circulação de Mercadorias e Serviços	21.401.266,64	0,00	0,00	21.401.266,64	0,00
111802300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.401.266,64	0,00	0,00	21.401.266,64	0,00
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.331.316,64	0,00	0,00	20.331.316,64	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	250.950,00	0,00	0,00	250.950,00	0,00
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	710.850,00	0,00	0,00	710.850,00	0,00
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	108.150,00	0,00	0,00	108.150,00	0,00
112000000	Taxas	4.859.500,01	0,00	0,00	4.859.500,01	0,00
112100000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
112104000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
112104100	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
1121041100	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
112200000	Taxas pela Prestação de Serviços	2.585.800,01	0,00	0,00	2.585.800,01	0,00
112201000	Taxas pela Prestação de Serviços	2.585.800,01	0,00	0,00	2.585.800,01	0,00
112201100	Taxas pela Prestação de Serviços	2.585.800,01	0,00	0,00	2.585.800,01	0,00
1122011100	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.585.400,01	0,00	0,00	2.585.400,01	0,00
1122011300	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
112800000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.257.950,00	0,00	0,00	2.257.950,00	0,00
112801000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.257.950,00	0,00	0,00	2.257.950,00	0,00
112801100	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	253.850,00	0,00	0,00	253.850,00	0,00
1128011100	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	250.350,00	0,00	0,00	250.350,00	0,00
1128011200	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
1128011300	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
1128011400	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
112801900	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	2.004.100,00	0,00	0,00	2.004.100,00	0,00
1128019100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.002.300,00	0,00	0,00	2.002.300,00	0,00
1128019300	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
113000000	Contribuição de Melhoria	50.250,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
113800000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	50.250,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Lei 4.320/64 - Anexo 10
Consolidado Geral
Período: 01-01-2021 a 31-12-2021

1138010000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	13 500 00	0 00	0 00	13 500 00	0 00
1138011000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	13 500 00	0 00	0 00	13 500 00	0 00
1138011100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	13 500,00	0,00	0,00	13 500,00	0,00
1138990000	Outras Contribuições de Melhoria	36 750 00	0 00	0 00	36 750 00	0 00
1138991000	Outras Contribuições de Melhoria	36 750 00	0 00	0 00	36 750 00	0 00
1138991100	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	36 750,00	0,00	0,00	36 750,00	0,00
1200000000	Contribuições	11 798 962 20	0 00	0 00	11 798 962 20	0 00
1210000000	Contribuições Sociais	1 000 00	0 00	0 00	1 000 00	0 00
1219000000	Outras Contribuições Sociais	1 000 00	0 00	0 00	1 000 00	0 00
1219990000	Demais Contribuições Sociais	1 000 00	0 00	0 00	1 000 00	0 00
1219991000	Demais Contribuições Sociais	1 000 00	0 00	0 00	1 000 00	0 00
1219991100	Demais Contribuições Sociais - Principal	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00
1240000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11 797 962 20	0 00	0 00	11 797 962 20	0 00
1240001000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11 797 962 20	0 00	0 00	11 797 962 20	0 00
1240001100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	11 797 962,20	0,00	0,00	11 797 962,20	0,00
1300000000	Receita Patrimonial	1 987 608 00	0 00	0 00	1 987 608 00	0 00
1310000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32 550 00	0 00	0 00	32 550 00	0 00
1310010000	Aluguéis Arrendamentos Foros Laudêmios Tarifas de Ocupação	32 550 00	0 00	0 00	32 550 00	0 00
1310011000	Aluguéis e Arrendamentos	11 550 00	0 00	0 00	11 550 00	0 00
1310011100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10 500,00	0,00	0,00	10 500,00	0,00
1310011200	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1 050,00	0,00	0,00	1 050,00	0,00
1310012000	Foros Laudêmios e Tarifas de Ocupação	21 000 00	0 00	0 00	21 000 00	0 00
1310012100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	21 000,00	0,00	0,00	21 000,00	0,00
1320000000	Valores Mobiliários	1 954 058 00	0 00	0 00	1 954 058 00	0 00
1321000000	Juros e Correções Monetárias	1 954 058 00	0 00	0 00	1 954 058 00	0 00
1321001000	Remuneração de Depósitos Bancários	1 954 058 00	0 00	0 00	1 954 058 00	0 00
1321001100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1 954 058,00	0,00	0,00	1 954 058,00	0,00
1322000000	Dividendos	1 000 00	0 00	0 00	1 000 00	0 00
1322001000	Dividendos	1 000 00	0 00	0 00	1 000 00	0 00
1322001100	Dividendos - Principal	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00
1400000000	Receita Agropecuária	20 000 00	0 00	0 00	20 000 00	0 00
1400001000	Receita Agropecuária	20 000 00	0 00	0 00	20 000 00	0 00
1400001100	Receita Agropecuária - Principal	20 000,00	0,00	0,00	20 000,00	0,00
1600000000	Receita de Serviços	41 541 450 00	0 00	0 00	41 541 450 00	0 00
1610000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37 324 150 00	0 00	0 00	37 324 150 00	0 00
1610010000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37 270 600 00	0 00	0 00	37 270 600 00	0 00
1610011000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37 270 600 00	0 00	0 00	37 270 600 00	0 00
1610011100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	36 022 100,00	0,00	0,00	36 022 100,00	0,00
1610011200	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	438 500,00	0,00	0,00	438 500,00	0,00
1610011300	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	380 000,00	0,00	0,00	380 000,00	0,00
1610011400	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	430 000,00	0,00	0,00	430 000,00	0,00
1610020000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	52 500 00	0 00	0 00	52 500 00	0 00
1610021000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	52 500 00	0 00	0 00	52 500 00	0 00
1610021100	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	52 500,00	0,00	0,00	52 500,00	0,00
1610030000	Serviços de Registro Certificação e Fiscalização	1 050 00	0 00	0 00	1 050 00	0 00
1610031000	Serviços de Registro Certificação e Fiscalização	1 050 00	0 00	0 00	1 050 00	0 00
1610031100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1 050,00	0,00	0,00	1 050,00	0,00
1620000000	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	400 000 00	0 00	0 00	400 000 00	0 00
1620020000	Serviços de Transporte	400 000 00	0 00	0 00	400 000 00	0 00
1620021000	Serviços de Transporte	400 000 00	0 00	0 00	400 000 00	0 00
1620021100	Serviços de Transporte - Principal	400 000,00	0,00	0,00	400 000,00	0,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Lei 4.320/64 - Anexo 10
Consolidado Geral
Período: 01-01-2021 a 31-12-2021

1690000000	Outros Serviços	3.817.300,00	0,00	0,00	3.817.300,00	0,00
1690990000	Outros Serviços	3.817.300,00	0,00	0,00	3.817.300,00	0,00
1690991000	Outros Serviços	3.817.300,00	0,00	0,00	3.817.300,00	0,00
1690991100	Outros Serviços - Principal	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00	0,00
1690991200	Outros Serviços - Multas e Juros	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
1690991300	Outros Serviços - Dívida Ativa	2.772.000,00	0,00	0,00	2.772.000,00	0,00
1690991400	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	686.500,00	0,00	0,00	686.500,00	0,00
1700000000	Transferências Correntes	305.257.270,33	0,00	0,00	305.257.270,33	0,00
1710000000	Transferências da União e de suas Entidades	115.811.453,33	0,00	0,00	115.811.453,33	0,00
1718000000	Transferências da União - Específica EM	115.811.453,33	0,00	0,00	115.811.453,33	0,00
1718010000	Participação na Receita da União	61.095.000,00	0,00	0,00	61.095.000,00	0,00
1718012000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	56.000.000,00	0,00	0,00	56.000.000,00	0,00
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	56.000.000,00	0,00	0,00	56.000.000,00	0,00
1718013000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.995.000,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00
1718013100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.995.000,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00
1718014000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
1718014100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
1718015000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
1718020000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	8.820.718,33	0,00	0,00	8.820.718,33	0,00
1718021000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	7.456.469,32	0,00	0,00	7.456.469,32	0,00
1718021100	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	7.456.469,32	0,00	0,00	7.456.469,32	0,00
1718022000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	681.749,01	0,00	0,00	681.749,01	0,00
1718022100	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	681.749,01	0,00	0,00	681.749,01	0,00
1718026000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
1718026100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
1718030000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	36.319.650,00	0,00	0,00	36.319.650,00	0,00
1718031000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	10.774.333,00	0,00	0,00	10.774.333,00	0,00
1718031100	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	10.774.333,00	0,00	0,00	10.774.333,00	0,00
1718032000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	22.209.317,00	0,00	0,00	22.209.317,00	0,00
1718032100	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	22.209.317,00	0,00	0,00	22.209.317,00	0,00
1718033000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
1718033100	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
1718034000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
1718034100	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
1718035000	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
1718035100	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
1718039000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
1718039100	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
1718040000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	520.915,00	0,00	0,00	520.915,00	0,00
1718041000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	515.915,00	0,00	0,00	515.915,00	0,00
1718041100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	515.915,00	0,00	0,00	515.915,00	0,00
1718042000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1718042100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1718043000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1718043100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Lei 4.320/64 - Anexo 10

Consolidado Geral

Período: 01-01-2021 a 31-12-2021

1718044000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	1 000 00	0,00	0,00	1 000 00	0,00
1718044100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	1 000 00	0,00	0,00	1 000 00	0,00
1718045000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	2 000 00	0,00	0,00	2 000 00	0,00
1718045100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	2 000 00	0,00	0,00	2 000 00	0,00
1718050000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4 407 170 00	0,00	0,00	4 407 170 00	0,00
1718051000	Transferências do Salário-Educação	3 113 250 00	0,00	0,00	3 113 250 00	0,00
1718051100	Transferências do Salário-Educação - Principal	3 113 250 00	0,00	0,00	3 113 250 00	0,00
1718053000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	858 700 00	0,00	0,00	858 700 00	0,00
1718053100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	858 700 00	0,00	0,00	858 700 00	0,00
1718054000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	268 950 00	0,00	0,00	268 950 00	0,00
1718054100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	268 950 00	0,00	0,00	268 950 00	0,00
1718059000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	166 270 00	0,00	0,00	166 270 00	0,00
1718059100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	166 270 00	0,00	0,00	166 270 00	0,00
1718060000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100 000 00	0,00	0,00	100 000 00	0,00
1718061000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100 000 00	0,00	0,00	100 000 00	0,00
1718061100	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	100 000 00	0,00	0,00	100 000 00	0,00
1718100000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2 343 000 00	0,00	0,00	2 343 000 00	0,00
1718102000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	24 750 00	0,00	0,00	24 750 00	0,00
1718102100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	24 750 00	0,00	0,00	24 750 00	0,00
1718103000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	363 750 00	0,00	0,00	363 750 00	0,00
1718103100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	363 750 00	0,00	0,00	363 750 00	0,00
1718109000	Outras Transferências de Convênios da União	2 500 00	0,00	0,00	2 500 00	0,00
1718109100	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2 500 00	0,00	0,00	2 500 00	0,00
1718120000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1 952 000 00	0,00	0,00	1 952 000 00	0,00
1718121000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1 952 000 00	0,00	0,00	1 952 000 00	0,00
1718121100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1 952 000 00	0,00	0,00	1 952 000 00	0,00
1718990000	Outras Transferências da União	2 205 000 00	0,00	0,00	2 205 000 00	0,00
1718991000	Outras Transferências da União	2 205 000 00	0,00	0,00	2 205 000 00	0,00
1718991100	Outras Transferências da União - Principal	2 205 000 00	0,00	0,00	2 205 000 00	0,00
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	158 939 786 25	0,00	0,00	158 939 786 25	0,00
1728000000	Transferências dos Estados - Específica E/M	158 939 786 25	0,00	0,00	158 939 786 25	0,00
1728010000	Participação na Receita dos Estados	155 651 000 00	0,00	0,00	155 651 000 00	0,00
1728011000	Cota Parte do ICMS	130 000 000 00	0,00	0,00	130 000 000 00	0,00
1728011100	Cota Parte do ICMS - Principal	130 000 000 00	0,00	0,00	130 000 000 00	0,00
1728012000	Cota Parte do IPVA	24 000 000 00	0,00	0,00	24 000 000 00	0,00
1728012100	Cota Parte do IPVA - Principal	24 000 000 00	0,00	0,00	24 000 000 00	0,00
1728013000	Cota Parte do IPI - Municípios	1 500 000 00	0,00	0,00	1 500 000 00	0,00
1728013100	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	1 500 000 00	0,00	0,00	1 500 000 00	0,00
1728014000	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	149 950 00	0,00	0,00	149 950 00	0,00
1728014100	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	149 950 00	0,00	0,00	149 950 00	0,00
1728015000	Outras Participações na Receita dos Estados	1 050 00	0,00	0,00	1 050 00	0,00
1728015100	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1 050 00	0,00	0,00	1 050 00	0,00
1728030000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2 459 300 00	0,00	0,00	2 459 300 00	0,00
1728031000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2 459 300 00	0,00	0,00	2 459 300 00	0,00
1728031100	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2 459 300 00	0,00	0,00	2 459 300 00	0,00



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Lei 4.320/64 - Anexo 10
Consolidado Geral
Período: 01-01-2021 a 31-12-2021

1728070000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	230.938,25	0,00	0,00	230.936,25	0,00
1728071000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	230.936,25	0,00	0,00	230.936,25	0,00
1728071100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	230.936,28	0,00	0,00	230.936,26	0,00
1728100000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	588.550,00	0,00	0,00	588.550,00	0,00
1728101000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	40.450,00	0,00	0,00	40.450,00	0,00
1728101100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	40.450,00	0,00	0,00	40.450,00	0,00
1728102000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	548.100,00	0,00	0,00	548.100,00	0,00
1728102100	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	548.100,00	0,00	0,00	548.100,00	0,00
1728990000	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1728991000	Outras Transferências dos Estados	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1728991100	Outras Transferências dos Estados - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
1730000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	533.000,00	0,00	0,00	533.000,00	0,00
1738000000	Transferências dos Municípios - Específica E/M	533.000,00	0,00	0,00	533.000,00	0,00
1738100000	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	533.000,00	0,00	0,00	533.000,00	0,00
1738101000	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	533.000,00	0,00	0,00	533.000,00	0,00
1738101100	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	533.000,00	0,00	0,00	533.000,00	0,00
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	29.973.030,75	0,00	0,00	29.973.030,75	0,00
1758000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	29.973.030,75	0,00	0,00	29.973.030,75	0,00
1758010000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	29.973.030,75	0,00	0,00	29.973.030,75	0,00
1758011000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	29.973.030,75	0,00	0,00	29.973.030,75	0,00
1758011100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	29.973.030,75	0,00	0,00	29.973.030,75	0,00
1900000000	Outras Receitas Correntes	4.695.284,36	0,00	0,00	4.695.284,36	0,00
1910000000	Multas Administrativas - Contratuais e Judiciais	355.475,00	0,00	0,00	355.475,00	0,00
1910010000	Multas Previstas em Legislação Específica	354.475,00	0,00	0,00	354.475,00	0,00
1910011000	Multas Previstas em Legislação Específica	354.475,00	0,00	0,00	354.475,00	0,00
1910011100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	348.475,00	0,00	0,00	348.478,00	0,00
1910011200	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1910011300	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1910011400	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1910060000	Multas por Danos Ambientais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1910061000	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1910061100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1920000000	Indenizações - Restituições e Ressarcimentos	703.050,00	0,00	0,00	703.050,00	0,00
1921000000	Indenizações	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00
1921010000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
1921011000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
1921011100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
1921990000	Outras Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1921991000	Outras Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1921991100	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1922000000	Restituições	202.050,00	0,00	0,00	202.050,00	0,00
1922090000	Restituição de Recursos de Fomento	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1922091000	Restituição de Recursos de Fomento	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1922091100	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1922990000	Outras Restituições	201.050,00	0,00	0,00	201.050,00	0,00
1922991000	Outras Restituições	201.050,00	0,00	0,00	201.050,00	0,00
1922991100	Outras Restituições - Principal	201.050,00	0,00	0,00	201.050,00	0,00
1990000000	Demais Receitas Correntes	3.636.759,36	0,00	0,00	3.636.759,36	0,00
1990990000	Outras Receitas	3.636.759,36	0,00	0,00	3.636.759,36	0,00

Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Lei 4.320/64 - Anexo 10
Consolidado Geral
Período: 01-01-2021 a 31-12-2021

1990991000	Outras Receitas - Primárias	3 636 759,36	0,00	0,00	3 636 759,36	0,00
1990991100	Outras Receitas - Primárias - Principal	3 583 508,36	0,00	0,00	3 583 508,36	0,00
1990991200	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5 250,00	0,00	0,00	5 250,00	0,00
1990991400	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	48 000,00	0,00	0,00	48 000,00	0,00
2000000000	Receitas de Capital	4 055 158,81	0,00	0,00	4 055 158,81	0,00
2100000000	Operações de Crédito	800 000,00	0,00	0,00	800 000,00	0,00
2110000000	Operações de Crédito - Mercado Interno	800 000,00	0,00	0,00	800 000,00	0,00
2112000000	Operações de Crédito Contratual - Mercado Interno	400 000,00	0,00	0,00	400 000,00	0,00
2112001000	Operações de Crédito Contratual - Mercado Interno	400 000,00	0,00	0,00	400 000,00	0,00
2112001100	Operações de Crédito Contratual - Mercado Interno - Principal	400 000,00	0,00	0,00	400 000,00	0,00
2118000000	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00
2118010000	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00
2118013000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00
2118013100	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00
2119000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	370 000,00	0,00	0,00	370 000,00	0,00
2119001000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	370 000,00	0,00	0,00	370 000,00	0,00
2119001100	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	370 000,00	0,00	0,00	370 000,00	0,00
2200000000	Alienação de Bens	41 000,00	0,00	0,00	41 000,00	0,00
2210000000	Alienação de Bens Móveis	31 550,00	0,00	0,00	31 550,00	0,00
2213000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	31 550,00	0,00	0,00	31 550,00	0,00
2213001000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	31 550,00	0,00	0,00	31 550,00	0,00
2213001100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	31 550,00	0,00	0,00	31 550,00	0,00
2220000000	Alienação de Bens Imóveis	9 450,00	0,00	0,00	9 450,00	0,00
2220001000	Alienação de Bens Imóveis	9 450,00	0,00	0,00	9 450,00	0,00
2220001100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	9 450,00	0,00	0,00	9 450,00	0,00
2400000000	Transferências de Capital	3 214 158,81	0,00	0,00	3 214 158,81	0,00
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades	3 012 478,81	0,00	0,00	3 012 478,81	0,00
2418000000	Transferências da União	3 012 478,81	0,00	0,00	3 012 478,81	0,00
2418031000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	105 000,00	0,00	0,00	105 000,00	0,00
2418031100	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	105 000,00	0,00	0,00	105 000,00	0,00
2418040000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	947 035,00	0,00	0,00	947 035,00	0,00
2418041000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	284 035,00	0,00	0,00	284 035,00	0,00
2418041100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	284 035,00	0,00	0,00	284 035,00	0,00
2418042000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	610 500,00	0,00	0,00	610 500,00	0,00
2418042100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	610 500,00	0,00	0,00	610 500,00	0,00
2418043000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	52 500,00	0,00	0,00	52 500,00	0,00
2418043100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princ	52 500,00	0,00	0,00	52 500,00	0,00
2418100000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1 176 250,00	0,00	0,00	1 176 250,00	0,00
2418109000	Outras Transferências de Convênios da União	1 176 250,00	0,00	0,00	1 176 250,00	0,00
2418109100	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1 176 250,00	0,00	0,00	1 176 250,00	0,00
2418990000	Outras Transferências da União	784 193,81	0,00	0,00	784 193,81	0,00
2418991000	Outras Transferências da União	784 193,81	0,00	0,00	784 193,81	0,00
2418991100	Outras Transferências da União - Principal	784 193,81	0,00	0,00	784 193,81	0,00
2420000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	201 680,00	0,00	0,00	201 680,00	0,00
2428000000	Transferências dos Estados - Distrito Federal - e de suas Entidades	201 680,00	0,00	0,00	201 680,00	0,00
2428030000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200 000,00	0,00	0,00	200 000,00	0,00
2428031000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200 000,00	0,00	0,00	200 000,00	0,00
2428031100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200 000,00	0,00	0,00	200 000,00	0,00
2428050000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00
2428051000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Lei 4.320/64 - Anexo 10
Consolidado Geral
Período: 01-01-2021 a 31-12-2021

2428051100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00
2428100000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
2428101000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
2428101100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
9000000000	Deduções da Receita	-42.548.350,00	0,00	0,00	0,00	42.548.350,00
9200000000	Restituições (ao detalhar acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve correspond)	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
9210000000	Restituições (RECEITAS CORRENTES)	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
9211000000	Restituições (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA)	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00
9211180000	Restituições (IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS)	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
9211180100	Restituições (IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
9211180111	Restituições (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL)	-10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
9211180141	Restituições (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓ)	-10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
9211180200	Restituições (IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS)	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
9211180231	Restituições (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL)	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
9211220000	Restituições (TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	-2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
9211220100	Restituições (TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	-2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
9211220111	Restituições (TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL)	-2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
9219000000	Restituições (OUTRAS RECEITAS CORRENTES)	-1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
9219900000	Restituições (DEMAIS RECEITAS CORRENTES)	-1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
9219909000	Restituições (OUTRAS RECEITAS)	-1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
9219909900	Restituições (OUTRAS RECEITAS)	-1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
9219909911	Restituições (OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL)	-1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
9500000000	Fundeb	-42.520.000,00	0,00	0,00	0,00	42.520.000,00
9510000000	Receitas Correntes	-42.520.000,00	0,00	0,00	0,00	42.520.000,00
9517000000	Transferências Correntes	-42.520.000,00	0,00	0,00	0,00	42.520.000,00
9517180000	Transferências da União - Específica E/M	-11.420.000,00	0,00	0,00	0,00	11.420.000,00
9517180100	Participação na Receita da União	-11.400.000,00	0,00	0,00	0,00	11.400.000,00
9517180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-11.200.000,00	0,00	0,00	0,00	11.200.000,00
9517180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
9517180600	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
9517180611	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
9517280000	Transferências dos Estados - Específica E/M	-31.100.000,00	0,00	0,00	0,00	31.100.000,00
9517280100	Participação na Receita dos Estados	-31.100.000,00	0,00	0,00	0,00	31.100.000,00
9517280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.000.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000.000,00
9517280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
9517280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total Geral da Receita Orçada:		200.000.000,00	0,00	0,00	200.000.000,00	42.520.000,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - Lei 4.320/64 - Anexo 11

CONSOLIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA COMPARATIVO PERCENTUAL Balancete da Despesa - Geral - Orçado

Código	Descrição	Créditos Orc. e Suplementares		Créditos Esp. e Extraordinários		Total	Empenhado		Diferenças	%
		No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês		No Mês	Até o Mês		
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	354.303,46	0,00	0,00	354.303,46	0,00	0,00	354.303,46	100,00
31900100	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	5.790.000,00	0,00	0,00	5.790.000,00	0,00	0,00	5.790.000,00	100,00
31900300	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	100,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	0,00	1.126.100,00	0,00	0,00	1.126.100,00	0,00	0,00	1.126.100,00	100,00
31900500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	100,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	147.671.165,00	0,00	0,00	147.671.165,00	0,00	0,00	147.671.165,00	100,00
31901300	Obrigações Patronais	0,00	32.540.603,60	0,00	0,00	32.540.603,60	0,00	0,00	32.540.603,60	100,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	100,00
31909100	Sentenças Judiciais	0,00	4.102.000,00	0,00	0,00	4.102.000,00	0,00	0,00	4.102.000,00	100,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	3.152.533,83	0,00	0,00	3.152.533,83	0,00	0,00	3.152.533,83	100,00
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	2.560.000,00	100,00
32902200	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00
33503900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.915.990,00	0,00	0,00	20.915.990,00	0,00	0,00	20.915.990,00	100,00
33504100	Contribuições	0,00	13.244.788,20	0,00	0,00	13.244.788,20	0,00	0,00	13.244.788,20	100,00
33504200	Auxílios	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	100,00
33504300	Subvenções Sociais	0,00	1.324.577,50	0,00	0,00	1.324.577,50	0,00	0,00	1.324.577,50	100,00
33704100	Contribuições	0,00	973.000,00	0,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00	973.000,00	100,00
33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	369.606,08	0,00	0,00	369.606,08	0,00	0,00	369.606,08	100,00
33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	100,00
33901400	Diárias - Pessoal Civil	0,00	795.500,00	0,00	0,00	795.500,00	0,00	0,00	795.500,00	100,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	100,00
33903000	Material de Consumo	0,00	25.121.862,20	0,00	0,00	25.121.862,20	0,00	0,00	25.121.862,20	100,00
33903200	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	100,00
33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	100,00
33903500	Serviços de Consultoria	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	100,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	6.191.770,00	0,00	0,00	6.191.770,00	0,00	0,00	6.191.770,00	100,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	90.678.640,00	0,00	0,00	90.678.640,00	0,00	0,00	90.678.640,00	100,00
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	1.921.410,00	0,00	0,00	1.921.410,00	0,00	0,00	1.921.410,00	100,00
33904100	Contribuições	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	100,00
33904600	Auxílio-alimentação	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	2.760.000,00	100,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	3.464.000,00	0,00	0,00	3.464.000,00	0,00	0,00	3.464.000,00	100,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	610.000,00	100,00
33909100	Sentenças Judiciais	0,00	787.000,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	0,00	787.000,00	100,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Lei 4.320/64 - Anexo 11

30/09/2020

33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.821.150,00	0,00	0,00	1.821.150,00	0,00	0,00	1.821.150,00	100,00
33909300	Indenizações e Restituições	0,00	1.237.000,00	0,00	0,00	1.237.000,00	0,00	0,00	1.237.000,00	100,00
44717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	57.255,42	0,00	0,00	57.255,42	0,00	0,00	57.255,42	100,00
44905100	Obras e Instalações	0,00	16.677.064,01	0,00	0,00	16.677.064,01	0,00	0,00	16.677.064,01	100,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	0,00	8.308.992,50	0,00	0,00	8.308.992,50	0,00	0,00	8.308.992,50	100,00
44906100	Aquisição de Imóveis	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	100,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	100,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	3.622.600,00	0,00	0,00	3.622.600,00	0,00	0,00	3.622.600,00	100,00
99999900	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	256.213,20	0,00	0,00	256.213,20	0,00	0,00	256.213,20	100,00
Total Geral da Despesa Orçada:		0,00	399.380.825,00	0,00	0,00	399.380.825,00	0,00	0,00	399.380.825,00	


Marlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo

Lei 4.320/64 - Artigo 2º - Inciso I

Consolidado Geral

RECEITA		DESPESA	
Fontes de Receita		Funções de Governo	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	437.873.816,19	Legislativa	6.806.063,60
Receita Tributária	72.573.241,30	Essencial a Justiça	11.615,00
Receita de Contribuição	11.798.962,20	Administração	73.738.248,20
Receita Patrimonial	1.987.608,00	Segurança Pública	2.382.250,00
Receita Agropecuária	20.000,00	Assistência Social	13.242.470,00
Receita Industrial	0,00	Previdência Social	14.594.000,00
Receita de Serviços	41.541.450,00	Saúde	114.069.688,79
Transferências Correntes	305.257.270,33	Trabalho	44.000,00
Outras Receitas Correntes	4.695.284,36	Educação	72.262.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.055.158,81	Cultura	3.529.050,00
Operações de Crédito	800.000,00	Direitos da Cidadania	43.000,00
Alienação de Bens	41.000,00	Urbanismo	30.929.461,21
Amortização de Empréstimos	0,00	Habitação	68.250,00
Transferências de Capital	3.214.158,81	Saneamento	30.410.950,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Gestão Ambiental	3.595.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	0,00	Agricultura	2.831.215,00
Receita Tributária	0,00	Indústria	280.000,00
Receita de Contribuições	0,00	Comércio e Serviços	267.700,00
Receita Patrimonial	0,00	Comunicações	256.000,00
Receita Industrial	0,00	Transporte	12.588.150,00
Receita de Serviços	0,00	Desporto e Lazer	3.845.100,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	Encargos Especiais	13.330.150,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-42.548.350,00	Reserva de Contingência	256.213,20
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Total	399.325.466,00	Total	399.325.466,00

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo,
em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços

Lei 4.320/64 (art. 2, § 2, inciso III)

Geral - Orçado

CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DA SEÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OR. ESP.	TOTAL
03	Associação e Justiça	0,00	1.615,00	0,00	1.615,00
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	1.615,00	0,00	1.615,00
03.091.0021	DEFESA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.615,00	0,00	1.615,00
03.091.0021.2140	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	0,00	1.615,00	0,00	1.615,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.615,00	0,00	1.615,00
04	Administração Geral	235.000,00	44.000,00	0,00	279.000,00
04.122	Administração Geral	235.000,00	44.000,00	0,00	279.000,00
04.122.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0001.1300	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	35.000,00	44.000,00	0,00	79.000,00
04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.122.0002.1019	CENTRO ADMINISTRATIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.122.0002.2041	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0002.2057	ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0002.2466	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0002.2505	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - FUNMUPA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06	Segurança Pública	0,00	5.150.000,00	0,00	5.150.000,00
06.122	Administração Geral	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.122.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.122.0026.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.181	Policiamento	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.181.0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.181.0005.2023	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	515.000,00	0,00	515.000,00
06.182.0005	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	515.000,00	0,00	515.000,00
06.182.0005.2024	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
06.182.0005.2501	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08	Assistência Social	110.000,00	174.800,00	0,00	284.800,00
08.122	Administração Geral	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
08.122.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
08.122.0002.2467	FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0029.2133	CENTRO DE TREINAMENTO PARA ADOLESCENTES E JOVENS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0029.2135	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM CASA DE PASSAGEM	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	110.000,00	174.800,00	0,00	284.800,00
08.244.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	110.000,00	162.000,00	0,00	272.000,00
08.244.0026.1015	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
08.244.0026.2101	CUSTEIO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CÓDIGO		PROJETOS	ATIVIDADES	00.000.	00000
08.244.0028.2203	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2 000,00	0,00	2 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	2 000,00	0,00	2 000,00
08.244.0026.2402	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	140 000,00	0,00	140 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	140 000,00	0,00	140 000,00
08.244.0029	REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA	0,00	2 500,00	0,00	2 500,00
08.244.0020.2059	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	2 500,00	0,00	2 500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	2 500,00	0,00	2 500,00
08.244.0041	SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
08.244.0041.2462	FUNDO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
10	Saúde	3.000,00	1.154.000,00	0,00	3.000.000,00
10.122	Administração Geral	0,00	300 000,00	0,00	300 000,00
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	300 000,00	0,00	300 000,00
10.122.0002.2131	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES	0,00	300 000,00	0,00	300 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	300 000,00	0,00	300 000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	264 000,00	0,00	264 000,00
10.301.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	264 000,00	0,00	264 000,00
10.301.0028.2098	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	264 000,00	0,00	264 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	264 000,00	0,00	264 000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3 000,00	465 000,00	0,00	488 000,00
10.302.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	3 000,00	465 000,00	0,00	468 000,00
10.302.0028.1034	CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE	3 000,00	0,00	0,00	3 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3 000,00	0,00	0,00	3 000,00
10.302.0028.2082	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	465 000,00	0,00	465 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	465 000,00	0,00	465 000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	165 000,00	0,00	185 000,00
10.303.0017	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	0,00	15 000,00	0,00	15 000,00
10.303.0017.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	15 000,00	0,00	15 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	15 000,00	0,00	15 000,00
10.303.0028	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	0,00	150 000,00	0,00	150 000,00
10.303.0028.2095	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	150 000,00	0,00	180 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	150 000,00	0,00	150 000,00
12	Educação	901.100,00	2.821.700,00	0,00	4.722.800,00
12.122	Administração Geral	0,00	2 921 700,00	0,00	2 921 700,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2 921 700,00	0,00	2 921 700,00
12.122.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	211 600,00	0,00	211 600,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	211 600,00	0,00	211 600,00
12.122.0002.2041	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	0,00	10 100,00	0,00	10 100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	10 100,00	0,00	10 100,00
12.122.0002.2235	QMSE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2 700 000,00	0,00	2 700 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	2 700 000,00	0,00	2 700 000,00
12.361	Ensino Fundamental	900 100,00	0,00	0,00	900 100,00
12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	900 100,00	0,00	0,00	900 100,00
12.361.0002.1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESCOLARES	900 100,00	0,00	0,00	900 100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	900 100,00	0,00	0,00	900 100,00
12.364	Ensino Superior	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00
12.364.0400	CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00
12.364.0400.1040	IMPLANTAÇÃO DA EXTENSÃO DO CAMPUS DA UFU EM ARAGUARI	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00
12.385	Ensino Infantil	0,00	900 100,00	0,00	900 100,00
12.385.0009	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	900 100,00	0,00	900 100,00
12.385.0009.2125	MANUT., AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS	0,00	900 100,00	0,00	900 100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	900 100,00	0,00	900 100,00
13	Cultura	55.050,00	184 000,00	0,00	214 050,00
13.122	Administração Geral	0,00	48 000,00	0,00	45 000,00
13.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	45 000,00	0,00	45 000,00
13.122.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	45 000,00	0,00	45 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	45 000,00	0,00	45 000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	55.050,00	0,00	0,00	55 050,00
13.391.0023	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DO PATRIMÔNIO	55 050,00	0,00	0,00	55 050,00
13.391.0023.1012	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEUS	55 050,00	0,00	0,00	55 050,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55 050,00	0,00	0,00	55 050,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	114 000,00	0,00	114 000,00
13.392.0024	PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA	0,00	114 000,00	0,00	114 000,00
13.392.0024.2053	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	40 000,00	0,00	40 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	40 000,00	0,00	40 000,00
13.392.0024.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA E CENTRO DE REFERÊNCIA	0,00	14 000,00	0,00	14 000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	14 000,00	0,00	14 000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
13.392.0024.2171	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.244	Assistência Comunitária	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.244.0026	ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.244.0026.2504	BANCO DE ALIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15	Urbanismo	0,00	6.768.999,01	0,00	6.768.999,01
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	6.332.999,01	0,00	6.332.999,01
15.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
15.451.0002.2508	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
15.451.0011	VIAS URBANAS	0,00	6.331.749,01	0,00	6.331.749,01
15.451.0011.2116	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	6.331.749,01	0,00	6.331.749,01
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	6.331.749,01	0,00	6.331.749,01
15.452	Serviços Urbanos	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
15.452.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.0002.2507	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0013.2060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0018	LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
15.452.0018.2108	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PARQUES E JARDINS	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
15.752	Energia Elétrica	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
15.752.0012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
15.752.0012.2061	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.752.0012.2456	ILUMINAÇÃO FESTIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16	Habitação	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0174	HABITAÇÕES URBANAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0174.1022	PROJETO "MORAR MELHOR"	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17	Saneamento	150.000,00	741.000,00	0,00	891.000,00
17.122	Administração Geral	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	400.000,00	0,00	550.000,00
17.512.0014	SANEAMENTO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0014.1008	PARQUE LINEAR, CÔRREGOS E GALERIAS PLUVIAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0027	SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	130.000,00	400.000,00	0,00	530.000,00
17.512.0027.1200	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO / ETE / ÁREA ETE	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
17.512.0027.2142	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
17.541.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
17.541.0039.2403	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ATERRO SANITÁRIO	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00	56.000,00	0,00	66.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
18.541.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.0002.2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0039.2450	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0039.2457	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.542	Controle Ambiental	10.000,00	25.000,00	0,00	35.000,00
18.542.0039	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.542.0039.1005	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00


Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento,
 Orçamento e Habitação

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
18 542 0038 2110	PRESERVAÇÃO DE MATAS E NASCENTES	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122	Administração Geral	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
20 122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
20 122 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
20 304	Vigilância Sanitária	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
20 304 0022	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
20 304 0022 2508	FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - FIUNSP	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
23	Comércio e Serviços	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00
23 695	Turismo	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00
23 695 0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00
23 695 0016 1122	IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00
26	Transportes	201 000,00	328 000,00	0,00	529 000,00
26.122	Administração Geral	0,00	11 000,00	0,00	11 000,00
26.122 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	11 000,00	0,00	11 000,00
26.122 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
26 122 0002 2198	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
26 461	Infra-Estrutura Urbana	201 000,00	0,00	0,00	201 000,00
26 451 0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	201 000,00	0,00	0,00	201 000,00
26 451 0040 1010	MONITORAMENTO E SEGURANÇA - OLHO VIVO	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00
26 451 0040 1210	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS	200 000,00	0,00	0,00	200 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	200 000,00	0,00	0,00	200 000,00
26 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	100 000,00	0,00	100 000,00
26 453 0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	100 000,00	0,00	100 000,00
26 453 0040 2068	TRANSPORTE COLETIVO	0,00	100 000,00	0,00	100 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	100 000,00	0,00	100 000,00
26.781	Transporte Aéreo	0,00	200 000,00	0,00	200 000,00
26 781 0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	200 000,00	0,00	200 000,00
26 781 0040 2175	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	200 000,00	0,00	200 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	200 000,00	0,00	200 000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	15 000,00	0,00	15 000,00
26 782 0015	ESTRADAS VICINAIS	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
26 782 0015 2117	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00
26 782 0040	SISTEMA VIÁRIO TRÂNSITO E TRANSPORTES	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00
26 782 0040 2111	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00
27	Promocção e Lazer	0,00	760 000,00	0,00	760 000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
27 812 0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
27 812 0002 2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00
27 813	Lazer	0,00	750 000,00	0,00	750 000,00
27 813 0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	0,00	750 000,00	0,00	750 000,00
27 813 0019 2102	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	750 000,00	0,00	750 000,00
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	0,00	750 000,00	0,00	750 000,00
Total Geral da Despesa Orçada:		1 896 150,00	14 980 914,01	0,00	16 877 064,01

Mário F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA E DESPESA
Lei 4.320/64, art. 22º, inciso III

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA
	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	330.854.064,97	399.863.716,92	414.235.288,68	437.873.816,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.848.490,85	63.728.773,06	67.251.770,82	72.573.241,30
Impostos	51.719.014,12	58.969.105,51	62.313.090,86	67.663.491,29
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.373.264,88	9.296.099,32	8.851.500,00	8.851.500,00
Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	44.345.749,24	49.673.006,19	53.481.590,86	58.811.991,29
Taxas	3.909.229,85	4.752.701,31	4.888.090,96	4.859.500,01
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.032.943,19	13.813,58	15.750,00	15.750,00
Taxas pela Prestação de Serviços	2.876.286,66	3.104.811,41	2.617.954,06	2.585.800,01
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	1.634.076,32	2.254.386,90	2.257.950,00
Contribuição de Melhoria	18.246,98	6.986,24	50.589,00	50.250,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	18.246,98	6.986,24	50.589,00	50.250,00
Contribuições	10.177.463,34	10.995.284,33	10.048.250,00	11.798.962,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.177.463,34	10.995.284,33	10.047.250,00	11.797.962,20
Receita Patrimonial	1.473.354,54	8.394.673,17	1.904.527,25	1.987.608,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.734,65	96.477,86	32.550,00	32.550,00
Valores Mobiliários	1.447.619,89	1.418.323,51	1.871.977,25	1.955.058,00
Juros e Correções Monetárias	1.447.619,89	1.418.323,51	1.870.977,25	1.954.058,00
Dividendos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Cessão de Direitos	0,00	6.879.872,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	980,00	11.186,55	1.050,00	20.000,00
Receita de Serviços	29.616.654,12	32.486.775,53	39.365.504,80	41.541.450,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.558.515,15	28.974.741,10	35.766.944,80	37.324.150,00
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	127.644,52	210.000,00	400.000,00
Outros Serviços	3.060.138,97	3.384.389,91	3.388.560,00	3.817.300,00
Transferências Correntes	230.993.560,86	280.087.107,27	291.120.994,18	305.257.270,33
Transferências da União e de suas Entidades	94.934.964,33	108.995.061,01	111.109.422,87	115.811.453,33
Transferências da União - Específica E/M	94.934.964,33	108.995.061,01	111.109.422,87	115.811.453,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.862.463,68	141.763.604,73	154.684.540,56	158.939.786,25
Transferências dos Estados - Específica E/M	118.862.463,68	141.763.604,73	154.684.540,56	158.939.786,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	376.397,84	632.529,27	533.000,00	533.000,00
Transferências dos Municípios - Específica E/M	376.397,84	632.529,27	533.000,00	533.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.819.734,81	28.695.912,26	24.794.030,75	29.973.030,75
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.819.734,81	28.695.912,26	24.794.030,75	29.973.030,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.945.560,96	4.159.916,61	4.543.191,61	4.695.284,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	12.714,03	343.475,00	355.475,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	154.906,03	480.535,84	703.050,00	703.050,00
Indenizações	154.169,21	480.188,89	501.000,00	501.000,00
Restituições	736,82	348,95	202.050,00	202.050,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.790.654,93	3.666.666,74	3.496.666,61	3.636.759,36
Receitas de Capital	27.184.004,33	8.886.413,04	7.848.902,20	4.055.158,81
Operações de Crédito	26.121.945,01	7.387.956,51	3.144.275,00	800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	26.121.945,01	7.387.956,51	3.144.275,00	800.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	608.954,87	212.351,24	1.884.000,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	25.512.990,14	7.175.605,27	100.000,00	30.000,00

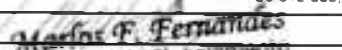

 Marcos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA
	2018	2019	2020	2021
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.160.275,00	370.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	31.550,00	31.550,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	31.550,00	31.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	9.450,00	9.450,00
Transferências de Capital	1.062.059,32	1.598.456,53	4.663.627,20	3.214.158,81
Transferências da União e de suas Entidades	534.566,00	1.428.456,53	4.461.947,20	3.012.478,81
Transferências da União	534.566,00	1.428.456,53	4.461.947,20	3.012.478,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	527.493,32	170.000,00	201.680,00	201.680,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	527.493,32	170.000,00	201.680,00	201.680,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-32.982.892,09	-35.222.579,66	-41.721.690,88	-42.548.350,00
Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder)	-36.322,48	-75.778,32	-28.350,00	-28.350,00
Restituições (RECEITAS CORRENTES)	-36.322,48	-75.778,32	-28.350,00	-28.350,00
Restituições (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA)	-36.302,48	-60.456,71	-27.300,00	-27.300,00
Restituições (OUTRAS RECEITAS CORRENTES)	20,00	-15.321,61	-1.050,00	-1.050,00
Fundeb	-32.926.369,61	-35.146.801,34	-41.693.340,86	-42.520.000,00
Receitas Correntes	32.926.369,61	35.146.801,34	41.693.340,86	42.520.000,00
Transferências Correntes	-32.926.369,61	35.146.801,34	-41.693.340,86	-42.520.000,00
TOTAL:	325.075.376,81	373.627.549,90	380.362.500,00	399.380.625,00

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	FIXADA	PREVISTA
	2019	2020	2021
Despesas Correntes	329.972.376,05	341.762.228,33	370.357.499,87
Pessoal e Encargos Sociais	184.065.369,27	175.342.395,09	194.744.205,85
Juros e Encargos da Dívida	2.073.873,78	2.335.000,00	2.561.000,00
Outras Despesas Correntes	143.833.133,00	164.084.833,24	173.052.293,98
Despesas de Capital	28.600.838,58	38.233.271,87	28.766.911,93
Investimentos	18.662.521,99	31.914.771,67	25.144.311,93
Amortização da Dívida	6.938.013,59	6.318.500,00	3.622.600,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	367.000,00	256.213,20
TOTAL:	358.573.214,63	380.362.500,00	399.380.625,00

Carlos F. Fernandes
 Secretário de Planejamento
 Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

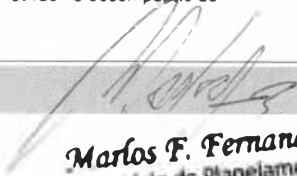
UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI		
01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA	<p>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- coordenar a representação social e política do Presidente da Câmara;- proporcionar ao Presidente assessoramento em seus contatos com entidades, associações, órgãos ou autoridades federais, estaduais e municipais;- coordenar e organizar a agenda de programas oficiais e tomar as providências necessárias para sua observância;- marcar, contratar e registrar audiências do Presidente;- preparar diariamente o expediente a ser assinado e despachado pelo Presidente, expedir convites, mantendo a coordenação geral de todas as atividades do Gabinete do Presidente;- participar da coordenação e controle de toda administração da Casa Legislativa, promovendo e sugerindo medidas para seu aprimoramento;- executar outras tarefas afins.	Lei Complementar nº 062/09 de 30 de setembro de 2009
01.02 SECRETARIA ADMINISTRATIVA	<p>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- coordenar e propor, em articulação com o Gabinete do Presidente, as políticas de pessoal, patrimônio, relações públicas e demais atividades administrativas da Câmara;- manter e administrar os Departamentos de Recursos Humanos, Serviços Gerais, Informática, Almoarifado e Arquivo;- supervisionar, em articulação com a Presidência, a divulgação, publicação e cerimonial da Câmara Municipal;- manter em ordem todas as dependências da Câmara Municipal, inclusive o Plenário, capacitando-o para todas as suas atividades, mesmo no que se refere ao sistema de som, segurança e abastecimento do material de uso e consumo;- executar outras tarefas afins.	Lei Complementar nº 062/09 de 30 de setembro de 2009
01.03 CONSULTORIA JURÍDICA	<p>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- representar processualmente a Câmara Municipal em assuntos ligados ao Judiciário;- assessorar o Presidente e demais órgãos da Câmara, em assuntos de natureza jurídica;- executar outras tarefas afins, inclusive orientar sindicâncias e processos administrativos.	Lei Complementar nº 062/09 de 30 de setembro de 2009


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
01.04 ASSESSORIA DE APOIO PARLAMENTAR	<p>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- orientar as Comissões Permanentes da Casa no exame e apreciação de todos projetos de lei, resolução, decreto legislativo e outras matérias afins.- colaborar com as Comissões na elaboração de pareceres, emendas, projetos e outros atos legislativos- assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na redação final das matérias aprovadas, encaminhando-as ao setor competente para a devida sanção e promulgação.- promover a publicação e o registro dos atos oficiais, próprios do Legislativo.- manter atualizadas as atas das sessões, transcrevendo-as em livro próprio.- manter atualizados os registros de leis, resoluções, decretos legislativos e demais atos discutidos e/ou aprovados pelo Plenário- arquivar de correspondências expedidas e recebidas.- executar outras tarefas afins	Lei Complementar nº 062/09 de 30 de setembro de 2009
01.05 ASSESSORIA DE APOIO AOS GABINETES	<p>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- manter e zelar dos Gabinetes dos Vereadores.- receber, preparar, expedir as correspondências dos Vereadores, mantendo o respectivo arquivo.- manter atualizada a agenda de compromissos dos Vereadores- auxiliar os Vereadores no seu relacionamento político com a população e com o governo municipal;- atender os Vereadores em todos os assuntos relacionados com o exercício de seu mandato e atividades legislativas- executar outras tarefas afins	Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009
01.06 SECRETARIA DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	<p>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- receber, guardar e controlar valores.- administrar e fiscalizar a regularidade das despesas, preparar as notas de empenho e ordens de pagamento e expedí-las, com autorização do Presidente, efetuando os respectivos pagamentos.- fazer a contabilidade da Câmara Municipal.- preparar balanços, balancetes e a prestação de contas da Câmara Municipal, observando, rigorosamente, as leis e demais expedientes que disciplinam a matéria.- preparar e acompanhar a execução da proposta orçamentária da Câmara.- manter, coordenar e fiscalizar a seção de licitações e compras da Câmara Municipal, observando, rigorosamente as leis e expedientes que disciplinam a matéria.- estabelecer padrões e métodos, medir desempenho e tomar medidas corretivas no desempenho de matérias de controle interno.- executar outras tarefas afins	Lei Complementar nº 062/09 de 30 de setembro de 2009
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI		


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
02.02 GABINETE DO PREFEITO	<p>Principais Atribuições</p> <ul style="list-style-type: none">- Continuar a modernização da máquina administrativa, informatizando todas as secretarias a fim de proporcionar um rápido e dinâmico atendimento ao público.- Valorizar o servidor, no sentido de ampliar sua capacitação profissional, para se obter os melhores índices de produtividade e de atendimento dentro da ótica da Qualidade Total.- Racionalizar as informações tornando-as eficientes, rápidas e transparentes;- Desenvolver atividades objetivando a melhoria da prestação de serviços públicos proporcionando a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município- Acompanhar a gestão da direção superior e demais assessores diretos do Gabinete do Prefeito, no que se refere ao zelo e fiscalização dos interesses do Município.	Lei Municipal nº 2.625, de 28 novembro de 1990
02.03 SECRETARIA DE GOVERNO	<p>A Secretaria de Governo é o órgão de representação social do Prefeito e de assessoramento nas relações com os demais poderes e esferas de governo.</p> <p>Principais Atribuições</p> <ul style="list-style-type: none">- Auxiliar o Prefeito no seu relacionamento político e administrativo com a Câmara Municipal e seus membros.- Receber, preparar, expedir e encaminhar as correspondências do Prefeito;- Executar as atividades de apoio administrativo ao Prefeito;- Acompanhar a discussão e votação de projetos de lei e resoluções, auxiliando o Prefeito na preparação de veto ou sanção das proposições de lei	Lei Municipal nº 2.625, de 28 de novembro de 1.990
02.04 PROCURADORIA GERAL	<p>A Procuradoria Geral do Município de Araguari responde por todo o setor do Poder Judiciário e do Ministério Público, pela orientação direta do Gabinete do Prefeito, às Secretarias Municipais e suas Unidades, pela orientação, ordenamento e despachos dos Processos Administrativos, pelo norteio do Departamento de Compras e Licitações, pela redação de todos os Projetos de Leis, Decretos, Portarias, Sumúlias Administrativas, elaboração de peças avulsas e execução da dívida ativa</p> <p>A Procuradoria Geral é o órgão de representação judicial do Município e de assessoramento ao Prefeito e demais órgãos, competindo-lhe especialmente:</p> <ol style="list-style-type: none">I - representar o Município em juízo, por intermédio do Procurador ou seu delegado;II - assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;III - elaborar anteprojetos de Lei Decreto e demais atos normativos;IV - promover a cobrança judicial dos créditos do Município;V - orientar sindicância, inquérito e processo administrativo, disciplinar e tributário;VI - elaborar minuta de contrato, convênios e outros atos administrativos;VII - coibir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;VIII - encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal	Lei Municipal nº 2.625, de 28 de novembro de 1.990


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÕES

LEGISLAÇÃO

02 05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E HABITAÇÃO	<p>A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação é o órgão de assessoramento ao Prefeito e demais órgãos nas atividades relacionadas com o planejamento municipal, competindo-lhe especialmente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município e acompanhar a sua implementação;- Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos relacionados com o desenvolvimento econômico, social, cultural, ambiental e físico-territorial do Município, acompanhando e avaliando sua execução;- Dirigir e coordenar a elaboração da proposta orçamentária, orientando e compatibilizando a elaboração de orçamento;- Organizar e manter o banco de dados do Município;- Executar as políticas e implementar as diretrizes de modernização administrativa da Prefeitura, notadamente o processamento de dados, em articulação com as demais Secretarias	Lei Municipal nº 2 625, de 28 de novembro de 1.990
02 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<p>A Secretaria de Administração é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de gestão das atividades relacionadas com o pessoal, matéria, patrimônio e demais serviços de apoio à Prefeitura, competindo-lhe especialmente:</p> <p>Principais Atribuições</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar e propor em articulação com a Secretaria de planejamento as políticas de pessoal, material, e patrimônio da Prefeitura- Encarregar-se dos assuntos relativos ao desenvolvimento de recursos humanos da Prefeitura, ressalvadas as competências do Prefeito e demais órgãos, na conformidade do regulamento e da política pessoal;- Administrar o material, patrimônio e os serviços gerais da Prefeitura;- Promover as licitações para as compras, obras, serviços e alienações da Prefeitura	Lei Municipal nº 2 625, de 28 de novembro de 1 990
02 07	SECRETARIA DA FAZENDA	<p>A Secretaria de Fazenda é o órgão de assessoramento ao Prefeito e demais órgão no planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades financeiras e contábeis do Município</p> <p>Principais Atribuições</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretaria de Planejamento, as políticas fiscais e financeiras do Município;- Exercer a administração tributária do Município, especialmente o lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;- Acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais no âmbito do Município;- Elaborar, acompanhar e rever a programação financeira- Receber, guardar e movimentar valores- Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedí-las com autorização do Prefeito;- Preparar a contabilidade do Município- Preparar os balanços, balancetes e prestação de contas;- Fiscalizar o emprego do dinheiro público, providenciar a tomada de conta dos agentes públicos responsável pela guarda e movimentação de dinheiro, títulos e valores pertencentes ao Município	Lei Municipal nº 2 625, de 28 de novembro de 1 990


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

	UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
02.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<p>A Secretaria de Educação é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município relacionadas com educação.</p> <p>Principais Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretaria de Planejamento, as políticas municipais de educação;- Ministrar e desenvolver o ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito municipal;- Administrar os estabelecimentos de ensino mantidos pelo município;- Desenvolver ações no sentido de promover e reformar o ensino de 3º grau no âmbito do município	Lei Municipal nº 2.625, de 28 de novembro de 1.990
02.09	SECRETARIA DE OBRAS	<p>A Secretaria de Obras é o órgão de assessoramento ao Prefeito e execução das atividades relacionadas com obras públicas da Prefeitura e Controle Urbanístico do Município.</p> <p>Principais Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dirigir, executar ou promover a execução das obras públicas municipais, elaborar os respectivos projetos e acompanhar sua execução, em consonância com o planejamento municipal;- Dirigir os serviços de transportes, guarda, abastecimento, manutenção e controle de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;- Dirigir e executar a conservação das vias urbanas e estradas municipais;- Dirigir as atividades de controle urbanístico conforme a legislação do Município	Lei Municipal nº 2.625, de 28 de novembro de 1.990
02.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	<p>A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução e controle das atividades relacionadas com a promoção e o apoio ao desenvolvimento da área de serviços, do turismo, do comércio e da indústria do Município.</p> <p>Principais Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretaria de Planejamento, as políticas municipais relativas a indústria, comércio e da área de serviços;- Elaborar, em articulação com a Secretaria de Planejamento, os planos, programas e projetos relacionados com o apoio ao desenvolvimento do comércio, da indústria e serviços, responsabilizando-se por sua execução;- Promover a integração das ações da Prefeitura com os órgãos estaduais e federais de apoio ao desenvolvimento comercial, industrial e de serviços e turismo;- Promover a integração das ações da Prefeitura com os órgãos estaduais e federais de apoio ao desenvolvimento agropecuário, comercial e industrial.	Lei Municipal nº 2.625, de 28 de novembro de 1990


Marcos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FINALIDADE

LEGISLAÇÃO

02.11 SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades do Município relacionadas com saúde

Principais Atribuições

- Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretaria de Planejamento, as políticas municipais de saúde
- Elaborar, em articulação com a Secretaria de Planejamento, os planos, programas e projetos relacionados com a saúde, responsabilizando-se por sua execução, coordenação e avaliação.
- Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com sua direção estadual.
- Gerir e executar os serviços públicos de saúde.
- Dirigir e executar os serviços:
 - De vigilância epidemiológica,
 - de vigilância sanitária,
 - de saúde do trabalhador
- Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde.
- Administrar o Fundo Municipal de Saúde.
- Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução, observada a competência do Município no Sistema Único de Saúde - SUS.
- Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- Normalizar completamente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.
- Articular-se com a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente visando integrar os interesses da saúde da população com as atividades de planejamento e execução de controle do meio ambiente e de saneamento
- Promover a defesa do consumidor, nos aspectos sanitários

Lei Municipal nº 2.625 de 28 de novembro de 1.990

02.12 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

A Secretana de Serviços Urbanos e Distritais é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades relacionadas com a prestação de serviços urbanos

Principais Atribuições

- Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretaria de Planejamento, as políticas municipais relativas aos serviços urbanos;
- Executar e promover a execução dos serviços urbanos, em consonância com as diretrizes do planejamento municipal

Lei Municipal nº 2.625 de 28 de novembro de 1.990


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
02.13 SECRETARIA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	<p>A Secretaria de Esportes e da Juventude é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município relacionadas com esporte, lazer e turismo.</p> <p>Principais Atribuições</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretaria de Planejamento, as políticas municipais de esporte e turismo;- Elaborar, em articulação com a Secretaria de Planejamento, os planos, programas e projetos relacionados com esporte e turismo, responsabilizando-se por sua execução, controle e avaliação;- Administrar os estabelecimentos esportivos mantidos pelo Município;- Promover e difundir o esporte, os hábitos de turismo, e estimular o seu desenvolvimento;- Articular-se com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento das atividades esportivas nos Centros Educacionais Municipais.	Lei Municipal nº 2.625, de 28 de novembro de 1990
02.14 CONTROLADORIA	<p>A Controladoria Municipal da Prefeitura vinculada e subordinada ao Chefe do Executivo, tem por finalidade básica desempenhar o serviço de controle interno da Administração Direta e Indireta, como órgão de assessoramento integrante da Administração Pública, orientando e avaliando a questão orçamentária, bem como auditando e acompanhando as realizações dos diversos órgãos da Prefeitura. Tem como objetivo específico garantir ao Poder Executivo uma administração transparente através do fiel acompanhamento das peças orçamentárias, verificando e certificando as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens ou valores públicos.</p> <p>Principais Atribuições</p> <ul style="list-style-type: none">- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a questão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta;- Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e as ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e implementar a arrecadação das receitas orçadas;- Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma de recursos públicos;- Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta;- Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços gerais do Município.	Lei Municipal nº 2.934, de 25 de fevereiro de 1994


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

LEGISLAÇÃO

02 15

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

A Secretana de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução e controle das atividades relacionadas com a remoção e o apoio à agricultura, pecuária, abastecimento e agronegócios.

Principais Atribuições

- Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretana de Planejamento, as políticas municipais de agricultura, pecuária, abastecimento e agronegócios;
- Elaborar, em articulação com a Secretaria de Planejamento, os planos, programas e projetos relacionados com o apoio à agricultura, pecuária, abastecimento e agronegócios, responsabilizando-se por sua execução, controle e avaliação;
- Implementar a execução de planos e projetos relativos a abastecimento e agroindústrias;
- Supervisionar, administrar e fiscalizar o funcionamento de mercados, feiras, etc.;
- Dirigir e executar as atividades de apoio agropecuário aos produtores do Município;
- Promover a integração das ações da Prefeitura com as dos órgãos estaduais e federais de apoio ao desenvolvimento agropecuário e do agronegócio;
- Agregar serviços, valores e melhores condições para o produtor;
- Proporcionar ao produtor rural, orientação e modernização de seus métodos de trabalho, melhorando, assim, suas condições de trabalho;
- Proporcionar melhoria de estradas rurais assegurando o escoamento da produção;
- Buscar novas oportunidades visando à divulgação de produtos;
- Atrair novas oportunidades visando à divulgação de produtos;
- Atrair novas empresas ligadas ao agronegócio para o município divulgando através de palestras e cursos o potencial econômico.

Lei Municipal nº 3.059, de 22 de setembro de 1995

02 16

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

A secretaria do Trabalho e Ação Social é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades do Município relacionadas com o trabalho e a ação social.

Principais Atribuições

- Elaborar e propor ao Prefeito, as políticas municipais de trabalho e ação social;
- Elaborar, programas e projetos relacionados com o trabalho e ação social, responsabilizando-se por sua execução, coordenação, controle e avaliação;
- Manter registros de mão-de-obra e oferta de emprego do Município, visando o apoio ao trabalho e a inserção do trabalhador no mercado local, através do SINE;
- Dirigir e executar os serviços de promoção e assistência social do Município;
- Dirigir e executar os serviços de apoio à pessoa portadora de deficiência;
- Dirigir e executar os serviços de apoio e integração do idoso;
- Administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Dirigir os programas federais de transferência de renda BPC e Bolsa Família, PETI;
- Elaborar políticas de fortalecimento dos vínculos familiares, buscando valorizar as características do ser enquanto cidadão social;
- Dirigir e executar o alinhamento da rede sócio-assistencial no município.

Lei Municipal nº 3.086, de 27 de dezembro de 1995


Carlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento,
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
02.18 SECRETARIA DE GABINETE	<p>A Secretana de Gabinete é o órgão de representação social do Prefeito e de assessoramento nas relações com a imprensa e o público externo. Sua atuação visa garantir a disseminação de informações de interesse público, como direitos e serviços, e também projetos e políticas de governo.</p> <p>Principais Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Promover a representação social e política do Prefeito sob sua orientação direta,- Atuar para que as ações de comunicação obedeçam a critérios de sobriedade e transparência, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, além de supervisionar a adequação das mensagens aos públicos,- Promover a comunicação social da Prefeitura,- Fazer a divulgação dos atos do Governo Municipal,- Providenciar o marketing político da administração,- Cuidar do cerimonial e do atendimento do Gabinete do Prefeito,- Organizar o calendário dos eventos, festas, inaugurações e similares,- Zelar pela segurança e transporte do Chefe do Executivo.	Lei Municipal nº 3.153 de 30 de janeiro de 1997
02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS são aplicados em:</p> <ul style="list-style-type: none">I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de assistência social ou órgãos conveniados,II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social,III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas,IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social,VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social,VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social,VIII - Havendo saldo positivo no final do exercício financeiro, os recursos serão repassados para as dotações específicas do Fundo Municipal de Assistência Social.	Lei Municipal nº 3.194, de 16 de maio de 1997
02.21 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	<p>O Fundo Municipal de Habitação e Saneamento - FMHS é destinado a propiciar apoio de suporte financeiro à implementação de programas de interesse social na área de habitação e saneamento básico, às famílias de baixa renda devidamente constituídas, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 226 da Constituição Federal/88, conforme será definido em regulamento.</p>	Lei Municipal nº 3.719, de 25 de fevereiro de 2002
02.22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<p>O Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretana Municipal de Saúde, que compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none">I - o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado,II - a vigilância sanitária,III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes,IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas: federal e estadual.	Lei Municipal nº 2.723, de 20 de novembro de 1997

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



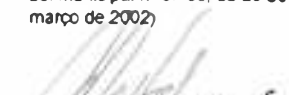
Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CILARIDADE

RESOLUÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CILARIDADE	RESOLUÇÃO
02 23 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União; II - registrar os recursos captados pelo município através de convênio, ou por doações ao Fundo. III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos. IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos. V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos.	Lei Municipal nº 2863, de 24 de agosto de 1993
02 24 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUC BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente independentemente da origem, todo o recurso gerado e redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica. São destinatários dos recursos do Fundeb os estados, Distrito Federal e municípios que oferecem atendimento na educação básica. Na distribuição desses recursos, são consideradas as matrículas nas escolas públicas e conveniadas, apuradas no último censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC). Os alunos considerados, portanto, são aqueles atendidos nas etapas de educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental (de oito ou de nove anos) e ensino médio, nas modalidades de ensino regular, educação especial, educação de jovens e adultos e ensino profissional integrado, nas escolas localizadas nas zonas urbana e rural, nos turnos com regime de atendimento em tempo integral ou parcial (matutino e/ou vespertino ou noturno)	Lei Municipal nº 11.494, de 20 de junho de 2007
02 25 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	A Secretaria do Meio Ambiente é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades relacionadas com a fiscalização e o controle do meio ambiente. Principais Atribuições - Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com a Secretaria de Planejamento, as políticas relacionadas ao meio ambiente; - Executar e promover a execução dos serviços ambientais (arborização, manutenção de parques, praças e jardins), em consonância com as diretrizes do planejamento municipal; - Coordenar e implementar a política de controle e fiscalização ambiental	Lei Municipal nº 3 738, de 20 de março de 2002
02 26 FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	Coordenar e manter recursos para as atividades relacionadas de revisão do Plano Diretor, Desenvolvimento Urbano e Lei de Uso e Ocupação do Solo e reformulação do Código de Postura	


Marios F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
02.27 SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	<p>A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana tem o objetivo de planejar, projetar, operar e integrar o Município de Araguari ao Sistema Nacional de Trânsito para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como, executar e/ou gerenciar, controlar, fiscalizar e avaliar as atividades relacionadas com a prestação de serviços de transportes urbanos em qualquer modalidade.</p> <p>Principais Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de pedestres e de veículos de qualquer tração e promover o desenvolvimento da circulação, da mobilidade urbana e da segurança viária, tendo como prioritária a circulação de pedestres e de veículos de propulsão humana e do transporte urbano coletivo;- Promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos e mercadorias, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;- Coletar periodicamente dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, propondo soluções;- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;- Aprovar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias, determinando a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade e a segurança, com ônus para quem o tenha colocado;- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas por infrações de circulação, estacionamento e parada.	Lei Complementar nº 074 de 08 de julho de 2011


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

02.28 FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT que será regido pela presente Lei Complementar e terá por objetivo gerir os recursos financeiros definidos pelo inciso II do art. 11, desta Lei Complementar, destinados exclusivamente à execução de atividades previstas no art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, explicitadas na Resolução nº 191/2006 do CONTRAN ou sucessora.

§ 1º Demais recursos previstos no art. 11, desta Lei Complementar, serão destinados a:

I - capacitação e qualificação profissional dos técnicos da SETTRANS.

II - elaboração de projetos e implementação da integração tarifária ou física do transporte urbano de passageiros.

III - aquisição de equipamentos para o pleno funcionamento e gestão da SETTRANS, JARI e FMTT.

IV - financiamento total ou parcial de programas integrados desenvolvidos pela SETTRANS ou entidades a ela conveniadas.

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para desenvolver ações pertinentes ao gerenciamento do sistema de trânsito e transportes.

VI - criar, administrar e funcionar a Escola Pública de Trânsito e a Transitoândia.

Lei Complementar nº 074, de 08 de julho de 2011

02.29 FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

O Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR Araguari o qual tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas com o turismo, tendo ainda como outros objetivos:

I - fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município, visando a geração de empregos, o aumento da renda para trabalhadores e empresários;

II - melhoria da infra-estrutura turística;

III - incentivo à divulgação de Araguari e de seus produtos;

IV - treinamento de profissionais vinculados ao turismo;

V - promoção de eventos artísticos, esportivos, sociais e de outros que concerne à demanda de recreação, lazer e negócios no Município;

VI - manter serviços de turismo no Município;

VII - aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas voltados ao turismo de lazer e de negócios;

VIII - contratação de serviços de consultoria para projetos na área de turismo, conforme necessidades e interesse do Município, mediante deliberação do Conselho Municipal de Turismo.


Lei Municipal nº 4683, de 28 de outubro de 2010


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021


UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
02 30 GABINETE DO VICE-PREFEITO	<p>Principais Atribuições</p> <ul style="list-style-type: none">- Continuar a modernização da máquina administrativa informatizando todas as secretarias a fim de proporcionar um rápido e dinâmico atendimento ao público.- Valorizar o servidor no sentido de ampliar sua capacitação profissional para se obter os melhores índices de produtividade e de atendimento dentro da ótica da Qualidade Total.- Racionalizar as informações tornando-as eficientes, rápidas e transparentes.- Desenvolver atividades objetivando a melhoria da prestação de serviços públicos proporcionando a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.- Acompanhar a gestão da direção superior e demais assessores diretos do Gabinete do Prefeito, no que se refere ao zelo e fiscalização dos interesses do Município.	Lei Municipal nº 2 625 de 28 de novembro de 1.990
02 31 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	<p>A Secretaria de Políticas sobre Drogas é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento execução e controle das atividades relacionadas com a promoção e o apoio ao desenvolvimento da área de serviços de prevenção ao uso e abuso de drogas.</p> <p>Principais Atribuições</p> <ul style="list-style-type: none">- Planejar e programar a execução das ações dos organismos que integram a Secretaria;- Coordenar as ações sob a sua responsabilidade de forma a obter perfeita integração dos esforços colocados à disposição da Secretaria.- Elaborar e promover a execução do Plano Municipal Diretor Antidrogas.- Fixar as prioridades a serem obedecidas quando do desenvolvimento das atividades de suas unidades de trabalho;- Desenvolver ações e parcerias com a Polícia Militar, Civil, Rodoviária Federal, Polícia Federal, Poder Judiciário Estadual, Justiça Federal, Ministério Público e demais órgãos públicos e entidades não governamentais, buscando o estabelecimento de ações conjuntas para a consecução das políticas locais Antidrogas;- Incentivar os debates em âmbito institucional de forma a obter referência básica para eventual reorientação das políticas municipais antidrogas;- Coordenar o intercâmbio com municípios limítrofes ou com órgãos integrantes de outras esferas de governo, para fins de viabilizar ou otimizar os resultados das ações sob o seu comando.- Fazer levantamentos, monitorar, consolidar e analisar os dados estatísticos provenientes dos órgãos integrados com a Defesa Social, tais como as Polícias Militar, Civil, Rodoviária Federal, Polícia Federal, Poder Judiciário Estadual, Justiça Federal, Ministério Público;- Acompanhar, avaliar, criar e executar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento social, educacional e lazer, visando à reinserção de dependentes químicos além de desenvolver estudos e pesquisas.	Lei Complementar nº 086, de 4 de março de 2013
02 32 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	<p>O Fundo Municipal do Idoso instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Araguari.</p> <p>O Fundo Municipal do Idoso será gerenciado pela secretaria municipal a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.</p>	Lei Municipal nº 5812, de 8 de novembro de 2016


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
02.33 FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER	TEM POR OBJETIVO FORMULAR DIRETRIZES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS RELACIONADOS COM A PROMOÇÃO DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO, DE CLASSE SOCIAL E RACIAL, DE MODO A ASSEGURAR-LHES PLENA PARTICIPAÇÃO E EQUIDADE NOS PLANOS POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL, SIMBÓLICO, JURÍDICO, TRABALHISTA E DE DIREITOS REPRODUTIVOS E DE SAÚDE, ASSEGURANDO OS DIREITOS DA MULHER, COMBATENDO QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES DE ACESSO E DE DIREITOS, CONSIDERANDO E RESPEITANDO AS DIFERENÇAS DE GÊNERO.	Lei Municipal nº 4240, de 04 de abril de 2006
02.34 FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	APOIAR COM RECURSOS FINANCEIROS A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS, PESQUISAS E PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS DIVERSAS COMUNIDADES ÉTNICAS, NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E CONGÊNERES.	Lei Municipal nº 5452, de 05 de dezembro de 2014
02.35 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO	COM O OBJETIVO DE CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, INVESTIGAÇÃO E COMBATE A ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA OUVIDORIA GERAL E DO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM ASSIM AÇÕES DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.	Lei Municipal nº 5971, de 08 de dezembro de 2017
02.36 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR RECURSOS E MEIOS PARA EMPREENDER AÇÕES VISANDO À PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.	Lei Municipal nº 5962, de 08 de novembro de 2017
02.37 FUNDO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	TERÁ POR FINALIDADE PROVER RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL, BEM COMO PARA A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.	Lei Municipal nº 6043, de 11 de junho de 2018
02.38 FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	<p>O Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios, de natureza contábil, com o objetivo de promover:</p> <p>I - o fortalecimento, mediante financiamento das ações de fiscalização e de execução das limpezas promovidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, a que se refere o capítulo II desta Lei Complementar, tais como aquisição de veículos, maquinário, reparos, mobiliário, material gráfico para a confecção de autos de notificação e autuação, computadores, impressoras e atividades/objetos a estas correlatas;</p> <p>II - o fortalecimento, mediante financiamento das ações de cálculos e de constituição de dívida ativa dos valores devidos pelo infrator, a que se refere o capítulo II desta Lei Complementar, realizados pelo Departamento de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, tais como aquisição de computadores, papéis, insumos e outras atividades/objetos a estas ligadas;</p> <p>III - o fortalecimento, mediante financiamento das ações de recebimento de solicitações, denúncias, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade, referentes ao assunto de que trata o capítulo II desta Lei Complementar, realizados pela Ouvidoria Geral do Município de Araguari, criada pela Lei Complementar nº 134, de 30 de junho de 2016.</p>	Lei Complementar n.º 151


Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Lei 4.320/64 - Art.22 Inc. IV Parágrafo Único
2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	LEGISLAÇÃO
02 39 FUNDO DE CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E EDIFICAÇÕES	<p>O Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações de natureza contábil, com o objetivo de promover:</p> <p>I - o fortalecimento, mediante financiamento das ações de fiscalização, de construção das calçadas e de providências necessárias para a regularização de imóvel abandonado, promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, a que se referem os capítulos III e IV desta Lei Complementar, tais como aquisição de veículos, maquinário, reparos, mobiliário, material gráfico para a confecção de autos de notificação e autuação, computadores, impressoras e atividades/objetos a estas correlatas;</p> <p>II - o fortalecimento, mediante financiamento das ações de cálculos e de constituição de dívida ativa dos valores devidos pelo infrator a que se referem os capítulos III e IV desta Lei Complementar, realizados pelo Departamento de Tributação vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, tais como aquisição de computadores, papéis, impressoras, insumos e outras atividades/objetos a estas ligadas;</p> <p>III - o fortalecimento, mediante financiamento das ações de recebimento de solicitações, denúncias, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade referentes ao assunto de que tratam os capítulos III e IV desta Lei Complementar, realizados pela Ouvidoria Geral do Município de Araguari, criada pela Lei Complementar nº 134 de 30 de junho de 2016</p> <p style="text-align: right;">Lei Complementar N° 151</p>
02 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
03 SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO	
03 20 SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO	<p>Em Araguari, o órgão responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, além da coleta e tratamento de esgoto é a SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari criada em 1968 pela Lei 1333, com o nome DAE - Departamento de Água e Esgoto, sofreu importantes alterações em sua constituição pela Lei 2625 de 1990, onde passou a ser uma Autarquia Municipal, denominada SAE - Superintendência de Água e Esgoto e a possuir autonomia econômica, financeira e administrativa, dentro dos limites estabelecidos pela presente Lei.</p> <p style="text-align: right;">Lei Municipal nº 2.625, de 28 de novembro de 1990</p>
04 FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA	
04 17 FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<p>A Fundação Araguari de Educação e Cultura terá como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguari, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante.</p> <p>A Fundação Araguari de Educação e Cultura assumirá todos os trabalhos e atividades hoje desenvolvidos pela Administração Pública Municipal nos setores referidos, no art. 2º, desta Lei, em qualquer órgão público de sua estrutura.</p> <p style="text-align: right;">Lei Municipal nº 3635, de 21 de setembro de 2001</p>

Marlos F. Fernandes
Secretário de Planejamento
Orçamento e Habitação



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano Plurianual

Art. 3º (VETADO)

Seção II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no § 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I - empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II - instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I - por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II - pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

Seção VI

Dos Restos a Pagar

Art. 41. (VETADO)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO PATRIMONIAL

Seção I

Das Disponibilidades de Caixa

Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Seção II

Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada

§ 1º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009),

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI - a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II - Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Seção III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Texto compilado

Mensagem de veto

(Vigência)

(Vigência)

(Vigência)

(Vigência)

(Vigência)

Regulamento

(Vide Lei nº 13.800, de 2019)

~~Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.420, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.~~

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivos autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.~~

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I — organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II — administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;~~

II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - parceria: qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação;~~

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III-A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil;~~

IV - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~V - administrador público: agente público, titular do órgão, autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista competente para assinar instrumento de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público;~~

V - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;~~

VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VII - termo de colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999;~~

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VIII - termo de fomento: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999;~~

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

~~X - comissão de seleção: órgão colegiado da administração pública destinado a processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;~~

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadores do chamamento público;~~

XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

~~XIII - bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;~~

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases:~~

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

~~XV - termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação do termo de colaboração ou de termo de fomento celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;~~

XV - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 2º-A. As parcerias disciplinadas nesta Lei respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

~~I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições dos tratados, acordos e convenções internacionais específicas conflitarem com esta Lei, quando os recursos envolvidos forem integralmente oriundos de fonte externa de financiamento;~~

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - às transferências voluntárias regidas por lei específica, naquilo em que houver disposição expressa em contrário;~~

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, na forma estabelecida pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;~~

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) membros de Poder ou do Ministério Público; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) pessoas jurídicas de direito público interno; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 2000, regidas por termos de parceria. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

CAPÍTULO II

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Normas Gerais

~~Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis e dos relacionados a seguir:~~

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

~~Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração:~~

Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

~~VIII - a adoção de práticas de gestão administrativo necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas;~~

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Seção II

Da Capacitação de Gestores, Conselheiros e Sociedade Civil Organizada

~~Art. 7º A União, em coordenação com os Estados, Distrito Federal, Municípios e organizações da sociedade civil, instituirá programas de capacitação para gestores, representantes de organizações da sociedade civil e conselheiros dos conselhos de políticas públicas, não constituindo a participação nos referidos programas condição para o exercício da função.~~

Art. 7º A União poderá instituir, em coordenação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - administradores públicos, dirigentes e gestores; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - representantes de organizações da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - membros de conselhos de políticas públicas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - membros de comissões de seleção; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - membros de comissões de monitoramento e avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A participação nos programas previstos no caput não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias disciplinadas nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do órgão ou entidade da administração pública para instituir processos seletivos, avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário, fiscalizará a execução em tempo hábil e de modo eficaz e apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.~~

Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

Seção III

Da Transparência e do Controle

~~Art. 9º No início de cada ano civil, a administração pública fará publicar, nos meios oficiais de divulgação, os valores aprovados na lei orçamentária anual vigente para execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas nesta Lei. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.~~

Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

~~IV - valor total da parceria e valores liberados;~~

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 12. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.~~

Art. 12. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção IV

Do Fortalecimento da Participação Social e da Divulgação das Ações

Art. 13. (VETADO).

~~Art. 14. O poder público, na forma de regulamento, divulgará, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias com a administração pública, com previsão de recursos tecnológicos e linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.~~

Art. 14. A administração pública divulgará, na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 15. Poderá ser criado, no âmbito do Poder Executivo federal, o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração, de composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração previstas nesta Lei.

§ 1º A composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração serão disciplinados em regulamento.

§ 2º Os demais entes federados também poderão criar instância participativa, nos termos deste artigo.

§ 3º Os conselhos setoriais de políticas públicas e a administração pública serão consultados quanto às políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração propostas pelo Conselho de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção V

Dos Termos de Colaboração e de Fomento

~~Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.~~

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

~~Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.~~

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VI

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 18. É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 19. A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 20. Preenchidos os requisitos do art. 19, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. Os prazos e regras do procedimento de que trata esta Seção observarão regulamento próprio de cada ente federado, a ser aprovado após a publicação desta Lei.

Art. 21. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VII

Do Plano de Trabalho

~~Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:~~

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;~~

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;~~

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;~~

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;~~

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;~~

V - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;~~

VI - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VII — estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;~~

VII - (revogado).; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VIII — valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;~~

VIII - (revogado).; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IX — modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;~~

IX - (revogado).; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~X — prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.~~

X - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.~~

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VIII

Do Chamamento Público

~~Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.~~

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos, especialmente quando às seguintes características:~~

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;

II - metas;

~~III — métodos;~~

III - (revogado).; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - custos;

~~V — plano de trabalho;~~

V - (revogado).; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI — indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.~~

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 24. Para a celebração das parcerias previstas nesta Lei, a administração pública deverá realizar chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.~~

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I — a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;

II — a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III — o tipo de parceria a ser celebrada;~~

III - (revogado).; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

~~V - as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;~~

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - a exigência de que a organização da sociedade civil possua:

a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IX - a minuta de instrumento por meio de qual será celebrada a parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos concorrentes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - o estabelecimento de cláusula que delimita o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 25. É permitida a atuação em rede para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

I - essa possibilidade seja autorizada no edital do chamamento público e a forma de atuação esteja prevista no plano de trabalho; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a organização da sociedade civil responsável pelo termo de fomento e/ou de colaboração possua: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) mais de 3 (três) anos de experiência de atuação em rede, comprovada na forma prevista no edital; e (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - seja observado o limite de atuação mínima previsto em edital referente à execução do plano de trabalho que cabe à organização da sociedade civil celebrante do termo de fomento e colaboração; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - a organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração comprove regularidade jurídica e fiscal nos termos de regulamentação; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - seja comunicada à administração pública, no ato da celebração do termo de fomento ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração de que trata o inciso V do caput não poderá ser alterada sem prévio conhecimento da administração pública, não podendo as eventuais alterações descumprir os requisitos previstos neste artigo. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página de site oficial do órgão ou entidade na internet;

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito público interno e as entidades personalizadas da administração poderão criar portal único na internet que reúna as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.~~

~~Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.~~

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei.~~

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa.~~

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

~~§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.~~

§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 26. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24.~~

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1º do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.~~

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24.~~

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 3º O procedimento dos §§ 1º e 2º será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.~~

~~§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~Art. 29. Exceto nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.~~

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;~~

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;~~

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;~~

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público;~~

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página do sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência;~~

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável;~~

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

~~Art. 32. Para poder celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:~~

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

~~II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;~~

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:~~

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;~~

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~b) que se dê publicidade, por qualquer meio e nos, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;~~

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. Serão dispensados do atendimento ao disposto no inciso III do caput os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.~~

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

~~I - prova da propriedade ou posse legítima de imóvel, caso seja necessária à execução do objeto pactuado;~~

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

~~III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;~~

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV — documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;~~

IV - (revogado) : (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

~~VII — cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB;~~

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VIII — regulamento de compras e contratações, própria ou do terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;~~

VIII - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

~~c) da viabilidade de sua execução, inclusive na que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;~~

~~d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;~~

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

~~f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;~~

f) (Revogada) : (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

~~i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;~~

~~VI — emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica;~~

i) (Revogada) : (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.~~

~~§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do caput deste artigo conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.~~

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

~~§ 4º Deverá constar, expressamente, do próprio instrumento de parceria ou de seu anexo que a organização da sociedade civil cumpre as exigências constantes do inciso VII do § 1º do art. 24 desta Lei.~~

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

~~Art. 37. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria.~~

Art. 37. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 38. O termo de fomento e o termo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.~~

Art. 38. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção X

Das Vedações

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

~~III - tenha como dirigente agente político do Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;~~

~~IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;~~

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

~~§ 3º A vedação prevista no inciso III do caput deste artigo, na que tange a ter como dirigente agente político do Poder, não se aplica aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.~~

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 40. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:~~

~~I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;~~

~~II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.~~

~~Parágrafo único. É vedado também ser objeto de parceria:~~

~~I - a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;~~

~~II - o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.~~

Art. 40. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 41. É vedada a criação de outras modalidades de parceria ou a combinação das previstas nesta Lei.~~

~~Parágrafo único. A hipótese do caput não traz prejuízos aos contratos de gestão e termos de parceria regidos, respectivamente, pelas Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999.~~

Art. 41. Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Seção I

Disposições Preliminares

~~Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:~~

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

~~III - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;~~

~~IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;~~

~~V - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;~~

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

~~VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazo;~~

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

~~X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;~~

~~XI - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;~~

~~XII - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;~~

~~XIII - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;~~

~~XIV - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;~~

~~XV - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;~~

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XI - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

~~XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001;~~

~~XVIII - a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;~~

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

~~XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;~~

~~Parágrafo único. Constarão como anexos do instrumento de parceria:~~

~~I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;~~

~~II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira;~~

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção II

Das Contratações Realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil

Art. 43. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da

~~Impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da lealdade, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~§ 1º O processamento das compras e contratações poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~§ 2º O sistema eletrônico de que trata o § 1º conterá ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro de que trata o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~Art. 44. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~§ 1º (VETADO). (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~§ 2º Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao cumprimento de termo de colaboração ou de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

Seção III

Das Despesas

Art. 45. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

III - (revogado).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (VETADO);

V - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

VI - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneras;

IX - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46;

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

V - (revogado).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - (revogado).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - (revogado).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (revogado).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - (revogado).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) (revogada).: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 46. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

assim o exija;
III - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

§ 3º Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 4º Não se incluem na previsão do § 3º os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º (VETADO).

Art. 47. O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos de que trata o caput deste artigo. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - contra a administração pública ou o patrimônio público; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 7º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~§ 8º Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

Seção IV

Da Liberação dos Recursos

~~Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:~~

- ~~I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;~~

~~II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;~~

~~III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;~~

Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 49. No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:~~

~~I - ter preenchido os requisitos exigidos nesta Lei para celebração da parceria;~~

~~II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;~~

~~III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.~~

Art. 49. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 50. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

Seção V

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

~~Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;~~

~~Parágrafo único. Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados nos termos do art. 67, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.~~

Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 52. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial de responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

~~Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.~~

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie. (Incluído pela Lei nº 13.204 de 2015)

~~Art. 54. Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~I—os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~II—os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no inciso I; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~III—os pagamentos de que trata este artigo serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de fomento ou de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~a) prestarão contas à organização da sociedade civil de valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~b) devolverão à conta do termo de fomento ou de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea a deste inciso; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~IV—a responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados nos termos deste artigo permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~V—a regulamentação poderá substituir o saque à conta do termo de fomento ou de colaboração pelo crédito de valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese em que a responsabilidade pelo desempenho das atribuições previstas no inciso III deste artigo recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civil consignados no termo de colaboração ou de fomento, mantidas todas as demais condições previstas neste artigo; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~VI—será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste artigo; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

Seção VI

Das Alterações

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 56. A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~Parágrafo único. O remanejamento dos recursos de que trata o caput somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~Art. 57. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.~~

~~Parágrafo único. As alterações previstas no caput prescrevem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.~~

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

Seção VII

Do Monitoramento e Avaliação

~~Art. 58. A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.~~

~~§ 1º Para a implementação do disposto no caput, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.~~

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º Para a implementação do disposto no § 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

~~Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.~~

~~Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:~~

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

~~III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;~~

~~IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;~~

~~V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;~~

~~VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.~~

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 60. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.~~

acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Seção VIII

Das Obrigações do Gestor

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

~~IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;~~

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

~~Art. 62. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;~~

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

~~II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;~~

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 63. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

~~§ 1º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.~~

§ 1º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

§ 3º O regulamento poderá, com base na complexidade do objeto, estabelecer procedimentos diferenciados para prestação de contas, desde que o valor da parceria não seja igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 3º O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

~~§ 1º Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto no caput deste artigo e nos arts. 63 e 64.~~

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

~~Art. 65. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.~~

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

~~I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;~~

~~II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.~~

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. O órgão público signatário do termo de colaboração ou do termo de fomento deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:~~

~~I - relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58;~~

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

~~§ 1º No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.~~

~~§ 2º No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.~~

~~§ 3º A análise da prestação de contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado.~~

~~§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que tratam o caput e o § 1º deste artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:~~

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 68. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Seção II

Dos Prazos

~~Art. 69. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.~~

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º A definição do prazo para a prestação final de contas será estabelecida, fundamentadamente, de acordo com a complexidade do objeto da parceria e integra a etapa de análise técnica da proposição e celebração do instrumento.~~

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas parciais, periódicas ou exigíveis após a conclusão de etapas vinculadas às metas do objeto.

§ 2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 3º O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.~~

§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

~~§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no plano de trabalho aprovado e no termo de colaboração ou de fomento, devendo dispor sobre:~~

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - aprovação da prestação de contas;

~~II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou~~

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.~~

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 6º As impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.~~

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

~~Art. 71. A administração pública terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, conforme estabelecido no instrumento da parceria;~~

~~§ 1º A definição do prazo para a apreciação da prestação final de contas será estabelecida, fundamentadamente, de acordo com a complexidade do objeto da parceria e integra a etapa de análise técnica da proposição e celebração do instrumento;~~

~~§ 2º O prazo para apreciar a prestação final de contas poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado;~~

~~§ 3º Na hipótese de descumprimento do prazo definido nos termos do caput e dos §§ 1º e 2º em até 15 (quinze) dias de seu transcurso, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Ministro de Estado ou ao Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, bem como ao Conselho de Políticas Públicas e ao órgão de controle interno correspondentes;~~

~~§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do caput e do § 1º sem que as contas tenham sido apreciadas:~~

Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil parceira ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no caput deste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

~~I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;~~

~~II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;~~

~~III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:~~

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) omissão no dever de prestar contas;

~~b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;~~

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos

~~Parágrafo único. A autoridade competente para assinar o termo de fomento ou de colaboração é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.~~

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações

colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I

Das Sanções Administrativas à Entidade

~~Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:~~

Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - advertência;

~~II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de elaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;~~

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de elaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo;~~

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;~~

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção II

Da Responsabilidade pela Execução e pela Emissão de Pareceres Técnicos

Art. 74. (VETADO)

~~Art. 75. O responsável por parecer técnico que concluir indevidamente pela capacidade operacional e técnica de organização da sociedade civil para execução de determinada parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da organização da sociedade civil e de seus dirigentes. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

Art. 76. A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa

Art. 77. O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência) (Vigência) (Vigência)

*Art. 10.....

~~VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente;~~

~~XVI - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação, ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidades privadas mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;~~

~~XVII - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidade privada mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;~~

~~XVIII - celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;~~

~~XIX - frustrar a licitude de processo seletivo para celebração de parcerias da administração pública com entidades privadas ou dispensá-lo indevidamente;~~

~~XIX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~XX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;~~

~~XX - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~XXI - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular." (NR)~~

~~Art. 78. O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII: (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)~~

~~*Art. 11.....~~

~~VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas." (NR)~~

~~Art. 78-A. O art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)~~

~~*Art. 23.~~

~~III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei." (NR)"~~

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. (VETADO).

~~Art. 80. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pela União, fica disponibilizado aos demais entes federados, para fins do disposto no § 2º do art. 43 desta Lei, sem prejuízo do uso de seus próprios sistemas.~~

~~Art. 80. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~Parágrafo único. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pela União, fica disponibilizado aos demais entes federados, para fins do disposto no caput, sem prejuízo do uso de seus próprios sistemas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)~~

~~Art. 81. Mediante autorização da União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão aderir ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV para utilizar suas funcionalidades no cumprimento desta Lei.~~

I - serão utilizadas as rotinas previstas antes da entrada em vigor desta Lei para repasse de recursos a organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas nos termos desta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - os Municípios de até cem mil habitantes serão autorizados a efetivar a prestação de contas e os atos dela decorrentes sem utilização da plataforma eletrônica prevista no art. 65. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 82. (VETADO).

Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

~~§ 1º A exceção de que trata o caput não se aplica às prerrogativas de parcerias firmadas após a promulgação desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista em lei ou regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública.~~

~~§ 1º A exceção de que trata o caput não se aplica às prerrogativas de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista em lei ou regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública. (Redação dada pela Medida provisória nº 658, de 2014)~~

~~§ 1º A exceção de que trata o caput não se aplica às prerrogativas de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista em lei ou regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.102, de 2015)~~

§ 1º As parcerias de que trata o caput poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado antes da promulgação desta Lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a 1 (um) ano, sob pena de responsabilização, a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei ou a respectiva rescisão.~~

~~§ 2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado antes da entrada em vigor desta Lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a um ano, sob pena de responsabilização, a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei ou a respectiva rescisão. (Redação dada pela Medida Provisória nº 684, de 2015)~~

§ 2º As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data de entrada em vigor desta Lei, serão, alternativamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 16 ou 17, conforme o caso; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 83-A. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 84. Salvo nos casos expressamente previstos, não se aplica às relações de fomento e de colaboração regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação referente a convênios, que ficarão restritos a parcerias firmadas entre os entes federados.~~

~~Parágrafo único. Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações da sociedade civil e a administração pública na data de entrada em vigor desta Lei serão executados até o término de seu prazo de vigência, observado o disposto no art. 37.~~

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 84-A. A partir da vigência desta Lei, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 84. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 84-B. As organizações da sociedade civil farão jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 84-C. Os benefícios previstos no art. 84-B serão conferidos às organizações da sociedade civil que apresentem entre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

i - promoção da assistência social; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - promoção da educação; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - promoção da saúde; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - promoção da segurança alimentar e nutricional; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - promoção do voluntariado; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-B a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 85. O art. 1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)

* Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei." (NR)

Art. 85-A. O art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)

"Art. 3º

.....

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

....." (NR)"

Art. 85-B O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)

"Art. 4º

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público." (NR)"

Art. 86. A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A e 15-B: (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)

" Art. 15-A. (VETADO)."

* Art. 15-B. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso."

~~Art. 87. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de elaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.~~

Art. 87. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.~~

~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 658, de 2014)~~

~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Lei nº 13.102, de 2015)~~

~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 540 (quinhentos e quarenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 684, de 2015)~~

Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos quinhentos e quarenta dias de sua publicação oficial, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Para os Municípios, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Por ato administrativo local, o disposto nesta Lei poderá ser implantado nos Municípios a partir da data decorrente do disposto no caput. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Brasília, 31 de julho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Guido Mantega

Miriam Belchior

Tereza Campello

Clélio Campolina Diniz

Vinicius Nobre Lages

Gilberto Carvalho

Luis Inácio Lucena Adams

Jorge Hage Sobrinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º .8.2014

Banco Original.
Agora com clientes em
todas as cidades do Brasil.



Banco
ORIGINAL



Art. 165 da Constituição Federal de 88

Constituição Federal de 1988

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

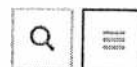
§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Atividade Legislativa



Art. 167

Título VI
Da Tributação e do Orçamento

Capítulo II
Das Finanças Públicas

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 167. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
 - II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
 - III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
 - IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;
 - V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
 - VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
 - VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
 - VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;
 - IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
 - X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.
- § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.

Histórico de Alterações do Artigo

EMC-003 de 17/03/1993

Dispositivo

Inc. IV

Texto Anterior

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;

Alteração

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

Par. 4

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

EMC-019 de 04/06/1998

Dispositivo

Inc. X

Texto Anterior

Alteração

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

EMC-020 de 15/12/1998

Dispositivo

Inc. XI

Texto Anterior

Alteração

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

EMC-029 de 13/09/2000

Dispositivo

Inc. IV

Texto Anterior

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a

Alteração

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Texto compilado

Mensagem de veto

Vigência

Partes mantidas pelo Congresso Nacional

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b. da Constituição Federal.

TÍTULO I

Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no D.O. de 5.5.1964)

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 1979)

TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

TÍTULO VI

Da Execução do Orçamento

CAPÍTULO I

Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48. A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001

Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

O SENADO FEDERAL RESOLVE:

Art. 1º Subordina-se às normas estabelecidas nesta Resolução a dívida pública consolidada e a dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:

I - Estado, Distrito Federal e Município: as respectivas administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes;

II - empresa estatal dependente: empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;

IV - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios; e

V - dívida consolidada líquida: dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 2º A dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

Art. 2º Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I - nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II - nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do Fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas com pessoal, na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição Federal e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores excluídas as duplicidades. *(Parágrafo com redação dada pela Resolução nº 5, de 2002)*

§ 4º *(Revogado pela Resolução nº 5, de 2002)*

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2; e

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º No período compreendido entre a data da publicação desta Resolução e o final do décimo quinto exercício financeiro a que se refere o art. 3, serão observadas as seguintes condições:

I - O excedente em relação aos limites previstos no art. 3º apurado ao final do exercício do ano da publicação desta Resolução deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro;

II - para fins de acompanhamento da trajetória de ajuste dos limites de que trata o art. 3, a relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida será apurada a cada quadrimestre civil e consignada no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - o limite apurado anualmente após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) estabelecido neste artigo será registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - durante o período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros a que se refere o caput, aplicar-se-ão os limites previstos no art. 3º para o Estado, o Distrito Federal ou o Município que:

a) apresente relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida inferior a esses limites, no final do exercício de publicação desta Resolução; e

b) atinja o limite previsto no art. 3º antes do final do período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tomarão disponíveis ao Ministério da Fazenda os dados necessários ao cumprimento do disposto neste artigo em até 30 (trinta) dias após a data de referência das apurações.

Art. 5º Durante o período de ajuste, o Estado, o Distrito Federal ou o Município que não cumprir as disposições do art. 4º ficará impedido, enquanto perdurar a irregularidade, de contratar operações de crédito, excetuadas aquelas que, na data da publicação desta Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajuste Fiscal dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de abril de 2002

SENADOR RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL Nº 43, DE 2001 / (*)
DOU de 21.12.2001 / Republicada DOU de 10.4.2002

Texto consolidado com as alterações decorrentes da Resolução nº 3, de 2002

Portaria STN nº 4, de 18.1.2002

Alteração: Resolução 29/2009 / Resolução 2/2009 / Resolução 48/2008 / Resolução 47/2008 /
Resolução SF 49/2007 / Resolução SF 6/2007 / Resolução SF 40/2006 / Resolução SF
32/2006 / Resolução SF 67, de 7.12.2005 / Resolução nº 19/2003

Faço saber que eu, Ramez Tebel, Presidente, nos termos do art. 3º da Resolução nº 3, de 2002, determino a republicação da Resolução nº 43, de 2001, com o seu texto consolidado.

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Nas operações de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com garantia da União, as verificações de adimplência dos tomadores para com a União ou com as entidades controladas pelo Poder Público Federal: Resolução SF 49/2007

I - até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional; Resolução SF 49/2007

II - a partir de 1º de janeiro de 2009, a verificação de adimplência abrangerá os seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Resolução 48/2008

a) de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão beneficiário de garantia prestada pelo Tesouro Nacional; ou Resolução 48/2008

b) da entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional, (NR) Resolução 48/2008

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:

I - Estado, Distrito Federal e Município: as respectivas administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes;

II - empresa estatal dependente: empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios

judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;

IV - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios; e

V - dívida consolidada líquida: dívida consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Parágrafo único. A dívida pública consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Parágrafo único. Equiparam-se a operações de crédito:

I - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito;

III - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços. Art. 4º Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I - nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II - nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do Fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não se equiparam a operações de crédito: Resolução 19/2003

I - assunção de obrigação entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, nos termos da definição constante do inciso I do art. 2º desta Resolução: Resolução 19/2003

II - parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida. (NR) Resolução 19/2003

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores, excluídas as duplicidades.

§ 4º A análise das propostas de operações de crédito será realizada tomando-se por base a receita corrente líquida de até 2 (dois) meses anteriores ao mês de apresentação do pleito ou da documentação completa, conforme o caso. (NR)

Art. 4º Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta Resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I - nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II - nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do Fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas com pessoal, na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição Federal e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores excluídas as duplicidades. Resolução nº 3/2002

§ 4º A análise das propostas de operações de crédito será realizada tomando-se por base a receita corrente líquida de até 2 (dois) meses anteriores ao mês de apresentação do pleito ou da documentação completa, conforme o caso. (NR) Resolução nº 3/2002

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

III - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

IV - realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

V - conceder qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, não autorizados na forma de lei específica, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias retro enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição. Resolução nº 3/2002

VI - em relação aos créditos decorrentes do direito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de participação governamental obrigatória, nas modalidades de royalties,

participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva: a) ceder direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo, exceto para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União;

b) dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º Constatando-se infração ao disposto no caput, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 6º e 7º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar operação sujeita a esta Resolução.

§ 2º Qualquer receita proveniente da antecipação de receitas de royalties será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União.

§ 3º Nas operações a que se refere o inciso VI, serão observadas as normas e competências da Previdência Social relativas à formação de Fundos de Previdência Social. (NR)

CAPÍTULO III

DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base: I - no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e

II - no exercício corrente, as receitas de operação de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.

§ 2º Não serão computados como despesas de capital, para os fins deste artigo: I - o montante referente às despesas realizadas, ou constantes da lei orçamentária, conforme o caso, em cumprimento da devolução a que se refere o art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as despesas realizadas e as previstas que representem empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; e III - as despesas realizadas e as previstas que representem inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas, direta ou indiretamente, pelos entes da Federação ou pela União.

§ 3º O empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso II do § 2º, se concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, terá seu valor deduzido das despesas de capital.

§ 4º As operações de antecipação de receitas orçamentárias não serão computadas para os fins deste artigo, desde que liquidadas no mesmo exercício em que forem contratadas.

§ 5º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 6º Nas operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração apenas a parcela a ser nele liberada.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;

II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

III - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 9º e 10, respectivamente.

§ 3º São excluídas dos limites de que trata o *caput* as seguintes modalidades de operações de crédito:

I - contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal;

II - contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000. (NR) Resolução 19/2003

III - contratadas diretamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações. (NR) Inciso acrescentado p/Resolução 29/2009

§ 4º O cálculo do comprometimento a que se refere o inciso II do *caput* será feito pela média anual, de todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2027, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano. (NR) Resolução 2/2009

§ 5º Os entes da Federação que apresentarem a média anual referida no § 6º superior a 10% (dez por cento) deverão apresentar tendência não crescente quanto ao comprometimento de que trata o inciso II do *caput*.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, a receita corrente líquida será projetada mediante a aplicação de fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.

§ 8º O disposto no inciso II do caput não se aplica às operações de crédito que, na data da publicação desta Resolução estejam previstas nos Programas de Ajuste dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

Art. 8º Revogado p/Resolução nº 3/2002

Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4º.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor: Resolução nº 3/2002

I - não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas; Resolução nº 3/2002

II - esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal; Resolução nº 3/2002

III - esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000; Resolução nº 3/2002

IV - esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997. (NR) Resolução nº 3/2002

Art. 10. O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4, observado o disposto nos arts. 14 e 15.

Art. 11. Até 31 de dezembro de 2020, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos. (NR) Alterado p/Resolução 29/2009

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 11 será observado o seguinte:

I - é definido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o resgate dos títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em seu vencimento, refinanciando-se no máximo 95% (noventa e cinco por cento) do montante vincendo;

II - o Estado, o Distrito Federal ou o Município cujo dispêndio anual, definido no inciso II do art. 7, seja inferior a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida deve promover resgate adicional aos 5% (cinco por cento), estabelecidos no inciso I, em valor suficiente para que o dispêndio anual atinja 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

III - em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, autorização para o não cumprimento dos limites fixados nos arts. 6º e 7, exclusivamente para fins de refinanciamento de títulos da dívida pública.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos títulos da dívida pública emitidos com vistas a atender à liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 13. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, e a dos Municípios poderá ser paga em até 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e sucessivas, nos termos dos contratos firmados entre a União e a respectiva unidade federada. Resolução nº 3/2002

§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o caput para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no § 1, somente poderão ser refinanciados para pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º O refinanciamento de títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, excluídos os não negociados, têm prazo de refinanciamento limitado a até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos do caput deste artigo, desde que os Estados e os Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e "taxas de sucesso" pagas. Resolução nº 3/2002

§ 4º Até que haja pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos a que se refere o § 3, a União deverá depositar os valores correspondentes aos seus refinanciamentos em depósito judicial vinculado, a partir da data do respectivo vencimento, em nome do Estado ou do Município emissor. (NR)

Art. 14. A operação de crédito por antecipação de receita orçamentária deve cumprir as seguintes condições:

I - realizar-se somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II - ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano;

III - não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV - será vedada enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada.

Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município. Resolução SF 32/2006

§ 1º Excetua-se da vedação a que se refere o caput deste artigo: Resolução SF nº 40/2006

I - o refinanciamento da dívida mobiliária; Resolução SF nº 40/2006

II - as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, no âmbito desta Resolução, até 120 (cento e vinte) dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo; Resolução SF nº 40/2006

§ 2º No caso de operações por antecipação de receita orçamentária, a contratação é vedada no último ano de exercício do mandato do chefe do Poder Executivo.(NR)

Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional. Resolução nº 3/2002

Parágrafo único. Para efeito da análise de que trata o caput deste artigo, serão observados os seguintes critérios: Alterado p/Resolução 29/2009

I - até 30 de abril de 2009, a verificação de adimplência abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito; (NR) Resolução 48/2008

II - a partir de 1º de maio de 2009, a verificação de adimplência abrangerá os seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Resolução 48/2008

a) de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão tomador da operação de crédito; ou Resolução 48/2008

b) da entidade tomadora da operação de crédito. (NR) Resolução 48/2008

Art. 17. É vedada a contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município por instituição financeira por ele controlada.

Art. 18. A concessão de garantia, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida;

II - a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

§ 1º Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias e não renegociadas.

§ 2º A comprovação do disposto no inciso II será feita por meio de certidão do Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado o garantidor ou, alternativamente, mediante declaração fornecida pelo Estado, Distrito Federal ou Município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia. Resolução nº 3/2002

§ 3º Não será exigida contragarantia de órgãos e entidades que integrem o próprio Estado, o Distrito Federal, ou o Município, conforme definido no art. 2º desta Resolução.

§ 4º O Estado, o Distrito Federal ou o Município que tiver dívida honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, não poderá contratar novas operações de crédito até a total liquidação da mencionada dívida.

§ 5º Excetua-se da vedação a que se refere o § 4, o refinanciamento da dívida mobiliária.(NR)

Art. 19. As leis que autorizem os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a emitir títulos da dívida pública deverão conter dispositivos garantindo que:

I - a dívida resultante de títulos vencidos e não resgatados será atualizada pelos mesmos critérios de correção e remuneração dos títulos que a geraram;

II - os títulos guardem equivalência com os títulos federais, tenham poder liberatório para fins de pagamento de tributos, e seus prazos de resgate não sejam inferiores a 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

Art. 20. Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I - de natureza política;

II - atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III - contrária à Constituição e às leis brasileiras; e

IV - que implique compensação automática de débitos e créditos.

CAPÍTULO IV

DOS PLEITOS PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:

I - pedido do chefe do Poder Executivo, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução;

II - autorização legislativa para a realização da operação;

III - comprovação da inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária;

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000; Resolução nº 3/2002

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal; Resolução nº 3/2002

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;

V - declaração do chefe do Poder Executivo atestando o atendimento do inciso III do art. 5;

VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas;

VII - no caso específico de operações de Municípios com garantia de Estados, certidão emitida pela Secretaria responsável pela administração financeira do garantidor, que ateste a adimplência do tomador do crédito perante o Estado e as entidades por ele controladas, bem como a inexistência de débito decorrente de garantia a operação de crédito que tenha sido, eventualmente, honrada; Resolução nº 3/2002

VIII - certidões que atestem a regularidade junto ao Programa de Integração Social (PIS), ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ao Fundo de Investimento Social (Finsocial), à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e, quando couber, na forma regulamentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Resolução nº 3/2002

IX - cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

X - relação de todas as dívidas, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinada pelo chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira;

XI - balancetes mensais consolidados, assinados pelo chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira, para fins de cálculo dos limites de que trata esta Resolução;

XII - comprovação do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União, para fins da consolidação de que trata o caput do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIII - comprovação das publicações a que se referem os arts. 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIV - lei orçamentária do exercício em curso; e

XV - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às operações de antecipação de receita orçamentária, que serão reguladas pelo art. 22.

§ 2º Dispensa-se a exigência de apresentação de documento especificado no inciso VIII, quando a operação de crédito se vincular à regularização do referido débito.

§ 3º Os processos relativos às operações de crédito ao amparo das Resoluções nº 47, de 2000, e nº 17, de 2001, ambas do Senado Federal, serão instruídas apenas com os documentos especificados nos incisos II, III, IV e XIII. Resolução nº 3/2002

§ 4º A apresentação dos documentos especificados nos incisos IX, X e XI poderá ser dispensada, a critério do Ministério da Fazenda, desde que o órgão já disponha das informações contidas naqueles documentos em seus bancos de dados. (NR) Resolução nº 3/2002

§ 5º As certidões exigidas no inciso VIII devem: Resolução 48/2008

I - até 30 de abril de 2009, referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito; Resolução 48/2008

II - a partir de 1º de maio de 2009, referir-se aos seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Resolução 48/2008

a) de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão tomador da operação de crédito; ou Resolução 48/2008

b) da entidade tomadora da operação de crédito. (NR) Resolução 48/2008

Art. 22. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios serão instruídos com:

I - documentação prevista nos incisos I, II, IV a VIII e XI a XIII do art. 21;

II - solicitação da instituição financeira que tenha apresentado, ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município, proposta firme de operação de crédito, contendo cronograma de reembolso, montante, prazo, juros e garantias; e

III - documento, assinado pelo chefe do Poder Executivo, discriminando as condições da operação proposta pela instituição financeira e contendo declaração de concordância com as mesmas.

Art. 23. Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito interno ou externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União deverão conter:

I - exposição de motivos do Ministro da Fazenda, da qual conste a classificação da situação financeira do pleiteante, em conformidade com a norma do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a capacidade de pagamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria;

III - documentação de que trata o art. 21; e

IV - No caso de operações de crédito destinadas ao financiamento de etapas complementares ou subsequentes dos respectivos projetos, o pleiteante deverá apresentar ao Senado Federal o demonstrativo físico-financeiro dos desembolsos ocorridos, comparando-o com o cumprimento das metas apresentadas ao Senado Federal por ocasião da solicitação do financiamento do projeto. Resolução nº 3/2002

Parágrafo único. No caso de operações de crédito externas, a documentação de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Senado Federal por meio de mensagem do Presidente da República.(NR)

Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, tanto no âmbito do Ministério da Fazenda quanto no do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

§ 1º A devolução de que trata este artigo deverá ser comunicada ao Poder Legislativo local e ao Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o pleiteante.

§ 2º Caso a irregularidade seja constatada pelo Ministério da Fazenda, este deverá informar, também, ao Senado Federal.

§ 3º A Comissão de Assuntos Econômicos ou o Plenário do Senado Federal poderão realizar diligências junto aos pleiteantes, no sentido de dirimir dúvidas e obter esclarecimentos.

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito contratada junto a instituição não financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, porém sem autorização prévia do Senado Federal ou do Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal, ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação pendente de autorização. Resolução 19/2003

§ 5º A solicitação da regularização a que se refere o § 4º deve ser encaminhada ao Ministério da Fazenda, aplicando-se nesse caso as mesmas exigências feitas por esta Resolução aos pleitos regulares. Resolução 19/2003

§ 6º A verificação dos limites e condições das operações em processo de regularização a que se refere o § 4º terá como data de referência aquela em que for protocolado o pedido de regularização. Resolução 19/2003

§ 7º A conclusão do processo de regularização de que tratam os §§ 4º e 6º será encaminhada pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local e ao Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o pleiteante. (NR) Resolução 19/2003

Art. 25. O encaminhamento dos pleitos pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal deve ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa exigida por esta Resolução.

§ 1º Caso o Ministério da Fazenda constate que a documentação recebida não é suficiente para sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo igual prazo a partir do cumprimento das exigências.

§ 2º Não atendidas as exigências no prazo de que trata o caput deste artigo, o pleito deverá ser indeferido.

Art. 26. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, caso tenham dívidas referentes a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão remeter, quando solicitado, ao Ministério da Fazenda:

I - informações sobre o montante das dívidas fluente e consolidada, interna e externa;

II - cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive os parcelamentos de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com especificação das parcelas vencidas e não pagas; e

III - balancetes mensais e síntese da execução orçamentária.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda.

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar ao Ministério da Fazenda, na forma e periodicidade a ser definida em instrução específica daquele Órgão, as informações necessárias para o acompanhamento das operações de crédito aprovadas nos termos desta Resolução e para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, conforme previsto nos arts. 31 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda.

Art. 28. São sujeitas a autorização específica do Senado Federal, as seguintes modalidades de operações:

I - de crédito externo;

II - decorrentes de convênios para aquisição de bens e serviços no exterior;

III - de emissão de títulos da dívida pública;

IV - de emissão de debêntures ou assunção de obrigações por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas.

Parágrafo único. O Senado Federal devolverá ao Ministério da Fazenda, para as providências cabíveis, o pedido de autorização para contratação de operação de crédito cuja documentação esteja em desacordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 29. Os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal quando atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32, acompanhados de parecer técnico que contenha, obrigatoriamente, os seguintes pontos:

I - demonstrativo do cumprimento dos requisitos mínimos definidos no art. 32;

II - análise do mérito da operação de crédito, avaliando sua oportunidade, seus custos e demais condições, e seu impacto sobre as necessidades de financiamento do setor público; e

III - demonstrativo do perfil de endividamento da entidade pública solicitante, antes e depois da realização da operação.

§ 1º O parecer a que se refere o caput incluirá, obrigatoriamente, conclusão favorável ou contrária ao mérito do pleito.

§ 2º Nos pleitos relativos a emissão de títulos da dívida pública, o parecer a que se refere o caput conterá, também:

I - especificação do valor dos títulos a serem emitidos e do valor do estoque de títulos do mesmo emissor já existentes, com indicação das datas de referência de tais valores;

II - análise do impacto da operação de crédito no mercado mobiliário e do desempenho dos títulos já emitidos nesse mercado; e

III - em se tratando de refinanciamento de títulos vincendos, histórico da evolução dos títulos desde sua emissão, registrando-se sua valorização ao longo do tempo.

Art. 30. Quando não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas a autorização específica do Senado Federal não serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda devolverá os pleitos a que se refere o caput, ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal.

Art. 31. As operações de crédito não sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão objeto do seguinte procedimento pelo Ministério da Fazenda:

I - os pleitos que não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32 serão indeferidos de imediato;

II - os pleitos que atenderem aos requisitos mínimos, definidos no art. 32, serão autorizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 32. Considera-se requisito mínimo, para os fins desta Resolução, o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22 e 23.

Parágrafo único. Os requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21 serão comprovados à instituição financeira ou ao contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato. (NR) Acrescentado p/Resolução 29/2009

Art. 33. Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito de que trata esta Resolução não poderão ser apreciados em regime de urgência, salvo quando proposto pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Art. 34. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Ministério da Fazenda, para exposição do parecer por ele emitido.

Parágrafo único. O não-comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar da pauta da reunião seguinte.

Art. 35. A indicação dos relatores dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito de que trata esta Resolução será feita mediante a estrita observância da ordem de entrada do pedido na Comissão de Assuntos Econômicos e da relação de membros titulares da mesma Comissão, nos termos do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. Senador já indicado como relator de pedido de que trata o caput não será designado novamente antes que todos os membros titulares da referida Comissão tenham sido designados relatores de pedidos da mesma espécie.

CAPÍTULO V DAS OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E VENDA DE TÍTULOS PÚBLICOS

Art. 36. As operações de antecipação de receita orçamentária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais do processo de que trata o caput.

Art. 37. O Ministério da Fazenda analisará o enquadramento das operações de antecipação de receita orçamentária no disposto nesta Resolução, tomando por base as condições da proposta firme de que trata o inciso II do art. 22.

§ 1º Estando o pleito de realização da operação de antecipação de receita orçamentária enquadrado nas exigências desta Resolução, o Ministério da Fazenda solicitará ao Banco Central do Brasil a realização do processo competitivo eletrônico, que se dará por meio da divulgação da proposta firme a todo o sistema financeiro, em recinto ou meio eletrônico mantido por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em meio eletrônico mantido pelo Banco Central do Brasil, sendo permitido à qualquer instituição financeira, inclusive àquela que encaminhou a proposta firme ao Ministério da Fazenda, oferecer a mesma operação com juros inferiores ao da proposta firme inicial.

§ 2º O resultado do processo competitivo de que trata o § 1º será divulgado pelo Banco Central do Brasil, sempre que possível por meio eletrônico, a todas as instituições financeiras, ao Senado Federal, ao Ministério da Fazenda, ao Poder Legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, e ao Tribunal de Contas competente, com descrição detalhada das ofertas realizadas.

§ 3º Não serão aceitas propostas que cobrem outros encargos que não a taxa de juros da operação, a qual deve ser, obrigatoriamente, prefixada ou indexada à Taxa Básica Financeira - TBF.

§ 4º A proposta firme não poderá apresentar taxa de juros superior a uma vez e meia a TBF vigente no dia do seu encaminhamento.

§ 5º A novação de operações vincendas ou vencidas será submetida ao mesmo rito de análise e processo competitivo das operações novas.

§ 6º Realizado o processo competitivo de que trata o § 1, a operação de antecipação da receita orçamentária só poderá ser contratada após a entrega, ao Ministério da Fazenda, de declaração da não ocorrência de reciprocidade ou condição especial que represente custo adicional ao exposto pela taxa de juros da operação, assinada por representante da instituição financeira e pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública, destinados a refinar títulos vincendos, devem ser encaminhados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios ao Ministério da Fazenda, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis do primeiro vencimento dos títulos a serem refinanciados

§ 1º O descumprimento do disposto no caput implicará a alteração das datas-base de todos os títulos a serem emitidos, que serão postergadas por período equivalente ao número de dias úteis de atraso, sem que haja a correspondente correção do valor nominal dos títulos a serem emitidos.

§ 2º Estando incompleta a documentação encaminhada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, o Ministério da Fazenda solicitará a complementação dos documentos e informações, considerando-se, para efeito do disposto no § 1, a data de entrega da documentação completa.

Art. 39. A venda de títulos da dívida pública por seus emissores será efetuada, obrigatoriamente, em leilões públicos eletrônicos realizados pelo Banco Central do Brasil ou por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 1º O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais dos leilões de que trata este artigo.

§ 2º É obrigatória a publicação de edital do leilão a que se refere o caput com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para sua realização.

§ 3º Após a realização do leilão eletrônico, o Banco Central do Brasil encaminhará as informações relevantes sobre os mesmos, sempre que possível por meio eletrônico, às instituições financeiras, ao Ministério da Fazenda, ao Senado Federal, ao Poder Legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, e ao Tribunal de Contas competente.

§ 4º A recolocação, no mercado, de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, mantidos em suas respectivas tesourarias ou fundos das dívidas, será feita, obrigatoriamente, por meio de leilões eletrônicos, na forma definida neste artigo.

Art. 40. O Senado Federal solicitará ao Banco Central do Brasil, quando julgar necessário, a fiscalização de operação de crédito específica junto à instituição financeira credora.

Art. 41. O Ministério da Fazenda informará mensalmente ao Senado Federal:

I - a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações;

II - cada uma das operações de crédito autorizadas e não autorizadas no período, fornecendo dados sobre:

- a) entidade mutuária;
- b) prazo da operação;
- c) condições de contratação, tais como valor, garantias e taxas de juros;

III - número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação;

IV - número de instituições financeiras que apresentaram propostas para realização de operações de antecipação de receita orçamentária, no processo competitivo definido pelo art. 36; e

V - outras informações pertinentes.

§ 1º O Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantindo o acesso público às informações, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os nomes das instituições financeiras autorizadas a realizar as operações de antecipação de receita orçamentária serão informados exclusivamente ao Senado Federal.

Art. 42. O Ministério da Fazenda encaminhará, trimestralmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, relatório analítico das operações de compra e venda de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios realizadas no período, com especificação, para cada resolução autorizativa do Senado Federal, da modalidade da operação, dos valores e quantidades negociadas, de seus custos e deságios e da relação dos participantes da cadeia de compra e venda.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil, sempre que solicitado, encaminhará ao Senado Federal relação dos participantes da cadeia de compra e venda a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Revogado p/Resolução nº 3/2002

Art. 44. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I - valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II - objetivo da operação e órgão executor;

III - condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos; e

IV - prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e, no máximo, 540 (quinhentos e quarenta) dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, 90 (noventa) dias e, no máximo, 270 (duzentos e setenta) dias, para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o inciso III do art. 12, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato de autorização.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão da garantia será expressamente mencionada no ato de autorização.

Art. 45. A fiscalização quanto à correta utilização dos recursos arrecadados com a venda dos títulos vinculados ao disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

Parágrafo único. A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal poderá, havendo evidências de irregularidade, realizar diligência nos termos do § 3º do art. 24 ou solicitar ao respectivo Tribunal de Contas que realize auditoria na aplicação dos recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o caput.

Art. 46. O valor atualizado dos recursos obtidos através da emissão de títulos vinculados ao disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, utilizados para finalidades distintas, passa a ser considerado dívida vencida, para efeito do cálculo dos limites definidos nos arts. 6º e 7º desta Resolução, até que haja o resgate de títulos em valor atualizado equivalente ao desvio de finalidade incorrido.

Art. 47. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e suas autarquias e fundações.

Art. 48. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de 11% (onze por cento) da receita líquida real, conforme definida no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997.

§ 1º O valor resultante da aplicação do limite definido no caput será utilizado no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, da comissão de serviços das operações amparadas pela Lei nº 8.727, de 1993, das dívidas relativas a financiamentos imobiliários firmados pelas entidades vinculadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por eles assumidas mediante aditivo, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 8.727, de 1993, nessa ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do § 1º e o valor equivalente ao limite definido no caput será utilizada no resgate da dívida mobiliária.

§ 3º O percentual definido no caput será aplicado sobre um duodécimo da receita líquida real.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das dívidas ali mencionadas, efetuados no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 49. Aos contratos firmados pelos Estados e pelo Distrito Federal com a União, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (Proes) aplica-se o disposto no art. 45.

Parágrafo único. Os pleitos de que trata este artigo são dispensados do cumprimento do disposto no art. 15.

Art. 50. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as Resoluções nºs 78 e 93, de 1998; 19, 22, 28, 40 e 74, de 1999; e 58, 62, 63, 64 e 65, de 2000, todas do Senado Federal.

Senado Federal, em 9 de abril de 2002

Senador RAMEZ TEBET

Presidente do Senado Federal

Texto consolidado com as alterações decorrentes da Resolução nº 3, de 2002



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5974, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo único. O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, consideradas nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As diretrizes para o quadriênio 2018/2021, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macro objetivos:

- I - prestação eficiente de serviços públicos;
- II - gestão adequada dos recursos face às oscilações da macroeconomia;
- III - fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício de 2018 conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.900, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo III a esta Lei.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas dadas por leis, por leis de diretrizes, por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes do Anexo I desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 8º Todos os projetos, ações e atividades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, consideram-se alterados e/ou modificados em função das novas diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no PPA 2018/2021.

Art. 9º Integram a presente Lei o Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas; Anexo II - Descrição dos Programas; Anexo III - Ações e Unidades Executoras; Anexo IV - Estrutura Administrativa e Anexo V - Elenco de Programas.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante afixação da mesma e de seus anexos no quadro de avisos da Prefeitura local, e decorridos o prazo de até 20 (vinte) dias apenas o seu texto será publicado no órgão de imprensa oficial, bem como disponibilizada por meio eletrônico na internet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

Download: Anexo - Lei nº 5974/2017 - Araguari-MG (www.leismunicipais.com.br/MG/ARAGUARI/ANEXO-LEI-59)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.198, DE 4 DE JULHO DE 2019.

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2020, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Araguari, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Araguari para 2020, que orientam a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento fiscal;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento fiscal do Município de Araguari e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e

formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Capítulo II DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, são as especificadas no anexo I, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018 - 2021, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite a inserção de outros programas desde que constem do Plano Plurianual ou em lei específica que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no anexo II, desta Lei.

§ 3º Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

Art. 3º As metas de resultados fiscais são as estabelecidas no anexo II, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, integrado pelos quadros de Receitas (I), Despesas (II), Resultado Primário (III), Resultado Nominal (IV) e Montante da Dívida Pública (V);

II - Anexo de Metas Fiscais, integrado pelos quadros de Metas Anuais (I), Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (II), Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (III), Evolução do Patrimônio Líquido (IV), Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (V), Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (VII) e Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (VIII).

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que trata o art. 3º, desta Lei, estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º O Orçamento Fiscal do Município de Araguari discriminará a despesa por unidade orçamentária,

detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

Parágrafo único. A categoria de programação, de que trata esta Lei, será identificada na Lei Orçamentária de 2020, por meio da conjugação de programas com seus respectivos projetos, atividades, operações especiais, bem como suas unidades de medidas, metas físicas e financeiras.

Art. 6º Para as classificações orçamentárias, abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa, deverão ser utilizadas a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 42, de 14 de abril de 1999, a Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - STN/SOF nº 2, de 8 de agosto de 2007, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as Instruções Normativas de nº 15, de 14 de dezembro de 2011, e nº 05, de 21 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019, e elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Araguari, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, das portarias e demais atos dos órgãos competentes do governo federal e do disposto nesta Lei.

§ 1º Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados anteriormente, comporão o projeto de lei orçamentária para 2020 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e

§ 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - da dívida pública municipal consolidada para 2020, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

§ 2º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo, para atender às necessidades da execução orçamentária.

§ 3º Na elaboração da Lei Orçamentária anual para 2020 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 4º Na execução da Lei Orçamentária anual para 2020 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso, elemento e subelementos das despesas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município de Araguari.

Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2019.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 1º de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determinam o art. 100, § 5º, e o art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme acórdão, orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2020 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 11 A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 12 A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 8º da Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual conterà previsão para acatamento das emendas individuais dos vereadores, de execução obrigatória, até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2020, nos termos e condições previstas no art. 149-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 14 O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe do cumprimento das exigências do caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 15 Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 16 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2020, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da Administração Indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia vinte de cada mês.

Art. 17 No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 18 Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração Municipal buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2020, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 20 Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município de Araguari, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e RPV's.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 21 Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Araguari.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos arts 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º, deste artigo, conterão ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 22 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - Terceiro

Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio (quando permitido) ou outro instrumento correlato, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, cronograma de desembolso e aplicação de recursos, além de outros requisitos previstos no respectivo ajuste e plano de trabalho, consoante estabelecem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550, de 15 de fevereiro de 2011.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 23 A Lei Orçamentária para 2020 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não renumerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos, e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e ainda a regulamentação municipal.

Art. 24 As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública, desde que previsto expressamente na Lei Orçamentária anual, ou em lei específica, observadas as demais disposições Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá observar os trâmites inerentes estabelecidos e apresentar os documentos exigidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como na regulamentação municipal.

§ 3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do caput deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II - as finalidades de cada concessão;

III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V - a necessidade de assinatura de convênio (quando permitido) como condição para efetivação da concessão;

VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;

VII - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.

§ 5º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 25 No caso de transferências a pessoas físicas, quando permitida exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, observadas as condições inerentes e demais normas correlatas.

Parágrafo único. Quando o auxílio tiver como beneficiário pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 24, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 26 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 27 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 28 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas Resoluções de nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts 20, 21 e 22, parágrafo único, da

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos art.s 15, 16 e 17, do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput deste artigo;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos art.s 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art.s 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 30 Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser efetuada no mês de abril de cada ano, nos termos da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011, e suas alterações, devendo para tanto ser observada a Súmula Vinculante nº 42, do Supremo Tribunal Federal.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 31 As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 32 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida por meio de lei autorizativa, se atendidas as exigências do art. 14 e incisos, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme o caso, e ainda tiver como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 34 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, e da Constituição da República.

Art. 35 A Lei Orçamentária de 2020 conterà autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 30% (trinta por cento) do orçamento total, em conformidade com os arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários.

Art. 36 Ainda nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares, ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a:

I - remanejarem recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2020, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

II - transporem recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada Lei Orçamentária para 2020, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

III - transferirem recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2020, em função de repriorizações de gastos;

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 2º O Poder Executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos da mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 3º Fica expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias de natureza de despesas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, como fonte de recursos para atender emendas parlamentares no vigente orçamento de 2020, em consonância com o princípio da exclusividade.

Art. 37 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§ 1º A Lei Orçamentária anual para 2020 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 2º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo.

§ 3º As fontes de recursos, indicadas na Lei Orçamentária, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município de Araguari, ou outro meio de divulgação oficial, com as devidas justificativas.

Art. 38 Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 39 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 40 Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2019, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput dos arts 16 e

17, desta Lei, serão efetivadas no mês de janeiro de 2020.

Art. 41 Fica autorizada a atualização no Plano Plurianual de Governo vigente, dos valores das metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades, de forma a compatibilizar com os valores dos anexos desta Lei com as demais peças de planejamento.

Art. 42 Integram a presente Lei:

I - Anexo I de "Metas e Prioridades da Administração Pública";

II - Anexo II de "Metas Fiscais";

III - Anexo III de "Riscos Fiscais".

Art. 43 A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020 e os seus anexos será feita mediante a afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, imediatamente após sua sanção, sendo publicada nos vinte dias seguintes ao início da sua vigência no órgão de imprensa oficial, e também disponibilizada por meio eletrônico na internet.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de julho de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes José Ricardo Resende de Oliveira
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação Secretário Interino da Fazenda

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/07/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

RREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Sexta - Feira, 18 de Setembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 1121/2020

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear a Sra. LORENA MARQUES DE OLIVEIRA ANGELES, no cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de setembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122/2020

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar o Sr. MAYRON RAMOS ALVES RESENDE, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de setembro de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123/2020

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar o Sr. OTAVIO AUGUSTO MARTINS PEREIRA, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de setembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124/2020

"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS

MACEDO DE OLIVEIRA, no cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de setembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, cumprindo o disposto do Parágrafo Único do Artigo nº 48 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal 034/2004 de 28 de Dezembro de 2004 (Plano Diretor), convida a população em geral, representantes das diversas entidades de classe, associações e clubes em serviço, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021.

A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas, no auditório da SAE - Superintendência de Água e Esgoto, situada à Av. Hugo Alessi, 50, Bairro Industrial.

Sua presença é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.

OBS.: Em decorrência da pandemia do COVID-19, os interessados em participarem da mencionada audiência pública deverão obrigatoriamente usar máscara, manter o distanciamento de segurança de 2 metros e submeter-se na entrada ao controle de temperatura e à utilização de álcool em gel. Fica ainda limitada a quantidade de participantes de acordo com o distanciamento social regulamentar para o ambiente onde será realizada a audiência pública, para tanto será observado a ordem cronológica de chegada.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 233/2020

Contratado: **RODRIGO MARTINS DE DEUS**; Contrato Administrativo nº 233/2020 – Credenciamento/Inexigibilidade nº 006/2020- Processo nº. 145/2020. **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA (MÉDICO) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PE-**



FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG Valor: R\$ 1.341,48 (mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. DO: 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, cumprindo o disposto do Parágrafo Único do Artigo nº 48 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal 034/2004 de 28 de Dezembro de 2004 (Plano Diretor), convida a população em geral, representantes das diversas entidades de classe, associações e clubes de serviço, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021.

A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas, no auditório da SAE - Superintendência de Água e Esgoto, situada à Av. Hugo Alessi, 50, Bairro Industrial.

Sua presença é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.

OBS.: Em decorrência da pandemia do COVID-19, os interessados em participarem da mencionada audiência pública deverão obrigatoriamente usar máscara, manter o distanciamento de segurança de 2 metros e submeter-se na entrada ao controle de temperatura e à utilização de álcool em gel. Fica ainda limitada a quantidade de participantes de acordo com o distanciamento social regulamentar para o ambiente onde será realizada a audiência pública de chegada.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

PORTARIA Nº 1131/2020

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de T.do V. P., mãe da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1.864/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora Di-

Art. 2º A pessoa doente na família deverá ser reavaliada após o período de término da licença de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 21 de setembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 061, de 18 de setembro de 2020.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual responsabilidade do servidor D. G. S. pela conduta relatada nos Autos nº 2.273/20, dando outras providências."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 2.273/20, bem como os documentos juntados nos mencionados Autos, que levaram à constatação de suposto cometimento de infração disciplinar pelo servidor municipal D. G. S., em virtude da divergência dos depoimentos por ele prestados perante a Curadoria do Patrimônio Público e a então Comissão Processante, situação que deve ser apurada;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 001/2013, e recomposta através da Portaria nº 009/2014, emitido no Processo nº 2537/2014, entendendo ser necessária a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor D. G. S.,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos anunciados nos Autos nº 2.273/20, objetivando averiguar eventual cometimento de infração disciplinar pelo servidor municipal D. G. S., em razão da divergência dos depoimentos por ele prestados perante a Curadoria do Patrimônio Público e a então Comissão Processante, e ainda proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á ao servidor, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do

Processante com se for o caso, o que a Autoridade Superior rem necessárias,

Art. 5º A Comissão Processante solicitar documentos, informações, determinações, como ainda apoio de cunho comprovatório.

Art. 6º Revogado, esta Portaria e sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 061, de 18 de setembro de 2020.

"Abre sindicância para apuração de eventual responsabilidade do servidor D. G. S. pela conduta relatada nos Autos nº 2.273/20, dando outras providências."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que

lhes são próprias, e com fulcro na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 2.273/20, bem como os documentos juntados nos mencionados Autos, que levaram à constatação de suposto cometimento de infração disciplinar pelo servidor municipal D. G. S., em virtude da divergência dos depoimentos por ele prestados perante a Curadoria do Patrimônio Público e a então Comissão Processante, situação que deve ser apurada;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional instituída pela Portaria nº 001/2013, e recomposta através da Portaria nº 009/2014, emitido no Processo nº 2537/2014, entendendo ser necessária a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor D. G. S.,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos anunciados nos Autos nº 2.273/20, objetivando averiguar eventual cometimento de infração disciplinar pelo servidor municipal D. G. S., em razão da divergência dos depoimentos por ele prestados perante a Curadoria do Patrimônio Público e a então Comissão Processante, e ainda proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á ao servidor, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do

Processante com se for o caso, o que a Autoridade Superior rem necessárias,

Art. 5º A Comissão Processante solicitar documentos, informações, determinações, como ainda apoio de cunho comprovatório.

Art. 6º Revogado, esta Portaria e sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Secretário de Administração

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos anunciados nos Autos nº 2.273/20, objetivando averiguar eventual cometimento de infração disciplinar pelo servidor municipal D. G. S., em razão da divergência dos depoimentos por ele prestados perante a Curadoria do Patrimônio Público e a então Comissão Processante, e ainda proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á ao servidor, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do

Processante com se for o caso, o que a Autoridade Superior rem necessárias,

Art. 5º A Comissão Processante solicitar documentos, informações, determinações, como ainda apoio de cunho comprovatório.

Art. 6º Revogado, esta Portaria e sua publicação.

Alcides A. Humberto de Souza, Mestrando em Física,
Sobrinho N. A. de OLIVEIRA